DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41° DA REPUBLICA — N. 51 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO, 2 DE MARÇO DE 1929

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil. Rua General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.621, que abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 2.943:194$713, destinado ao pagamento de material adquirido para a illuminação e balisamento da costa.

Ministerio da Marinha — Decretos de 28 de fevereiro findo.

Ministerio da Guerra — Decreto de 28 de fevereiro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e de Contabilidade, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.621 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1929

Abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 2.943:194$713, destinado ao pagamento de material adquirido para a illuminação e balisamento da costa

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo numero 5.619, de 28 de dezembro de 1928 e tendo ouvido o Tribunal de Contas e o Ministerio da Fazenda, na fórma do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito de dous mil novecentos e quarenta e tres contos cento e noventa e quatro mil setecentos e treze réis (2.943:194$713), para pagar as despezas com a acquisição de material para a illuminação e balisamento da costa, conforme a mensagem presidencial, de 19 de julho de 1928, depois de devidamente examinadas as contas pelo Tribunal de Contas, na fórma do art. 78, e paragraphos, do Codigo de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1929, 108° da Independencia e 41° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 28 de fevereiro de 1929:

Foram promovidos::

No Corpo de Commissarios da Armada, ao posto de contra-almirante, o contra-almirante graduado Q. F. Manoel Marques de Faria;

Por merecimento, no Corpo de Commissarios de Armada, ao posto de capitão de mar e guerra o capitão de fragata Q. F. Francisco Roberto Barreto;

Por merecimento, no Corpo de Officiaes da Armada, ao posto de capitão de mar e guerra o capitão de fragata Francisco Radler de Aquino;

Por merecimento, no Corpo de Commissarios da Armada, ao posto de capitão de mar e guerra o capitão de fragata João Monteiro da Cruz;

Por merecimento, no Corpo de Officiaes da Armada, ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveta Joaquim Cordeiro Guerra;

Por antiguidade, no Corpo de Commissarios da Armada, ao posto de capitão de fragata, o capitão de fragata graduado José Joaquim Soledade;

Por merecimento, no Corpo de Commissarios da Armada, ao posto de capitão de fragata o capitão de corveta Joaquim Pinto de Freitas;

Por merecimento, no Corpo de Officiaes da Armada, ao posto de capitão de corveta o capitão-tenente Antonio Augusto Schorcht;

Por antiguidade, no Corpo de Officiaes da Armada, ao posto de capitão de corveta o capitão-tenente Annibal Erico de Salles;

Por merecimento, no Corpo de Commissarios da Armada, ao posto de capitão de corveta o capitão-tenente Luiz Barreto Alves Ferreira;

Por antiguidade, no Corpo de Commissarios da Armada, ao posto de capitão de corveta o capitão-tenente Cezar Alves;

Por merecimento, no Corpo de Officiaes da Armada, ao posto de capitão-tenente o primeiro-tenente Antonio Corrêa Dias Costa;

Por antiguidade, no Corpo de Officiaes da Armada, ao posto de capitão-tenente o primeiro-tenente Ivano da Silva Guimarães;

No Corpo de Officiaes da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão-tenente, o primeiro-tenente Hermes Pinheiro Fiuza;

Por antiguidade, no Corpo de Commissarios da Armada, ao posto de capitão-tenente o 1° tenente Innocencio de Oliveira Senna;

Por merecimento, no Corpo de Commissarios da Armada, ao posto de capitão-tenente o 1° tenente Gastão Marques de Carvalho Oliveira;

Por antiguidade, no Corpo de Commissarios da Armada, ao posto de capitão-tenente o 1° tenente Carlos Martinho;

Por antiguidade, no Corpo de Commissarios da Armada, ao posto de 1° tenente os segundos tenentes Gastão Motta, Affonso Figueira Machado e Paulo de Oliveira Toledo;

Por antiguidade, no Corpo de Commissarios da Armada, ao posto de 2° tenente os aspirantes a commissarios Antonio Gama e Silva, Rubem Cintra da Gama e Silva e Regino de Carvalho Filho;

Por antiguidade, no Corpo de Commissarios da Armada, ao posto de 2° tenente o aspirante a commissario Adhemar Lopes Penna.

Foram graduados:

No Corpo de Commissarios da Armada, no posto de capitão de corveta, o capitão-tenente Joaquim José do Amaral;

No Corpo de Saude da Armada, no posto de capitão-tenente medico, o primeiro tenente Dr. Armando Barroso Studart;

No Corpo de Commissarios da Armada, no posto de capitão-tenente, o 1° tenente Aristoteles Luiz Mendes.

Foi nomeado Alarico de Medeiros para exercer o cargo de ajudante de desenhista da Directoria do Armamento.

Foram reformados:

De conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790, arts. 13 e 14 da

lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, como pediu, o capitão-tenente do Corpo de Officiaes da Armada Affonso Leonardo Pereira, no mesmo posto e com o respectivo soldo e a graduação de capitão de corveta, percebendo mais cinco quotas de dous por cento sobre o dito soldo annual, visto contar trinta annos e dias de serviço;

De conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790, art. 14 da lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, como pediu, o capitão-tenente do Corpo de Officiaes da Armada Oscar de Mello, no mesmo posto e com o respectivo soldo, visto contar vinte e cinco annos, um mez e dias de serviço.

De conformidade com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, decreto numero 9.874, de 13 de novembro de 1912, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, como pediu, o capitão-tenente Francisco Junqueira de Oliveira, no mesmo posto e com o respectivo soldo, visto contar vinte e cinco annos e dias de serviço.

Foi demittido, de conformidade com o disposto no art. 48 do Codigo Penal da Armada e art. 323 do Codigo da Justiça Militar, do serviço da Armada, o 2° tenente commissario José da Costa Pimenta Junior, visto ter sido condemnado, pelo crime do art. 178 n. 1 do referido Codigo Penal, a mais de dous annos de prisão.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 28 de fevereiro findo:

Concederam-se:

De accordo com o art. 70, da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, incorporado á legislação permanente pelo art. 64, da de n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, ao Dr. Djalma Regis Bittencourt e major reformado Alfredo Severo dos Santos Pereira, as honras do posto de tenente coronel do Exercito, visto serem professores do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

—Licença, por dous mezes, de accordo com o art. 8, III, do decreto numero 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, ao continuo do Departamento do Pessoal da Guerra, Ignacio Martins Ramalho, em prorogação da que obteve para tratamento de saude.

—A José Monteiro de Andrade e Alfredo Moreira Duarte, este feitor das mattas e aquelle apontador geral, ambos da Fabrica de Polvora sem Fumaça, a permuta que pediram dos respectivos cargos.

—Reforma:

Ao tenente coronel do extincto Corpo de Intendentes, Abrahão Ephigenio Rodrigues Chaves, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinada com a de n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927 e o art. 1 do decreto legislativo numero 4.853 de 12 de setembro de 1924, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço.

— De accordo com o art. 5, do decreto n. 5.561, de 1 de novembro de 1928, ao segundo tenente em commissão da arma de infantaria, José Cyprianno Anastacio de Simas, visto contar mais de vinte annos de serviço.

De accôrdo com o art. 57, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 54, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e incorporado á legislação permanente pelo art. 164, da de n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, resolve conceder reforma, com o soldo por inteiro, ao 1° sargento musico Francisco Alves Feitosa, do 1° grupo de artilharia de costa, e 2° sargento Severo Carvalho, auxiliar de escripta no Estado-Maior do Exercito, visto contarem mais de vinte annos de serviço.

Foram classificados:

Na arma de artilharia, os tenente-coroneis José Gomes Carneiro no 5° regimento de artilharia montada (S. Maria), e Miguel Cardoso de Souza Filho, no 9° regimento de artilharia montada (Curityba), majores Octaviano Leão e Salvador Cezar Obino no quadro supplementar e capitães Moacyr da Costa Seixas e Floriano Peixoto Torres Homem, no quadro supplementar e Paulo Rosas Pinto Pessoa na 4ª bateria do 6° regimento de artilharia montada (Cruz Alta).

Na arma de engenharia, o major Salvador de Mello Cardoso, no quadro supplementar e o capitão Octacilio Terra Ururahy, na 3ª companhia do 5° batalhão (Curityba).

— Foram demittidos por conveniencia do serviço e em vista do resultado do inquerito procedido a respeito, Oscar Bruno de Oliveira e Eduardo Pereira da Costa, dos logares de praticante de 3ª classe e encaixotador, respectivamente, do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

— Foram graduados:

Na arma de cavallaria:

No posto de major o capitão Evaristo Marques da Silva, que contará antiguidade de 7 de fevereiro do corrente anno.

Na arma de artilharia:

No posto de tenente-coronel o major Antonio Fernandes Dantas e no de major o capitão Eloy de Souza Medeiros, que contarão antiguidade de 7 de fevereiro do corrente anno.

Na arma de engenharia:

No posto de capitão o 1° tenente Alberto Ribeiro Sallaberry.

No Corpo de Saude — medicos:

No posto de coronel medico o tenente-coronel medico, Dr. Antonio Ribeiro do Couto, que contará antiguidade de 7 de fevereiro do corrente anno.

No posto de tenente-coronel medico o major medico Dr. Belmiro Fernandes Antunes Braga, que contará antiguidade de 24 de janeiro ultimo.

No posto de major medico, o capitão medico Dr. Fabio Cleto David, que contará antiguidade de 24 de janeiro ultimo e no de capitão medico o 1° tenente medico Dr. Waldemar Macedo Rocha, que contará antiguidade de 7 de fevereiro do corrente anno.

Pharmaceuticos:

No posto de capitão pharmaceutico, o 1° tenente pharmaceutico João Siqueira Dias Sobrinho, que contará antiguidade de 7 de fevereiro do corrente anno.

— Foi nomeado membro da Commissão Central de Requisições Militares o capitão de fragata, commissario, João Monteiro da Cruz.

— Foram promovidos:

Na arma de infantaria, a coronel, por antiguidade, que será contada de 7 de fevereiro do corrente anno, o tenente-coronel Abel Calvão da Fonfoura.

Na arma de engenharia a tenente-coronel, por merecimento, o major Alvaro Courado Niemeyer a major, por antiguidade, o capitão Heitor Bustamante, que contará antiguidade de graduação de 24 de janeiro findo;

A capitão o 1° tenente José Machado Lopes.

Foi reformado de accôrdo com o artigo 8°, lettra c, do decreto n. 5.561, de 1 de novembro de 1928, o sargento ajudante Frederico Batella, do 12° regimento de infantaria, visto ter se inutilizado para o serviço do Exercito, em consequencia de ferimentos recebidos em campanha.

— Foram transferidos:

Na arma de infantaria, os tenentes-coroneis Alipio Virgio di Primio do quadro ordinario para o supplementar e Benedicto Marques da Silva Acauan deste quadro para o ordinario, sendo classificado no 7° batalhão de caçadores e os capitães Rodolpho Barros Bittencourt da 2ª companhia do 2° regimento (Villa Militar) para a 2ª do 1° regimento (Villa Militar), Sebastião das Chagas Leite da 2ª companhia do 1° de caçadores (Petropolis) para a 2ª do 2° regimento, Adamastor Emilio Haydt do cargo de ajudante do 10° regimento (Juiz de Fóra) para a 2ª companhia do 1° de caçadores, Luiz Corrêa Barbosa do quadro ordinario para o supplementar, Eeveraldino Acestes da Fonseca da 6ª companhia do 7° regimento (S. Maria) para a companhia de metralhadoras pesadas do 1° regimento (Villa Militar) e Alfredo Bamberg do quadro ordinario para o de serviço de ordens;

Na arma de artilharia, os tenentes-coroneis Bias Gomes Pimentel, Bertholdo Klinger e Alfredo Alberto de Alencastro do quadro ordinario para o supplementar, Brazilio Taborda do 5° regimento de artilharia montada (Santa Maria), para o 2° regimento de artilharia montada (Curato de Santa Cruz), Mario Berlinck do 3° grupo independente de artilharia pesada (Cachoeira) para o 1° grupo independente de artilharia pesada (São Christovão), e João Baptista Mascarenhas de Moraes do 9° regimento de artilharia montada (Curityba), para o 1° grupo de artilharia de costa (Fortaleza de Santa Cruz).

— Mandou-se reverter á primeira classe do Exercito, o 1° tenente Alfredo de Simas Encas Junior, aggregado á arma de cavallaria por effeito de deserção, visto ter se apresentado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 28 de fevereiro findo, foi designado José Paulo da Silva para, no corrente exercicio e na qualidade de contractado, exercer as funcções de marinheiro da Inspectoria da Policia Maritima do Districto Federal.

— Por outra de igual data foi nomeado o escrevente Aristides Vieira de Rezende para o logar de escrivão de 3ª en-

Francia, interino, da Policia do Districto Federal, durante o impedimento do effectivo José Marques Pires Vaz.

— Ainda por outras da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De 3 mezes, em prorogação, ao 1º tenente medico da Policia Militar, Dr. Paulo Gomes Calaza;

De 6 mezes, com todos os vencimentos, ao musico da Policia Militar, Rodolpho Antonio de Araujo, e ao soldado Manoel Luiz Pereira.

— Por portaria de 1 de março corrente, foi designado Jonas Paulo Fernandes para, no corrente exercicio e na qualidade de contractado exercer as funcções de enfermeiro do Abrigo de Menores do Districto Federal.

Directoria do Interior

Por portarias de 28 de fevereiro ultimo, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Ferreira dos Santos, natural de Portugal, nascido a 26 de setembro de 1880, filho de João Ferreira dos Santos e de Josepha Rosa, casado, residente nesta capital;

Ayres Augusto de Carvalho, natural de Portugal, nascido a 14 de julho de 1899, filho de Simão Augusto de Carvalho e de Clara Peixoto de Carvalho, solteiro, residente nesta capital;

José André dos Santos, natural de Portugal, nascido a 2 de junho de 1894, filho de José André dos Santos e de Antonio Rosa, casado, residente nesta capital;

Manoel Bernardo, natural de Portugal, nascido a 6 de dezembro de 1884, filho de Miguel Bernardo e de Euphrasia da Cunha, casado, residente nesta capital.

— Por portaria de 1 de março corrente, foi declarado cidadão brasileiro: Gabriel Issa Bonduki, natural da Syria, nascido a 6 de janeiro de 1879, filho de Issa Neme Bonduki e de Farida Bonduki, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

— Remetteu-se a portaria ao governo do Estado

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 27 de fevereiro de 1929

Actos do Sr. director geral:

Primeira secção

Ao contador seccional junto a este Ministerio, remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 656 — Ns. 5 a 7, 11 a 17, 8, 9, 10 e 21, por conta da verba 20.

N. 657 — Ns. 4, 6, 7 e 8, por conta da verba 15.

N. 667 — Ns. 98 e 99, por conta da verba 10.

— Ao contador seccional junto a este Ministerio:

N. 658 — Transmittiu-se a demonstração da renda da Colonia de Psychopathas (homens), em janeiro findo.

Segunda secção

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 659 — Transmittiu-se o conhecimento n. 494-C do Lloyd Brasileiro, embarque pelo vapor "João Alfredo", de um volume com material para o serviço de alistamento eleitoral, qual se ordena.

— Ao engenheiro chefe do escriptorio de obras deste ministerio:

N. 660 — Solicitou-se ser destacada do orçamento remettido com o officio n. 869, de 28 de novembro de 1928, a despeza propriamente de obras da de machinismos.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas, transmittiram-se as segundas vias dos seguintes pedidos:

N. 661 — Ns. 98 e 99, por conta da verba 10.

N. 662 — N. 93, por conta da verba 26.

N. 663 — N. 94, por conta da verba 10.

— Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 664 — Ns. 93 e 94, por conta das verbas 26 e 10.

Additamento ao expediente do dia 28 de fevereiro de 1929

Actos do Sr. director geral:

Primeira secção

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 665 — Transmittiu-se a folha de pagamento das duas dactylographias da directoria, relativa ao mez de fevereiro findo.

— Ao contador seccional junto a este ministerio, remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 666 — Ns. 15 e 16, por conta da verba 13.

N. 673 — Ns. 16, por conta da verba 36.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 668 — Transmittiram-se os originaes da proposta da despeza deste ministerio para o exercicio de 1930, relativos ás verbas 24 a 36.

Segunda secção

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 669 — Transmittiu-se a folha do pessoal da secretaria de Estado, relativa ao mez de fevereiro do corrente anno.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 670 — Transmittiram-se 12 talões de titulos eleitoraes.

— Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 671 — Requisitou-se o embarque de um volume para o porto de Florianopolis, consignado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 672 — Solicitou-se seja organizada a demonstração do emprego dado aos livros do modelo n. 2.

— Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 674 — Transmittiu-se a folha do pessoal do archivo da Secretaria de Estado, de fevereiro do corrente anno.

N. 675 — Transmittiu-se a folha de pagamento dos Correios da Secretaria de Estado, relativa a fevereiro findo.

N. 676 — Transmittiu-se a folha do pagamento dos salarios dos serventes da Secretaria do Estado, relativa a fevereiro findo

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Licenças:

Nos termos do art. 17:

Por portaria de 22 do mez proximo passado, foram concedidos seis mezes de licença, a partir de 1 do mesmo mez, a Theodosio Garcia de Paiva, marinheiro de 1ª classe da Inspectoria de Saude dos Portos no Estado do Pará.

Expediente de 27 de fevereiro de 1929

Solicitaram-se providencias:

Officios:

N. E. 390 — Ao secretario do prefeito do Districto Federal, no sentido de ser feito o desseccamento pelo aterro ou drenagem dos terrenos sitos á praça Varnhagem e ás ruas Drummond, Farias de Brito (ao lado do n. 43), Pontes Corrêa, um lote proximo ao n. 98 (entre um baldrame de pedra ahi existente e 10 metros distantes do n. 98) e Visconde de São Vicente entre os ns. 45 e 51.

N. E. 388 — Ao mesmo, no sentido de ser feito por parte dessa repartição ou com o seu assentimento o rebaixamento do boeiro existente na estrada de rodagem Rio-Petropolis, na Parada de Lucas, de accôrdo com a planta levantada pelos nossos engenheiros, havendo sido, dos estudos feitos por esses technicos, averiguado que a chave da bacia hydrographica daquella zona, em uma extensão de 1.400 metros, é justamente o boeiro em apreço, que, uma vez rebaixado de 1,20 a 1,40, dará facil escoamento ás aguas, hoje accumuladas em grandes extensões em toda a bacia.

Expediente de 28 de fevereiro de 1929

Agradeceram-se:

N. E. 394 — Ao embaixador do Brasil, em Washington, as publicações officiaes enviadas por essa Embaixada.

— Remetteram-se:

N. E. 398 — Ao inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina, o memorial descriptivo da invenção de "processo de extracção e de preparação industriaes de productos azotados a partir de materias de origem vegetal ou animal", para que pediu privilegio Maurice Kahn, seja designado um technico para dar parecer sobre a noctividade da invenção e, si possivel, sobre sua novidade.

N. E. 396 — Ao inspector de Hygiene Infantil, a cópia da informação prestada pela Engenharia Sanitaria, referente ao exame feito no Abrigo-Hospital Arthur Bernardes, cujas paredes se acham fendidas.

N. E. 397 — A' superintendente do Serviço de Enfermeiras, a cópia da informação prestada pela Engenharia Sanitaria, referente ao exame feito nas paredes do edificio occupado pela Escola de Enfermeiras D. Anna Nery, que se acham fendidas.

— Communicaram-se:

N. E. 395 — Ao director geral da Propriedade Industrial que, não tendo este Departamento recebido, até agora, nenhuma solução a respeito do invento de "um novo dispositivo para escarradeira hygienica, denominado — Popular", para que pediu privilegio Luiz Stingel, a Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose não se julga habilitada a emittir o necessario parecer, sem observar um dos apparelhos funccionando.

N. E. 402 — Ao inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas que, de conformidade com o aviso n. 51, de 20 do corrente, o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em officio ns. 193 e 194, daquella data, autorizou a Repartição Geral dos Telegraphos a transmittir, como officiaes, durante o corrente anno, os telegrammas que, em objecto de serviço publico forem apresentados pelo Dr. Pedro Fontes, chefe do Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas no Estado do Es

pirito Santo, e a Repartição Geral dos Correios, a permittir livre transito da correspondencia apresentada, igualmente, pela referida autoridade sanitaria.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Pedro Pinto de Oliveira (96-929), pedindo rectificação de nome. — Autorizo a rectificação.

Pelo Sr. secretario geral:

Alipio Domingues Coelho (97-929), pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 27 de fevereiro de 1929

N. 463, José Constante & Comp. Limitada. — Sciente. Archive-se.

N. 2.514, Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

N. 455, João Bernardo Coxito Granado. — Deferido.

Dia 28

N. 769, Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.

N. 132, José de Almeida Cardoso. — Compareça o requerente.

N. 1.338, Alvaro de Menezes & Companhia. — Archive-se.

N. 458 — Alberto Alves. — Deferido.

Relação dos preparados licenciados durante o mez de fevereiro de 1929:

Licenças:

N. 58 — Belénc, comprimidos, propriedade de Jacques Morellet.

N. 59 — Hepatogéne Charvoz, pilulas, propriedade de Joseph Charles Espoulier.

N. 60 — Capsulas Charvoz, propriedade do mesmo.

N. 61 — Amidol, drageas, propriedade de A. Beaugonin.

N. 62 — Aerophagyl, comprimidos, propriedade de Gabriel Beytout.

N. 63 — Ampôlas Serum Hypothensivas, de um cc., propriedade dos Laboratorios Fraisse.

N. 64 — Ampôlas Camphro Salyl, ampôlas de cinco cc., propriedade dos mesmos.

N. 65 — Soluprotine Roche, ampôlas de um cc., propriedade de F. Hoffmann La Roche & Comp.

N. 66 — Sôro antigangrenoso, ampôlas de dez cc., propriedade de Behringwerck Marburg Lahn.

N. 67 — Sôro normal (normal serum), ampôlas de dez cc., propriedade do mesmo.

N. 68 — Petrolco Haya, propriedade de Alvares & Comp.

N. 69 — Plasmochina, ampôlas de 3,2 cc., propriedade da Chimica Industrial Bayer Meister Lucius.

N. 70 — Cascarobil, pilulas, propriedade do Laboratorio Clinico Silva Araujo.

N. 71 — Tonique Roche, liquido, propriedade de F. Hoffmann La Roche & Comp.

N. 72 — Iodo Bismuthato de Quinine, ampôlas de quatro cc., propriedade dos Laboratorios Fraisse.

N. 73 — Muthiol, ampôlas de dous cc., propriedade de Mario José Botelho.

N. 74 — Opogenol, gottas, propriedade do Instituto Biochimico do Rio de Janeiro.

N. 75 — Tossan, xarope, propriedade de João de Deus Teixeira.

N. 76 — Feminol, liquido, propriedade do mesmo.

N. 77 — Biosan, comprimidos, propriedade de Isaac Elbas.

N. 78 — Elixir de Sassafraz composto, propriedade de João de Deus Teixeira.

N. 79 — Epidermolo, pomada, propriedade da S. A. Estabelecimentos Chimicos e Pharmaceuticos Reunidos Schiapparelli.

N. 80 — Opogastrina, liquido, propriedade do Estabelecimento Chimico Pharmaceutico Dr. L. Zambelleti.

N. 81 — Trepargyl, comprimidos, propriedade do Dr. Raul Leité & Comp.

N. 82 — Camphobis, empôlas de um cc., propriedade do mesmo.

N. 83 — Bismuquino, empôlas de dous cc., propriedade do mesmo.

N. 84 — Fosfolipina, empôlas de dous cc., propriedade da S. A. Estabelecimentos Chimicos e Pharmaceuticos Reunidos Schiapparelli.

N. 85 — Vitaderme, liquido, propriedade de Paul Peltier.

N. 86 — Antitoxina Septica, empôlas de cincoenta cc., propriedade de Saechsisches Serum Werk A. G.

N. 87 — Pernoctum, empôlas de 2,2 cc., propriedade de J. D. Riedel A. G.

N. 88 — Plasmochina, empôlas de 1,2 cc., propriedade da Chimica Industrial Bayer Meister Lucius.

N. 89 — Sagrotan, liquido, propriedade de Schulke & Mayer A. G.

N. 90 — Proklimam, comprimidos, propriedade da Société pour l'Industrie Chimique à Bale.

N. 91 — Lipogemina, empôlas de dous cc., propriedade de Mattos Britto & Comp.

N. 92 — Bronchinal, xarope, propriedade de Humberto da Costa Alves.

N. 93 — Citofer, empôlas de um e meio cc., propriedade do Laboratorio de Productos Pharmaceuticos Dr. L. Boniscontro & M. Gazzone.

N. 94 — Gastrosan, pó, propriedade do mesmo.

N. 95 — Panovoidina, empôlas de cinco cc., propriedade do Estabelecimento Chimico Pharmaceutico Dr. L. Zambelleti.

N. 96 — Endoxidina, comprimidos, propriedade do mesmo.

N. 97 — Gonsulpon, pilulas, propriedade da Gehafa Gesellschaft fuer Handel und Fabrikation pharmazeutischer Produkte m. b. h.

N. 98 — Gonsulpon, liquido, propriedade da mesma.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 27 do mez findo:

Foram transferidos para o quadro supplementar os primeiros tenentes: Oswaldo Soares Lopes, do 3º regimento de infantaria (Praia Vermelha); João Carlos Betim Paes Leme, do 4º regimento de infantaria (Quitaúna); Milton Guimarães de Souza, do 5º regimento de infantaria (Lorena); Alcino Nunes Pereira, do 7º regimento de infantaria (Santa Maria); Jorge Duarte de Oliveira, do 10º regimento de infantaria (Juiz de Fóra); Walter de Souza Daemon, do 11º regimento de infantaria (S. João d'El-Rey); Gaspar Peixoto da Costa, do 13º regimento de infantaria (Ponta Grossa); Djalma Williams Allan, do 12º batalhão de caçadores (Petropolis); Floriano da Silva Machado, do 27º batalhão de caçadores (Manáos); Armando Cattani, do 7º batalhão de caçadores (Porto Alegre); João Tavares Filho, do 28º batalhão de caçadores (Aracajú); Ardiando Levy Cardoso, do 29º batalhão de caçadores (Natal); Pedro Massena Junior, do 3º regimento de infantaria (Praia Vermelha).

Foram classificados os primeiros tenentes: Antonio Henrique Almeida de Moraes, no 1º regimento de artilharia montada (Villa Militar); Helio de Macedo Soares e Silva, na 1ª companhia ferroviaria (Deodoro), e Lauro Augusto de Medeiros, no 1º batalhão de engenharia (Villa Militar).

Por despacho de 25 de fevereiro, foi transferido o capitão Heitor da Fontoura Rangel, de estagiario do estado-maior da 3ª Região Militar para o da 5ª.

— Por outro de 26 de fevereiro, foi transferido o 1º tenente Ernesto Dornellas, de estagiario do estado-maior da 5ª Região Militar para o do Exercito.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de fevereiro de 1929

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando a entrega, por adeantamento, no Thesouro Nacional, por conta da verba 6ª — Serviço de Engenharia — Consignação Material — Material permanente — 2 Obras de fortificação, etc., da quantia de 29:615$740 ao capitão Alceu da Silva Amaral, auxiliar do Serviço de Engenharia da 1ª Região Militar, para attender ás despezas com a substituição e concertos da rêde de esgotos na Villa Militar. (Aviso n. 39).

Ao Sr. Dr. prefeito do Districto Federal, solicitando providencias no sentido de ser indicado um funccionario dessa Prefeitura para o cargo do presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 18º Districto Municipal do Districto Federal, em substituição ao Sr. Carlos de Souza Abalo, que foi posto em disponibilidade.

Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando que, por despacho de 20 do corrente, se resolveu approvar as designações feitas pelo director do Collegio Militar de Porto Alegre do capitão Coriolano de Andrade e 1º tenente Fernando Pires Besouchet para, interinamente, exercerem os cargos de ajudante e commandante da 1ª companhia de alumnos do referido collegio.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1929 — N. 29: Sr. director de remonta — Declaro-vos que, conforme solicitaes em officio n. 35, de 9 do mez findo, são fixados os preços abaixo mencionados, para utilização da Coudelaria Nacional do Rincão: invernagem, por cabeça de cria — 10$, e por cabeça de gado de côrte — 16$; arrendamento, por quadra de sesmaria — 600$, á proporção que forem sendo reformados os ajustes e contractos ou celebrados outros.

Saude e fraternidade. — *Nestor Passos.*

Requerimentos despachados

Companhia Expresso Federal, solicitando pagamento da quantia de 300$, por transporte de moveis feitos á 1ª Região Militar — Torne comprehensivel o fim do seu requerimento.

Casa Pratt, propondo a venda de mapas para o serviço de levantamento dos batalhões mensaes da Contabilidade da Guerra — Fique accordado com o final da informação da Contabilidade da Guerra. Nada ha a deferir na acquisição.

Heraclio Bittencourt de Campos, capitão, solicitando permissão para gosar as férias regulamentares na Capital Federal. — Sim.

Empreza Matte Laranjeira, solicitando pagamento da quantia de 2:538$330, proveniente do aluguel da casa que serviu de quartel ao Destacamento Especial de Fronteira. — Deferido.

Felix Ferreira de Moraes, reservista do Exercito, solicitando pagamento de etapas que não recebeu em tempo opportuno. — Sim, nos termos da informação da Contabilidade da Guerra.

José Leandro da Silva, capitão da 2ª Linha, solicitando pagamento da gratificação de 200$. — Indeferido.

João de Magalhães Carvalho, 2º tenente contador commissionado, solicitando pagamento de ajuda de custo. — Deferido, nos termos da informação da Contabilidade da Guerra.

Joviano Marques de Oliveira, 2º tenente commissionado, solicitando matricula no Curso de Contador. — Candidate-se o requerente em occasião propria, si lhe convier.

Luiz Celso Uchôa Cavalcanti, 1º tenente, solicitando pagamento de gratificações, que deixou de receber. — Deferido, de accôrdo com a informação do Sr. director da Contabilidade.

M. J. Cardoso & Comp., solicitando suspensão do pagamento da quantia de 13:276$135 a José Sergio de Carvalho, de obras no quartel de 15 R/C/I. — Nenhuma providencia póde ser tomada por este ministerio, salvo em cumprimento a mandado judicial.

Ney Caldas Cerqueira, 2º tenente, solicitando permissão para gosar férias na Capital Federal. — Sim.

Joaquim Duarte, soldado do 15º Regimento de Cavallaria, solicitando asylamento. — Sim.

Raymundo Bezerra de Menezes, 1º tenente-medico, solicitando permissão para gozar férias na Capital Federal. — Sim.

Saint-Clair Peixoto Paes Leme, 1º tenente, solicitando pagamento de gratificação do seu posto, desde 19 de dezembro de 1925 até 26 de abril de 1927. — Deferido, de accôrdo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Zeferino de Aguiar Macedo, 1º tenente, solicitando pagamento de differença de diarias de alimentação. — Prove que, para se alimentar, gastou maior importancia, solicitando, então a devida indemnização.

Requerimento despachado pelo senhor director da Secretaria da Guerra:

Haydée Dias, por seu procurador, solicitando certidão do teôr da patente de reforma de seu fallecido pae, major Hylario Francisco Dias. — Junte o instrumento do mandato que o habilita a requerer em nome de sua constituinte, D. Haydée Dias.

Araken Araré da Cunha Torres, soldado do 1º Regimento de Infantaria, pedindo permissão para prestar exames parcellados no Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Sim, mas com a restricção constante da informação do Collegio Militar.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Segunda secção

Relação nominal das partes interessadas, com declaração dos despachos proferidos por esta chefia nos seus respectivos requerimentos, relativamente a alistamento militar:

Casimiro Antonio da Silva. — Certifique-se, nos termos das informações.

Jayme Antonio Ferreira. — Certifique-se, nos termos das informações.

Murillo Antonio de Araujo. — Certifique-se, nos termos das informações.

Severino Vasconcellos de Lima. — Certifique-se.

Jorge Silveira Martins Ramos. — Certifique-se.

Sebastião José Leite de Vasconcellos. — Certifique-se, nos termos das informações.

Eduardo Thomé Abrantes. — Certifique-se nos termos das informações.

João de Souza Pinto. — Certifique-se.

Mario Rodrigues Pimentel. — Aliste-se préviamente no districto de sua residencia e declarando para que fim deseja o certificado, volte querendo.

Antonio José da Fonseca. — Certifique-se.

Manoel Rodrigues da Costa. — Certifique-se.

Manoel de Almeida. — Certifique-se, nos termos da informação.

Jorge da Silveira Neves. — Certifique-se, nos termos da informação.

Waldemar Pereira da Silva. — Certifique-se, nos termos da informação.

Luiz Ramim. — Entregue-se mediante recibo.

Adalberto de Souza. — Compareça a esta repartição afim de prestar esclarecimentos a respeito da sua pretenção, querendo.

Annibal Fabiano Soares. — Certifique-se.

Elpidio Accacio de Amorim. — Certifique-se.

Sylvio Prado Leite. — Certifique-se.

Alfredo de Souza Gomes. — Certifique-se.

Odilon José Mattoso Filho. — Certifique-se.

Gerlado Barroso do Amaral. — Certifique-se.

Antenor de Araujo. — Archive-se, visto o peticionario ter sido hontem mandado apresentar á 1ª Companhia de Administração, pela qual era considerado insubmisso.

Nelson Schubert. — Certifique-se.

Oscar Maio de Azevedo. — Declare precisamente para que fim deseja o certificado e volte, querendo.

Eduardo Gross Zefebore. — Declare precisamente para que fima deseja o certificado e volte, querendo.

Aryovisto Peçanha de Aquino. — Certifique-se.

Capital Federal, 26 de fevereiro de 1929. — *Ascandino d'Avila Mello*, major.

Ministerio das Relações Exteriores

Relações Commerciaes entre o Brasil e os Paizes Americanos

(Influencia dos tratados vigentes de commercio e navegação)

por Henrique Pinheiro de Vasconcellos

PARTE II

Navegação e Commercio

CAPITULO XI

Uruguay-Brasil. O commercio entre os dois paizes no exercicio de 1877-78.

Nove annos após, em 1877-78, o intercambio commercial entre o Brasil e o Uruguay contava mais uma etapa do seu desenvolvimento.

A exportação dos nossos productos, que se avaliou em 1868-69 na quantia de £ 687.454, alcançou em 1877-78 a de 947.589; a importação de origem uruguaya, que se avaliou, naquelle primeiro exercicio, na importancia de £ 212.815, attingiu no segundo exercicio alludido, na de £ 548.467.

Sobre as nossas relações commerciaes com a Republica Oriental nesse exercicio financeiro de 1877-78, diz o nosso representante consular em Montevidéo, no seu officio-relatorio, datado de 30 de dezembro de 1878:

Commercio — No mappa n. 31 (1) foram relacionados 35 artigos de productos brasileiros importados na mesma Republica, cujo valor, calculado pela tarifa em vigor e pelos preços correntes por maior, quando naquella faltava, alcançava a £ 947.589.

Da importação deste anno, comparada com a dos tres annos anteriores se nota augmento:

Annos	Valor	Differença a favor de 1877-78
1874-75	£ 678.147	£ 26.442
1875-76	£ 785.620	£ 161.969
1876-77	£ 846.144	£ 101.445

Exportação

Da Republica foram exportados para o Brasil 23 artigos no valor de £ 542.467. Segundo a mesma comparação da importação, temos:

1874-75 £ 313.443 — differença em 1877-78 mais £ 229.064
1875-76 £ 345.861 — differença em idem mais £ 196.606
1876-77 £ 559.108 — differença em idem menos £ 16.641

A partir do anno findo, procurou-se corrigir a grave irregularidade notada no relatorio de 1876-77, de alterarem a origem da importação, assignalando-se as mercadorias a nacionalidade dos vapores que as conduziam, e não a da verdadeira procedencia, por onde faziam escalas taes vapores. Bastou para isso estabelecer-se que os commerciantes mencionassem nos seus despachos a origem exacta da mercadoria.

São os seguintes os mappas de importação de generos brasileiros na Republica e de exportação de artigos orientaes para o Brasil:

(1) Corresponde ao quadro n. 27 da nossa série.

N. 27

Mappa dos generos brasileiros importados no Uruguay no exercicio de 1877 78

Portos	Aguardente		Amendoim		Assucar		Bananas		Café		Camarões		Charutos	
	Litros	Valor £	Litros	Valor £	Kilog.	Valor £	Cachos	Valor £	Kilog.	Valor £	Kilog.	Valor £	Numero	Valor £
Pernambuco	1.534.180	55.929	—	—	6.677.992	308.879	—	—	—	—	—	—	—	—
Bahia	26.880	980	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro	64.320	2.345	—	—	1.487.916	68.821	4.050	324	678.876	65.939	—	—	760.000	2.444
Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	2.400	232	—	—	—	—
Paranaguá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Catharina	36.960	847	—	—	—	—	15.400	983	13.620	1.322	—	—	—	—
Rio Grande do Sul	52.800	1.923	14.400	245	143.856	6.830	50	4	10.320	1.002	2.770	189	110.000	352
Corumbá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Somma	1.715.140	62.524	14.400	245	8.314.774	384.530	19.500	1.311	705.216	68.495	2.770	189	870.000	2.796

Portos	Cigarros		Cacáo		Côcos		Couros		Farinha		Feijão		Fumo em rôlo	
	Numero de caixões	Valor em £	Kilog.	Valor em £	Numero	Valor em £	Numero	Valor em £	Kilo	Valor em £	Kilo	Valor em £	Kilo	Valor em £
Pernambuco	—	—	—	—	3.000	19	—	—	—	—	—	—	—	—
Bahia	308	281	210	150	8.000	50	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro	235	4.819	9.720	820	11.000	69	—	—	9.000	184	—	—	785.972	138.145
Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paranaguá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	930	66
Santa Catharina	520	900	110	78	—	—	—	—	1.955.671	39.799	16.261	242	—	—
Rio Grande do Sul	302	33	—	—	—	—	—	—	254.500	4.031	—	—	4.710	827
Corumbá	—	—	—	—	—	—	802	321	—	—	—	—	—	—
Somma	235	4.819	9.720	820	11.000	69	802	324	2.219.171	44.014	16.261	242	791.642	139.038

* Reembarcados para a Europa.

Portos	Fumo em folha		Goiabada		Gomma		Herva		Ipecacuanha		Laranjas		Licores	
	Kg.	Valor — $	Kg.	Valor — $	Kg.	Valor — $	Kg.	Valor — $	Kg.	Valor — $	Nº.	Valor — $	N. de caixões	Valor — $
Pernambuco	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bahia	1.395	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro	20.250	2.809	13.140	1.118	—	—	6.700	297	—	—	1.078.000	1.835	—	—
Santos	—	—	—	—	—	—	59.430	2.507	—	—	—	—	—	—
Paranaguá	—	—	—	—	—	—	3.726.974	160.271	—	—	—	—	30	26
Santa Catharina	—	—	—	—	16.170	275	167.605	7.409	—	—	45.000	95	—	—
Rio Grande do Sul	368.140	34.587	810	120	9.600	164	476.737	20.416	—	—	—	—	—	—
Corumbá	—	—	—	—	—	—	—	—	26.254	2.522	—	—	—	—
Somma	389.785	37.418	13.950	1.238	25.770	439	4.437.446	190.900	26.254	2.522	1.123.000	1.930	30	26

Portos	Madeiras															
	Meliado		Caibros		Eixos		Lenha		Moirões		Pranchões		Ripas		Varas	
	Litros	Valor-$	N.º	Valor-$	N.º	Valor-$	N. de achas	Valor-$	N.º	Valor-$	N.º	Valor-$	N.º	Valor-$	N.º	Valor-$
Pernambuco	—	—	—	—	—	—	10.000	32	—	—	—	—	—	—	—	—
Bahia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro	1.125	24	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paranaguá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Catharina	45.600	1.072	—	—	—	—	4.150	13	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande do Sul	4.160	89	60	13	4.568	1.458	—	—	900	96	60	27	950	41	108	10
Corumbá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Somma	50.885	1.185	60	13	4.568	1.458	14.150	45	900	96	60	27	950	41	108	10

Portos	Nicotina		Ostras		Plantas		Solas		Tamancos		Toucinho		Valor da expedição de cada porto
	Litros	Valor — $	N. de balaios	Valor — $	N.º	Valor — $	N.º	Valor — $	N. de caixões	Valor — $	Kg.	Valor — $	$
Pernambuco	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	364.859
Bahia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.002
Rio de Janeiro	500	64	38	81	—	—	—	—	—	—	—	—	290.119
Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.739
Paranaguá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	160.376
Santa Catharina	—	—	—	—	50	11	—	—	—	—	2.880	184	52.538
Rio Grande do Sul	—	—	—	—	—	—	405	417	16	68	—	—	73.110
Corumbá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.846
Somma	500	64	38	81	50	11	405	417	16	68	2.880	184	947.589

N. 29

Mappa dos generos importados do Brasil no Uruguay no exercicio de 1934 a 1835

Portos	Aguardente		Assucar		Bananas		Borracha		Cacáo		Café		Camarão	
	Litros	Valor — $	Kg.	Valor — $	Cachos	Valor — $	Kg.	Valor — $	Kg.	Valor — $	Kg.	Valor — $	Kg.	Valor — $
Pernambuco	451.720	12.101	5.063.296	129.275	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bahia	739.500	19.888	—	—	—	—	—	—	1.500	140	—	—	—	—
Rio de Janeiro	90.000	2.430	558.248	14.104	33.400	1.776	—	—	17.100	1.600	1.267.424	62.022	—	—
Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4.680	229	—	—
Paranaguá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Catharina	22.500	603	—	—	55.600	2.957	—	—	—	—	900	44	4.550	387
Rio Grande do Sul	27.000	723	7.770	198	—	—	—	—	—	—	4 020	196	600	51
Corumbá	—	—	—	—	—	—	1.200	128	—	—	—	—	—	—
Somma	1.330.720	35.745	5.629.314	143.577	89.000	4.733	1.200	128	18.600	1.740	1.277.024	62.491	5.150	438

Portos	Charutos		Côcos		Couros		Esteiras		Extracto de carne		Farinha		Feijão	
	Numero	Valor — $	Numero	Valor — $	Numero	Valor — $	Numero	Valor — $	Kg.	Valor — $	Kg.	Valor — $	Kg.	Valor — $
Pernambuco	—	—	1.000	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bahia	—	—	20.000	140	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro	860.000	1.829	5.700	39	—	—	—	—	—	—	252	3	—	—
Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paranaguá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	59.000	1.691	—	—
Santa Catharina	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.708.915	28.817	—	—
Rio Grande do Sul	—	—	1.000	7	—	—	100	4	—	—	383.002	4.074	19.630	335
Corumbá	—	—	—	—	17.140	21.880	—	—	18.300	1.947	—	—	—	—
Somma	860.000	1.829	27.700	193	17.140	21.880	100	4	18.300	1.947	3.151.169	34.585	19.680	335

Portos	Goiabada		Gomma		Graxa		Herva		Laranjas		Linguas		Melado	
	Kg.	Valor — $	Kg.	Valor — $	Kg.	Valor — $	Kg.	Valor — $	Numero	Valor — $	Numero	Valor — $	Litros	Valor — $
Pernambuco	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bahia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro	51.800	6.613	—	—	—	—	—	—	2.670.000	2.272	—	—	1.080	14
Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paranaguá	—	—	3.470	105	—	—	4.639.395	138.194	—	—	—	—	—	—
Santa Catharina	—	—	28.800	919	—	—	53.8 2	1.604	—	—	—	—	43.290	587
Rio Grande do Sul	—	—	—	—	—	—	197.936	5.895	34.000	29	—	—	—	—
Corumbá	—	—	—	—	43.342	1.844	—	—	—	—	37.300	396	—	—
Somma	51.800	6.613	32.270	1.024	43.342	1.844	4.891.213	145.694	2.704.000	2.301	37.300	396	44.370	601

Madeiras

Portos	Eixos		Estacas		Lenha		Maças		Páos		Pranchões		Ripas	
	N.	Valor em £	N.	Valor em £	Numero de achas	Valor em £	N.	Valor em £	N.	Valor em £	N.	Valor em £	N.	Valor em £
Pernambuco	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bahia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paranaguá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Catharina	—	—	17.431	23	39.000	42	116	12	—	—	600	116	21.712	138
Rio Grande do Sul	321	80	2.083	27	33.700	29	—	—	377	3	2.396	458	3 050	19
Corumbá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	750	144	—	—
Somma	321	80	19.514	50	72.700	71	116	12	377	3	3.746	718	24.762	157

Madeiras

Portos	Taboas		Tirantes		Varas		Vigas		Ostras		Piassava		Pichôa	
	N.	Valor em £	N.	Valor em £	N.	Valor em £	N.	Valor em £	Kg.	Valor em £	Kg.	Valor em £	Kg.	Valor em £
Pernambuco	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bahia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7.660	173	—	—
Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	2.880	48	70.000	1.489	3.840	408
Paranaguá	4.680	498	—	—	3.102	49	2.049	3.439	3.320	56	—	—	—	—
Santa Catharina	8.574	912	824	153	72	2	180	306	—	—	—	—	—	—
Rio Grande do Sul	300	32	6	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corumbá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Somma	13.554	1.442	830	160	3.174	51	2.229	3.795	6.200	104	77.660	1.662	3.840	408

Portos	Poaia		Quina		Tabaco em folha		Tabaco em rôlo		Toucinho		Valor da exportação de cada porto
	Kg.	Valor em £	Kg.	Valor em £	Kg.	Valor em £	Kg.	Valor em £	Kg	Valor em £	
Pernambuco	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	£ 141.383
Bahia	—	—	—	—	30.115	3.972	—	—	—	—	» 24.313
Rio de Janeiro	—	—	—	—	285.888	37.712	1.139.200	139.008	1.200	194	» 271.561
Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	» 229
Paranaguá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	» 144.413
Santa Catharina	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	» 37.805
Rio Grande do Sul	—	—	—	—	201.122	9.842	—	—	515	33	» 21.673
Lagunha	16.380	3.413	1.360	231	—	—	—	—	—	—	» 29.839
1811—12	16.380	3.413	1.360	231	517.125	51.526	1.139.200	139.008	1.715	227	» 671.216
1810—11											
1812—13											
1813—14											

N. 30

Mappa dos generos uruguayos exportados para o Brasil no exercício de 1884—1835

Portos	Alfafa		Batatas		Carneiros		Cavallos		Cebolas		Cevada	
	Kg.	Valor em £	Kg.	Valor em £	Numero	Valor em £	Numero	Valor em £	Kg.	Valor em £	Kg.	Valor em £
Montevidéo	218.800	947	23.000	244	11.389	2.423	15	64	67.320	429	1.800	4
Paysandú	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	218.800	947	23.000	244	11.389	2.423	15	64	67.320	429	1.800	4

Portos	Couros		Farello		Farinha de trigo		Fructas		Graxa		Massas	
	Numero	Valor em £	Kg.	Valor em £	Kg.	Valor em £	Volumes	Valor em £	Kg.	Valor em £	Kg.	Valor em £
Montevidéo	37	28	1.634.251	5.214	2.659.216	31.708	10.343	8.802	12.250	39	151.459	4.979
Paysandú	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	37	28	1.634.251	5.214	2.659.216	31.708	10 343	8.802	12.250	39	151.459	4.979

Portos	Milho		Sal		Sebo		Trigo		Xarque		Valor da expedição de cada porto
	Kg.	Valor em $	Litros	Valor em $	Kg.	Valor em $	Kg.	Valor em $	Kg.	Valor em $	
Montevidéo	6.242.763	58.441	651.960	832	1.060.501	33.844	212.425	1.576	28.427.581	725.808	$ 875.382
Paysandú	—	—	—	—	—	—	—	—	1.266.607	32.338	32.338
Somma	6.242.763	58.441	651.960	832	1.060.501	33.844	212.425	1.576	29.694.188	758.146	907.720

N. 31

Quadro dos principaes productos brasileiros importados no Uruguay nos exercicios de 1874-1875 a 1883-1884

Exercicios	Aguardente	Assucar	Café	Farinha	Goiabada	Herva	Mellado	Tabaco em folha	Tabaco em rôlo
	Litros	Kg.	Kg.	Kg.	Kg.	Kg.	Litros	Kg.	Kg.
1874—75	2.889.050	7.153.685	664.350	2.653.930	2.685	5.725.410	59.221	130.020	283.695
1875—76	2.587.380	7.900.532	757.395	1.994.018	69.120	4.376.631	27.450	214.971	527.190
1876—77	829.920	6.644.612	777.307	1.816.407	24.996	5.254.654	16.640	580.580	538.676
1877—78	1.715.140	8.314.774	705.216	2.219.171	13.950	4.437.446	50.885	389.785	791.642
1878—79	1.085.141	6.367.013	855.176	2.090.458	59.120	5.128.452	40.055	424.963	669.701
1879—80	1.670.000	9.747.806	787.034	4.102.757	22.030	5.234.678	63.930	239.400	721.690
1880—81	1.159.640	9.074.872	1.150.860	3.985.890	28.050	4.825.024	41.580	200.652	830.721
1881—82	1.097.060	7.510.280	1.132.980	1.603.518	48.740	6.035.642	49.320	435.274	940.570
1882—83	775.320	8.691.227	1.082.700	3.215.008	75.340	5.070.255	65.070	160.490	860.260
1883—84	388.560	13.655.924	1.071.460	3.337.313	66.240	6.238.547	47.700	230.208	944.160
Somma	14.197.211	85.060.725	8.984.478	27.018.470	410.241	52.326.739	461.851	3.006.343	7.108.305
Termo medio	1.419.721,1	8.506.072,5	898.447,8	2.701.847	41.024,1	5.232.673,9	46.185,1	300.634,3	710.830,5
Em 1884—1885	1.330.720	5.629.314	1.277.024	3.151.169	51.800	4.891.213	44.370	517.125	1.139.200

N. 32

Quadro dos principaes productos uruguayos exportados para o Brasil nos exercicios de 1874/1875 a 1883/1884

Exercicios	Farello	Farinha de trigo	Fructas	Milho	Carneiro	Sebo	Xarque
	Kg.	Kg.	Volumes	Kg.	N.	Kg.	Kg.
1874/75	98.712	—	—	260.754	600	—	20.098.334
1875/76	480.243	5.198.576	385	903.340	2.500	—	13.763.733
1876/77	947.579	7.263.780	15.290	6.378.699	10.026	219.945	15.092.045
1877/78	917.205	5.717.728	15.541	3.822.825	8.932	734.830	18.399.183
1878/79	806.587	3.212.442	12.891	3.791.044	4.360	58.854	20.069.759
1879/80	437.092	2.071.086	16.347	1.927.880	3.473	109.924	15.563.853
1880/81	1.104.343	727.695	16.374	1.121.788	11.532	1 3.56)	17.064.443
1881/82	1.554.006	2.210.442	8.874	5.672.012	13.640	995.431	19.247.268
1882/83	1.184.250	2.370.515	13.783	4.895.806	12.154	1.214.122	22.340.753
1883/84	751.538	1.538.739	15.632	919.050	9.571	1.051.424	30.723.982
Somma	8.281.555	30.310.913	115.118	29.693.198	76.788	4.568.091	192.353.334
Termo médio	828.155,5	3.367.879,3	12.790,8	2.939.319,8	7.678,8	571.011,3	19.233.333,4
Em 1884/85	1.634.251	2.659.216	10.343	6.242.763	11.389	1.060.501	29.694.188

Relações Commerciaes entre o Brasil e os Paizes Americanos

(Influencia dos tratados vigentes do commercio e navegação, por Henrique Pinheiro de Vasconcellos)

PARTE II

Navegação e commercio

CAPITULO XIII

Uruguay-Brasil — O commercio entre os dous paizes no exercicio de 1893

O officio-relatorio sob n. 14, de 10 de outubro de 1894, do nosso Consul Géral em Montevidéo, Domingos José da Silva Azevedo, dá-nos a seguinte noticia a respeito do estado das relações commerciaes entre os dous paizes no exercicio de 1893:

Commercio

Importação — Esta Republica importou do Brasil em 1893, $ 1.599:060, mais que em 1892 — $ 285.965.

Este algarismo decompõe-se do seguinte modo:

Commercio maritimo $ 1.151.897, mais $ 18.529 do que no anno anterior. Commercio pela fronteira $ 447.163, mais $ 267.336 do que no anno anterior.

O Brasil, na importação, occupa o 1º logar e concorreu na proporção de 8,13 % para o total do valor official das mercadorias recebidas.

A Inglaterra concorreu na proporção de 32,55 %; Allemanha, 10,91 %; Italia, 10,14 %; França, 9,93 %; Hespanha, 9,38 %; Brasil, 8,13 %; Republica Argentina, 5,08 % e outros em menor proporção.

Os productos brasileiros que mais avultaram, comparados aos da importação do triennio anterior, constam do seguinte quadro:

	1890	1891	1892	1893
Aguardente, litros	42.310	—	—	—
Canna, litros	50.246	158.880	28.679 (1)	26.300 (2)
Mel de canna, litros	40.462	37.455	15.200	30390
Assucar, kilos	831.849	3.038.712	632.372	545.329
Arroz, kilos	106.696	57.350	49.808	61.796
Cacao, kilos	11.385	14.788	9.522	8.119
Café, kilos	960.090	995.590	767.525	861.002
Goiabada, kilos	17.711	10.839	7.684	8.585
Farinha, kilo	1.938.927	2.916.395	2.434.970	1.935.322
Herva matte, kilos	6.525.340	7.283.165	7.089.170	7.824.246
Herva matte em folha, kilos	47.118	39.449	44.915	41.989
Fumo negro picado, kilos	3.463	500	202	203
Fumo negro em rama, kilos	543.849	276.570	255.311	173.351
Fumo negro em folha, kilos	468.842	235.866	181.659	145.015
Charutos, kilos	305	1	3	7
Rapé, kilos	16	43	47	—
Madeira duna, m/c	9.686	192	194	383
Pinho, pés	30.575	700	711	—
Tiros			—	69

(1) Bahia para o porto do Rio Grande do Sul.

(2) Rio de Janeiro para o porto do Rio Grande do Sul.

Exportação — O Brasil, como paiz consumidor, figura em segundo logar no principal destino da França. Consumiu $ 5.495.873 de productos uruguayos, mais $ 981.799 que em 1892. Em 1890 concorreu para o total da exportação, na proporção de 14,22 %; em 1891, de 17,35 %; em 1892, na de 17,37 %; em 1893, na de 19,85 %.

Concorreram mais na razão de: Inglaterra, 11,76 %; França, 20,33 %; Belgica, 12,15 %; Republica Argentina, 17,27 %; Allemanha, 5,65 %; Hespanha, 4,87 %; Italia, 1,90 %.

Os principaes artigos exportados com destino ao Brasil constam do seguinte quadro:

	1890	1891	1892	1893
Farello, kilos	456.943	120.090	254.984	1.183.509
Alfafa, kilos	957.800	3.223		1.316
Xarque, Kilos	283.156.246	67.559.302	47.503	32.819.812

Farinha de trigo, kilos	32.455	472.671	132.345	11.400.588
Lã, kilos....	75.405	623.145	141.843	699.968
Milho, kilos..	1.694.688	1.228.394	523.986	728.516
Cevada, kilos	.....	3.330	9.874	15.230
Carvão de lenha, hct...	5.028	4.205	1.500	730
Gado vaccum, nº.....	29.495	101.178	119.994	73.164
Gado lanigero, nº.....	22.363	33.134	35.830	32.807
Gado cavallar, nº.....	1.673	4.890	2.358	15.474
Azeite de potro, kilos ..	5.536	.....	8.325	8.489
Sebo e graxa, kilos.....	1.329.218	1.708.277	1.166.000	2.291.117
Trigo, kilos..	5.939.479	1.020	1.080	1.272.655
Massa para sopa, kilos..	.....	880	14.730	134.999

Cresce a exportação dos generos de producção uruguaya para o Brasil, a proporção que diminue o consumo na Republica Oriental dos de producção brasileira.

Commercio com o Brasil

Em 1893 a Republica Oriental importou:

Por mar.....	$ 1.151.897
Pela fronteira.....	447.163
	$ 1.599.060

e exportou:

Por mar.....	$ 4.612.332
Pela fronteira.....	883.541
	5.495.873

Um dos factores do movimento commercial, continúa a crescer de importancia, devido ás perturbações que desgraçadamente affectam á toda a ordem de interesses no Estado do Rio Grande, tirando a Republica do Uruguay immensas vantagens pela sua situação de Estado *fronteiriço*.

No periodo a que alludo, os vapores do Lloyd Brasileiro conduziram: os da linha de fóra, 2.844,[005] toneladas de carga, sendo 1.117— de peso e 1.230,— de medida; os da linha de Matto Grosso 706— toneladas de peso e 2.056— de medida.

As facturas consulares para as cidades do Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, representam a somma total de 2.114.097.

Isto posto, a importação dos generos do Brasil teve um augmento insignificante em relação a 1892, foi apenas de $ 1.599.060; a exportação, porém, attingiu a $ 5.495.873, mais $ 981.799 do que em 1892.

Não devo reproduzir as considerações com que tenho occupado a vossa attenção nos meus relatorios e officios especiaes a respeito do contrabando e do unico meio que me parece adequado para dominal-o.

.....

..... (1)

Tratarei como materia connexa, da permanencia dos impostos aduaneiros, que tanto mal tem feito aos productos do Brasil. Subsiste, apezar de tres annos de experiencia, o rigor das tarifas contra artigos de grande consumo, o que determinou a má situação em que elles se acham.

Fumo — Basta citar o fumo pelo seu preço na praça, com a sobrecarga dos direitos que paga desde 12 de janeiro de 1891. O fumo em folha de Porto Alegre, vende-se em deposito, no maximo, a $ 2,50 os 10 kilos. O da Bahia de $ 5,40 a 3,20; pois qualquer delles paga de impostos afóra 5 % additionaes, 50 cs. o kilo, de modo que paga, invariavelmente, cinco pesos ouro os 10 kilos, representando o imposto 200 e 300 % sobre o valor mercantil do artigo. Segue-se que o contrabando, na introducção, domina. Diminuiram as entradas de fumo, de todas as procedencias, mas augmentou o numero de fumantes. O uso generaliza-se com o progresso das idades e o contrabando supprre o que não entra legalmente.

O fumo de Havana paga a mesma cousa e vende-se por tres vezes mais do que o melhor reputado do Brasil. Estamos portanto, fóra das condições de paiz mais favorecido, neste ponto, porque a disparidade do imposto, importa um favor ao artigo similar dessa procedencia.

Café — Teve um pequeno accrescimo, insignificante, e o uso habitual da herva matte em toda a Republica, não póde favorecer a propaganda, tanto mais quanto ha grande differença de preço e differença de processo. Vende-se a retalho, moido, a 1 peso ouro o kilo; o de herva-matte custa, termo médio, 22 cents.

Assucar — Diminuiu sensivelmente a importação. Em 1892 entraram 632.372 kilos: em 1893, apenas 515.329. As entradas avultaram no mappa n. 3 (1), porque, segundo declarei, veiu grande quantidade do Brasil em transito para o Rio Grande do Sul.

O assucar importado para consumo, das seguintes procedencias, prova esse asserto:

Inglaterra	Ks. 5.562.110
França	Ks. 2.186.482
Italia	Ks. 1.883.342
Allemanha	Ks. 1.883.342
Republica Argentina	Ks. 551.453
Brasil	Ks. 515.329

De modo que a Republica Argentina figura em plano superior, quando o Brasil foi, não ha muitos annos, o maior exportador para o Rio da Prata.

Herva-matte — As entradas continuam abundantes e crescendo progressivamente. A propaganda em favor deste artigo independe de qualquer esforço; generaliza-se com o crescimento da população creiola.

Aguardente — E' outro artigo que já não entra quasi, pela competencia do similar de outras procedencias, devido ao custo da producção. O preço no mercado de Pernambuco e outros Estados do norte, não dá margem para que o genero possa ser vendido como o de Cuba.

Com as bebidas que aqui se prepáram, a aguardente de Cuba supporta mais a contrafacção e assim se explica, que, emquanto introduzimos em 1893, 26.304 litros, aquella possessão hespanhola exportou, para Montevidéo, litros, 2.364.608; outras procedencias, 185.574.

Farinha de mandioca — Foi menor a importação deste artigo, que é consumido especialmente na campanha. Entraram 1.935.322 kilos. Passou em transito quantidade regular.

Devo observar, sobre os productos *ganaderos* e outros que figuram na exportação desta Republica, que o Brasil continúa a contribuir para augmentar o seu computo.

E' uma estatistica curiosa e util, que eu iniciei, por dous motivos: 1º, para saber o que vem em transito das xarqueadas do Rio Grande; 2º, despertar a attenção de quem competir, para o confronto dos dados officiaes, que eu apresento, com as entradas, nos diversos pontos, á que se destina a mercadoria.

Reiterando os meus agradecimentos ao digno inspector da Alfandega de Uruguayana, que continúa a condescender, prestando-me os dados de que me sirvo, direi que, em 1893, trasitou pelo Rio da Prata, exclusivamente do *Saladero*, do Quarahim, conforme o mappa n. 5 (2) o seguinte:

Sebo derretido, 1.344.954 kilos; xarque, 4.864.850 kilos; linguas salgadas, 67.200, com o valor commercial, de 2.031:025$800.

Ha um segundo *Saladero*, tambem á margem do Quarahim, inaugurado em fevereiro de 1894, denominado "Nuevo Quarahim". E' um estabelecimento importante e cujos dados sobre a producção me foram fornecidos pelos interessados, os Srs. Guerra y Clouzet e que espero confrontar com o das Mesas de Rendas de São João Baptista, do Quarahim, á cuja jurisdicção está sujeito este estabelecimento.

O mappa n. 6 (3) dá noticia de que, no 1º semestre de 1894, exportou para o Brasil esse *Saladero*, o seguinte:

Sebo, 665.538 kilos; xarque, 1.217.259 kilos; linguas salgadas, 10.158, com o valor commercial de $ 202.986,56.

Do mesmo mappa consta que exportou para a Europa: 10.000 couros salgados de novilho, com 296.169 kilos e 9.750 de vacca, com 220.405 kilos.

Utiliza-se do ferro carril "Norte" que tem seu ponto inicial em San Eugenio, povoação oriental, e na ilha de Cabellos faz junccão com o ferro carril "Noroeste del Uruguay". Por ahi passam os productos até o Salto, servindo a via fluvial, para trazel-os a Montevidéo.

Apezar dos prejuizos provenientes da revolução, os proprietarios conseguiram matar 52.000 animaes e calculam que 51.300 foram do Rio Grande, deixando alli um capital de cerca de tres mil contos réis.

.....

(1) O consul geral desenvolve largas e judiciosas considerações sobre o commercio de transito e o contrabando, o que não incluimos aqui por já havermos tratado sufficientemente dessa materia em dous capitulos da 1ª parte.

(1) N. 33 da nossa série.
(2) Corresponde ao n. 35, da nossa série.
(3) Idem, n. 36.

Mappa dos generos importados do Brasil no porto de de Montevidéo no exercicio de 1893

Portos	Café		Fumo		Herva		Farinha		Assucar		Aguardente		Ananazes	
	Kilos	Valor £	Kilos	Valor £	Kilos	Valor £	Kilos	Valor £	Kilos	Valor £	Litros	Valor £	Numero	Valor £
Pernambuco	—	—	—	—	—	—	—	—	914.772	19.463	82.940	1.941	2.440	52
Bahia	21.020	2.460	172.960	18.400	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro	871.300	101.748	241.950	25.100	—	—	18.675	199	5.100	108	—	—	—	—
Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Iguape	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Antonina	—	—	—	—	683.615	15.999	—	—	—	—	—	—	—	—
Paranaguá	—	—	—	—	5.847.660	137.140	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Francisco	—	—	—	—	1.222.955	22.622	80.100	873	—	—	—	—	—	—
Itajahy	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Desterro	231.380	27.077	—	—	—	—	1.662.550	17.665	—	—	—	—	—	—
Rio Grande do Sul	14.730	1.732	92.925	9.865	—	—	374.459	3.984	48.925	1.040	10.950	258	—	—
Corumbá	5.200	603	700	75	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Somma	1.143.630	43.625	508.435	53.440	7.754.230	175.761	2.135.784	22.721	968.797	20.611	93.893	2.199	2.440	52

Portos	Cacáo		Cocos		Nozes		Feijão		Goiabada		Piassava		Bananas	
	Kilos	Valor £	Numero	Valor £	Kilos	Valor £	Kilos	Valor £	Duzias	Valor £	Kilos	Valor £	Cachos	Valor £
Pernambuco	—	—	9.750	207	9.000	191	—	—	—	—	—	—	—	—
Bahia	7.535	673	—	—	—	—	—	—	—	—	38.646	1.831	—	—
Rio de Janeiro	—	—	—	—	—	—	—	—	610	493	—	—	39 800	6.774
Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Iguape	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Antonina	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paranaguá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4 900	834
S. Francisco	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.830	319
Itajahy	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Desterro	—	—	—	—	—	—	4.440	51	—	—	—	—	18.414	3.133
Rio Grande do Sul	—	—	—	—	—	—	1.200	13	—	—	—	—	—	—
Corumbá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Somma	7.535	673	9.750	207	9.000	191	5.640	64	610	493	38.646	1.891	65.004	11.060

Portos	Laranjas		Liquidos		Manteiga		Mel		Gomma		Ostras		Papel	
	N.	Valor £	Volumes	Valor £	Kilos	Valor £	Litros	Valor £	Kilos	Valor £	Kilos	Valor £	Balas	Valor £
Pernambuco	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bahia	—	—	—	—	—	—	3.750	119	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro	166.500	11	—	—	—	—	3.336	107	—	—	29.315	623	—	—
Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Iguape	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Antonina	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paranaguá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Francisco	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itajahy	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Desterro	—	—	—	—	—	—	4.015	128	—	—	735	156	—	—
Rio Grande do Sul	—	—	35	74	1.000	168	—	—	—	—	—	—	20	4
Corumbá	200.000	12	—	—	—	—	—	—	23.120	3.918	—	—	—	—
Somma	366.500	23	35	74	1.000	168	11.101	354	23.120	3.918	30.060	779	20	4

Portos	Graxa		Phosphoros		Poaia		Sabão		Velas		Couros		Valor da exportação de cada porto £
	Kilos	Valor £	Grosas	Valor £	Kilos	Valor £	Caixa	Valor £	Caixa	Valor £	Numero	Valor £	
Pernambuco	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	21.854
Bahia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	23.543
Rio de Janeiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	135.174
Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Iguape	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Antonina	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	15.909
Paranaguá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	137.974
S. Francisco	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	29.814
Itajahy	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Desterro	1.900	41	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	48.951
Rio Grande do Sul	—	—	200	29	—	—	364	558	50	27	—	—	17.751
Corumbá	—	—	—	—	36.475	7.760	—	—	—	—	26.557	7.234	19.753
Somma	1.900	41	200	29	36.475	7.760	364	558	50	27	26.557	7.234	450.813

N. 34

Mappa dos generos exportados do porto de Montevidéo para os do Brasil no exercicio de 1893

Portos	Xarque		Sebo		Farinha de trigo		Tecidos de algodão		Tecidos de lã		Artigos de corrieiro		Ferragens	
	qq.	Valor £	Kilos	Valor £	Kilos	Valor £	Volumes	Valor £	Volumes	Valor £	Volumes	Valor £	Volumes	Valor £
Montevidéo.....	748.956	707.868	2.836.867	86.025	9.478.048	85.470	1.505	27.255	95	2.485	24	2.013	132	641

Portos	Machinarias		Papelaria		Calçado		Arame		Quincalharia		Conservas		Alhos	
	Volumes	Valor £	Volumes	Valor £	Volumes	Valor £	qq.	Valor £	Volumes	Valor £	Volumes	Valor £	Volumes	Valor £
Montevidéo.....	148	1.140	126	5.540	153	1.460	1.500	552	2	24	1.274	2.822	2.532	625

Portos	Alpiste		Carne conservada		Cebolas		Liquidos		Feijão		Fideos		Milho	
	Kilos	Valor £	Kilos	Valor £	Volumes	Valor £	Volumes	Valor £	Kilos	Valor £	Kilos	Valor £	Kilos	Valor £
Montevidéo.....	133.792	2.264	65.460	1.393	1.571	531	2.898	3.362	213.077	2.811	118.212	2.679	337.950	9.934

Portos	Azeite		Farello		Vinho		Linguas		Assucar		Azeitonas		Batatas	
	@	Valor £	Kilos	Valor £	Litros	Valor £	Numero	Valor £	Kilos	Valor £	Barris	Valor £	Kilos	Valor £
Montevidéo.....	10.487	3.895	1.454.206	3.700	824.677	18 157	66.518	1.416	53.080	1.438	430	50	47.564	30

Mappa dos generos exportados do porto de Montevidéo para os do Brasil no periodo de 1 a 28 de Fevereiro de 1929

Portos	Bois		Cavallos		Mulas		Carneiros		Terneiras		Arroz		Café	
	Numero	Valor £	Numero	Valor £	Numero	Valor £	Numero	Valor £	Numero	Valor £	Kilos	Valor £	Kilos	Valor £
Montevidéo	529	1.498	34	146	306	1.297	15.930	3.390	600	1.276	273.872	3.370	4.800	562

Portos	Bacalhão		Chá		Cevada		Kerozene		Nozes		Pimentão		Pimenta	
	Caixa	Valor £	Kilos	Valor £	Kilos	Valor £	Caixa	Valor £	Kilos	Valor £	Kilos	Valor £	Kilos	Valor £
Montevidéo	788	1.078	16.670	2.295	18.120	119	4.203	987	95.681	1.804	12.100	854	13.357	579

Portos	Sal		Velas		Trigo		Cerveja		Graxa		Garrafões vasios		Machinas de coser	
	Hectol	Valor £	Caixa	Valor £	Kilos	Valor £	Caixa	Valor £	Kilos	Valor £	Numero	Valor £	Caixa	Valor £
Montevidéo	36.173	4.390	1.404	736	14.150	71	983	1.943	4.570	292	4 067	433	190	650

Portos	Manteiga		Pasta de tomate		Phosphoros		Piassava		Vinagre		Fructas		Alfafa	
	Kilos	Valor £	Kilos	Valor £	Grosa	Valor £	Kilos	Valor £	Litro	Valor £	Kilos	Valor £	Kilos	Valor £
Montevidéo	7.370	1.176	2.260	384	8.500	1.212	460	2	3.035	52	313.600	10.217	27.478	171

Portos	Palha para vassouras		Pennas de Avestruz		Fumo		Valor total da expedição do porto de Montevidéo em £
	Kilos	Valor £	Kilos	Valor £	Kilos	Valor £	
Montevidéo	88.824	1.063	150	479	10.017	1.076	1.018.411

N. 35

Mappa dos productos nacionaes exportados da xarqueada do Quarahim para o Brasil, no anno de 1893 (Via Rio da Prata)

Generos	Destino	Volumes				Valor Commercial
		Especies		Peso		
Sebo derretido	Rio de Janeiro	Pipas	1.165	Kilos	774.080	309:632$000
	Rio de Janeiro	Bordalezas	1.200	»		
	Pernambuco	Pipas	765	»		
	Pernambuco	Bordalezas	1.323	»	570.000	228:338$800
			4.453		1.344.954	
Carne secca (xarque)	Pernambuco	Fardos	27.290	Kilos	2.004.275	601:282$500
	Rio de Janeiro	Fardos	30.201	»	2.287.245	686:173$500
	Desterro	Fardos	1.939	»	145.425	43:627$500
	Bahia	Fardos	3.800	»	277.680	83:304$000
	Santos	Fardos	2.000	»	150.225	45:067$500
			65.230		4.864.850	
Linguas salgada	Rio de Janeiro	Bordalezas	124	Kilos	37.200	18:600$000
	Pernambuco	Bordalezas	80	»	24.000	12:000$000
	Desterro	Bordalezas	10	»	3.000	1:500$000
	Bahia	Bordalezas	10	»	3.000	1:500$000
			224		67.200	
						2.031:025$800

N. 36

Mappa dos productos exportados da xarqueada «Novo Quarahim» para o Brasil, no anno de 1894 (1º semestre)

Generos	Destino	Volumes				Valor Commercial
		Especies		Peso		
Sebo vaccum	Rio de Janeiro	Pipas	1.027			
	Rio de Janeiro	Bordalezas	546	Kilos	531.170	$ 60.105,30
	Bahia	Bordalezas	700	»	134.368	$ 15.042,66
			2.273		665.538	
Carne secca (xarque)	Rio de Janeiro	Fardos	6.408	Kilos	479.775	$ 52.681,60
	Bahia	Fardos	5.882	»	437.970	$ 44.903,30
	Pernambuco	Fardos	4.000	»	299.614	$ 30.231,90
			16.290		1.217,359	
Linguas salgadas	Rio de Janeiro	Bordalezas	17	Nº		
	Rio de Janeiro	Quarterolas	16	»		
	Rio de Janeiro	Barris	14	»	10.158	$ 1.015,80
			47		10.158	
						$ 203.980,56

N. 37

Matança geral

Annos	R. O. do Uruguay — Cabeças	Rep. Argentina — Cabeças	Rio da Prata — Cabeças	Quarahim — Cabeças	Rio Grande — Cabeças	Total geral — Cabeças
1893	796.400	773.600	1.570.000	69.100	433.000	2.072.100
1894 (1º semestre)	698.000	558.700	1.256.700	131.000	384.900	1.771.700

Exportação geral

1893	Brasil — Qq.	Cuba — Qq.	Hespanha — Qq.	Puerto Cabello — Qq.	Total
Rep. O. do Uruguay	821.870	103.350	1.200	9.000	935.420
Rep. Argentina	524.080	375.880	7.630	5.800	913.390
Quarahim	101.490	—	—	—	101.490
1894 (1º semestre)	1.447.440	479.230	8.830	14.800	1.950.300
Rep. O. do Uruguay	526.640	75.700	280	—	602.620
Rep. Argentina	316.270	216.090	1.080	—	533.440
Quarahim	49.200	—	—	—	49.200
	892.110	291.790	1.360	—	1.185.260

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 1 de março corrente, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 8º, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz, João Cypriano de Souza, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

— Por outra de igual data, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º escripturario do Thesouro Nacional, Luiz de Menezes Machado.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de fevereiro de 1929

Officios:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 14 — Transmittindo o processo relativo ao requerimento em que o doutor Levino David Madeira, proprietario do vapor brasileiro *Serra Grande*, pede para o mesmo vapor os favores consignados no regulamento approvado pelo decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, e solicitando providenciar, afim de que o Departamento Nacional de Saude Publica se pronuncie a respeito. (Processo n. 54.237, de 1928.)

N. 15 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 3:930$, a Fernandes Malmo & Comp., proveniente de fornecimentos feitos ao Hospital Nacional de Alienados, em 1894, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á alludida despeza, por se verificar que as segundas vias de empenho não se encontram archivadas no mesmo Tribunal. (Processo n. 66.200, de 1928.)

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 15 — Solicitando providenciar no sentido de ser remettido a este ministerio o processo relativo ao pagamento da quantia de 310$ ao capitão de fragata, reformado, Leopoldo Antonio Ribeiro, o qual deixou de acompanhar ao aviso do Ministerio da Marinha n. 322, de 29 de janeiro ultimo. (Processo n. 4.398, de 1929.)

Requerimentos despachados

Pedro Severino da Costa, pedindo sua nomeação para o logar de servente da Alfandega de Corumbá. — Aguarde opportunidade.

André Avelino, pedindo sua nomeação para o logar de marinheiro da lancha *Paula e Silva*, da Mesa de Rendas de Porto Esperança. — Indeferido, de accôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de fevereiro de 1929

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 14 — Remettendo, devidamente apostillado, o decreto que nomeia Percy Guarany e Silva, encarregado da venda externa do sello adhesivo no Districto Federal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 33 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que Manoel Euzebio da Silva, ex-remador de escaleres da Alfandega de Manáos, pede a sua nomeação para o mesmo logar, resolveu, por despacho de 19 deste mez, que o requerente aguarde opportunidade. (Processo n. 56.931, de 1928.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 29 — Enviando, para que sejam prestadas informações, o processo originado pelo requerimento em que Alberto Paiva Vidigal, escrivão da Collectoria Federal em Piranga, pede exoneração do referido cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 32 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 19 deste mez, resolveu approvar o acto da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre, designando o contino daquella repartição, Affonso José da Cunha, para exercer, interinamente, o cargo de porteiro, no impedimento do respectivo serventuario.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 13 — Transmittindo, devidamente apostillada, a portaria do 16 de novembro do anno passado, que concede seis mezes de licença ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Carlos José de Almeida.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 50 — Restituindo, acompanhados de quatro processos, os officios da Delegacia Fiscal em São Paulo, de ns. 114 a 117, de 25 deste mez, os quaes, endereçados á Alfandega de Santos, foram, por equivoco, encaminhados ao Thesouro Nacional.

Requerimento despachado

Francisco dos Santos Amaral, por seu procurador Antonio Mendes, pedindo certidões. — Prove o signatario da petição a sua qualidade de procurador.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 28 de fevereiro de 1929

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional:

Na Delegacia Fiscal de Sergipe:

N. 535 — Remettendo telegramma sem numero de 26 deste mez da Administração dos Correios de Aracajú.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 536 — Solicitando informações sobre a conveniencia do aproveitamento de funccionario no quadro em commissão desta Contadoria.

— Ao Sr. encarregado da sub-contadoria Seccional:

Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 537 — Declarando que os funccionarios Isaura Vereza Flores e Celino da Silva Leitão, de accôrdo com as portarias ns. 11 e 29 de 7 do corrente têm direito neste mez, a perceberem os seus vencimentos integraes.

— Ao Sr. inspector geral de Seguros:

N. 538 — Solicitando providencias no sentido de ser fornecida a esta Contadoria uma demonstração dos sellos cobrados nos exercicios de 1926 e 1927.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1º de março de 1929

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 60 — Com o officio n. 901, de 27 de agosto de 1928, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela firma Carlos Taveira & Comp. do acto dessa delegacia que, mantendo em parte a decisão da collectoria federal de Cachoeira, nesse Estado, impoz á mesma a multa de 200$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 29 de janeiro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Estando provada a infracção, sou de parecer que se negue provimento ao recurso de fls. 27/29, para ser mantida a decisão recorrida, salvo a equidade impetrada."

O que vos communico para os devidos fins. (Processo n. 43.154, de 1928.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 15 — Communico-vos, para os fins convenientes, que por despacho de 20 do mez proximo findo, concedeu 15 dias de férias regulamentares ao fiscal do sello adhesivo do interior desse Estado, Julio Botto de Barros.

Fica, assim, confirmado meu telegramma n. 70, de 20 de fevereiro findo. (Processo n. 6.165, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 18 — Incluso vos devolvo o processo protocollado no Thesouro Nacional sob n. 7.912, do corrente anno, afim de ser satisfeita a exigencia constante da informação de fls. 9 verso, da 1ª Sub-directoria.

N. 19 — Para o fim indicado na informação de fls. 9 verso, da 1ª sub-directoria, incluso vos devolvo o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 7.913, do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 3 — Incluso vos devolvo o processo protocollado no Thesouro Nacional, sob n. 7.958, deste anno, para o fim indicado na informação de fls. 18 v. e 19, da 1ª sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 61 — Para o fim indicado na informação de fls. 49 verso, da 1ª sub-

directoria, incluso vos devolvo o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 31.693, de 1928.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 20 — Afim de ser satisfeita a exigencia constante da informação de folhas 23 verso, da 1ª sub-directoria, incluso vos devolvo o processo registrado no Thesouro Nacional sob n. 36.131, de 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 56 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso encaminhado ao Thesouro Nacional com o vosso officio n. 904, de 26 de dezembro ultimo, protocollado sob n. 66.779, de 1928, e interposto pela Companhia Estrada de Ferro e Minas São Jeronymo, do acto dessa delegacia fiscal confirmando o da Inspectoria da Alfandega do Rio Grande, que lhe negou reducção de direitos de importação para material importado e despachado na dita alfandega pela nota n. 4.253, de agosto do anno findo, por haver similar na industria nacional, em data de 7 de fevereiro proximo passado, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O recurso não póde ser provido, pois que ha similar no paiz. O cimento nacional tem tido acceitação geral e sua producção é bastante para abastecer os nossos mercados." (Processo n. 66.779, de 1928.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 10 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor ministro da Viação pelo aviso numero 222, de 29 de agosto do anno proximo passado (ficha n. 43.671, de 1928), por despacho de 6 do mez proximo findo, concedeu reducção de direitos de importação, de accôrdo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para os materiaes descriptos nas 15 primeiras vias das inclusas relações, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Parahyba do Norte:

N. 6 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado pelo telegramma de 5 de novembro do anno proximo passado (processo n. 57.013, de 1928), por despacho de 17 do mesmo mez e anno, dispensou a armazenagem em que incidiam 20 caixas, ns. 24 a 43, marca "Diamante", contramarca W. J., contendo papel sellado desse Estado, quatro fardos de papel para impressão de jornal, marca "1941", numerados de 1 a 4 e 17 ditos marca "Triangulo 1942", ns. 1 a 17, mercadorias estas vindas respectivamente, pelo vapor inglez "Director", entrado em 21 de janeiro de 1921, e vapor allemão "Arnfried", entrado em 11 de abril do anno anterior.

Fica assim confirmado o meu telegramma n. 769, de 29 de novembro do anno passado. (Processo n. 57.013, de 1928.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 55 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou Davino dos Santos Pontual, agricultor e proprietario da usina "Bamburral", no municipio de Amaragy, nesse Estado, em telegramma protocollado no Thesouro Nacional sob n. 8.009, deste anno, por despacho de 25 do mez proximo findo, concedeu isenção de direitos de importação, de accôrdo com o art. 2º, § 36, das Disposições Preliminares da Tarifa, pagando 5 % de expediente nos termos da ultima parte do art. 5º das disposições citadas, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legaes, para 1.118 volumes, marcados emblema de fabrica e contramarcados V. B., contendo trilhos, parafusos, talas e grampos, tudo vindo da Allemanha pelo vapor "Aegina", e destinado á referida usina.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 80, de 25 de fevereiro proximo findo. (Processo n. 8.009, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 153 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Rêde de Viação Sul-Mineira, em petição protocollada no Thesouro Nacional sob n. 61.451, do anno passado, concedeu, por despacho de 6 de fevereiro proximo findo, de accôrdo com o contracto a que se refere o decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legaes, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação devidamente carimbada e authenticada pela primeira sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços contractuaes da requerente.

N. 154 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Rêde de Viação Sul-Mineira, em petição protocollada no Thesouro Nacional sob n. 57.712, do 1928, concedeu, por despacho de 7 do mez proximo findo, de accôrdo com a clausula XI, do contracto approvado pelo decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, isenção de direitos de importação mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legaes, ao material constante da inclusa primeira via da relação que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado da Inglaterra, vindo, pelo vapor "Tintoretto" e destinado aos serviços da requerente. (Processo n. 57.712 — 1928.)

N. 155 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso encaminhado ao Thesouro Nacional, com o vosso officio n. 708, de 19 de maio do anno proximo passado, protocollado sob n. 24.775, do mesmo anno e interposto pela Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas, do acto dessa inspectoria que, á vista da proposta da Commissão Revisora de despachos dessa alfandega a intimou a recolher a importancia relativa aos direitos dos materiaes por ella importados pelas notas livres ns. 6.999, 7.000, 7.002, 7.138, 7.229, 71.548, 106.086, 111.551, 863, 875, 1.037, 11.120, 1.166, 1.258, 1.282, 1.478, 1.640, 1.674, 1.734, 1.848, 1.924 e 2.727, de 1925, 1926 e 1927, em data de 27 do mez proximo findo, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"De accordo com os pareceres, dou provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A revisão de que se trata, si procedeu em 6-2-1927, sendo os respectivos despachos de 1925 e 1927.

Sómente os de fls. 61, 63, 67, 69, 72, 74, 76, 78, 80, 83, 87, 89 e 91, de dezembro de 1926 a setembro de 1927, foram revistos dentro do prazo de um anno, marcado pelo art. 666, da N. C. das leis das alfandegas e mesas de rendas, pois os pagamentos se effectuaram de 18 de março de 1927 em diante.

As isenções foram concedidas pela autoridade competente, mediante processo regular, com a expedição das necessarias ordens do Thesouro Nacional, como vê-se de verso dos referidos despachos.

O direito da Fazenda Nacional quanto á revisão dos despachos de 1925 até setembro de 1926 (fls. 53|60) está prescripto, de accordo com o mencioparte.

Quanto aos despachos de dezembro de 1926 a 1927, não póde prevalecer em virtude dos accórdãos do Supremo Tribunal Federal, ns. 3.646, de 21 de outubro de 1922 e 3.744, de 4 de novembro de 1922, (*Diario Official*, de 16 de maio de 1923).

Assim, opino pelo provimento do recurso".

O parecer que emittiu o Sr. Dr. João Gonçalves Machado Netto, auxiliar do Sr. Dr. consultor da Fazenda, com o qual este foi accórde, e acceito pelo Sr. ministro, foi o seguinte:

"A Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas, recorre ao Sr. ministro da Faezndа do acto do Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, que a mandou recolher aos cofres da Fazenda Nacional, direitos de importação devidos sobre materiaes despachados na mesma Alfandega, em virtude de ordens definitivas de isenções expedidas pela Directoria da Receita Publica.

Preliminarmente:

A Directoria da Receita Publica opinou pelo provimento do presente recurso pelos seguintes motivos:

1º) que não era procedente a revisão de varios despachos realizados em 1925 e 1926, porquanto já prescrevera o direito de reclamação por parte da Fazenda Nacional, em face do art. 666, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

2º) que a revisão dos demais despachos tambem não era cabivel, porque se

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA 2ª PAGADORIA DO THESOUR

Datas	Receita (Supprimento)		Des					
			Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		Ministerio da Marinha	Ministerio da Guerra
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo do mez anterior	—	63:319$233						
1	—	136:000$000	—	6:750$000	—	—	—	—
2	—	415:000$000	—	22:910$000	—	—	—	100:000$000
4	—	77:0000$00	—	2:480$000	—	—	—	—
5	—	300:000$000	—	—	—	100:000$000	—	—
6	—	1:250:000$000	—	—	—	—	—	—
7	—	300:000$000	—	120:000$000	—	—	—	—
8	—	200:000$000	—	—	—	—	—	—
9	—	200:000$000	—	27:494$380	—	—	—	—
11	—	50:000$000	—	—	—	—	—	—
13	—	51:000$000	—	393$204	—	—	—	—
14	2:100$000	92:000$000	—	—	—	8:310$000	—	—
15	—	550:000$000	—	188:973$209	—	—	—	—
16	—	1.011:000$000	—	250$000	—	—	—	—
18	—	55:000$000	—	—	—	—	—	—
19	—	428.000$000	—	9:850$000	—	—	—	—
20	—	50:000$000	—	734$474	—	—	—	—
21	—	102:000$000	—	—	—	35:250$000	—	—
22	5:000$000	102:000$000	—	—	—	—	—	—
23	—	80:000$000	—	14:437$840	—	—	—	—
25	—	380:000$000	—	61:226$460	—	—	—	—
26	—	301:000$000	—	93:555$733	—	—	—	—
27	—	869:000$000	—	301:987$581	—	—	3 8:000$000	500:500$000
28	—	100:000$000	—	1.621:253$983	—	—	—	—
Total	7:100$594	7.162:319$233	—	2:353:496$864	—	143:560$000	318:000$000	600:500$000

Resumo:

Receita.....

Despeza.....

Saldo que passa para o mez de.....

Divida fluctuante:

Rs. 222:814$743

Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional, 23 de fevereiro de 1929.— *Celso da Silva*, escrivão interino. — Visto, *Naylor Junior*

NACIONAL NO MEZ DE FEVEREIRO DE 1929

peza

Ministerio da Viação	Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos		Total	
Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
—	—	—	—	8:365$335	—	40:723$700	—	55:839$539
—	—	362$000	—	30:895$348	—	79:819$937	—	233:987$305
—	—	280,000	—	12:096$976	—	32:757$842	—	47:614$318
—	—	2:000,000	—	8:340$457	—	55:716$635	—	166:057$092
1.146:587$047	—	300$000	—	1:437$125	—	12:510$900	—	1.160:835$072
—	—	1:310$000	—	1:014$479	—	22:845$475	—	26:369$954
—	—	19:433$000	—	82:293$585	—	35:859$523	—	137:636$108
—	—	37:219$000	—	12:270$816	—	5:265$369	—	82:249$565
—	—	—	—	6:151$534	—	1:000$919	—	7:152$453
—	—	30$000	—	6:843$675	—	8:350$416	—	15:623$295
—	—	31:671$300	2:100$000	81:906$154	—	62:535$581	—	184:453$035
7:825$000	—	—	—	1:426$578	—	19:935$516	—	218:220$303
800$000	—	2:970,000	—	34:697$138	—	11:659$961	—	50:367$099
—	—	2:087$096	—	8:327$112	—	41:519$200	—	51:933$408
265:895$188	—	2:320$000	—	14:205$423	—	87:306$466	—	379:578$080
—	—	2:182$000	—	19:025$452	—	18:961$760	—	40:903$686
—	—	3:627$232	—	11:244$231	—	39:617$328	—	117:739$321
100$000	5:000$000	1:150$000	—	16:541$711	—	30:442$570	—	48:233$281
—	—	3:410$300	—	29:649$067	—	10:241$442	—	57:778$349
193:850$000	—	48:403$000	—	8:697$288	—	49:036$443	—	352:213$191
160:745$268	—	254:718$ 21	—	72:152$359	—	12:486$ 13	—	593:659$594
11:511$316	—	5:618$122	—	31:772$725	—	13:855$798	—	1.183:245$542
17:146$340	—	1 2:767$884	—	23:(99$056	—	30:277$985	—	1.874:475$748
1.804:451$359	5:000$000	62:949$ 85	2:100$000	522:449$127	—	713:748$199	—	7 086:165$334

Ouro	Papel
7:100$000	7 162:319$31
7:100$000	7.08 :165$334

Receita.....
Despeza.....

$ 75:153$800

Saldo que passa para o mez de.....

Ordem Mantagne:

Rs 222:814$143

Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional, 28 de fevereiro de 1929.— Celso da Silva, escriptario interino. — Visto, Mario [illegible]

director.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Marianna Jorge Abduche Bichara, pedindo transferencia para seu nome e seus filhos, do predio n. 373, da rua Marechal Deodoro, em Nitheroy, edificado em terreno de marinha. — Faça a prova de quitação de fóros.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de março de 1929

Requerimentos despachados:

N. 20.331 — Fernandes Magalhães & Comp. — De accôrdo com o laudo pericial, reduza-se a 201:500$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 22.436 — Leoncio Lopes. — Faça-se a alteração proposta na informação, de accôrdo com o parecer.

N. 36 — Nagib Gazal. — Arbitro em 100$ os honorarios de cada um dos agentes fiscaes requerentes.

Autos de infracção:

N. 448, de 1928, contra Pimenta Leiva & Comp. e outros. — De accôrdo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria mediante as formalidades legaes.

N. 240, de 1926, contra A. Guia. — Encaminhe-se.

N. 345, de 1928, contra Nicolau Pimenta de Azevedo. — Idem.

N. 451, de 1928, contra Zenha & Comp. — Idem.

N. 507, de 1928, contra Francisco da Silva Franco. — Idem.

N. 380, de 1928, contra José Braz Dourado. — Idem.

N. 55, de 1929, contra José Rodrigues Ramos. — Officie-se.

N. 53, de 1929, contra David da Cruz & Comp. — Idem.

Notificação n. 98, contra Almeida Lisboa & Comp. — Não podendo como não posso, tomar conhecimento da petição de 16 de outubro de 1928, firmada por Joaquim Gonçalves & Comp., pela simples razão de não ter sido dirigida á recebedoria e sim ao inspector da Alfandega do Ceará e por outro lado, não constando que houvesse sido interposto recurso pela firma R. Gonçalves & Comp. para instancia superior, considero em relação a essa firma que a decisão de 19 de maio de 1928, passou em julgado e ordeno que seja extrahida certidão da divida em nome de R. Gonçalves & Comp., para ser cobrada nos devidos termos. Antes, porém, encaminhe-se o processo mediante officio ao Thesouro Nacional, por intermedio da Directoria da Receita, afim de ser examinada e julgada a petição de recurso de 2 de julho de 1928 da firma Zenha Ramos & Comp.

N. 746, de 1926, contra Sloper & Irmãos. — De accôrdo com o parecer do Sr. sub-director da 3ª Sub-directoria, julgo improcedente o auto de fls. 7, lavrado contra Sloper & Irmãos, estabelecidos á rua do Ouvidor n. 172, e deste meu despacho recorro *ex-officio* para a superior autoridade.

Feitas as devidas annotações, suba o processo.

N. 1.204, de 1926, contra F. Augusto Vieira e outro. — Tendo em vista o laudo da analyse procedida pelo Laboratorio Nacional, de fls. e as razões do parecer da 3ª Sub-directoria, julgo improcedente o auto de fls. 6, mandando que se dê baixa no termo de deposito de fls. 5, restituindo-se ao autuado a mercadoria depositada, bem como as estampilhas pertencentes á mesma.

Recorro, *ex-officio*, deste despacho para a instancia superior.

Feitas as devidas annotações, suba o processo.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 1 de março de 1929

Requerimentos:

N. 22.160 — Carlos Carmo Oliveira. — Inscreva-se o predio n. 45 da rua D. Delphina em nome de Luiz Lopes Domingues, a partir de janeiro ultimo; e officie-se á Directoria da Receita para o cancellamento das certidões indicadas. Imponho a Luiz Lopes Domingues a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 23.736 — Pieroni & Giampaoli. — Dê-se baixa, observando-se serem os requerentes successores da firma lançada. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 24.162 — Manoel de Albuquerque Portocarrero. — Averbe-se a transferencia.

N. 1.084 — Edgard Mendes de Oliveira Castro. — Dê-se baixa e cancelle-se a certidão indicada.

N. 3.632 — Antonio Luiz de Almeida. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 2.752 — Alexandrina Marques. — Idem.

N. 2.955 — Antonio José Teixeira Junior. — Idem.

N. 13.191 — Ala Biagio Giovani. — Idem.

N. 16.542 — Antonio Lemos Carrapatoso. — Idem.

N. 7.472 — Antonio da Costa Leite. — Averbe-se a transferencia.

N. 1.398 — Francisco da Silva Ferreira. — Idem.

N. 2.041 — Mario Machado Barbosa. — Idem.

N. 2.875 — Eduardo de Oliveira Vaz Guimarães. — Transfira-se.

N. 2.758 — Manoel da Costa e Sá. — Idem.

N. 1.085 — Secundina Ramos. — Dê-se baixa a partir do segundo semestre de 1926, inclusive, e cancelle-se a certidão do semestre corrente, officiando-se á Directoria da Receita sobre o cancellamento das demais certidões propostas.

N. 9.047 — Joaquim Baptista. — Pago o saneamento de 1928, averbe-se a transferencia.

EXPEDIENTE DA 1ª SUB-DIRECTORIA

Dia 1 de março de 1929

Processos despachados:

N. 20.618 — Salomão Kaufmann. — Seja presente ao Sr. director.

N. 856 — Marcos Graiser. — A' directoria.

N. 3.727 — Edmundo Bueno Caldas. — Ao Sr. Araripe.

N. 21037 — Associação dos Fiscaes do Imposto de Consumo. — A' folha de pagamento.

N. 12.020 — Leonor Fernandes Fradão. — Ao Sr. Victorino.

N. 22.962 — A. Rossi & Irmão. — Archive-se.

N. 23.112 — João Cardoso da Silva. — Idem.

N. 22.439 — Antonio Nobrega Fraje. — Idem.

N. 10.992 — Agostinho V. de Freitas. — Idem.

N. 15.328 — Antonio Costa Jardim. — Idem.

N. 22.769 — Adolpho Capelli & Companhia. — Idem.

N. 12.418 — Pedro Nunes. — Idem.

N. 23.440 — Antonio Ferreira Tavares. — Idem.

N. 406 — Maria Anuncia Bezerra. — Idem.

N. 23,527 — Joaquim Santa Maria. — Idem.

N. 19.732 — Caldas & Miranda. — Idem.

N. 23.694 — João Alves Vieira. — Idem.

N. 15.201 — Maria Amelia de Sá. — Idem.

N. 476 — Companhia de Publicidade Commercial e Industrial. — Idem.

N. 13.478 — André Marconi. — Idem.

N. 24.231 — Luiz F. Braga. — Idem.

18,108 — Gabriel L. Gonçalves. — Idem.

Sem numero. — Folha de pagamento dos funccionarios da 3ª Sub-directoria da Receita. — Ao Sr. escrivão de folha de pagamento.

Entrega de multas:

N. 1.447 — Mario Santos & Comp. — A' thesouraria geral.

N. 3.566 — Luiz da Costa Villa Boas. — Concordo em face da informação.

Certidões:

N. 128 — Bernardino Ribeiro Moraes. — Seja presente ao Sr. ajudante.

Telegrammas:

N. 335 — Delegacia Fiscal da Parahyba, communicando exercicio inspector geral. — A' folha de pagamento.

N. 64 — Alfandega de Santos. — Idem, idem.

N. 1.187 — Porto Alegre (Alfandega). — Idem, idem.

Officios:

N. 506 — Imprensa Nacional. — Ao Sr. Araripe.

N. 607 — Imprensa Nacional. — Ao Sr. Araripe.

N. 608 — Imprensa Nacional. — Ao Sr. Araripe.

Portaria:

N. 4 — Em 1 de março de 1929. — O sub-director resolve que, no corrente mez, o serviço de arrecadação fique a cargo dos seguintes funccionarios, observada a seguinte distribuição:

Guichet n. 1 — Premio de depositos publicos, 4º escripturario Garcia Rosa.

Guichet n. 2 — Rendas patrimoniaes, imposto sobre seguros, sorteios e automoveis, 2º escripturario Benevides Seabra de Mello.

Guichet n. 3 — Receita eventual, depositos de multas, 2º escripturario Pedro Nilton Bastos.

Guichet n. 4 — Quitações, 4º escripturario Waldemar Pessôa da Costa.

Guichet n. 5 — Consumo d'agua construcção, industrias e profissões, taxa de saneamento, 3º escripturario Augusto Moreira Lemos.

Guichet n. 6 — Imposto de transporte, taxa de viação, kilowat, cobradores, 3º escripturario Waldemar Figueirôa.

Guichet n. 7 — Divida activa, 4º escripturario Pedro Gracie Netto.

Os demais serviços obedecerão á distribuição existente, ficando estabelecido o *guichet n.* 8, a cargo do 4º escripturario Gonzaga de Brito, para o expediente de informações ao publico.

DESPACHO DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 1 de março de 1929

N. 8.709 — Manoel Lopes. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.230 — Igrea Evangelica Fluminense. — Idem.

N. 1.141 — Antonio J. Teixeira Almeida. — Idem.

N. 9 — Victor P. Rodrigues. — Idem.

N. 10 — Victor P. Domingos. — Idem.

N. 2.086 — José de Agueda. — Idem.

N. 2.641 — Henrique Hernaff. — Idem.

N. 2.902 — Bernardo de Souza, rua Dr. Fernandes Lima n. 1. — Intime-se por via postal, para allegar, no prazo de cinco dias uteis.

Sem numero — Manoel C. Affonso. — Intime-se por via postal, para allegar o que entender, dentro do prazo de cinco dias uteis.

Sem numero — Paulo C. Braga. — Idem, idem.

Sem numero — Kery Peixoto. — Idem, idem.

Sem numero — Frederico B. da Silva. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio.

N. 1.237 — Manoel Rodrigues Pereira. — Satisfaça a exigencia.

Sem numero — Sociedade Anonyma *A Manhã.* — Intime-se.

N. 3.426 — Joaquim Santos. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.777 — Francisco Pereira Sebastião. — Idem, idem.

N. 2.959 — João Arruda. — Idem, idem.

N. 1.213 — Camacho Silva & Comp. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.682 — Alfredo V. Santos. — Idem, idem.

N. 1.639 — Hermenegido Albuquerque. — Idem, idem.

N. 2.828 — Rosa Chagas Dodgey. — Idem, idem.

N. 2.354 — Alexandre José Rodrigues. — Idem, idem.

N. 18.791 — Constantino S. Capparelli. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 17.324 — Antonio Trajano. — Satisfaça a exigencia.

N. 9.851 — Vicente S. de Albuquerque. — Idem, idem.

N. 23.061 — Adhemar Pinto Carvalho. — Idem, idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 1 de março de 1929

Requerimentos despachados

N. 1.442 — Carlos Moreira dos Santos, apresentando declaração de renda, exercicio de 1929. — Recebase e proceda-se á revisão immediata.

N. 1.494 — Fischer, Cottens & Comp. Ltd., pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

N. 1.440 — David & Martins, idem. — Idem, idem.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

IMPOSTO SOBRE A RENDA

RESUMO DOS TRABALHOS DA 1ª SESSÃO REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 1929

Presidencia do Dr. Oscar Weinschenck

Compareceram todos os membros do conselho.

Foram julgados os seguintes processos:

N. 294 — De Francis H. Gepp — Relator, o Sr. Otto Schilling. — O conselho, á vista do parecer do relator, delibera converter o julgamento em diligencia para que a Delegacia Geral preste as informações apontadas no mesmo parecer.

N. 313 — De Maciel Alonso Perez — Relator, o Sr. Otto Schilling. — O conselho, resolve dar provimento ao recurso de accôrdo com o parecer do relator, devendo o imposto ser calculado sobre o lucro liquido apurado em balanço.

N. 326 — De José Alves Pinto — Relator, o Sr. Flavio Martins Penna. — O conselho, tendo presente o parecer do relator, resolve dar provimento ao recurso nos termos do mesmo parecer.

N. 327 — De J. Costa Pacheco — Relator, o Sr. Flavio Martins Penna. — O conselho, em face do parecer do disposto no art. 29 do vigente regulamento do Imposto sobre a Renda e dos julgados anteriores sobre casos semelhantes, decide negar provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida pelos seus fundamentos.

N. 333 — De Ornellas & Costa — Relator, o Sr. Flavio Martins Penna. — O conselho deixa de tomar conhecimento do recurso por perempto.

N. 337 — De Silva Ribas & Comp. — Relator, o Sr. Flavio M. Penna. — O conselho, de conformidade com o parecer do relator, delibera converter o julgamento em diligencia, baixando os autos á Delegacia Geral para que esta, *de accôrdo com o offercimento* do requerente, mande examinar a escripta commercial do recorrente, para que se possa apurar a veracidade das allegações do recurso.

N. 338 — De Ildefonso Mourão & Comp. — Relator, o Sr. Otto Schilling. — O conselho, atento aos fundamentos do parecer do relator, resolve negar provimento ao recurso, mantendo a decisão da primeira instancia.

N. 340 — Do Banco Commercio Industria de Minas Geraes — Relator, o Dr. Alfredo Thomé Torres. — O conselho, de conformidade com o pedido do relator, resolve converter o julgamento em diligencia, de conformidade com o pedido do relator.

N. 343 — De Francisco Marques Sarabanda — Relator, o Sr. Otto Schilling — O conselho, de accôrdo com o parecer, decide dar provimento ao recurso para o fim de ser calculado o imposto devido de conformidade com os esclarecimentos prestados pelo recorrente, mantida, porém, a multa de 60 % por falta de declaração, em prazo habil.

N. 344 — De Bressane & Neri — Relator, o Sr. Otto Schilling. — O conselho delibera não tomar conhecimento do recurso por ter sido interposto fóra do prazo legal.

N. 355 — De Joaquim da Costa — Relator, o Sr. Dr. Alfredo Thomé Torres. — O conselho, considerando que a sua funcção regulamentar se restringe a conhecer e decidir recursos relativos a lançamento do imposto, considerando que o presente recurso é relativo á applicação de multa, resolve delle não tomar conhecimento.

N. 358 — De Maria da Gloria — Relator, o Dr. Guilherme da Silveira. — O Conselho resolve negar provimento ao recurso, nos termos do parecer do relator, para manter a decisão recorrida.

N. 361 — De Nereu de Almeida (Minas Geraes) — Relator, o Dr. Guilherme da Silveira. — O Conselho, de accôrdo com o parecer do relator, delibera dar provimento para que o calculo do imposto se baseie nas vendas realmente feitas no anno da base do imposto.

N. 362 — De Felippe Caire (Minas Geraes) — Relator, o Dr. Guilherme da Silveira. — O Conselho, em face do parecer do relator, resolve dar provimento para que o imposto devido pelo recorrente seja calculado de accôrdo com as vendas mercantis realmente feitas no anno da base.

N. 363 — De Manoel Antonio de Almeida — Relator, o Dr. Guilherme da Silveira. — O Conselho, em face do parecer do relator, resolve dar provimento para que o imposto devido pelo recorrente seja calculado de accôrdo com as vendas mercantis realmente feitas no anno da base.

Sem numero — Pedido de reconsideração de acto exarado no recurso numero 228, de Arlindo de Moraes Goulart.

N. 359 — De Otoni Diniz Blasso Martins — Relator, o Dr. Alfredo Thomé Torres. — O Conselho, considerando que as apolices federaes — capital e juros — com o não serem susceptiveis de penhora ou embargo, salvo aprazimento de seus possuidores (art. 26 do decreto federal de 15 de novembro de 1827), não tem isenção geral de impostos;

Considerando que tal decorre das leis de emissão que não attribuem essa regalia aos mesmos titulos, mas tão sómente os exoneram do imposto sobre legados e heranças, hoje de transmissão de propriedade (art. 27 do decreto federal citado), sendo nesse sentido a jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que nenhum dispositivo legal considerou isentas de quaesquer onus fiscaes as apolices federaes, outr'ora geraes, antes ha o que sujeita sua transferencia ao imposto do sello (art. 6º § 7º, do regulamento de 26 de dezembro de 1860);

Considerando que a isenção de onus, commummente attribuida ás apolices, se refere ou ás regalias do art. 26 retro citado ou á gratuidade regulamentar do expediente para transfegenolas;

Considerando que o principio de direito não correr direito adquirido contra novos impostos de caracter geral, assim desconhida a allegação de retroactividade do recurso em apreço;

Resolve negar provimento ao dito recurso para manter a decisão da Delegacia Geral.

Foram distribuidos para julgamento os seguintes processos:

N. 264 do Banco Brasileiro Allemão, n. 320, de Alexandre Telford, n. 323, de Mario Leão Ludolf, São Paulo, n. 342, de João P. Guiss, n. 350, de Celina Fernandes Cheret, n. 389, de S. A. Estaleiros Guanabara, e o pedido de reconsideração da Sociedade Nacional.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto de Renda, de março de 1929.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 1 de março de 1929

Officos:

Ao Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 191 — Communciando que o senhor ministro da Fazenda, por acto de 18 de fevereiro, resolveu designar o fiscal de bancos, naquelle Estado, Dr. Odilon Cezar Burlamaqui, para exercer identicas funcções no Estado do Pará, até ulterior deliberação.

—Ao Sr. fiscal de bancos encarregado do expediente no Pará:

N. 192 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o presidente do Estado do Pará, resolveu, por portaria de 18 de fevereiro do corrente anno, por á disposição do mesmo governo, o fiscal de bancos, no Estado do Amaznas, bacharel Oscar de Gouvêa Cunha Barreto, designando o fiscal, no Estado do Piauhy, Dr. Adilon Cezar Burlamaqui, para exercer identicas funcções naquelle Estado, até ulterior deliberação.

—Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 193 — Remettendo o processo com a carta-patente n. 753, do Banco Mercantil do Estado de Minas Geraes, sociedade anonyma, com séde em Manhussu', naquelle mesmo Estado.

Requerimentos despachados:

Manoel Ferreira da Costa, 23|1|29, no processo de reclamação contra o Banco de Credito Geral. — Dê-se vista ao interessado, para os fins necessarios.

Dr. Herminio Leal, 2|1|29, no processo de reclamação contra a União Beneficente dos Militares. — Dê-se vista ao interessado, para os fins necessarios.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de março de 1929

N. 636 — Sr. Dr. consultor da Fazenda Publico, communicando o custo de uma encommenda.

Ns. 637 e 638 — Sr. director da Caixa de Amortização, idem, idem.

Ns. 639 e 640 — Sr. director secretario do Tribunal de Contas, idem, idem.

N. 641 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, idem, idem.

N. 642 — Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, idem, idem.

N. 643 — Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo um officio.

N. 644 — Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena, respondendo um telegramma.

N. 645 — Sr. Abel Silva, sobre o *Diario Official*.

N. 646 — Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices da Parahyba, respondendo um officio.

N. 647 — Sr. administrador dos Correios do Estado de São Paulo, idem, idem.

N. 648 — Sr. Waldomiro Estevam Doratzky, Paraná, respondendo uma carta.

N. 649 — Sr. Antonio de Padua Ourique, S. Paulo, idem, idem.

N. 650 — Sr. sub-contador Seccional na Administração dos Correios de São Paulo, respondendo um officio.

N. 651 — Sr. Abdon de Arroxellas, Alfandega de Bello Horizonte, agradecendo uma communicação.

N. 652 — Sra. Thereza de Oliveira Costa, Parahyba do Norte, respondendo uma carta.

N. 653 — Sr. José Tiburcio de Faria, Matto Grosso, idem, idem.

N. 654 — Sr. João Camillo de Oliveira Torres, Minas Geraes, idmo, idem.

N. 655 — Sr. director da Estação Experimental para a Cultura do Fumo, Tracuatena, Estado do Pará, sobre o *Diario Official*.

Ns. 656 a 658 — Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando pedidos de licença de Braulio da Silva e Henrique de Moura Gonçalves e communicando o desligamento do 3º escripturario Alcebiades Lustosa de Araujo Costa.

N. 659 — Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção de saude para Marcos Evangelista Pimenta.

N. 660 — Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, communicando o custo de uma encommenda.

N. 661 — Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção de saude para Maria Freire Paes Leme.

N. 652 — Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, respondendo um officio.

N. 663 — Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, sobre comparecimento do auxiliar de escripta Claudio Coelho.

N. 664 — Sr. Agostinho Pereira de Araujo, Parahyba, sobre *Diario Official*.

N. 665 — Sr. Narciso Silva Braga Andrade Pinto, respondendo uma carta.

N. 606 — Sr. secretario da Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sobre *Diario Official*.

N. 667 — Sr. director do Patronato Agricola Visconde de Maricá, idem, idem.

N. 668 — Sr. director da Bibliotheca Publica do Estado da Bahia, idem, idem.

Requerimentos despachados

Arlindo de Almeida Franco, Olegario Cesar de Moraes, Antonietta de Alencastro, José Biolchini, Antonio Rodrigues Loquito, Antonio Luiz de Mello, Clemente José da Silva — Sim, em termos.

Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União

SESSÃO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1929

Aos 21 dias do mez de fevereiro de 1929, na séde do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União, á avenida Rio Branco numero 39, realizou-se a 18ª sessão do conselho administrativo do mesmo instituto, com a presença do Sr. Ministro Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas, Dr. Didimo da Veiga do Ministerio da Fazenda, Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça, Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior, Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura, Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação, coronel Laurenio Lago, do Ministerio da Guerra, commandante Barros e Azevedo, do Ministerio da Marinha, Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados, Dr. Julio Barbosa, da Secretaria do Senado Federal, Dr. Gabriel Vianna, da Secretaria do Supremo Tribunal de Federal, Sr. Manoel Marques de Oliveira, contador geral da Republica, todos membros do conselho e mais os Srs. Drs. Frederico Russell, Telmo de Escobar e Jovelino Amaral e Jayme Pinheiro de Andrade, respectivamente, directores presidente, secretario e thesoureiro e consultor juridico do instituto. A's 15 horas e 20 minutos assume a presidencia o Sr. ministro Tavares de Lyra que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior, que é approvada e devidamente assignada. Em seguida, o Sr. Adolpho Gigliotti apresenta a seguinte proposta que é approvada:

"Proponho que sejam abonadas aos actuaes funccionarios que trabalham no gabinete do director presidente uma gratificação *pro-labore* de 200$ a cada funccionario e 50$ ao continuo. Justificação: A gratificação que se propõe é baseada no criterio que existe em todos os departamentos da administração em que funccionarios da immediata confiança de quem dirige uma repartição e que trabalham em seu gabinete percebem além de seus vencimentos uma gratificação de accôrdo com as responsabilidades decorrentes de seus cargos.

O Sr. Didimo da Veiga relata o processo do balancete apresentado pelo delegado fiscal em São Paulo. O relator é de parecer:

1º, que seja communicado ao delegado fiscal em São Paulo que as despezas com os auxiliares dos serviços do instituto devem correr á conta da percentagem a que se refere o art. 200, do Regimento Interno;

2º, que a acquisição de material deve correr por conta da verba votada para o orçamento de 1929;

3º, que a directoria do instituto telegraphe a todos os delegados fiscaes nos Estados, solicitando a media das contribuições arrecadadas mensalmente, afim de que o conselho possa julgar em definitivo."

O Sr. Pereira Junior faz a seguinte declaração:

"Não posso attender ao pedido feito por quanto o caso está previsto no Regimento. Sem alteração deste não pode ser modificada a percentagem e por conta desta tem que correr a despeza com os auxiliares, sendo illegal a admissão de que se trata." O Sr. Adolpho Gigliotti declara que consta do Regimento Interno, artigo 200, que os delegados fiscaes podem ter até quatro auxiliares, que devem ser pagos dentro da percentagem. S. Ex. chama a attenção do conselho para o facto de não ter até hoje o delegado do Thesouro em Londres enviado a importancia arrecadada dos con-

tribuintes do instituto, na mesma delegacia.

"O conselho administrativo resolveu de accôrdo com o parecer do relator. O Sr. Barros e Azevedo relata o processo numero 191, de habilitação ao peculio de 15 contos, instituido por Paulo da Camara Bastos, cortador de papel da Imprensa Nacional. Réquer o pagamento a sua viuva, D. Idalina Pinto Bastos, para si e para o seu filho menor Paulo. Prestando informações ao Sr. presidente do instituto, em virtude da diligencia determinada pelo conselho, declarou a Directoria da Imprensa Nacional que o *de cujus* não requereu nem recebeu importancias que lhe foram descontadas em favor do instituto nos mezes de fevereiro a junho de 1928, as quaes estão depositadas na thesouraria daquella repartição. O relator declara que a informação satisfaz a exigencia do conselho. O Sr. Didimo da Veiga declara que vota pelo adiamento da deliberação até que se resolva o caso dos funccionarios da Casa da Moeda e da Imprensa Nacional. O Sr. Adolpho Gigliotti faz a seguinte declaração:

"Trata-se de um funccionario da Imprensa Nacional, que morreu depois da decisão do Sr. ministro da Fazenda. Si o seu fallecimento se désse antes da mesma decisão, eu votaria pela concessão do peculio, como tenho feito em outros casos, mas neste estou de accordo com o Sr. Didimo da Veiga."

O Sr. Pereira Junior faz a declaração que se segue:

"Voto pela concessão do peculio, uma vez que o contribuinte se inscreveu na época propria e pagou todas as contribuições, até que o Ministerio da Fazenda resolveu deixar de entregar os premios respectivos a este instituto, tendo, no entretanto, soffrido os respectivos descontos, estando as quantias em deposito na thesouraria da Imprensa Nacional, cuja restituição não foi requerida pelo interessado, o que mostra a sua firme deliberação em continuar como contribuinte, pelo que não póde a sua familia ser punida com a perda do peculio. Deste será feito o desconto das contribuições não entregues pelo Ministerio da Fazenda."

O conselho administrativo julgou legal a concessão e pagamento do peculio.

O Sr. Monteiro de Souza relata o processo n. 212, de habilitação ao peculio de dez contos, instituido por Christiano Méga, fiscal de vehiculos da Policia Civil. Requer o pagamento do peculio dona Carolina Nunes Méga, para si e para seus dous filhos menores, por seu bastante procurador Antonio Neves.

O relator é de parecer que se julgue legal a concessão e pagamento do peculio, de accordo com os calculos de folhas 25.

O conselho administrativo decidiu nos termos do parecer do relator.

O Sr. monteiro de Souza declara regular a inscripção de n. 10.108.

O Sr. Pereira Junior relata o processo n. 190, de habilitação ao peculio de 15 contos, instituido por Francisco Salles Barbosa, contra-mestre do Arsenal de Guerra. Requerem o pagamento dona Idalina de Carvalho Barbosa, viuva do contribuinte, para si e para seus filhos menores, e os outros sete filhos maiores, sendo que Josina, emancipada pelo casamento.

O relator propõe que baixe o processo em diligencia:

1º, para que se exija a prova de que o contribuinte era funccionario em 1927;

2º, para que a secção competente do instituto, por intermedio do empregado encarregado deste serviço, informe, á vista do livro em que são feitos os devidos lançamentos, a data exacta em que foi apresentada a inscripção ao instituto, declarando-se os elementos em que se baseia a informação;

3º, para que as filhas casadas do contribuinte sejam assistidas de seus maridos;

4º, para que seja reformado o calculo, tendo-se em vista que a filha Josina, dada como menor, era, á data do fallecimento do seu pae, emancipada pelo casamento.

O conselho administrativo resolveu de accordo com o parecer do relator.

O Sr. Pereira Junior declara regulares as inscripções de numeros 17.593, 13.594, 35.139 e 8.043.

O Sr. Adriano de Abreu declara regulares as inscripções de numeros 35.068, 30.175, 3.143 e 1.662.

O Sr. Julio Barbosa relata a inscripção de numero 27.340.

O conselho administrativo mandou archivar o processo, uma vez que não ha, por ora, assumpto novo sobre o qual tenha que resolver.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, o que faz ás 18 horas.

E eu, Manoel Marques de Oliveira, secretario do conselho, mandei lavrar a presente acta, que é assignada pelo senhor presidente e por mim subscripta.—*Augusto Tavares de Lyra.—Manoel Marques de Oliveira.*

RESOLUÇÕES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

O conselho administrativo, em sua sessão de quinta-feira, 28 de fevereiro, julgou os seguintes processos:

Habilitação ao peculio instituido por Antonio Villela — O conselho julga legal o pagamento da quota parte requerida.

Habilitação ao peculio instituido por Edmundo Werneck Farani — Julgou legal a concessão e pagamento do peculio, de accôrdo com os calculos de fls. 38. Quanto á preliminar, resolveu que a mulher casada com separação de bens tem direito ao peculio.

Habilitação ao peculio instituido por Antonio de Sá Freire — Resolveu converter o julgamento em diligencia, para que se junte certidão extrahida do documento constante do processo de habilitação, de casamento, pelo qual foi provada a idade do contribuinte.

Habilitação ao peculio instituido por José Peixoto da Silva Filho. — Julgou legal a concessão e pagamento do peculio ao pae do contribuinte.

Habilitação ao peculio instituido por Alberto Rosa Pinheiro Neves — Resolveu indeferir o pedido porque os requerentes não têm direito ao peculio.

Habilitação ao peculio instituido por Francisco Mendes. — Julgou legal a concessão e pagamento do peculio e das pensões.

Recurso de funccionarios da Administração dos Correios desta Capital — O conselho, tomando em consideração essa allegação, poderá tão sómente recommendar á Directoria do Instituto no sentido de ser dado conhecimento aos interessados do andamento dos seus requerimentos e da época mais ou menos em que poderão ser attendidos.

Recurso de Julio Ribeiro Pontes — Deu provimento ao recurso, devendo a directoria, pelo seu presidente, tomar as providencias que forem necessarias para acautelar do melhor modo os interesses do Instituto.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 28 de fevereiro de 1929 foi exonerado o capitão-tenente Antonio Alves Camara Junior do serviço da Directoria do Armamento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 28 de fevereiro de 1929

Sr. director geral do pessoal:

N. 671 — Declaro-vos que resolvi dispensar o capitão-tenente Napoleão Alexandre Muniz Freire de immediato do contra-torpedeiro "Parahyba".

N. 672 — Declaro-vos que resolvi designar os capitães-tenentes Napoleão Alexandre Muniz Freire e Antonio Alves Camara Junior para servirem, respectivamente, na Directoria do Armamento e como encarregado de navegação do encouraçado "São Paulo".

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de fevereiro de 1929

Officios:

A' Directoria Geral dos Correios:

N. 279 — Communicando que o Sr. ministro autoriza a Administração dos Correios de Diamantina a abrir concurrencia permanente nos termos do art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica, para a acquisição dos materiaes constantes da relação que acompanhou o officio numero 205, de 14 de fevereiro findo.

N. 280 — Em referencia ao officio numero 192, de 7 de fevereiro, communica que o Sr. ministro autoriza a Administração dos Correios de Sergipe a abrir concurrencia permanente, nos termos do art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica, para a acquisição de materiaes de uso habitual, necessarios aos seus serviços.

— A' Directoria da Estrada de Ferro Oéste de Minas:

N. 273 — Em referencia ao officio n. 117/C, de 13 de fevereiro, communica que o Sr. ministro, por despacho de 25, approvou a concurrencia permanente realizada nessa estrada em 20 de janeiro proximo passado, para fornecimento de lenha.

— A' Directoria da Estrada de Ferro Noroéste do Brasil:

N. 271 — Em referencia ao assumpto constante dos officios ns. 52/V, de 2 e s/n., de 15 deste mez, relativo ao pagamento de materiaes contractados que

deixaram de ser recebidos no exercicio de 1928, communica que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Na fórma do art. 8º do decreto n. 5.623, de 29 de dezembro de 1928, resolvo autorizar a acquisição do material constante do contracto n. 20 e relativo ao fornecimento de locomotivas e gaiolas no total de réis 3.609:350$, até o dia 30 de junho do corrente anno, correndo a despeza por conta da verba do corrente exercicio. Faça-se novo empenho e dê-se conhecimento ao Tribunal de Contas."

— A' Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 276 — Em referencia ao officio n. C/319, de 16 de fevereiro, communica que o Sr. ministro autoriza a Fiscalização do Porto da Bahia, a adquirir materiaes do consumo ordinario, mediante concurrencia permanente.

N. 277 — Em referencia ao officio n. C/308, de 15 de fevereiro, communica que o Sr. ministro autoriza a Fiscalização do Porto de Victoria a abrir concurrencia permanente, nos termos do art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica, para acquisição de materiaes de consumo necessarios aos seus serviços.

— A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 274 — Em referencia ao officio numero 29, de 6 de fevereiro, communica que o Sr. ministro autorizou a modificação da clausula 14ª da minuta de edital de concurrencia publica para fornecimento de material metallico, conforme o proposto pela inspectoria.

— A' Inspectoria Geral de Illuminação:

N. 275 — Em referencia aos officios ns. 8 e 13, de 15 de janeiro e 9 de fevereiro, communica que o Sr. ministro, tendo em vista os processos de concurrencia permanente para fornecimento de drogas para laboratorio e material de expediente, exarou, em 25 o seguinte despacho: "Approvo, com exclusão dos artigos que tiveram preços superiores aos do anno passado."

— A' secretaria do Tribunal de Contas:

N. 272 — Remettendo segundas vias dos empenhos ns. 1 a 12 da Repartição Geral dos Telegraphos, que por engano foram encaminhadas á esta secretaria.

Requerimento despachado

Joakim Catunda, pedindo pagamento da ajuda de custo relativa ao anno de 1925: "O referido pagamento já foi effectuado pela thesouraria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, em 16 de dezembro daquelle anno."

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Requerimentos despachados

Agnello Moreira Santos, inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo licença para tratamento de saude. — Indeferido, por já haver esgotado o maximo da licença previsto por lei.

Agobar da Camara Oliveira, ex-auxiliar da Directoria Geral dos Correios, recorrendo do acto da Directoria Geral dos Correios que o demittiu por abandono de emprego. — Indeferido, em vista das informações da Directoria Geral dos Correios.

Alcides Franco, 2º escripturario da Estrada de Ferro São Luiz-Therezina, pedindo seja apostillado o decreto de 27 de abril de 1928, no sentido de ficar nelle declarado que a sua nomeação obedece ao criterio de merecimento ou antiguidade. — Indeferido.

Alexandre Herculano de Carvalho, que exercicia as funcções do guarda livros da Ponte Benedicto Leite (Estrada de Ferro São Luiz-Therezina), reclamando contra a sua dispensa do serviço da referida ponte. — Indeferido, de accôrdo com as informações da Inspectoria das Estradas.

Andrelina Cordeiro Gantois, auxiliar da Administração dos Correios do Amazonas, pedindo promoção a amanunense. — Aguarde opportunidade.

Antonio Joaquim Jacintho, praticante da Administração dos Correios de Santa Catharina, pedindo nomeação para o logar de auxiliar da Administração dos São Paulo. — Já se achando homologado pela Directoria Geral dos Correios o concurso para auxiliar realizado em São Paulo, deve o requerente aguardar vaga em sua repartição propria.

Arthur Valente Pereira, engenheiro ajudante, interino, da Estrada de Ferro de Goyaz, pedindo reconsideração do acto que lhe negou licença para tratamento de saude. — Mantenho o despacho anterior.

Augusto Cicero de Alencar, agente de 4ª classe da Estrada de Ferro de Baturité, pedindo reconsideração de despacho. — A. vista dos pareceres, mantenho o recorrido.

Bernardino Cardoso, mestre de linha de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo licença para tratamento de saude (art. 17) — Indeferido.

Braulio Gomes, ex-funccionario postal, pedindo restituição de diploma. — Não ha o que deferir.

Carlos Augusto da Silva Lisboa, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo licença para tratamento de saude (art. 17) — Indeferido, em vista de já haver gosado a licença especial a que tinha direito.

Carlos Neves, bagageiro diarista da Estrada de Ferro São Luiz-Therezina, pedindo licença para tratamento de saude. — Indeferido.

Diomedio Rangel, official de 1ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pedindo transferencia provisoria para a officina da Estrada de Ferro Therezopolis. — Indeferido.

Ernesto Moreira da Silva, ex-amanuense da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo autorização para reassumir o exercicio do referido cargo. — A' vista das informações da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Indeferido.

Francisco Lima Guimarães, auxiliar de servente da Administração dos Correios do Amazonas, pedindo nomeação para o logar de auxiliar da Administração dos Correios do Pará. — Indeferido, em vista das informações da Directoria Geral dos Correios.

Francisco Milton de Queiroz Barros, 3º escripturario da Rêde de Viação Cearense, pedindo prorogação de licença por mais seis mezes. — Não póde ser attendido em vista do laudo de inspecção de saude.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de fevereiro de 1929

Officios:

Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

N. 3 — Com referencia ao vosso officio n. 16,S, de 12 de janeiro ultimo, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, que informeis quaes os funccionarios que precisam ser autorizados a requisitar transporte e passagens, no corrente anno, á Rêde de Viação Cearense, convindo notar que, nos termos do art. 4º, do regulamento approvado pelo decreto n. 18.076, de 20 de janeiro de 1928, taes autoriações só podem ser conferidas aos chefes de repartições ou de serviços.

— Sr. director da E. F. Central do Brasil:

N. 12 — Communico-vos, para os devidos fins, que, havendo sido revogado pelo decreto n. 18.607, de 15 do corrente, o de n. 17.099, de 28 de outubro de 925, que desapropriára um terreno situado no kilometro 28 da Linha Auxiliar, solicitou este ministerio, em aviso n. 50, de 22 do corrente, as providencias do Dr. procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro, no sentido de, feita a necessaria annotação, ser paralyzado o processo em andamento no Juizo Federal do mesmo Estado.

— Ao Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 22 — Communico-vos, para os devidos fins, que no requerimento da Companhia Auxiliar Radio Emissora Brasil, submettendo á approvação deste ministerio as plantas, especificações, caracteristicas technicas e orçamentos das estações radiotelegraphicas que pretende montar em Fernando de Noronha, Natal, Recife, Maceió, Bahia, Caravellas, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Florianopolis, Porto Alegre e Pelotas, assumpto sobre o qual informastes em officio numero 171, de 26 de janeiro ultimo, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Approvo, de accordo com o parecer da Repartição Geral dos Telegraphos".

Requerimento despachado

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. — Compareça á 3ª Secção desta directoria geral, afim de receber guia para pagamento do sello de uma portaria expedida a seu favor.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Circular n. 14 E-2ª — Em 28 de fevereiro de 1929.

Para os fins convenientes, recommendo providencieis no sentido de ser concedida franquia official, de accôrdo com as ordens em vigor e durante o corrente anno, para a correspondencia official das seguintes autoridades:

Capitães dos portos:

Do Territorio do Acre (Rio Branco).
Do Estado do Amazonas (Manáos).
Do Estado do Pará (Belm).

Do Estado do Maranhão (São Luiz).
Do Estado do Piauhy (Parnahyba).
Do Estado do Ceará (Fortaleza).
Do Estado do Rio Grande do Norte (Natal).

Do Estado da Parahyba (Parahyba).
Do Estado de Pernambuco (Recife).
Do Estado de Alagôas (Jaraguá).

Do Estado de Sergipe (Aracajú).
Do Estado da Bahia (São Salvador).
Do Estado do Espirito Santo (Victoria).

Do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro (Districto Federal).
Do Estado de São Paulo (Santos).
Do Estado do Paraná (Paranaguá).

Do Estado de Santa Catharina (Florianopolis).

Do Estado do Rio Grande do Sul (Rio Grande).

Do Estado de Matto Grosso (Corumbá).
Do Estado de Minas Geraes (Pirapora).

Delegados da Capitania:
Em Ilhéos (Bahia).
Em Joazeiro (Bahia).

Em São João da Barra (Estado do Rio de Janeiro).
Em São Francisco (Santa Catharina).

Em Pelotas (Estado do Rio Grande do Sul).
Em Porto Alegre (Estado do Rio Grande do Sul).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Dia 1 de março de 1929

Requerimentos despachados:

Maria Augusta dos Santos, Mafalda do Amaral, José Marques de Abreu, Italia Lattuca, Gabriel de Souza Pinto, Euclydes Telemaco do Nascimento, Celina Stella Guimarães Hull, Corintha Pires Louzada, Celeste Cardoso, Beatriz Ferreira Lopes, Antonio Malmconico, Anna Lessa Bastos; pedindo passe. — Concedo, com 50% de abatimento. Pedro Camara Campos, Miguel de Oliveira Valle, José Antonio da Prosa, Goodrich Rubber Company of Brasil Incorporation, Doliano & Irmão e Comp., Alfredo Duarte, Affonso Carneiro de Oliveira Soares, Industrias Reunidas F. Matarazzo; pedindo certidão. — Certifique-se. Ildefonso de Oliveira; pedindo reintegração. — Indeferido. Candido de Lima; pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Indeferido. Mario Antonio, Manoel Gomes de Souza; pedindo transferencia. — Não ha vaga. Avellar & Comp.; reclamando a importancia de 19$400. — Restitua-se a quantia de 19$400, conforme parecer da Contadoria. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi; reclamando a importancia de 72$500. — Restitua-se a quantia de 77$700, conforme parecer da Contadoria. Almeida & Pereira; reclamando a importancia de 45$500. — Restitua-se a quantia de 45$500, conforme parecer da Contadoria. Osorio Alves Ribeiro; pedindo pagamento. — Pague-se a guia annexa. Sebastião Malta; pedindo ser admittido. — Aguarde opportunidade. Augusto Iover Goulart Fraga; pedindo passe. — Compareça á Secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por portaria de 26 de fevereiro, foi nomeado Theophilo Gomes, para exercer o cargo de servente da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Minas Geraes, durante o impedimento do effectivo Americo Duarte.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 26 de fevereiro de 1929

Reuter Barry S/A, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que lhe negou registro á marca «Feno de Pravia». — Nego provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

C. Buschmann, pedindo certidão das informações prestadas pelo chefe interino da Secção de Patentes da Directoria Geral da Propriedade Industrial, na representação contra o mesmo feita pelo requerente. — Indeferido, por se tratar de documento que não póde ser objecto de certidão.

Dia 28

Nicolino Guimarães Moreira, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu seu pedido de privilegio para «uma chaminé para ferros de engommar». — Nego provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres dos technicos da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de março de 1929

Officios:

Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Minas Geraes:

N. 305 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu approvar o vosso acto designando o porteiro almoxarife dessa Escola Octavio Verdi Marra para substituir o escripturario Maria Alves Vieira e o servente Americo Duarte para substituir o porteiro alludido, de accordo com o que propuzestes nos officios ns. 32 e e 33 de 1 do corrente mez.

Sr. director da Directoria Geral de Estatistica:

N. 306 — Communico-vos, para os devidos fins, que por decreto de 26 do corrente mez foi exonerado, por abandono de emprego, Adolpho Rabello do cargo de 3º official dessa Directoria Geral.

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 307 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 26 do corrente mez foi exonerado, por abandono de emprego, Adolpho Rabello do cargo de 3º official da Directoria Geral de Estatistica.

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 308 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 26 do corrente mez foi exonerado, por abandono de emprego, Adolho Rabello do cargo de 3º official da Directoria Geral de Estatistica.

Sr. syndico da Junta dos Corretores:

N. 309 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 26 de fevereiro ultimo, foi exonerado, a pedido, João Nelson Frota do cargo de corretor de Mercadorias do Districto Federal.

Sr. syndico da Junta dos Corretores:

N. 310 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 26 de fevereiro ultimo, foi exonerado, a pedido, Amaury Albuquerque do cargo de corretor de Mercadorias do Districto Federal.

—Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria:

N. 311—De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial que o encaminha, para o fim indicado no art. 132, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo do recurso interposto por Augusto Pinto da Silva, do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio de invedção para «um novo producto chimico industrial, destinado a extincção das formigas».

—Sr. Secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria:

N. 312—De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial que o encaminha, para o fim indicado no art. 132 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo de recurso interposto pela firma Sotto Maior & Comp., do despacho que indeferiu o pedido de registro da marca que consiste na imagem de Nossa Senhora Immaculado Conceição, para distinguir tecidos incluidos na classe 23.

—Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria:

N. 313—De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industiial que o encaminha, para o fim indicado no art. 132 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo do recurso interposto por Child Harold Wills do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio para «Um processo de fazer aço».

—Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 314 — Solicito vossas providencias no sentido de serem remettidas a esta Secretaria de Estado, cópias das marcas ns. 15.131 desta Capital e 6.763 de S. Paulo, que o Conselho Superior do Commercio e Industria julga necessarias ao estudo do processo concernente ao recurso interposto pela Société Veuve C. Crespel et Fils do despacho dessa Directoria Geral que mandou registrar a sua marca representada por um pavão com os dizeres «Standard Thread Cy—Standard Thread & Twine Cy», excepto para linhas e sêda-crochet para bordar, por imitar, quanto a estes artigos, as marcas acima referidas.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 27 de fevereiro de 1929

Bernardo Guimarães Mascarenhas, solicitando prorogação por 30 dias do prazo para prestação da fiança para poder exercer o cargo de corretor de mecadorias do Districto Federal. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de março de 1929

Officios:

Sr. superintendente da Fiscalização dos Estabelecimentos do Ensino Technico Commercial:

N. 97 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, conforme despacho publicado no *Diario Official* de 28 de

fevereiro do corrente anno, resolveu deferir o pedido de fiscalização prévia do curso commercial do Collegio Sacré-Coeur de Marie, com séde nesta capital, e fixar em 300$ mensaes a respectiva quota de fiscalização, conforme propuzestes no officio n. 222, de 15 do mesmo mez.

N. 98 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, conforme despacho publicado no *Diario Official* de 28 de fevereiro do corrente anno, resolveu deferir o pedido de fiscalização prévia do curso commercial da Faculdade de Commercio de Minas Geraes, com séde em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, e fixar em 300$ mensaes a respectiva quota de fiscalização, conforme propuzestes no officio n. 225, de 16 do mesmo mez.

— Srs director geral de Contabilidade:

N. 99 — Tendo sido por despacho do Sr. ministro, publicado no *Diario Official* de 28 de fevereiro do corrente anno, arbitrada em 300$ mensaes a quota destinada ao custeio da fiscalização prévia do curso commercial do Collegio Sacré-Coeur de Marie, com séde nesta capital, solicito vossas providencias no sentido de ser fornecida ao interessado guia para recolher ao Thesouro Nacional a importancia correspondente a um semestre.

N. 100 — Tendo sido por despacho do Sr. ministro, publicado no *Diario Official* de 28 de fevereiro do corrente anno, arbitrada em 300$ mensaes a quota destinada ao custeio da fiscalização prévia do curso commercial da Faculdade de Commercio de Minas Geraes, com séde em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, solicito vossas providencias no sentido de ser fornecida ao interessado guia para recolher ao Thesouro Nacional a importancia correspondente a um semestre.

— Sr. director do Instituto de Expansão Commercial:

N. 101 — Junto vos remetto, para os devidos fins, a inclusa autorização n. 101, enviada a esta secretaria de Estado pela directoria da Estrada de Ferro Sorocabana de que trata o vosso officio n. 55, de 29 de janeiro ultimo.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de fevereiro de 1929

Officios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 434 — Solicita distribuição ao Thesouro Nacional, do credito de 3:631$935, para attender ao pagamento do Sr. Aguinaldo de Queiroz Oliveira, ajudante de chimico, contractado, da Estação Experimental de Combustiveis e Minereos, no periodo de 1 de janeiro a 15 de maio do corrente anno, á razão de 810$000.

N. 435 — Solicita pagamento de 40:000$ á Escola de Agricultura e Pecuaria, de Passa Quatro, no Estado de Minas Geraes, relativa á subvenção que o Governo foi autorizado a conceder-lhe no corrente anno.

N. 436 — Solicita distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, do credito de 200$, para attender as despezas da Inspectoria Agricola do 21º Districto, no Territorio do Acre, no corrente anno.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Piauhy:

N. 437 — Tendo, de accôrdo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, approvado a folha do pessoal mensalista da Inspectoria Agricola do 4º Districto, nesse Estado, sem cargos creados em lei, e autorizado o inspector da mesma a expedir as portarias respectivas, declaro-vos, para os fins convenientes, que a despeza com o pagamento do referido pessoal deverá ser levada á conta do art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 5ª, consignação «Pessoal», II — «Pessoal variavel», sub-consignação numero 32, «Mensalistas, etc.», credito de 7:776$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado em virtude do aviso n. 10, de 3 de janeiro do corrente anno, e de accôrdo com a inclusa demonstração.

A' mesma delegacia ora mando remetter uma cópia da alludida folha, afim de que sirva de base á conferencia das que lhe forem remettidas pela referida inspectoria para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Outrosim, providenciei para que as alterações nominaes que futuramente soffrer a dita folha pela retirada de uns e entrada de outros mensalistas, nas condições por mim approvadas nos termos do citado § 1º do art. 7º do regulamento alludido, sejam opportunamente communicadas áquella repartição pagadora.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 438 — Tendo, de accôrdo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, approvado a folha do pessoal mensalista do Patronato Agricola Monção, nesse Estado, sem cargos creados em lei e autorizado o director do mesmo a expedir as portarias respectivas, declaro-vos, para os fins convenientes, que a despeza com o pagamento do referido pessoal deverá ser levada á conta do art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 3ª, consignação «Pessoal» VI Pessoal variavel, sub-consignação n. 24 «Operarios», trabalhadores, etc.» credito de 65:000$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado em virtude do aviso n. 10 de 3 de janeiro de 1929, e de accôrdo com a inclusa demonstração.

A' mesma delegacia ora mandó remetter uma cópia da alludida folha, afim de que sirva de base á conferencia das que lhe forem remettidas pelo referido patronato, para pagamento das mensalidades vencidas pelo referido patronato, para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Outrosim, providenciei para que as alterações nominaes que futuramente soffrer a dita folha pela retirada de uns e entrada de outros mensalistas nas condições por mim approvadas nos termos do citado § 1º artigo 7º do regulamento alludido, sejam opportunamente communicadas áquella repartição pagadora.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 439 — Tendo, de accôrdo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, approvado a folha do pessoal mensalista do Patronato Agricola João Coimbra, nesse Estado, sem cargos creados em lei e autorisado o director do mesmo a expedir as portarias respectivas, declaro-vos, para os fins convenientes que a despeza com o pagamento do referido pessoal deverá ser levada á conta do art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 3ª, consignação «Pessoal» VI Pessoal variavel, sub-consignação n. 24 «Operarios», trabalhadores, etc., credito de 35:000$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado em virtude do Aviso n. 10 de 3 de janeiro do corrente anno, de accordo com a inclusa demonstração.

A' mesma Delegacia ora mandó remetter uma copia da alludida folha afim de que sirva de base á conferencia das que lhe forem remettidas pelo referido Patronato para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Outrosim, providenciei para que as alterações nominaes que futuramente soffrer a dita folha pela retirada de uns e entrada de outros mensalistas nas condições por mim approvadas nos termos do citado § 1º do art. 7º do Regulamento alludido, sejam opportunamente communicadas áquella reparição pagadora.

N. 440 — Tendo, de accordo com o § 1º do art. 7º do deceto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, approvado a folha do pessoal mensalista e diarista do Posto Indigena de Aguas Bellas, nesse Estado, sem cargos creados em lei e autorizado o director do Serviço de Protecção aos Indios a expedir as portarias respectivas, declaro-vos para os fins convenientes que a despeza com o pagamento do referido pessoal deverá ser levada á conta do art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 15ª, consignação «Pessoal» II — Pessoal variavel, etc.» sub-consignação n. 3 «Para pagamento de pessoal, etc.» credito de 52:700$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 5.610, de 3 de janeiro do corrente anno, e de accordo com a inclusa demonstração.

A' mesma delegacia ora mando remetter uma cópia da alludida folha, afim de que sirva de base á conferencia das que lhe forem remettidas pelo referido posto para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Outrosim, providenciei, para que as alterações nominaes que futuramente soffrer a dita folha pela retirada de uns e a entrada de outros mensalistas ou diaristas nas condições por mim approvadas nos termos do citado § 1º do art. 7º do regulamento alludido, sejam opportunamente communicadas áquella repartição pagadora.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará:

N. 441—Tendo, de accordo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, approvado a folha do pessoal mensalista da Inspectoria Agricola do 2º Districto, nesse Estado, sem cargos creados em lei e autorizado o «Inspector» da mesma a expedir as portarias respectivas, declaro-vos, para os fins convenientes que a despesa com o pagamento do referido pessoal deverá ser levada á conta do art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 5ª, consignação «Pessoal» II Pessoal variavel, sub-consignação n. 32 «Mensalidades ou diarias, etc.» credito de 11:664$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 10 de 3 de janeiro do corrente anno, e de accordo com a inclusa demonstração.

A' mesma Delegacia, ora mando remetter uma copia da alludida folha afim de que sirva de base á conferencia das que lhe forem remettidas pela referida Inspectoria para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Outrosim, providenciei para que as alterações nominaes que futuramente soffrer a dita folha pela retirada de uns e entrada de outros mensalistas nas condições por mim approvada nos termos do citado § 1º art. 7º do regulamento alludido, sejam opportunamente communicados áquella repartição pagadora.

—Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 442—Solicita pagamento do auxilio de 1:000$ a que fez jús o criador Sr. Astrogil-

do Silveira Machado, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola, no municipio de Arroio-Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 444—Solicita distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes do credito na importancia de 4:697$, para attender no corrente anno ás despezas com o pessoal variavel do Patronato Agricola Casa dos Ottoni.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 445—Tendo, de accordo com o § 1º de art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, approvado a folha do pessoal mensalista e diarista do Patronato Agricola Casa dos Ottoni, neste Estado, sem cargos creados em lei, e autorizado o director do mesmo a expedir as portarias respectivas, declaro-vos, para os fins convenientes que a despeza com o pagamento do referido pessoal deverá ser levada á conta do art. 6 da lei n. 5.561, de 24 de dezembro de 1928, verba 3ª, consignação »Pessoal» IV. Pessoal variavel, sub-consignação n. 24 «Operari s, trabalhadores, etc., creditos de 25:600$ e 4:697$ distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado em virtude dos avisos ns. 10, de 3 de janeiro ultimo e 444, de 23 do corrente, e de accordo com a inclusa demonstração.

A' mesma delegacia ora mando remetter uma copia da alludida folha, afim de que sirva de base á conferencia das que lhe forem remettidas pelo referido Patronato para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Outrosim, providenciei para que as alterações nominaes que futuramente soffrer a dita folha pela retirada de uns e entrada de outros mensalistas ou diaristas nas condições por mim approvadas nos termos do citado § 1º art. 7 do regulamento alludido, sejam opportunamente communicadas áquella repartição pagadora.

— Srs. directores e chefes de repartições deste ministerio:

Circular—N. 447—Recommendo-vos que, quando o serviço necessitar de objectos para seu uso e consumo, que possam ser executados pelas Escolas de Aprendizes Artifices a ellas seja dada preferencia, na forma do art. 245 letra *b* do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de fevereiro de 1929

Sr. director do Serviço do Povoamento.

N. 433—Declaro que, não constado do D. C. 13.021/1926 a folha dos vencimentos relativos ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 19 5, de que se julga credor o pharmaceutico interino do Patronato Agricola João Coimbra, Carlos da Fonseca Leão, pede providenciei junto ao referido patronato sobre a organisação da folha de que se trata.

—Sr. Astrogildo Silveira Machado—Arroio-Grande—Estado do Rio Grande do Sul.

N. 443—Communica ter o Sr. ministro pelo aviso n. 442 desta data, requisitado ao Tribunal de Contas o pagamento no Thesouro Nacional da importancia de 1:000$, correspondente ao auxilio a que fez jus por haver construido, um banheiro carrapaticida.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 446 — Communica que o Sr. ministro attendendo a exposição feita sobre o abastecimento por parte das Escolas de Aprendizes Artifices ás repartições deste ministerio, dos artefactos pelas mesmas manufacturados, resolveu recommendar que dêm preferencia tanto quanto possivel, sem prejuizo no serviço e augmento de despeza, aos productos manufacturados pelas referidas escolas.

— Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios:

N. 448 — Tendo o Tribunal de Contas deixado de julgar os sete processos de que são credores José da Silva & Comp. e outros, peço-vos providencieis no sentido de ser iniciado o processamento dos mesmos por exercicio findo.

— Sr. director geral de Estatistica:

N. 449 — Tendo o Tribunal de Contas deixado de julgar os dous processos de que são credores a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. e Estrada de Ferro Central, peço-vos providencieis no sentido de ser iniciado o processamento dos mesmos por exercicio findo.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 450 — Tendo o Tribunal de Contas deixado de julgar os processos de que são credores a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e outros, peço-vos providencieis no sentido de ser iniciado o processamento dos mesmos por exercicio findo.

— Sr. syndico da Junta dos Corretores:

N. 451 — Tendo o Tribunal de Contas deixado de julgar os dous processos de que são credores J. G. Pereira & Comp., peço-vos providencieis no sentido de ser iniciado o processamento dos mesmos por exercicio findo.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de fevereiro de 1929

Sr. ministro da Fazenda:

Aviso n. 812 — Tendo sido lavrada a escriptura de doação da Fazenda Santa Ignez, feita pelo coronel Marcolino Rizerio de Maura e sua esposa, para a installação da Fazenda de Sementes de Algodão de Bom Jesus dos Meiras, no Estado da Bahia, de accôrdo com o pedido que vos fiz em aviso n. 1.562, de 9 de fevereiro de 1927, junto vos transmitto para os fins convenientes, o primeiro traslado da alludida escriptura, acompanhado dos demais documentos que serviram de base á lavratura da mesma escriptura.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Correspondencia expedida

Dia 20 de fevereiro de 1929

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Enviando um requerimento dos Serventes da Escola (officio n. 160).

—Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Communicando que a Casa Lohner S. A., vae fazer a caução de 3:000$000 (officio n. 161).

Dia 21

Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Communicando que os Srs. Lutz, Ferrando & Comp. Ltd., vão fazer a caução de 3:000$000 (officio n. 162).

Communicando que os Srs. Oscar Taves & Comp., vão fazer a caução de 3:000$000 (officio n. 163).

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de fevereiro de 1929

Requerimentos despachados:

Wallace, Scott & Co. Limited (tres requerimentos), Bausch & Lomb Optical Company (dous requerimentos), Thos. Firth & Sons Limited (dous requerimentos), José Rocha, Libby, McNeill & Libby, Guilford C. Rabcock, Etat-Français (Ministére de l'Air), The Cierva Autogiro Company Limited, Paul Polizzi, Israel Pomiecanlec, Thomas Daniel Kelly e George Edwin Leavey, Société Generale Isothermos, Albert Williams Daw, Adolf Dyckerhoff, Camillo Cusatis, Brockway Motor Truck Corporation, Sgobel & Day Inc., Blackhawk Mfg. Co., American Fruit Growers Incorporated, The Florsheim Shoe Company, Dennison Manufacturing Co., John Jurgens & Co., Hermann Schuback, The Pyridium Corporation, Vieira Baião & Comp., F. P. de Araujo Dias Barbosa & Comp. e Cervejaria Catharinense Ltd.— Lavre-se o termo.

Nortwest Engineering Company, Columbia Gramophone Record Company Limited e Marcos Comerma.— Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Momsen & Harris (quatro requerimentos) e C. Buschra n.— Expeçam-se guias.

International Standard Electric Corporation — De-se vista.

João Duarte de Medeiros.— Preste novos esclarecimentos no prazo de 10 dias.

Eduardo Bens.— Apresente novas reivindicações de accôrdo com a ultima parte do Parecer do consultor.

João David do Valle.— De-se vista opportunamente.

E' convidado a comparecer nesta directoria geral o mais breve possivel o representante da firma Arthur Lundgren & Comp. Limitada, afim de cumprir o despacho publicado no *Diario Official* de 28 de abril de 1928.

Chama-se a attenção dos Srs. José Caruso & Comp. para o edital desta directoria geral publicado no *Diario Official* de 28 de fevereiro de 1928.

E' convidado a comparecer nesta directoria o Sr. Raul de Mello Rego afim de completar o sello em um documento de juntada referente ao pedido de privilegio de Franz Buccheggens.

São convidados a comparecer nesta directoria geral, afim de satisfazerem na Recebedoria do Districto Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de accôrdo com os arts. 98 e 108 lettra B, ds regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Soares de Sampaio & Comp. Ltd., marca Quiriry; Mc. Cray Refrigerator Company, marca Mc. Cray; Company Generale des Tabacs, marca Feinste; Ernesto Cocito & Comp., marca Record; Moinho Paulista Limitada, marca Napolitana; Julius Pintisch Aktiengesellschaft, marca Pintisch;

Creomulsion Company, Inc., marca Creomulsion; The J. B. Williams Co., marca Williams; Surpass Leather Co., marca Surpass Kin; The Titanium Alloy Manufacturing Company, marca Meltopax, e The Crosley Rodio Corporation, marca Bandbox.

Pedidos de privilegio :

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

United Cigarrete Machine Company Aktiengesellschaft, para «processo de preparar o tabaco para a manufactura».— Deferido.

Nevil Monroe Hopkins, para «aperfeiçoamentos em processo e apparelho para tratar productos empacotados». — Deferido.

Ruth-Aldo Company, Inc., para «processo de esterificação de celluloses». — Deferido.

Ruth-Aldo Company, Inc., para «um processo para a mollificação das fibras cellulosicas, destinado a facilitar a esterificação». — Deferido.

Ruth-Aldo Company, Inc., para «aperfeiçoamentos nos apparelhos aptos para acetylação de cellulose».— Deferido.

Herman L. Goldbeck, para « machina de calcular».— Deferido.

Dr. Ernst Wecker, para «um processo para a separação de materias volateis de outras menos ou não volateis».— Deferido, á vista dos pareceres.

Walter Everett Mollins, para «aperfeiçoamentos em processos e machinas de embrulhar ou empacotar».— Deferido, á vista dos pareceres.

Ruth-Aldo Company, Inc., para «um processo para preparar os esteres sulfuricos da cellulose». — Indeferido, á vista do parecer do technico do Instituto de Chimica.

Ruth Aldo Company, Inc., para « uma preparação dos esteres organicos da cellulose a partir dos seus esteres sulfuricos.»— Indeferido, á vista do parecer do technico do Instituto de Chimica.

Dr. Michael Melamid, para «processo para a liquefação de materias carbonaceas». — Indeferido.

Vicente Bianchi, para «um fecho hermetico para vidros, garrafas, latas e semelhantes recipientes e processo para fabrical-os».— Indeferido.

Pedidos de registro de marcas :

(Com a audiencia do representante do Ministerio publico).

Colt's Patent Fire Arms Manufacturing C°., da marca «Vulcabeston». para distinguir artigas da classe 50 lettra i: — Registre-se.

The J. B. Williames Company; da marca «Wi iams», para distinguir artigos da classe 48 —Registre-se.

The Firestone Tire And Rubber Company, da marca «Cum-Dipped». para distinguir artigos da classe 39.—Registre-se.

Oakite Products, Inc., da marca «Oahite», para distinguir artigos das classes 1 e 46.— Registre-se.

The Curtis Publishing Company. da marca «Ladies Home Journal», para distinguir artigos da classe 50, letra j.—Registre-se.

Mathow-Pateros Grower., Inc., da marca «Mepa», para distinguir artigos da classe 41. —Registre-se.

J. B. Duarte & Comp. Ltd., da marca «Cubachromo», para distinguir artigos da classe 1. Registre-se.

J. B. Duarte & Comp., Ltd., da marca «Cubazol», para distinguir artigos da classe 1.] Registre-se.

Lincoln Motor Company, da marca «Galgo», para distinguir artigos da classe 21.— Indeferido. Imita a marca constante do processo n. 8.229/26.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO.

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos caracteristicos da invenção de «um dispositivo de segurança de parafusos», para a qual pediu privilegio Adolf Dyckerhoff (deposito n. 6.419, de 28 de fevereiro de 1929):

Um dispositivo de segurança de parafusos, constituido por um estribo em fórma de U atarrachado sobre a porca a assegurar, cujas perfurações estão munidas de roscas; caracterizado pelo facto das perfurações de ambas as pernas de estribo em fórma de U se encontrarem deslocados parallelamente entre si.

Pontos caracteristicos da invenção de «um motor rotativo de combustão interna», para que pediu privilegio Albert Williams Daw (deposito n. 6.420. de 28 de fevereiro de 1929):

1, um motor rotativo qne tem dous pares de pás-embolos em um casco cylindrico, ou cylindro, ou camara annular, pelo centro dos quaes passa o eixo principal, sendo ambos capazes de gyrar no eixo de modo que cada par em conjuncção com um machinismo de retenção actua alternadamente como pás impulsoras e como pás de espera, devido a que um par é retardado até repousar, e o outro par é accelerado desde repouso até á velocidade angular do eixo no fim de cada cyclo, sob presão de ar comprimido e gazes por cujo meio são executados em cada revolução do eixo dous cyclos completos das operações necessarias para combustão interna, caracterizado em que com cada par de pás-embolos é empregado um machinismo exterior que comprehende dous discos, ou meios equivalentes, um delles fixado no munhão ou membro equivalente do par, e o outro no. eixo; no disco do munhão estão montados ferrolhos ou linguetes de roquete para engate em dentes de roquete em outro disco ou membro equivalente formado ou fixado no casco cylindrico, ou cylindro ou camara annular do motor; e no disco do eixo estão montados ferrolhos ou linguetes de roquete engatados em dentes de roquete no disco do munhão;

2º, em um motor rotativo segundo a reivindicação 1, o emprego de um ou mais linguetes no disco do eixo, ou seu equivalente, com um braço de aferrolhamento fixado no eixo do dito linguete, tendo o linguete e o braço connexão tal um com o outro que nenhum delles póde mover-se independentemente do outro;

3º, em um motor rotativo segundo a reivindicação 2, o emprego de um caminho ou ranhura na caixa do machinismo exterior, para ser tomado por prolongamentos ou abas do braço de cada linguete no disco do eixo, por cujo meio as pás-embolos são postas em connexão positiva com o eixo e pódem ser desligadas deste para serem retardadas até repousarem pelo ar comprimido ou pelos gazes no casco cylindrico, cylindro ou camara annullar;

4º, em um motor rotativo segundo qualquer das reivindicações precedentes, o emprego, com cada par de pás-embolos, de um linguete ou ferrolho ligado á caixa para tomar o munhão do par por meio do disco, ou seu equivalente ligado ao munhão;

5º, em um motor rotativo segundo qualquer das reivindicações precedentes, o emprego, com cada par de pás-embolos, de um ferrolho ou linguete segundo a reivindicação 4 provido de um braço curto que é tomado por um excentrico no eixo do motor de modo tal que o linguete ou ferrolho é operado para manter as pás-embolos em posição como pás de espera por connexão com o disco do munhão destas até que as pás-embolos que estiverem actuando como pás impulsoras tenham chegado á posição necessaria para que as pás de espera sejam acceleradas até á velocidade do eixo, e para este fim o ferrolho é devidamente desligado pela acção do excentrico;

6º, em um motor rotativo segundo as reivindicações 4 e 5, a montagem do braço curto do ferrolho ou linguete de modo tal que póde girar em um perno montado no ferrolho para que os dous pares de pás-embolos possam ser desligados do eixo do motor para «rodagem livre».

Finalmente reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233 de 28 de junho de 1884 e 984 de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes da Grã Bretanha em 7 de maio de 1928, sob n. 13.395.

Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamento nas palhetas distribuidoras de oleo para chumaceiras de lubrificação automatica», para a qual pediu privilegio a Société Générale Isothermos, cessionaria de Georges Eveno (deposito n. 6.421, de 28 de fevereiro de 1929):

1º, palhetas distribuidoras de oleo para chumaceiras de lubrificação automatica, as quaes abrangem dous traços, pelo menos, que differem uns dos outros, quer pelo seu comprimento quer pela sua forma, quer pelo traçado das suas arestas exteriores ou pelo das suas gotteiras, podendo estas apresentar pontas para quebrar a sua continuidade e modificar em certos pontos, as condições de escoamento do oleo, podendo estas pontas tambem existir nas arestas periphericas;

2º, palhetas segundo a reivindicação 1, caracterizadas pelo facto da sua secção transversal comportar planos inclinados que augmentam a superficie á qual o oleo adhere, podendo os rebordos salientes estar dispostos para formar uma retenção para o oleo arrastado.

Pontos caracterieticos da invenção de «um processo de afinar e misturar metaes e ligas», para a qual pediram privilegio Thomas Daniel Kelly e George Edwin Leavey (deposito n. 6 422, de 28 de fevereiro de 1929):

1º, processo de afinar e misturar metaes e ligas durante que estão em estado metallico de fusão, que consiste em applicar corrente electrica continua de um gerador convenente de modo tal que o electrodo positivo forma um anodo no topo dos metaes e estes formam o cathodo, sendo assim todas as impurezas movidas para a zona pelo arco voltaico entre o anodo e o cathodo, e volatilisadas pelo calor intenso nesta zona, ficando no recipiente sómente metaes puros;

2º, processo segundo a reivindicação 1, em que para se obter perfeita diffusão é applicada corrente alternada conjunctamente com a corrente continua;

3º, processo segundo a reivindicação 1 em que a corrente electrica continua é produzida por um gerador enrolado differencialmente, pelo qual são evitados curtos circuitos, substancialmente como se descreveu;

4º, a applicação do processo segundo qualquer das reivindicações precedentes para a producção das ligas nickel-aluminio-cobre, ferro-chromio, tungstenio-cobre.

Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamentos em machinas de plantar», para a qual pediu privilegio Israel Pomic-

raniae (deposito n. 6.423, de 28 de fevereiro de 1929):

1º, uma machina de plantar em que as plantas são supportadas em posição de serem plantadas, por um ou mais dispositivos captadores montados em um supporte rotativo, caracterizada em que os membros entre os quaes as plantas são captadas tem fórma e disposição taes que dobram as plantas de modo tal que estas tendem a assumir uma posição substancialmente vertical;

2º, uma machina de plantar segundo a reivindicação 1 em que o membro captador (ou cada membro captador) coopéra com uma canelura ou recesso em um segundo membro para captar uma planta;

3º, uma machina de plantar segundo a reivindicação 1 ou 2 em que o dito supporte é uma roda em cuja peripheria estão montados membros captadores e que na dita peripheria tem uma canelura circumferencial em que os ditos membros são adaptados a penetrar;

4º, uma machina de plantar segundo a reivindicação 3 em que uma parede da dita canelura tem altura maior que a parede opposta;

5º, uma machina de plantar segundo qualquer das reivindicações precedentes em que são providos meios para mover positivamente os membros captadores para dentro e para fóra da cita canelura, para segurar e libertar as plantas, respectivamente;

6ª, uma machina de plantar segundo a reivindicação 5 em que os ditos meios comprehendem uma mola ou molas para mover cada membro captador em uma direcção e um guia fixo, ou guias fixos, para mover o dito membro na outra direcção;

7ª, uma machina de plantar segundo a reivindicação 6 em que o dito guia tem fórma e disposição taes que os membros captadores começam a mover-se radialmente para fóra da peripheria da roda quando estão perto da parte inferior da roda para libertarem as plantas, e são movidos para a peripheria quando estão perto da parte superior da roda para captar uma nova planta;

8º, uma machina de plantar segundo qualquer das reivindicações precedentes em que ha folga sufficiente entre membros captadores cooperativos para impedir esmagamento ou danno das plantas;

9º, uma machina de plantar segundo qualquer das reivindicações precedentes em que é provido um taboleiro horizontal ou inclinado para supportar as plantas e alimentar as plantas aos dispositivos captadores, sendo ajustavel o dito taboleiro de accôrdo com o comprimento das plantas que teem de ser plantadas;

10º, uma machina de plantar segundo qualquer das reivindicações precedentes que é provida de um dispositivo para fazer um rego no terreno;

11º, uma machina de plantar substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho junto.

Pontos caracteristicos da invenção de «processo para imprimir figuras, letreiros e semelhantes sobre as faces dos discos de phonographos» para que pede privilegio Goodson Gramophone Record Company Limited (deposito n. 6.424, de 28 de fevereiro de 1929):

1, um processo para a fabricação de discos de gramophone no qual um desenho ou representação visivel é applicado a um disco virgem, e este ultimo é então submettido ao calor e á pressão antes da gravação das ranhuras sobre elle.

2, um processo para a fabricação de discos de gramophone conforme o ponto 1; do qual a applicação do calor e da pressão é executada em uma prensa a parte.

O requerente reivindica de accôrdo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra em 1 de março de 1928, sob o n. 6.476.

Pontos caracteristicos da invenção de «processo e apparelho para preparar misturas combustiveis», para que pede privilegio Northwest Engineering Company (deposito n. 6.425, de 23 de fevereiro de 1929):

1º, processo para supprimir as detonações em motores alimentados por misturas de oleos pesados vaporizados, caracterizado por consistir em addicionar ao combustivel contido na carga uma certa quantidade de gaz de escapamento como diluinte e a uma temperatura elevada afim de produzir a vapori ação de todo o combustivel ou uma proporção substancial do mesmo antes de completar a formação da carga;

2º, processo de preparar misturas combustiveis á base de combustiveis pesados para machinas de combustão interna, caracterizado por consistir em sujeitar o combustivel, que sae do injector de combustivel em estado de fina pulverização, ao contacto aquecedor immediato com uma corrente primaria de gazes quentes comprehendendo gazes de escapamento a uma temperatura sufficiente para vaporizar uma proporção substancial do combustivel afim de formar uma mistura vaporosa rica, misturando esta mistura com o ar necessario para formar a carga completa, mantendo-se a razão do fluxo dos ditos gazes quentes substancialmente constante para qualquer consumo da machina, e ajustando o supprimento de combustivel de accôrdo com o consumo da machina;

3, apparelho formador de carga para machinas de combustão interna, caracterizado pelo facto de ser o escapamento da machina ligado, por meio de um conducto, com um canal de mixturar, sendo desta maneira os gazes de escapamento muito quentes levados ao canal de mixturar onde elles encontram o combustivel em descarga de um injector para o canal, formando-se assim uma mistura vaporosa rica, á qual se addiciona, em seguida, o ar necessario para formar a carga completa, servindo para tal fim uma valvula accionada pela aspiração, trabalhando em conjuncto com esta valvula os dispositivos que regulam a admissão do combustivel ao dito canal.

4, apparelho formador de carga para machinas de combustão interna de accôrdo com o ponto 3º, caracterizado por possuir um conducto, por meio do qual o canal de misturar é ligado ao encanamento da admissão da machina propriamente dito, e atravez do qual o ar para completar a carga é adduzido sob o contrôle de uma valvula accionada pela aspiração e que é ligada independentemente com outra valvula que regula o supprimento do combustivel affluindo de uma camara de combustivel, espaçada do canal de mistura para o injector que descarrega no dito canal.

5, processo e apparelho para preparar misturas combustiveis para machinas de combustão interna partindo de combustiveis pesados de accôrdo com o acima descripto.

A requerente reivindica de accôrdo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 20 de dezembro de 1928, sob o n. 327.305.

Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamentos em motor de combustão interna, ou de explosão» para que pede privilegio Paul Polizzi (deposito n. 6.426 de 28 de fevereiro de 1929).

1, um motor de combustão interna, incluindo uma chapa oscillatoria no interior de uma camara fechada e adaptada de modo a ser accionada pela explosão de uma mistura combustivel e meios para ligar esta chapa oscilatoria á um eixo de manivella para converter o movimento oscillatorio da chapa em movimento circular do eixo.

2, um motor de combustão interna, de accordo com o ponto 1 incluindo camaras de combustão localisadas de cada lado da chapa embolo oscillatoria para obter-se o movimento oscillatorio em qualquer direcção pela acção directa da mistura explosiva na chapa embolo.

3, um motor de combustão interna, de accordo com os pontos 1 e 2, no qual a camara fechada que contém a chapa embolo oscillatoria é da forma de uma cunha ôca, sendo o eixo do movimento oscillatorio da chapa embolo localisado no apice da cunha, emquanto que as camaras de combustão são localisadas junto á parte trazeira da cunha nas suas paredes lateraes.

4, um motor de combustão interna, de accôrdo com os pontos de 1 a 3, incluindo valvulas commandadas com precisão para a admissão e descarga da mistura combustivel, de modo que a dita mistura é admittida e expellida respectivamente em movimentos predeterminados dos periodos de movimento do embolo.

5, um motor de combustão interna, de accôrdo com o ponto 1, incluindo um pino pivot para a chapa embolo oscillatoria, tendo o dito pino um espaço em communicação com outros espaços ou aberturas addicionaes que se projectam através do corpo da chapa embolo e que terminam nas beiradas da chapa e incluindo meios para forçar o lubrificante através da abertura do embolo e de encontro ás paredes da camara fechada na qual é collocado o embolo de maneira a mover-se.

6, um motor de combustão interna, de accôrdo com os pontos de 1 a 5, incluindo nas partes marginaes da chapa embolo oscillatoria ranhuras nas quaes assentam tiras de gacheta para passarem de encontro ás paredes da camara, tendo as ditas tiras de gacheta orificios que se communicam com os orificios que se estendem através do corpo do embolo para levar o lubrificante através das ditas tiras que estão em contacto com as paredes da dita camara fechada.

7, um motor de combustão interna, substancialmente como foi descripto e representado para os fins expostos.

Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamentos em aeronaves», para que pede privilegio The Cierva Autogiro Company, Limited (deposito n. 6.427, de 28 de fevereiro de 1929);

1º, uma aeronave incluindo um corpo, meios de proporção e meios de commando, caracterizada por superficies supportadoras consistindo na combinação de um systema de azas livremente rotativas, dispostas para serem movimentadas pelo escoamento relativo do ar durante o vôo e em uma ou mais superficies supportadoras não rotativas, as quaes são por si sós insufficientes para supportar aeronave em vôo, porém supportam uma parte do peso total tal que com a maxima velocidade de traslação da aeronave a velocidade peripherica das azas rotativas seja approximadamente o dobro da dita velocidade de translação;

2º, uma aeronave de accôrdo com o ponto caracteristico 1, caracterizada pelo facto

que as azas de rotação livre são ligadas de maneira flexivel a um eixo de rotação vertical de tal maneira que cada aza está livre de tomar sempre posições nas quaes as forças rotativas e ascencionaes estão em equilibrio;

3º, uma aeronave de accôrdo com os pontos caracteristicos 1 ou 2, caracterizada pelo facto que as superficies não rotativas são providas de «allerons», ou superficies de commando lateraes da maneira já conhecida.

Pontos caracteristicos da invenção de «um visor ou mira pendular particularmente destinado á navegação aérea» para que pede privilegio Etat-Français (Ministère de l'Air) (deposito n. 6.428, de 28 de fevereiro de 1929):

1, visor ou mira pendular particularmente destinado á navegação aérea comportando um plano de visada movel em torno de uma vertical, caracterisado pela associação de um circulo horizontal graduado e de um arco de circulo vertical sobre o qual podem deslizar alças que determinam com uma mira fixa as linhas de visada, sendo o conjuncto fixado sobre o avião por meio de uma suspensão de Cardan.

2, Em combinação com o visor pendular especificado no ponto n. 1, um abaco comportando uma rosa dos ventos sobre a qual são traçados circulos concentricos de raios proporcionaes á velocidade do vento e raios que indicam a direcção do vento e um diagramma desvio-velocidades sobre o qual são traçados circulos concentricos de raios proporcionaes ás velocidades do avião e de rectas que passam pelo centro destes circulos e que indicam a direcção seguida pelo avião

---

Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamentos em caixas, engradados e processos para fazer os mesmos», para que pede privilegio Guilford C. Babcock (deposito n. 6.429, de 28 de fevereiro de 1929):

1, uma caixa ou engradado ligado por meio de arame comprehendendo quatro secções de material dos lados para os quatro lados da caixa ou engradado, cada um provido de um rebordo interno adjacente ao bordo do fundo e de um rebordo externo adjacente ao bordo do topo, tendo os rebordos externos uma ranhura nelles aberta em cada extremidade para receber e manter o arame de ligação; um arame de ligação abraçando as quatro secções, em alinhamento com os rebordos internos e preso ao material dos lados e aos rebordos internos; um arame de ligação abraçando as quatro secções, em contacto com os rebordos externos e alojado nas ranhuras, nas extremidades dos ditos rebordos e presos aos ditos rebordos e ao material dos lados; uma peça de fundo repousando sobre os rebordos internos; e uma peça de tampa preza a alguns dos rebordos externos;

2, uma caixa ou engradado ligado por meio de arame comprehendendo um certo numero de secções de material dos lados para os lados da caixa ou engradado, cada uma das secções tendo preso a ella um rebordo interno adjacente ao bordo do fundo e um rebordo externo adjacente ao bordo do topo, um arame de ligação abraçando as secções em alinhamento com os rebordos internos e preso as ditas secções; um arame de ligação abraçando as secções, em contacto com os rebordos externos e preso aos ditos rebordos; uma peça de fundo repousando sobre os rebordos internos; uma peça de tampa preza a alguns dos rebordos externos;

3, uma caixa ou engradado ligado por meio de arame, comprehendendo um certo numero de secções lateraes ligadas por arames que as envolvem preso a ellas; um quadro de rebordos internos no fundo da caixa ou engradado preso ás secções lateraes; um rebordo externo no topo de cada uma das secções collocado entre um arame de ligação e a secção lateral; uma peça de fundo repousando sobre o quadro de rebordos internos; e uma tampa presa a alguns dos rebordos externos;

4, uma caixa ou engradado ligado por meio de arame comprehendendo um certo numero de secções lateraes ligadas por arames que as abraçam preso a ellas e distendidos sobre os cantos da caixa ou engradado; um quadro de rebordos internos no fundo da caixa ou engradado preso ás secções lateraes; e um rebordo externo no topo de cada secção collocado entre um arame de ligação e a dita secção, tendo os ditos rebordos externos uma ranhura aberta em cada extremidade para receber o arame de ligação; uma peça de fundo repousando sobre o quadro de rebordos internos; e uma peça de tampa repousando sobre os rebordos externos e pregada a alguns delles;

5, Como um novo artigo de manufactura, uma estructura de caixa ou engradado, dobradiça, e ligada por meio de arame comprehendendo quatro secções de material dos lados cada uma provida de um rebordo interno adjacente ao bordo fundo e de um rebordo externo adjacente ao bordo do topo, sendo as secções adjacentes do material dos lados espaçadas de uma distancia em principio igual a espessura do material dos lados, terminando os rebordos internos um pouco antes de certos bordos lateraes das secções do material dos lados a uma distancia substancialmente igual á espessura do material dos lados, e sendo as extremidades dos rebordos externos em principio rentes com os bordos lateraes das secções do material dos lados e tendo uma ranhura aberta nelles para receber, quando a estructura é dobrada, um arame de ligação; um arame de ligação estendendo-se através as varias secções em contacto com o material dos lados e no alinhamento dos rebordos internos e preso por grampos ao material dos lados e dos rebordos internos; um arame de ligação estendendo-se através as varias secções, em contacto com os rebordos externos e substancialmente no alinhamento das ranhuras nas extremidades dos ditos rebordos e preso por grampos aos rebordos externos e ao material dos lados, sendo o dito arame levantado ou encurvado sobre os espaços de intervallo entre secções afim de permittir uma certa quantidade de arame para jogo nos ditos pontos, pelo que as quatro secções da estructura podem ser dobradas em angulo recto uma em relação a outra para formar os quatro lados de uma caixa ou engradado, e tal dobragem forçará os bordos adjacentes do material dos lados a recobrir-se um em relação ao outro e distenderá os arames de ligação sobre as arestas dos cantos da caixa ou do engradado;

6, uma estructura de caixa ou engradado, dobradiça e ligada por meio de armas comprehendendo quatro secções de material dos lados de uma distancia em principio igual a espessura do material dos lados; um rebordo preso a parte inferior de cada secção, adjacente ao bordo do fundo, um rebordo preso a parte superior de cada secção, adjacente ao bordo do topo; um arame de ligação em contacto com o material dos lados e preso a elle estendendo-se através as varias secções no alinhamento dos rebordos inferiores; e um arame de ligação, em contacto com os rebordos externos superiores e preso a elles, estendendo-se através de varias secções, sendo o dito arame encurvado sobre os espaços de intervallo entre as secções pelo que as secções podem ser dobradas em angulos rectos para formar os quatro lados de uma caixa ou engrado, e a operação de dobragem forçará os bordos adjacentes do material dos lados a recobrir-se um em relação ao outro e distenderá os arames de ligação sobre as arestas dos cantos da caixa ou do engradado.

7, uma estructura de caixa ou engradado, dobradiça e ligada por meio de arame comprehendendo um certo numero de secções de material dos lados com seus bordos lateraes dispostos, para serem dobrados; um rebordo preso á face inferior de cada secção, adjacente ao bordo do fundo; um rebordo preso á face superior de cada secção, adjacente ao bordo do topo; um arame de ligação em contacto com o material dos lados e preso a elle, estendendo-se através as varias secções no alinhamento dos rebordos inferiores; e um arame de ligação em contacto com os rebordos superiores; e preso a elles, estendendo-se através as varias secções, sendo o dito arame encurvado sobre os espaços de intervallo entre secções, pelo que as secções podem ser dobradas para formar os lados de uma caixa ou engradado e a operação de dobragem distenderá os arames de ligação sobre as arestas dos cantos da caixa do engradado;

8, o processo de fabricar uma estructura de caixa ou engradado, dobradiça e ligada por meio de arame que é caracterizada pela reunião de um certo numero de rebordos em condições de alinhamento e de dobragem, um para secção lateral da caixa ou engradado; pela collocação de uma secção de material dos lados sobre cada um dos ditos rebordos, com o rebordo adjacente ao bordo do furdo do material dos lados e com os bordos lateraes adjacentes do material dos lados espaçados de uma distancia em principio igual á espessura do material dos lados pela collocação de um rebordo sobre a superficie superior de cada secção do material dos lados, adjacentes ao bordo do topo da secção; pela applicação de um arame de ligação ás varias secções do material dos lados no alinhamento dos rebordos inferiores, prendendo-se por grampos o arame ao material dos lados e aos rebordos inferiores; pela applicação de um arame de ligação aos rebordos superiores, prendendo-se por grampos o arame aos rebordos superiores e ao material dos lados, encurvando, entretanto, o arame sobre os espaços de intervallo entre as extremidades dos rebordos superiores afim de deixar uma certa quantidade de arame para o jogo nestes pontos, pelo que as secções da estructura podem ser dobradas para formar os lados de uma caixa ou engradado e a operação de dobragem forçará os bordos adjacentes do material dos lados a recobrir-se um em relação ao outro e disfenderá os arames de ligação sobre as arestas dos cantos da caixa ou do engradado;

9, um processo de fazer caixas ou engradados ligados por meio de arame tendo uma superficie interna lisa e uma tampa movel que é caracterizado pela reunião de um certo numero de rebordos em condições de alinhamento e de dobragem, uma para cada secção da caixa ou engradado; pela collocação de uma secção do material dos lados sobre cada um dos ditos rebordos com o rebordo adjacente ao bordo do fundo do material dos lados; pela collocação de um rebordo sobre a superficie superior de cada secção do material dos lados, adjacente ao bordo do topo da secção; pela applicação de um arame de ligação ás varias secções do material dos lados no alinhamento dos rebordos inferiores, prenden-

do-se o arame por grampos ao material dos lados e aos rebordos superiores; pela applicação de um arame de ligação aos rebordos superiores, prende-se o arame por grampos aos rebordos superiores e ao material dos lados, encurvando, entretanto, o arame sobre os espaços de intervallo entre as extremidades dos rebordos superiores; pela dobragem das varias secções para formar os lados da caixa ou engradado; pelo torcimento ou prisão de um outro modo das extremidades dos arames de ligação; pela applicação da peça de fundo ás superficies superiores dos rebordos internos; e pela collocação da tampa no topo da caixa e erisão na mesma a alguns dos rebordos externos;

10, um processo para fazer estructuras de caixa ou engradado dobradiço e ligado por meio de arame tendo um certo numero de secções de material dos lados ligadas de modo a dobrar-se, cada uma provida de um rebordo sobre sua superficie superior no alinhamento dos rebordos das outras secções, comprehendendo a reunião, a chato, das secções do material dos lados em condições de dobrar-se com os rebordos alinhados sobre ellas; e pela grampeagem simultanea de um certo numero de arames de ligação na varias secções, ficando um dos ditos arames em contacto com a superficie superior do material dos lados e um outro dos ditos arames em contacto com a superficie superior dos rebordos;

11, um processo de fazer estructuras de caixas ou engradados dobradiças e ligadas por meio de arame tendo um certo numero de secções de material dos lados dispostas de modo a dobrar-se, cada uma provida de um rebordo sobre sua superficie superior, comprehendendo a reunião, a chato, das secções do material dos lados em condições de dobrar-se, com os rebordos alinhados sobre ellas; e pela grampeagem simultanea de um certo numero de arames de ligação nas varias secções, encurvando, entretanto, um dos ditos arames em certos pontos afim de deixar jogo ao arame nestes pontos, ficando um dos ditos arames em contacto com a superficie superior do material dos lados e um outro dos ditos arames em contacto com a superficie superior dos rebordos e sendo o jogo deixado no ultimo arame e sobre os espaços de intervallo entre as extremidades dos rebordos adjacentes.

12, um processo de fazer estructuras de caixas ou engradados dobradiças e ligadas por meio de arame tendo um certo numero de secções de material dos lados, cada uma provida de um rebordo sobre sua superficie superior, comprehendendo a reunião, a chato, das secções do material dos lados em condições de dobrar-se, com os rebordos alinhadas sobre ellas; a applicação de um certo numero de arames de ligação através as varias secções, ficando um dos ditos arames em contacto com a superficie superior do material dos lados e outros dos ditos arames em contacto com a superficie superior dos rebordos; e a gravação simultanea de grampos em differentes planos horizontaes para prender os ditos arames, as ditas secções.

13, uma caixa ou engradado ligado por meio de arame comprehendendo um certo numero de secções lateraes ligadas por arames circumdantes presos a ellas; um quadro de rebordos internos no fundo da caixa ou engradado preso ás secções lateraes; um rebordo externo no topo de cada secção, collocado entre um arame de ligação e a secção lateral; uma peça de fundo presa aos rebordos do quadro de rebordos internos; e uma tampa presa a algans dos rebordos externos.

Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamentos em machinas de enlatar carnes de conserva», para que pediram privilegio Libby, Mc. Neill & Libby (deposito n. 6.430, de 28 de fevereiro de 1929):

1º, uma machina para enlatar carnes de conservas e similares, em que se combinam: uma armação movel, sustentando uma pluralidade de unidades enchedoras que se movimentam em determinado percurso; um dispositivo medidor collocado de modo a fornecer a cada unidade enchedora a porção medida da conserva a enlatar, fazendo-se este fornecimento num determinado ponto do percurso das mesmas unidades; e uns elementos transmissores que ligam a armação movel e o dispositivo medidor por maneira que este ultimo se move em synchronismo com a marcha das unidades;

2º, a machina descripta, comprehendendo: A armação que sustenta as unidades enchedoras, percorrendo estas uma determinada pista; o dispositivo medidor, estacionario, tendo uma bocca ou sahida situada acima da pista de percurso das citadas unidades; e um dispositivo ligado com a armação e com o medidor, de modo tal que para cada unidade enchedora, que passa por baixo da referida bocca, é fornecida uma porção ou carga medida da conserva a enlatar;

3ª, a machina descripta, comprehendendo: A armação movel que sustenta diversas unidades enchedoras, fazendo estas unidades um percurso sem fim e alternando, durante cada cyclo do seu percurso; o dispositivo medidor cuja bocca de sahida se situa acima da pista percorrida pelas unidades referidas; e os elementos que ligam a armação e o medidor de fórma a introduzir uma porção, medida, do material em cada unidade enchedora, no ponto do cyclo de percurso em que estas unidades se encontram em posição elevada;

4º, a machina descripta, comprehendendo: Um mecanismo que faz o enchimento; um dispositivo que alimenta este mecanismo com o material a enlatar; os meios precisos para se accionar o mesmo mecanismo; e connexões de transmissão, entre o mecanismo enchedor e o dispositivo alimentador, dispostas de maneira a obrigarem estas duas partes a agir em synchronismo;

5º, a machina descripta, em que se combinam: O mecanismo enchedor, rotativo, e tendo uma engrenagem fixada nelle; um dispositivo, medidor-alimentador, constando de uma tremonha e de um embolo, alternante, medidor; um dispositivo ligado de modo a ser accionado pela engrenagem citada; e outro dispositivo que se liga ao primeiro e ao embolo;

6º, a machina do genero descripto, em que o mecanismo de enchimentos tem uma série de funis alimentadores que percorrem determinada pista, e uma chamma para aquecer estes funis e situada junto da referida pista;

7º, a machina do genero descripto, accórde com o ponto 7, em que o dispositivo que aquece os funis é estacionario e se dispõe muito perto da pista percorrida pelos mesmos funis;

8º, a machina do genero descripto, em que se combinam: O mecanismo que enlata as conservas; e um dispositivo para conservar aquecidas certas partes da machina, obviando assim a solidificação das gorduras e o consequente emperramento da machina;

9, a machina descripta, em que se combinam: a armação rotativa; a série de unidades enchedoras sustentadas nesta armação; os dispositivos, associados com cada unidade, que recebem e collocam a lata no seu logar; e um dispositivo que fornece uma lata a cada um dos dispositivos anteriores, associados com as unidades, para leval a á posição precisa, durante o movimento da armação.

10, em uma machina de enlatar conservas, completamente automatica, a combinação de: uma armação de movimento continuo, que supporta uma pluralidade de unidades enchedoras; um dispositivo para fornecer automaticamente á armação as latas, ficando estas na correlação que lhe compete relativamente á respectiva unidade; e um dispositivo automatico, para retirar as latas das unidades a expulsal-as da armação, effectuando-se todo este trabalho durante o movimento continuo da mesma armação.

11, na machina do genero descripto, a combinação de: um mechanismo de enchimentos e do dispositivo automatico que lhe fornece as latas e, ainda, um dispositivo automatico para expulsar as latas do mesmo mechanismo, trabalhando estes dispositivos em simultaneidade com aquelle mechanismo.

12, em uma machina de enlatar: uma unidade, para encher as latas, que se move em determinado percurso; um dispositivo para fornecer automaticamente as latas a essa unidade durante a marcha della; e um dispositivo, para impedir o fornecimento de latas novas á mesma unidade quando ella não esteja livre para recebel-as.

13, na machina de enlatar: a unidade enchedora que se move em determinado percurso; o dispositivo automatico que fornece as latas á unidade; um dispositivo para reter as mesmas latas durante o seu enchimento; e um dispositivo para expulsar estas latas depois de libertas do dispositivo que as retem;

14, na machina de enlatar: a unidade que enche as latas e se movimenta em um percurso determinado; o dispositivo para ejectar as latas cheias das respectivas unidades e durante o movimento destas ultimas; e um dispositivo para levar as latas ejectadas para fóra do local da ejecção;

15, na machina do genero descripto, a disposição de um transportador comprehendendo um disco rotativo, horizontal, e um elemento de transporte, flexivel, tangente ao mesmo disco;

16, na machina do genero descripto, o transportador que comprehende o disco horizontal e rotativo, e o elemento de transporte, flexivel, tangente ao mesmo disco; e um dispositivo, destinado a mandar para esse elemento de transporte os artigos a transportar, sendo, pois, este dispositivo um elemento de guia;

17, na machina de enlatar conservas e similares, a disposição da unidade que enche as latas, movel, tendo esta unidade uma cava ou «bolsa» para receber e alojar a lata; e um dispositivo destinado a dirigir correntes de ar para essas bolsas;

18, na machina do genero descripto, a combinação de: um mecanismo para encher as latas, comprehendendo a armação que sustenta as unidades enchedoras, tendo cada unidade um funil; um dispositivo para fornecer predeterminadas cargas de material a estes funis; um dispositivo para fornecer as latas a cada unidade enchedora; um dispositivo para retirar destas unidades a lata já cheia; e um dispositivo para accionar todas as partes em synchronismo;

19, em uma machida para enlatar carnes de conserva e similares: a disposição da unidade enchedora de latas, em que se comprehendem os meios precisos para receber e collocar as mesmas latas, e um dispositivo de enchimento, alternante, em que se acha um bocal pendente adaptado para entrar nas latas: e, em que este bocal tem uma

capsula que deslisa nelle, apta para se encontrar e ajustar com o bordo superficial das latas fechando assim estas ultimas parcialmente e conservando-lhes, por consequencia, o seu formato, durante as operações do enchimento.

A requerente reivindica, de accôrdo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos em 9 de março de 1928, sob numero 260.292.

Pontos caracteristicos da invenção de «um motor sem combustivel multiplicador de força illimitada» para que pediu privilegio José Rocha (deposito n. 6.431, de 28 de fevereiro de 1929):

1º, um motor sem combustivel multiplicador de força illimitada, caracterisado pelo systema de balanceiros ou alavancas de Archimedes em todas as modalidades e disfarces como agente multiplicador de força motriz em todas as applicações possiveis;

2º, um motor sem combustivel multiplicador de força illimitada, caracterisado pelo facto de não gastar combustivel algum, economico em sua construcção, pratico por se compôr de um numero limitado de peças e todas visiveis, sendo o todo um conjunto simples ao alcance de todos;

3º, um motor sem combustivel multiplicador de força illimitada, caracterisado pelo facto de poder ser applicado a qualquer machina para accionar, como agente de força motriz, qualquer especie de machina ou vehiculos, sujeito apenas a uma construcção adaptavel a cada fim dentro de mesmo systema de balanceiros ou alavancas;

4º, um motor sem combustivel multiplicador de força illimitada, como nas reivindicações precedentes, caracterisado pela applicação nova dos balanceiros ou alavancas de Archimedes, peso maior contra peso menor em contra-posição, distancia maior contra distancia menor, como nas balanças decimaes para emprego novo como força motriz em todas as modalidades dentro deste systema;

5º, um motor sem combustivel multiplicador de força illimitada, tendo suas peças construidas, dispostas e adaptadas de modo a funccionarem como substancialmente descripto com referencia ao desenho junto e para o fim especificado.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMMERCIO

(Art. 91 do Regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descripção da marca para que pediu registro a Cervejaria Catharinense Ltd., destinada a artigos da classe 42 (deposito numero 13.641, de 28 de fevereiro de 1929).

Consiste em um rotulo rectangalar, vendo-se, no centro um quadro representando a fabrica de cerveja da requerente, emmoldurado lateraimente por duas columnas artisticas, superiormente por uma faixa larga, ondulada e com os extremos revirados no qual se leem as palavras «Ouro Pilsen», e inferiormente por uma tira estreita com os dizeres «Cervejaria Catharinense», abaixo deste conjuncto encontram-se dentro de um corpo contornado por ornatos de fantasia, os dizeres de tres regras «Joinville», Caixa Postal 68—End. telegr. — Cerveja» e «Santa Catharina-Brasil», lendo-se respectivamente á esquerda e á direita deste corpo as palavras «Industria» e «Nacional»; superiormente ao conjuncto descripto se encontra entre ramagem de cevada, ao centro a palavra «Cerveja» e a esquerda e direita desta um escudo de fantasia coroado, contendo as iniciaes «C-C», do nome da requerente; finalmente ainda se encontram, respectivamente á esquerda e á direita do rotulo ao lado das columnas de fantasia acima referidas representações de medalhas de fantasia envolvidas por ramagens e fructos do lupulo pendentes dos extremos da faixa ondulada acima citada. Classe 42.

Descripção da marca para que pediram registro Dias Barbosa & Co., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 13.642, de 28 de fevereiro de 1929):

Consiste no desenho de um globo terrestre, sobre o qual se vê uma familia, composta de marido, mulher e dous filhos, com pacotes de café, em uma das mãos. Acima do globo lê-se — Café do Povo.

A marca está comprehendida na classe 41 regulamento em vigor.

Descripção da marca para que pediu registro F. P. de Araujo, destinada a artigos incluidos na classe 12 (deposito n. 13.643, de 28 de fevereiro de 1929):

Consiste na representação da palavra — Atlas — escripta dentro de uma faixa aposta em sentido diagonal ascendente sobre um escudo. Ao alto do escudo, na parte esquerda, está escripto: Cofres, e na parte inferior, á direita, lê-se: F. P. de Araujo—Rio de Janeiro.

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir cofres, de seu commercio, incluidos na classe 12.

Descripção da marca para que pediu registro Bausch & Lomb Optical Company, destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 13.644 de 28 de fevereiro de 1929:

Consiste na palavra «Orthosin» acompanhada de uma seta.

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir lentes ophtalmicas, na classe 8, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Bausch & Lomb Optical Company, destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 13.645 de 28 de fevereiro de 1929):

Consiste nas lettras «B L», separadas pelo signal »&».

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir guarnições oculares e respectivas partes, na classe 8, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram renovação do registro Thos, Firth & Sons Limited, destinada a artigos da classe 5, (deposito n. 13.646 de 28 de fevereiro de 1929):

Consiste nas palavras caracteristicas «La Mula», encimadas por uma mula carregada.

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir aço, na classe 5, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram renovação de registro Thos, Firth & Sons Limited, destinada a artigos das classes 6 e 11, (deposito n. 13.647 de 28 de fevereiro de 1929):

Consiste na representação de um pedaço de corrente, comprehendendo tres elos.

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir machinismos de quaesquer especie e respectivas partes; instrumentos cortantes, limas e serras, nas classes 6 e 11, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediu registro The Pyridium Corporation, destinada a artigos da classe 3, (deposito n. 13.648, de 28 de fevereiro de 1929):

Consiste na palavra «Pyridium».

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir medicamentos para applicação em infecções de germens e como antiseptico, na classe 3, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram renovação de registro Wallace, Scott & Co., Limited, destinada a artigos da classe 36, (deposito n. 13.649, de 28 de fevereiro de 1929):

Consiste na palavra «Dexter»:

A marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir artigos de vestuario, na classe 36, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram registro Wallace, Scott & Co., Limited, destinada á artigos da classe 32 (deposito numero 13.650, de 28 de fevereiro de 1929):

Consiste em um conjuncto formado por duas circumferencias concentricas, entre as quaes, na parte superior, lê-se a palavra «Dexter» e tendo ao centro a cabeça e peito de uma raposa; cruzados por traz dessa figura veem-se um chicote e uma trombeta de caça.

A marca que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir fazendas e tecidos de lã, de estamb.e e de pello, na classe 32, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram registro Wallace, Scott & Co., Limited, destinada a artigos da classe 36 (deposito numero 13.651 de 28 de fevereiro de 1929):

Consiste em um conjuncto formado por duas circumferencias concentricas, entre as quaes, na parte superior, lê-se a palavra «Dexter» e tendo ao centro a cabeça e peito de uma raposa; cruzados por traz dessa figura veem se um chicote e uma trombeta de caça.

A marca que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir artigos de vestuario, na classe 36, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediu registro Hermann Schuback, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 13.652, de 28 de fevereiro de 1929):

Consiste em uma etiqueta circular, na qual vê-se a figura de uma criada, tendo em suas mãos uma bandeja, onde se vê uma chicara com café fumegando. Na parte inferior da etiqueta, acompanhando a linha do circulo, pelo lado interior, lêem-se as palavras «Marca registrada». Ainda na parte inferior do dito circulo, pelo lado exterior, vê-se um painel disposto entre duas estrellas onde lêem-se as palavras «Café do Retiro».

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir café, na classe 41, da fabricação e commercio do depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Vieira Baião & Comp., destinada a artigos incluidos na classe 11 (deposito n. 13.653, de 28 de fevereiro de 1929):

Consiste na representação da palavra «Stick-To» escripta com caracteres de fantasia, sendo que a haste superior da letra «S» começa junto á haste esquerda da letra «K». A haste direita inferior da letra «K» segue em prolongamento sublinhando as duas ultimas letras.

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir artigos de seu commercio, de importação extrangeira, incluidos na classe 11.

Descripção da marca para que pediu registro John Jürgens & Co., destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 13.654, de 28 de fevereiro de 1929):

Consiste na locução «Coranic», entre aspas e acompanhada de uma cetra orlanda do fim da mencionada locução.

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve a distinguir tecidos de algodão em peça, incluidos na classe 22, da industria e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Dennison Manufacturing Co., destinada a artigos das classes 38 e 39 (deposito n. 13.655, de 28 de fevereiro de 1929);

Consiste na palavra «Dennison's», escripta em caracteres manuscriptos.

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir etiquetas, cartões para exhibições de joias, cartões de correspondencia, cartões para apresentação, cartões de cumprimentos, cartões, rotulos, sellos de papel, lenços de papel, guardanapos de papel, envelopes, cintos de borracha, caixas para pennas, papel de seda, papel para embrulhos e papel liso em rolos, incluidos nas classes 38 e 39, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro The Florsheim Shoe Company, destinada a artigos da classe 35 (deposito numero 13.656, de 28 de fevereiro de 1929):

Consiste na locução Ped—Pli Process inscripta sobre uma faixa disposta em arco invertido em que as extremidades estão dobradas e tem a configuração do galhardete.

A marca, que póde variar em typo de lettra, côres e dimensões, serve a distinguir calçados feitos de couro, incluido na classe 35, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro American Fruit Growers Incorporated, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 13.657, de 28 de fevereiro de 1929):

Consiste na locução Tip—Top, escripta na modalidade de arco e intercalada por um hyphen.

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir maçãs frescas, incluidas na classe 41, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Blackhawk Mfg. Co., destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 13.658, de 28 de fevereiro de 1929):

Consiste na locução Blackhawk.

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir «macacos de elevar», incluidos na classe 6, da industria e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Sgobel & Day, Inc., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 13.659, de 28 de fevereiro de 1929):

Consiste em uma moldura semi-rectangular encerrando a figura de uma arara á esquerda de um desenho circular no qual se leem em exergo as palavras «Fruit distributors», e no centro «Sgobel & Day. Ao alto da moldura, á direita, lê-se «Net Weight 28 lbs.»; em baixo, do ladó esquerdo, «Our slogan quality»; e do lado direito «Packed Exclusively For Sgobel & Day — Headquarters New York City.

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir «fructas frescas e vegetaes frescos, a saber, pêras, maçãs, pecegos, ameixas, uvas, ameixas pruneas (prunes), cerejas, abricós, abacaxis, aspargos, tomates, pimentas, beringellas, batatas, aipos e (persimmons)», incluidos na classe 41, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Brockway Motor Truck Corporation, destinada a artigos da classe 21 (deposito n. 13.660, de 28 de fevereiro de 1929):

Consiste na locução «Brockway», encerrada em um desenho oblongo de extremidades arredondadas.

A marca, que pode variar em côres e dimensões, serve para distinguir Auto-caminhões, omnibus e automoveis e chassis para os mesmos, incluido na classe 21, industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Marcos Comerma, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 13.661, de 28 de fevereiro de 1929):

Consiste na apresentação de uma figura feminil recostada em uma almofada, tendo ao seu lado direito a figura de Cupido a calçar-lhe a meia e, junto ao pé do mesmo lado, uma bengala e uma cartola cheia de rosas. O conjuncto descripto encima uma moldura oblonga que encerra a palavra «Platino», cuja letra inicial liga-se inferiormente com a final, por uma anomalia da primeira; estando limitada em suas extremidades por uma rosa e respectivas folhas.

A marca, que pode variar em côres e dimensões, serve a distinguir Meias, incluidas na classe 36, da industria e commercio do depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Camillo Cusatis, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 13.662, de 28 de fevereiro de 1929):

Consiste nos dizeres caracteristicos Casa das Casemiras. Estes dizeres estão dentro de um rectangulo, dentro do qual ainda se lê o seguinte: (Marca registrada). Tem sempre stock de casemiras nacionaes e estrangeiras— Casemiras por atacado e a varejo em altas novidades—«Camillo Cusatis» Matriz: Curytiba—Praça Municipal, 31 — Paraná—Filial: Avenida Gomes Freire, 4 —Rio de Janeiro. Tudo, de accôrdo com o cliché supra.

A marca, que poderá variar de typos, côres e dimenções, servirá para distinguir o commercio do depositante, referente ás classes 32 e 36, fazendas de tecidos de lã ou de pelle—artigos de vestuario, podendo tambem ser usada em todos os seus impressos, rotulagens, letreiros, annuncios e taboletas.

TRIBUNAL DE CONTAS

Por portaria de 1 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença, para tratamento de saude, na fórma do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao Sr. auditor, doutor Eduardo Lopes, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para o inicio da mesma licença.

ACTA N. 28 — SESSÃO ORDINARIA EM 22 DE FEVEREIRO DE 1929

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Sóuza — Secretario, Dr. Julio Moreira da Silva Lima.

Presentes os Srs. ministros Drs. Alfredo Valladão, Leonel de Rezende Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 332, de 15 deste mez, pagamento de 33:000$000, a Jeronymo Guedes Fernandes, de subvenção relativa ao Patronato Agricola Delphim Moreira.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 3:140$, a D. Luiza de Carvalho, de pensões em 1927; de 139$986, ao sub-official da Armada José de Oliveira Campos, de restituição;

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 165 e 267, de janeiro e fevereiro, adeantamento de 2:400$000, ao Dr. Eduardo Leite Leal, para despezas do Departamento Nacional de Saude Publica, no 1º trimestre, e de 1:750$ ao Dr. João Pequeno de Azevedo, director da Casa de Correcção do Districto Federal, para despezas no mesmo periodo.

O Tribunal ordenou o registro das despezas de que se trata.

Officio n. 206, de janeiro, do Departamento Nacional de Saude Publica, sobre a restituição da caução de réis 1:000$000, prestada pela firma David, Land & Comp., para garantia da execução de um contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 31, de 19 deste mez, distribuição do credito de 2:200$000 ao Thesouro Nacional, para despezas de miassas da Directoria de Engenharia, á conta de diversas sub-consignações da verba 6ª.

Officio n. 387, da Directoria de Contabilidade, do corrente mez, distribuição do credito de 33:000$000, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para despezas da sub-consignação "Reformados", da verba 3ª.

Mandou-se dar registro á distribuição dos mencionados creditos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 373, deste mez, sobre a prorogação do contracto celebrado com José de Mendonça Lima, para prestar os seus serviços como cirurgião-dentista. — O tribunal mandou proceder de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas;

Avisos:

Ns. 40 e 41, do corrente mez, sobre a

distribuição dos creditos de 3:300$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, e 7:300$ á no Estado da Bahia, para despezas respectivamente da Fiscalização do Porto do Rio Grande e do Porto de Ilhéos, — Registrou-se.

N. 32, de 9 de fevereiro, pedindo a distribuição do credito de 40:000$ á Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, para despesas da sub-consignação "Serviço de melhoramentos, de dragagens, de estudos em todos os portos e rios da Republica, etc.", da verba 17ª. — Deixou-se de ordenar o expediente solicitado, de accôrdo com o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 373, de fevereiro, pagamento de 42:500$, ao Conselho Superior de Commercio e Industria, de subvenção.

Officio n. 93, do dia 15, do Instituto de Expansão Commercial, adeantamento de 35:000$, ao bacharel Euclydes Gaudie Ley, auxiliar do mesmo instituto, para despesas de fevereiro a abril. — Mandou-se registrar as despesas.

Officio n. 27, de janeiro, restituição da caução de 8:000$ a Meanda Curty & Companhia, prestada para execução de um contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 13:800$, ao Thesouro Nacional á conta da verba 26ª. "Despesas eventuaes".

De pagamento de 57:182$900 a John Jurgens & Comp., de divida de exercicios findos; de 999$984 a D. Isabel Maria da Silva, de pensões; de 600$ como adeantamento a João Vicente Capp, porteiro conservador do Laboratorio Nacional de Analyses, para despesas no 1º trimestre. — O tribunal mandou registrar as despesas.

De pagamento de 1:590$517, a Francisco de Paula Siqueira, guarda-fio da Repartição Geral dos Telegraphos, de vencimentos de inactividade no corrente anno. — Deixou-se de ordenar o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 27, de 18 do corrente, consultando sobre a abertura do credito especial de 1.610:090$070, para pagamento de despezas de transportes em virtude de requisições do ministerio em 1925. — Mandou-se responder affirmativamente.

Ns. 12 e 29, de janeiro e fevereiro, distribuição ao Thesouro Nacional, dos creditos de 581:400$, para despezas de massas da Escola Militar, á conta de varias sub-consignações da verba 4ª, e de 5:000$, para despezas da verba 8ª. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 504 e 673, deste mez, pagamentos de 5:000$ a diversos e de réis 6:698$840, a A. Gomes Pereira & Comp., por serviços prestados e fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 371, deste mez, sobre a prorogação do contracto com os cirurgiões dentistas João Pedro de Araujo Vieira, Pedro de Moraes Sarmento e outros, para prestarem os seus serviços technicos. — Mandou-se proceder de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 3.809, de 22 de dezembro, pedindo ficar sem effeito a distribuição do credito de 150:000$, por conta da sub-consignação n. 3 "Serviços pluviometricos, etc.", da verba 19ª, constante da demonstração que acompanhou o aviso n. 637, de 2 de março do anno findo. — Deixou-se de fazer o expediente solicitado, de accôrdo com o parecer do Sr. director.

N. 45, do corrente mez, pagamento de 16:250$, á "Revista das Estradas de Ferro", por fornecimentos. — Registrou-se.

Officio n. 143, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, de janeiro, restituição da caução de 7:000$, prestada por Arthur Donato & Comp., para garantia da execução de um contracto. — O tribunal ordenou o levantamento da caução.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 200, de janeiro, distribuição do credito de 16:000$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para despezas com a creação de suinos no Aprendizado Agricola de Barbacena.

Officio n. 408, do Serviço de Fomento Agricola, de fevereiro, pagamento de 3:450$ a Paiva & Comp., por serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1:991$395 a D. Lucilia da Silva Soares, de pensões em 1927; de 2:365$429 a Henrique Fernandes do Rego e 4:920$296 a Clarindo Vianes da Fonseca, de vencimentos de inactividade.

O Tribunal mandou dar registro ás despezas e á distribuição do credito.

De pagamento de 5:667$830 a D. Alzira de Araujo Carneiro, de pensões em exercicios findos e no corrente anno. — Deixou-se de ordenar o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 16 e 28, de janeiro e fevereiro, distribuição dos creditos de réis 98:000$ e 129:600$ ao Thesouro Nacional, para despezas de massas da Intendencia da Guerra e do Serviço Central de Transportes, á conta de diversas sub-consignações da verba 8ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 166, de 15 do corrente, distribuição do credito de 39:600$ ao Thesouro Nacional, para despezas da sub-consignação n. 82, da verba 21ª.

Ns. 299 e 656, de janeiro e fevereiro, pagamentos de 29:700$, como adeantamento ao thesoureiro da Policia do Districto Federal, Ignacio Manoel de Paula Antunes, para despezas no 1º semestre, e de 3:189$ a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos em proveito do Gabinete de Identificação.

O Tribunal ordenou o registro das despezas e da distribuição dos creditos.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 551, de 19 de fevereiro, consultando sobre a abertura do credito especial de 2.943:194$713, para despeza com a acquisição de material para a illuminação e balisamento da costa. — Mandou-se responder affirmativamente.

N. 376, de 1 de fevereiro, sobre a prorogação do contracto celebrado com o subdito inglez Jones Jardine, para servir com encarregado de manobras do dique fluctuante *Affonso Penna*. — O tribunal ordenou que se procedesse de accôrdo com os pareceres.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 53, do corrente mez, pagamento de 600$ a Lycurgo Cruz, de aluguel de casa. — Registrou-se.

N. 20, de fevereiro, pagamento de 10:000$ a Abelardo Mello, de serviços extraordinarios. — Recusou-se registro, visto que o serviço de elaboração do orçamento pertence á Contadoria Central da Republica e ás Contabilidades dos ministerios.

Officios ns. 141 e 186, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, de janeiro, restituição das cauções de 7:000$ e 7:000$, prestadas por Francisco Leal & Comp. e Walter Schmidt & Comp., para garantia da execução de contractos. — Ordenou-se o levantamento das cauções.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 28, de 5 de fevereiro, restituição da caução de 5:000$, prestada pela firma Henrique Braga & Comp., para garantia de fornecimento de material para expediente. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Officio n. 160, do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, de fevereiro, adeantamento de 36:520$ a Francisco de Paula Bôa Nova, ajudante de geologo e petrographo, para despezas no primeiro trimestre. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 204$860 a Marcelino Fernandes, de divida de exercicios findos; de 2:000$ a D. Maria do Patrocinio Amelia de Souza e outras, de pensões em 1927, e de 213$312 ao 2º tenente da Armada Adherbal Moreira Cruz, de restituição de quotas de montepio. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 118, da delegação deste tribunal no Estado de S. Paulo, de fevereiro, remettendo o requerimento em que o 2º tenente em commissão Sebastião Conceição, do 26º batalhão de caçadores, addido á Escola Militar, pede relevação da multa que lhe foi imposta pela delegação, sobre a importancia de um adeantamento que recebeu em 1925. — Converteu-se o julgamento em diligencia afim de que se junte o officio que solicitou o adeantamento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 268, de janeiro, adeantamento de 3:200$ ao Dr. Armando de Carvalho, engenheiro chefe do Escriptorio de Obras, para despezas de fevereiro a abril. — Registrou-se.

Officio n. 8, de 13 de fevereiro, do 1º representante do Ministerio Publico, com o numero do *Diario Official* em que foi publicado o termo de modificação do contracto celebrado com Pereira Junior & Comp., para fornecimento de rações preparadas. — Não tendo sido mandado registrar por este tribunal o contracto modificado, deixou-se de ordenar por este motivo o registro do termo de rectificação annexo.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 375, de 1 de fevereiro, sobre a prorogação do contracto celebrado com José Tiburcio Radcliff, para servir como

electricista. — Mandou-se proceder de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 139, da Secretaria deste tribunal, de 31 de janeiro ultimo, a que se acha junto o aviso n. 1.963, do Ministerio da Viação, de 7 de agosto do anno findo, referente ao adeantamento de 10:000$ ao engenheiro Julio Caetano Horta Barbosa, o qual não foi recebido até 31 de dezembro ultimo. — O tribunal mandou fazer o necessario cancellamento no Livro de C/C da directoria.

Officio n. 48, da Inspectoria Federal de Navegação, de janeiro, sobre a restituição da caução de 2:000$, prestada pela firma Dias Garcia & Comp., para garantia da execução de um contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

Ns. 118 e 183, deste mez, da Escola Superior de Agricultura e do Serviço de Industria Pastoril, pagamentos de réis 1:066$667 e 10:500$ a diversos, de substituição e restituição. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

N. 83, deste mez, do Jardim Botanico, adeantamento de 6:944$600 ao doutor Fernando Rodrigues da Silveira, naturalista viajante, interino, deste Instituto, para occorrer ás despezas de prompto pagamento. — Recusou-se registro, porque a ordem de pagamento não indica a estação pagadora.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:046$470 a João Theophilo de Medeiros, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro.

Aviso n. 92, de maio do anno findo, desse ministerio, solicitando a distribuição do credito de 3:000$ para tomada de contas do thesoureiro da Alfandega de Santos. — Recusou-se registro á citada distribuição, por estar encerrado o exercicio de 1928.

De concessão de montepio e meio sôldo a D. Gilda Maria Lamenha do Rego Barros, viuva do capitão de corveta da Armada Feliciano Lamenha do Rego Barros. — Julgou-se legal a concessão e recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer do Sr. director.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 294, 609 e 610, deste mez, pagamento de 81:749$325, 2:064$515 e réis 1:520$ a diversos, de fornecimentos e gratificações.

N. 261, do mez findo, distribuição do credito de 63:120$ ao Thesouro Nacional por conta da verba 27ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Officio n. 9 do representante do Ministerio Publico, de janeiro findo, com o numero do *Diario Official* em que vem publicado o contracto celebrado pelo Ministerio da Justiça com Belmiro Rodrigues & Comp., para fornecimento de carvão á Assistencia Hospitalar do Brasil. — Recusou-se registro, de accôrdo com os pareceres.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 377 deste mez, pedindo para prorogar o contracto celebrado entre este ministerio e Alvaro Alves, para servir como *chauffeur*. — O Tribunal mandou que se proceda de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 33 deste mez, distribuição do credito de 69:000$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 17ª. — Foi ordenado o registro da citada distribuição.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 375, deste mez, pagamento de 153:000$ á Sociedade Nacional de Agricultura", de subvenção no corrente anno. — Foi ordenado o registro.

Officio n. 438, do mez citado, adeantamento de 3:000$ ao auxiliar de 1ª classe Augusto Cesar da Silva, do Serviço de Industria Pastoril, para despezar a seu cargo no 1º trimestre deste anno. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:440$ a D. Antonietta de Oliveira e Souza, 2:886$664 a D. Maria Izabel da Costa Motta e outra, 21:000$ ao Hospital de Caridade de Goyaz, de pensões e dividas de exercicios findos.

De distribuição do credito de réis 8:852$870 ouro e 5:901$912 papel á Delegacia Fiscal de S. Paulo, por conta da verba 29ª.

De distribuição do credito de réis 3:858$059 á Delegacia Fiscal em São Paulo, para pagamento de pensões a D. Franco Aline Gastex Guedes. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuições de creditos.

Aviso sem numero, deste mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 50:000$420 para pagar a Boaventura Ferreira da Silva, como compensação de direitos alfandegarios pela exportação de xarque. — Respondeu-se affirmativamente á alludida consulta.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 451, deste mez, pagamento de 600$ a D. Maria Quintella, por trabalhos prestados ao serviço eleitoral. — Foi ordenado o registro.

N. 57, do mez findo, distribuição do credito de 3:000$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 18 para attender ao pagamento de despezas com o serviço de dactylographia na Casa da Correcção. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 273 deste mez, adiantamento de 4:500$000 ao porteiro da Secretaria de Estado, Eugenio Moreno de Alagão, para despezas de prompto pagamento, nos mezes de fevereiro, março e abril do corrente anno.

N. 219 de janeiro findo, pagamento de 1:000$000 a Meirelles & Filho, de auxilio.

Officios:

N. 437 deste mez, do Serviço de Industria Pastoril, adiantamento de réis 1:800$000 a Desiartes Gonçalves Maia, para attender durante os mezes de março, abril e maio do corrente anno, a despezas urgentes e de prompto pagamento.

N. 369 do mez citado, da Directoria Geral de Estatistica, pagamento de 9:293$000 ao pessoal encarregado da organização nos Estados, de diarias, dos trabalhos de recenseamento de 1930, relativo ao mez de janeiro proximo findo.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos, adiantamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 400$000 a Thereza Guedes de Oliveira, de divida de exercicios findos. — Foi ordenado o registro.

De concessão:

De aposentadoria a Antonio José de Mello, official de primeira classe da Officina de Serviços Accessorios da Imprensa Nacional.

Idem, a José Pedro da Silva Andrade, carteiro de primeira classe da Directoria Geral dos Correios.

Julgou-se legal a concessão das aposentadorias mencionadas.

Aviso s/n, desse ministerio, de outubro de 1928, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 26:694$853, para pagamento a Carl Hoepeke & Comp., em virtude de sentença judiciaria. — Respondeu-se affirmativamente á alludida consulta.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 611, do corrente, pagamento de 2:500$000 á Empreza Paulista de Diversões Limitada, do aluguel do predio em que funcciona o Deposito Geral da Capital Federal, relativo ao mez de janeiro findo. — Foi ordenado o registro.

N. 92, de janeiro findo, distribuição do credito de 2:160$, ao Thesouro Nacional, para despezas de serviço de dactylographia, do material da verba 12. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 487, deste mez, pagamento de réis 318:000$ a Paul A. Doria, de fornecimentos.

N. 521, deste mez, distribuição do credito de 557$900 á Delegacia Fiscal no Pará, por conta da verba 26ª.

Foi ordenado o registro do citado pagamento e distribuição de credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 38, de fevereiro, pagamento de 176:800$ á Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas, de serviços prestados. — Foi ordenado o registro.

Officio n. 6.190, de dezembro do anno findo, do Departamento Nacional de Saude Publica, restituição da caução de 3:000$ depositada por Manoel Martins Fernandes, para garantia de contracto. — Foi ordenado o levantamento da caução.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente designou o dia 25 do corrente, para a seguinte sessão ordinaria, dando por findos os trabalhos.

ACTA N. 29 — SESSÃO ORDINARIA EM 25 DE FEVEREIRO DE 1929

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. Julio Moreira da Silva Lima.

Presentes os Srs. ministros Drs. Alfredo Valladão, Leonel de Rezende Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soa-

res, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 203 e 277, de janeiro e fevereiro, sobre a distribuição dos creditos de 5:475$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, para despezas da Escola de Aprendizes Artifices do mesmo Estado, no corrente anno, e de 239:220$ ao Thesouro Nacional, para pagamento, no anno actual, de vencimentos do pessoal mensalista e diarista da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 1:279$666 a Arthur Albino de Almeida e de réis 1:613$709 a Salustiano Alves Coelho, de vencimentos de inactividade, e de 800$ a D. Noemia Alves de Oliveira Delgado, de pensões do corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 93, de 11 de janeiro, distribuição do credito de 840$ á Delegacia Fiscal no Paraná, para despezas de telephone do Juizo Federal na secção do mesmo Estado.

Officio n. 249, do Departamento Nacional de Saude Publica, pagamento de 34:555$ a Salgado Guimarães & Comp., por fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro das despezas e da distribuição dos creditos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 386, de 1 do corrente, sobre a prorogação do contracto celebrado com a R. J. T. Light and Power Cº. Ltd., para o fornecimento de energia electrica. — Mandou-se proceder de accôrdo com os pareceres.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 8, de 9 do corrente, com a cópia do termo de accordo prorogando por cinco annos o contracto de 8 de maio de 1924, celebrado com a Empreza de Navegação Fluvial Lloyd Maranhense. — Recusou-se registro, de accôrdo com os pareceres.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 272, de 7 deste mez, adeantamento de 10:000$ ao auxiliar do gabinete, Honorio Bastos de Carvalho, para despezas de fevereiro a abril. — Recusou-se registro, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Aviso s/n., de 14 deste mez, com a cópia do decreto n. 18.595, do dia 6, que abre o credito especial de 6:879$165, para pagar a Olympio Gomes de Almeida, em virtude de sentença judiciaria.

Processos de pagamento de 1:521$236 a D. Marianna Dias de Araujo e 799$354, de pensões; e de 1:665$ a Affonso Ramos Gomes e outros, por assignatura de notas em janeiro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 248 e 290, de janeiro e fevereiro, pagamento de 21:951$938 á Salgado Guimarães & Comp. e outros, por fornecimentos, e distribuição do credito de 2:400$ á Delegacia Fiscal no Paraná, para despezas do Juizo Federal no mesmo Estado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 46, de 18 deste mez, com a cópia do contracto celebrado pela Repartição Geral dos Telegraphos com Lucio Lampert, para arrendamento do predio destinado á installação da estação telegraphica de S. Pedro no Estado do Rio Grande do Sul.

O tribunal ordenou o registro das despezas, do credito aberto, da distribuição dos creditos e do contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios da Directoria Geral do Serviço de Povoamento:

N. 501, de 31 de janeiro, sobre a restituição da caução de 3:000$, prestada pela Casa Arens S. A., para garantir a execução de um contracto. — Deixou-se de ordenar o levantamento da caução, de accôrdo com o parecer.

N. 725, de 14 deste mez, pagamento de 558$ ao engenheiro Dagoberto de Castro Silva, de diarias por serviços fóra da séde, em janeiro. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Aviso sem numero, de 14 do corrente, com a cópia do decreto n. 18.596, do dia 6, que abre o credito especial de réis 6:515$299, para occorrer ao pagamento devido a Demetrio de Souza Teixeira, em virtude de sentença judiciaria.

Processos de pagamento de 1:400$, a Joaquim Carvalhaes da Silveira (interdicto), 423$655, a D. Neusa Leal Arnaut e de 8:000$823 a Albino Bouhet, de pensões e vencimentos de inactividade em exercicios findos; e de 14:347$925, a Soares Lavrador & Comp., de divida de exercicios findos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 50-E, de 15 deste mez, distribuição á Delegacia Fiscal em Pernambuco, do credito de 451:290$, para pagamento no corrente anno, de vencimentos do pessoal docente e administrativo da Faculdade de Direito do Recife.

Aviso n. 501, do corrente mez, pagamento de 2:790$ a Alberto Leal Coelho Rosas e outros, de substituições.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 36, de 13 de fevereiro, com a cópia do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Therezopolis, com a firma Leal & Comp., para fornecimento de carvão em briquetes.

O tribunal ordenou o registro do credito aberto, das despezas, da distribuição do credito e do contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 726 e 763, do Serviço de Povoamento, e 1.542, da Directoria de Meteorologia, de fevereiro, pagamentos de 563$868 e 933$823, a Alfredo Pirajá de Oliveira e a diversos, e de 1:400$ ao Dr. Francisco Eugenio Magarinos Torres e outros, de gratificações por serviços extraordinarios.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 171$420, a D. Diva Leal da Costa, 300$ a José Belarmino da Silva Tavares, 403$225 a D. Marianna Gonçalves da Cruz, de dividas de exercicios findos; de 233$344 ao capitão de corveta Sylvio de Noronha, e de 1:184$996 ao 2º tenente Respicio do Espirito Santo, de restituições. — Foi ordenado o registro das despezas de que se trata.

De concessão de aposentadoria ao carteiro da Administração dos Correios, Heraclito Euclydes C. Barros, e de montepio civil a D. Joanna Pereira da Silva, viuva de José Manoel Pereira da Silva, 3º official da Directoria Geral dos Correios. — Julgadas legaes as concessões, ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 49-E, de 15 do corrente, distribuição do credito de 191:300$, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para attender ás despezas de pessoal e material da Faculdade de Direito de Recife. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 21, de 6 deste mez, pagamento de 6:000$ ao Dr. Martinho Garcez Filho, por serviços extraordinarios e especialmente pela incumbencia da elaboração do orçamento do Ministerio. — Recusou-se registro não só por se tratar de despeza que, por sua continuidade não póde correr á conta de "Eventuaes", como por se tratar da execução de serviços ordinarios do Orçamento, aos quaes não se applica o dispositivo da segunda parte do paragrapho unico do artigo 399, do Regulamento de Contabilidade, e para execução dos quaes ha funccionarios especialmente incumbidos.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 315, de 13 de fevereiro, distribuição do credito de 200:000$, á Delegacia Fiscal em Alagôas, para pagamento de subvenção para custeio do Aprendizado Agricola de Satuba.

Officio n. 129, do Instituto Biologico, deste mez, pagamento de 4:372$ a Firmino Fontes & Irmão, de fornecimento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 600$ a Altino Avila Mello, 1:999$980, a D. Julia Albuquerque de Gouvêa e Silva e filhos, de dividas de exercicios findos, e de 4:800$, a D. Margarida de Lima Brito e sua filha Ruth, de pensões no corrente anno.

Foi ordenado o registro das despezas e da distribuição do credito.

De concessão de montepio civil a dona Raymunda Guedes da Silva Figueira e outras, viuva e filhas do Dr. Antonio Fernandes Figueira, ex-chefe do Serviço de Hygiene Infantil do Departamento Nacional de Saude Publica. — Julgou-se legal a concessão e recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer do Sr. director.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 647 e 650, de 19 deste mez, pagamentos de 300$ a Euclydes da Silva Boia, e de 1:700$ a Edgard Simões Correia e outro, por serviços prestados. — Ordenou-se o registro.

N. 167, de fevereiro, pagamento de 120:328$700, ao Banco do Brasil, como procurador de Alvaro Brochado, por serviços prestados. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para o fim indicado no parecer do Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 57, do corrente mez, pagamento de 160:745$268 a Edgard Raja Gabaglia, por serviços prestados. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 767 e 869, deste mez, do Serviço de Povoamento, pagamentos de

266$931 a Manoel Antonio Ribeiro e outros, e de 1:000$ ao engenheiro José Candido Martins Trindade, de gratificações e ajuda de custo.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1:800$ a D. Isabel Maria da Silveira, de pensões no corrente anno, e de 168$172 a D. Alcina F. Dias, viuva do capitão contador Paulo Affonso Dias, de restituição.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despezas.

De concessão de montepio a D. Maria Jovita Passos Gonzaga e outros, viuva e filhos de Arthur Alexandre V. Gonzaga, carteiro aposentado da Directoria Geral dos Correios. — Julgou-se legal a concessão e mandou-se registro á despeza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 345, de 2 do corrente, distribuição do credito de 2:400$ ao Thesouro Nacional, para pagamento, no corrente anno, de vencimentos ao Dr. Franklin Washington da Silva e Almeida, juiz de direito em disponibilidade.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 6, de 29 de janeiro, distribuição ao Thesouro Nacional, do credito de 93:000$, para pagamento, no corrente anno, de despezas da sub-consignação n. 1 da verba 10ª.

Foi ordenado o registro da distribuição dos creditos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 146, do mez findo, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, restituição da caução de 7:000$, depositada por A. J. Ferreira Leal, para garantia da execução de um contracto. — Foi ordenado o levantamento da caução.

Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 213, de 16 do corrente, com a cópia do contracto celebrado com Mario Duprat Pinto, para servir na qualidade de assistente technico incumbido dos trabalhos industriaes a cargo da 5ª cadeira do Curso de Chimica Industrial Agricola da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Officios ns. 765, do Serviço de Povoamento e 1.959, da Junta Commercial, de janeiro e fevereiro, pagamento de réis 952$560, a João Pedro de Alcantara e outros, e de 2:000$, a Lemos, Garcia & Comp., de vencimentos e aluguel de casa.

O tribunal mandou dar registro ao contracto e ás despezas mencionadas.

Officio n. 172, do Serviço Geologico e Mineralogico, com o requerimento em que o geologo Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo pede relevação da multa que lhe foi imposta por um adeantamento de 45:300$, que recebeu em julho do anno passado. — O tribunal resolveu relevar a multa.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 999$996, a D. Lucilia Alice Gonçalves, 5:549$654 a Ary Kerner Pedro Franco, 8:1446$451 a Mathias Pereira da Silva Guimarães, de divida de exercicios findos; de réis 3:967$178, ouro, e 3:661$564, papel, a Lion & Comp., de restituição de direitos; de 483$870, ao bacharel Joaquim Pinto Franco de Sá, de gratificação por serviços prestados a este tribunal, em janeiro. — O tribunal ordenou o registro das despezas.

De concessão de montepio a D. Edith Land Ferreira Lima e D. Carmen Ferreira Lima, viuva e filha do 1º official da Directoria Geral de Propriedade Industrial, do Ministerio da Agricultura, Fernando Luiz Ferreira Lima. — Julgou-se legal a concessão e mandou-se dar registro á despeza.

Aviso sem numero, de 23 deste mez, com a cópia do decreto n. 18.611, de 20, que abre o credito especial de 125:926$263, para occorrer ao pagamento devido a Luttgardes de Castro, em virtude de sentença judiciaria. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 554, deste mez, consultando sobre a abertura do credito de réis 90:234$755, para attender ao pagamento de despezas não previstas nas épocas proprias. — Respondeu-se affirmativamente á consulta.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 27 do corrente, para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

CONTRACTO N. 28.

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Comp., para o fornecimento do grupo n. 20 — Ferragens e artigos de ferragistas — a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 250, de 26 de outubro de 1928 e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o anno de 1929.

Aos 28 dias do mez de fevereiro de 1929, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores Fontes Garcia & Comp., estabelecidos á avenida Passos ns. 105 e 107, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo 20, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1929, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 250, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269; 270 e 271, de 26 e 31 de outubro e 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21 e 22 de novembro de 1928, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de 25 de novembro de 1928, a folhas 25.027 e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1929, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Fontes Garcia & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1929, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada e acceita, do grupo n. 20, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de 48 horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte

e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de 15 dias ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, só poderão ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas, sendo immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos. Os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 27 de fevereiro corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de tres contos de réis (3:000$000), conforme provaram com o documento numero 578, de 27 de fevereiro de 1929, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta, do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de cincoenta e dous contos setenta e seis mil oitocentos e oitenta réis (52:076$880) serão empenhadas parcelladamente e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 10 — Secretaria de Estado; 13 — Justiça do Districto Federal — Abrigo de Menores (despezas da secção masculina) — Escola João Luiz Alves; 15 — Policia Civil do Districto Federal — Repartição da Policia — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correcção; 20 — Assistencia a Psychopathas — Hospital Nacional de Psychopathas — Colonia de Psychopathas (Homens) — Colonia de Psychopathas (Mulheres); 24 — Bibliotheca Nacional; 29 — Instituto Oswaldo Cruz; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero 5:610, de 24 de dezembro de 1928 e sub-consignações seguintes do material permanente, de consumo ou transformação:

Secretaria de Estado — 4 — Utensilios, etc.	500$000
Abrigo de Menores — 36 — Material e combustivel, etc.	1:000$000
Abrigo de Menores — 38 — Camas, etc.	500$000
Escola João Luiz Alves — 45 — Ferramentas, etc.	1:000$000
Escola João Luiz Alves — 58 — Utensilios, etc.	3:000$000
Repartição da Policia — 1 — Machinas, etc.	4:000$000
Colonia Correccional dos Dous Rios — 27 — Machinas, etc.	1:000$000
Colonia Correccional dos Dous Rios — 36 — Ferramentas, etc.	2:000$000
Casa de Detenção — 2 — Vasilhame, etc.	5:000$000
Casa de Detenção — 4 — Mobiliario, etc.	500$000
Casa de Correcção — 1 — Machinas, etc.	5:000$000
Casa de Correcção — 3 — Trens de cozinha, etc.	3:000$000
Hospital Nacional de Psychopathas — 1 — Acquisição e concerto de moveis, etc.	10:576$880
Colonia de Psychopathas (Homens) — 41 — Acquisição de instrumentos de lavoura.	1:000$000
Colonia de Psychopathas (Homens) — 44 — Acquisição e concerto de moveis, etc.	2:000$000
Colonia de Psychopathas (Mulheres) — 67 — Acquisição e concerto de moveis, etc.	1:000$000
Colonia de Psychopathas (Mulheres) — 71 — Instrumentos de lavoura.	1:000$000
Bibliotheca Nacional — 12 — Material, etc.	1:000$000
Instituto Oswaldo Cruz — 2 — Utensilios, etc.	1:000$000
Instituto Oswaldo Cruz — 16 — Ferragens, etc.	3:000$000
Hospital de Doenças Tropicaes — 28 — Louças, etc.	2:000$000
No total de	52:076$880

E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Drs. Francisco de Paula Santiago e Doralio Timotheo da Costa, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes representando o valor de cento e seis mil réis (106$000). Rio de Janeiro, em 28 de fevereiro de 1929 (28-2-929). — *João de Oliveira Pereira Junior.* — *Fontes Garcia & Comp.* — *Francisco de Paula Santiago.* — *Doralio Timotheo da Costa.*

Relação dos preços contractados

1. Abridor de latas, um, quatrocentos e oitenta réis	$480
2. Aço em chapas, kilo, mil e tresentos réis	1$300
3. Aço em vergalhões e barra, kilo, mil e quatrocentos réis	1$400
4. Agulhas para fogareiros "Primus", papel, tresentos réis	$300
5. Alicates com dous córtes, de 10", um, dous mil e setecentos réis	2$700
6. Alicate "Universal", até 8", um, quatro mil réis	4$000
7. Alicate com cabo isolado, 7 1/2", um, quatro mil duzentos e cincoenta réis	4$250
8. Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
9. Alfanges completos, grandes, um, treze mil e duzentos réis	13$200
10. Aldravas de ferro sortidas, kilo, dous mil réis	2$000
11. Aldravas de metal, sortidas, kilo, quatro mil réis	4$000
12. Ancinhos de aço, 14 dentes, um, mil e novecentos réis	1$900
13. Ancinhos de aço, 10 dentes, um, mil réis	1$000
14. Ancinhos de aço, 8 dentes, um, oitocentos réis	$800
15. Apparelho para sabão liquido, completo, um, quinze mil réis	15$000
16. Arame farpado, em rôlos de 40 kilos, rôlo, vinte e um mil tresentos e cincoenta réis	21$350
17. Arame de ferro galvanizado, qualquer grossura, kilo, mil e quarenta réis	1$040
18. Arame de metal, qualquer grossura, kilo, quatro mil réis	4$000
19. Arestas de ferro, sortidas, com ou sem cabeça, kilo, mil quinhentos e quarenta réis	1$540
20. Aspersorios grandes, completos, um, quatorze mil e oitocentos réis	14$800
21. Alumen em pó, kilo, mil e cem réis	1$100
22. Arame de cobre, kilo, quatro mil réis	4$000
23. Bacias de ferro esmaltado, de 0,30 cms. de diametro, uma, tres mil e cem réis	3$100
24. Bacias de ferro esmaltado, de 60 cms. de diametro, uma, oito mil e quatrocentos réis	8$400
25. Baldes de ferro zincado, reforçados, chavados, de 14", um, quatro mil e oitocentos réis	4$800
26. Idem, idem, idem de 12", um, quatro mil e quinhentos réis	4$500

27. Idem, idem, idem de 8", um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
28. Balmazes de ferro, sortidos, kilo, mil oitocentos e oitenta réis ..... 1$880
29. Balmazes de cobre, sortidos, kilo, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
30. Batedores de arame para ovos, um, oitocentos réis $800
31. Barbante em chicote ou novello, kilo, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
32. Bules esmaltados para 2 litros, um, cinco mil e setesentos réis ..... 5$700
33. Bules esmaltados para cinco litros, um, onze mil e seiscentos réis ..... 11$600
34. Bules esmaltados, para um litro, um, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
35. Caixa automatica, completa, com syphão e puchador, uma, vinte e sete mil e quatrocentos réis ..... 27$400
36. Capacho de grade, até 80 cms., um, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
37. Capacho de grade, até 1.50, um, quatorze mil e setecentos reis ..... 5$700
38. Caçarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 centimetros de diametro, uma, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
39. Caçarolas de ferro agathe, com tampa de 20 centimetros de diametro, uma, quatro mil novecentos, e cincoenta réis ..... 4$950
40. Idem, idem, com tampa de 22 cms. de diametro, uma, cinco mil e seiscentos réis .... 5$600
41. Idem, idem, idem de 24 cms. de diametro, uma, seis mil réis ..... 6$000
42. Idem, idem, idem de 26 cms. de diametro, uma, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
43. Caçarolas de ferro esmaltado, Clarck, com tampa, kilo, seis mil e novecentos réis .. 6$900
44. Caldeirão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um, seis mil cento e setenta réis 6$170
45. Caldeirão de ferro esmaltado, com tampa, Clarck, kilo, seis mil e novecentos réis .. 6$900
46. Caldeirão de ferro agathe, com 40 cms. de bocca, um, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
47. Caldeirão de ferro agathe, com 30 cms. de bocca, um, dezoito mil réis ..... 18$000
48. Chaleira de ferro agathe, para 10 litros, uma, dezesete mil e tresentos réis ..... 17$300
49. Chaleira de ferro esmaltado, Clarck, com tampa, kilo, sete mil duzentos e cincoenta réis ..... 7$250
50. Chaleira de ferro agathe, para cinco litros, uma, onze mil e quatrocentos réis ..... 11$400
51. Chaleira de ferro agathe para 2 litros, uma, sete mil e tresentos réis ..... 7$300
52. Cabos sortidos para formões, um, tresentos e cincoenta réis $350
53. Cabos de ipê para enxadas, um, seiscentos e cincoenta réis $650
54. Cabos de ipê, para machados, um, mil e setenta réis ..... 1$070
55. Ditos para picareta, um, mil cento e quarenta réis ..... 1$140
56. Ditos par aancinhos, um, tresentos réis $300
57. Canecas de ferro agathe, de 8 1/2 de bocca, uma, mil e tresentos réis ..... 1$300
58. Canecas de agathe para 1/2 litro, uma, mil quinhentos e cincoenta réis ..... 1$550
59. Canecas de aluminio, de 8 cms. de bocca, uma, mil duzentos e setenta réis ..... 1$270
60. Cano de chumbo para agua, kilo, mil e seiscentos réis ..... 1$600
61. Cano de chumbo para gaz, kilo, mil quatrocentos e noventa réis ..... 1$490
62. Cano de ferro galvanizado, qualquer grossura, kilo, mil e quarenta réis ..... 1$040
63. Carrinho de madeira (mão), um, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
64. Dito de ferro (mão), uma, sessenta e cinco mil réis ..... 65$000
65. Carrocinha de madeira para aterro, uma, cento e dezenove mil réis ..... 119$000
66. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia, vinte e sete mil e setecentos réis ..... 27$700
67. Calha de cobre, kilo, seis mil réis ..... 6$000
68. Cobre em folhas, kilo, seis mil réis ..... 6$000
69. Condores de ferro esmaltado, grandes, um, cinco mil e tresentos réis ..... 5$300
70. Chave ingleza, de 8", uma, seis mil réis ..... 6$000
71. Chave griffa, grande, uma, vinte e quatro mil e quinhentos réis ..... 24$500
72. Chave griffa, pequena, uma, nove mil réis .. 9$000
73. Coadores de metal, para chá, um, mil réis .. 1$000
74. Coadores grandes, para hervas, um, dous mil oitocentos e setenta réis ..... 2$870
75. Colheres de metal branco, Nevada, para chá, duzia, doze mil e novecentos réis ..... 12$900
76. Idem, idem, para sopa, duzia, dezoito mil e oitocentos réis ..... 18$800
77. Idem, idem de aluminio, para sopa, duzia, quatro mil cento e cincoenta réis ..... 4$150
78. Idem, idem para chá, ou café, duzia, mil e quinhentos réis ..... 1$500
79. Cabides de metal nickelado, um, novecentos réis $900
80. Cadeados fortes, um, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
81. Chaves de fenda, com catracas, grandes, uma, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
82. Colheres para pedreiro, grandes, de bico ou quadradas, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
83. Idem, idem, pequenas, uma, mil e novecentos réis ..... 1$900
84. Conchas de ferro estanhado, de 8 cms., uma, setecentos e cincoenta réis $750
85. Conchas de ferro estanhado de 15 cms, uma, mil cento e oitenta réis ..... 1$180
86. Conchas de ferro esmaltado de 8 cms., uma, mil tresentos e noventa réis ..... 1$390
87. Depósito para lixo de ferro galvanizado para cinco kilos, um, sete mil e oitocentos réis 7$800
88. Idem, idem, para 10 kilos, um, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
89. Idem, idem, para 20 kilos, um, quatorze mil e novecentos réis ..... 14$900
90. Idem, idem, para 50 kilos, um, dezenove mil e novecentos réis ..... 19$900
91. Escapulas de aço diversos tamanhos, uma, sessenta réis $060
92. Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienicas, com pé alto, uma, vinte e dous mil réis 22$000
93. Idem, idem, com pé pequeno, uma, dezesete mil e oitocentos réis ..... 17$800
94. Enxadas de aço, de 3 libras, Jacaré legitimas, uma, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
95. Idem, idem, de 3 1/2 libras, Jacaré legitimas, uma, sete mil réis ..... 7$000
96. Idem, idem, de 4 libras, Jacaré legitimas, uma, oito mil duzentos e oitenta réis ..... 8$280
97. Enxadão marca Jacaré legitimo, um, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
98. Espumadeiras de ferro estanhadas, de 8 a 12 cms., uma, oitocentos réis $800
99. Idem, de ferro esmaltado de 8 a 12 cms., uma, mil quatrocentos e oitenta réis ..... 1$480
100. Escala articulada de dous metros, uma, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
101. Escala articulada de um metro, uma, mil réis 1$000
102. Escova com peso para encerar, uma, dezeseto mil e setecentos réis ..... 17$000
103. Escadas de abrir com 4 degráos, uma, trese mil e novecentos réis ..... 13$900
104. Escadas de abrir com 8 degráos, uma, vinte e seis mil e quatrocentos réis ..... 26$400
105. Ditas com 12 degráos, uma, quarenta mil réis 40$000
106. Ditas com 16 degráos, uma, cincoenta e cinco mil e duzentos réis ..... 55$200
107. Ditas com 20 degráos, uma, sessenta e seis mil e setecentos réis ..... 66$700
108. Furadores de sacco, um, mil réis ..... 1$000
109. Forcado de aço, um, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
110. Fechaduras para gaveta com espelhos e parafusos, uma, mil e cem réis ..... 1$100
111. Idem, idem, para armario, uma, mil e cem réis ..... 1$100
112. Facas para descascar batatas, uma, quinhentos réis $500
113. Facas punhaes, com 30 cms. de lamina, para cozinha, uma, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800

114. Facas com cabo de metal para mesa, duzia, dezeseis mil e setecentos réis..... 16$700
115. Facas com cabo de madeira, para mesa, duzia, onze mil e quatrocentos réis..... 11$400
116. Facas americanas, uma, mil quatrocentos e setenta réis ..... 2$470
117. Foice Greaves, uma, cinco mil e setecentos réis ..... 5$700
118. Fogareiros para alcool, um, oitocentos e quarenta réis $840
119. Fogareiros Primus n. 1, legitimo, um, vinte e tres mil réis..... 23$000
120. Ferro em chapas qualquer grossura, kilo, oitocentos e quarenta réis..... $840
121. Ferro em vergalhões, qualquer grossura, kilo, setecentos e quarenta réis..... $740
122. Ferro em chapa galvanizado, kilo, mil e setenta réis ..... 1$070
123. Garfo de metal branco, para mesa, duzia, dezesete mil e setecentos réis..... 17$700
124. Garfo de ferro com cabo de madeira, para mesa, duzia, nove mil e quatrocentos réis 9$400
125. Garfo de ferro estanhado, grande, de 3 dentes, para cozinha, um, mil e cem réis... 1$100
126. Ganchos de metal, grandes, um, duzentos réis $200
127. Garrafão para cinco litros, um, quatro mil oitocentos e cincoenta réis..... 4$850
128. Gomma arabica em grão, kilo, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
129. Jarro de ferro agatha, de 5 a 10 litros, um, onze mil e seiscentos réis..... 11$600
130. Lima chata bastarda de 8", uma, mil cento e trinta réis ..... 1$130
131. Lima murça de 8", uma, mil cento e trinta réis ..... 1$130
132. Lima meia cana bastarda, de 8", uma, mil cento e trinta réis..... 1$130
133. Lima meia cana murça, de 8", uma, mil tresentos e setenta réis..... 1$370
135. Limatão redondo ou quadrado, murça de 1/2", um, dous mil tresentos e quarenta réis.. 2$340
136. Limas de tres quinas pequenas, uma, setecentos réis $700
137. Martellos americanos sortidos, um, cinco mil e setecentos réis ..... 5$700
139. Marmitas de ferro esmaltado, cinco pratos, uma, quinze mil e quinhentos réis..... 15$500
140. Manteigueira de ferro esmaltado com 10 cms. de bocca, uma, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
141. Machadinha Collin, 4 libras, uma, seis mil e tresentos réis ..... 6$300
142. Machado Greaves, 5 libras, um, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
143. Machado Collin, 4 libras, um, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
144. Maçarico a gazolina para soldar, um, dezenove mil réis..... 19$000
145. Manilhas de barro de 2", uma, novecentos e setenta réis $970
146. Ditas de 3", uma, mil duzentos e setenta réis 1$270
147. Ditas de 4", uma, mil seiscentos e trinta réis 1$630
148. Ditas de 6", uma, dous mil oitocentos e cincoenta réis ..... 2$850
149. Ditas de 9", uma, cinco mil e tresentos réis 5$300
150. Ditas de 12", uma, sete mil e novecentos réis 7$900
151. Pedra pomes em pedra, kilo, mil duzentos e trinta réis ..... 1$230
152. Pá para lixo reforçadas, uma, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
153. Pá de bico (ingleza), uma, tres mil setecentos e quarenta réis..... 3$740
154. Pá quadrada (ingleza), uma, tres mil setecentos e quarenta réis..... 3$740
155. Papel hygienico 1.000 folhas, pacote, mil e setecentos réis ..... 1$700
156. Papel hygienico em rolo, rolo, mil e quinhentos réis ..... 1$500
157. Parafusos de metal com porcas, sortidos, kilo, oito mil e novecentos réis..... 8$900
158. Parafusos de metal, de fenda, sortidos, kilo, doze mil réis..... 12$000
159. Parafusos de ferro com porcas, sortidos, kilo, tres mil quatrocentos e setenta réis..... 3$470
160. Parafusos de ferro, fenda, sortidos, kilo, oito mil réis ..... 8$000
161. Pratos de ferro esmaltado «Japy», fundos e razos, 22 cms., um, mil cento e trinta réis ..... 1$130
162. Peneiras de arame, grandes, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
163. Peneiras de arame, pequenas, uma, dous mil seiscentos e cincoenta réis..... 2$650
164. Pregos de ferro sortidos, kilo, mil e vinte réis 1$020
165. Picaretas (inglezas), de aço, de bico ou quadradas, uma, quatro mil e setecentos réis 4$700
166. Pontas de Paris, qualquer numero, pacote, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
167. Panellas de ferro Clarck, com tampa, kilo, oito mil réis..... 8$000
168. Panellas de ferro agathe, de 18", uma, tres mil e novecentos réis..... 3$900
169. Panellas de ferro agathe, de 20", uma, quatro mil e cem réis..... 4$100
170. Panellas de ferro agathe, de 22", uma, seis mil e tresentos réis..... 6$300
171. Panellas de ferro agathe, de 24", uma, oito mil e tresentos réis..... 8$300
172. Panellas de ferro agathe, de 26", uma, nove mil e tresentos réis..... 9$300
173. Raspadeiras para animaes, uma, mil e cem réis ..... 1$100
174. Rebites de ferro, kilo, dous mil quatrocentos e cincoenta réis..... 2$450
175. Rebites de cobre, kilo, oito mil quatrocentos e cincoenta réis..... 8$450
176. Regadores grandes de folha, reforçados, um, sete mil e novecentos réis..... 7$900
177. Regadores pequenos de folha, reforçados, um, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
178. Raspadeiras de tres quinas, para assoalho, uma, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
179. Sabão liquido superior, kilo, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
180. Solda forte estanhada, kilo, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
181. Serrotes Greaves, médios, um, dez mil e quatrocentos réis..... 10$400
182. Sacca-rolhas, um, novecentos réis..... $900
183. Sachos fortes de ferro com cabo, um, tres mil e setecentos réis..... 3$700
184. Taxas de cobre, kilo, doze mil réis..... 12$000
185. Talhadeira de 3/4, uma, mil e setecentos réis 1$700
186. Tesoura para cortar chapas, de 9", uma, sete mil e quatrocentos réis..... 7$400
187. Tijellas de ferro esmaltado, 10 cms. de bocca, uma, mil e novecentos réis..... 1$900
188. Trenas de 10 metros, Chesterman, uma, vinte e quatro mil réis..... 24$000
189. Trenas de aço, de 10 metros, uma, vinte e tres mil e setecentos réis..... 23$700
190. Terrinas de ferro agathe, de 18 cms. a 23 cms., uma, dezenove mil e quatrocentos réis ..... 19$400
191. Idem, idem, de 24 a 30 cms., uma, vinte e quatro mil e quatrocentos réis..... 24$400
193. Urinóes de ferro esmaltado, com tampa, de 32 cms., um, seis mil e duzentos réis.. 6$200
194. Idem, idem, de 24 cms., um, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
195. Verrumas sortidas, Fry, jogo, cinco mil e tresentos réis ..... 5$300
196. Vasos para latrinas, completos, modelo adoptado, um, cincoenta e seis mil e setecentos réis ..... 56$700
199. Agulhas para empalhador, uma, mil e tresentos réis ..... 1$300
201. Alargador manual parallelo, com entalhos espiraes ou rectos, de 6 m/m, um, tres mil e tresentos réis..... 3$300
202. Idem, idem, idem, de 6,5 m/m, um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
203. Idem, idem, idem, de 7 m/m, um, tres mil e setecentos réis..... 3$700
204. Idem, idem, idem, de 7,5 m/m, um, tres mil e setecentos réis..... 3$700
205. Idem, idem, idem, de 8 m/m, um, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
206. Idem, idem, idem, de 8,5 m/m, um, tres mil e novecentos réis..... 3$900
207. Idem, idem, idem, de 9 m/m, um, quatro mil e duzentos réis..... 4$200

208. Idem, idem, idem, de 9,5 m/m, um, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
209. Idem, idem, idem, de 10 m/m, um, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
210. Idem, idem, idem, de 10,5 m/m, um, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
211. Idem, idem, idem, de 11 m/m, um, cinco mil réis ..... 5$000
212. Idem, idem, idem, de 11,5 m/m, um, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
213. Idem, idem, idem, de 12 m/m, um, seis mil e duzentos réis ..... 6$200
214. Idem, idem, idem, de 12,5 mm/m, um, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
215. Idem, idem, idem, de 13 m/m, um, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
216. Idem, idem, idem, de 13,5 m/m, um, sete mil réis ..... 7$000
217. Idem, idem, idem, de 14 m/m, um, sete mil e seiscentos réis ..... 7$600
218. Idem, idem, idem, de 14,5 m/m, um, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
219. Idem, idem, idem, de 15 m/m, um, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
220. Idem, idem, idem, de 15,5 m/m, um, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
221. Idem, idem, idem, de 16 m/m, um, oito mil réis ..... 8$000
222. Idem, idem, idem, de 16,5 m/m, um, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
223. Idem, idem, idem, de 17 m/m, um, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
224. Idem, idem, idem, de 17,5 m/m, um, nove mil réis ..... 9$000
225. Idem, idem, idem, de 18 m/m, um, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
226. Idem, idem, idem, de 18,5 m/m, um, dez mil réis ..... 10$000
227. Alargador manual, parallelo, com entalhos espiraes ou rectos, de 19 m/m, um, dez mil e quatrocentos réis ..... 10$400
228. Idem, idem, idem, de 19,5 m/m, um, onze mil réis ..... 11$000
229. Idem, idem, idem, de 20 m/m, um, onze mil e duzentos réis ..... 11$200
230. Idem, idem, idem, de 20,5 m/m, um, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
231. Idem, idem, idem, de 21 m/m, um, doze mil réis ..... 12$000
232. Idem, idem, idem, de 21,5 m/m, um, doze mil e quatrocentos réis ..... 12$400
233. Idem, idem, idem, de 22 m/m, um, doze mil e setecentos réis ..... 12$700
234. Idem, idem, idem, de 22,5 m/m, um, treze mil réis ..... 13$000
235. Idem, idem, idem, de 23 m/m, um, treze mil e quatrocentos réis ..... 13$400
236. Idem, idem, idem, de 23,5 m/m, um, quatorze mil réis ..... 14$000
237. Idem, idem, idem, de 24 m/m, um, quatorze mil e tresentos réis ..... 14$300
238. Idem, idem, idem, de 24,5 m/m, um, quinze mil réis ..... 15$000
239. Idem, idem, idem, de 25 m/m, um, quinze mil e quatrocentos réis ..... 15$400
240. Idem, idem, idem, de 25,5 m/m, um, quinze mil e quinhentos réis ..... 15$500
241. Idem, idem, idem, de 26 m/m, um, dezeseis mil réis ..... 16$000
242. Idem, idem, idem, de 26,5 m/m, um, dezesete mil e duzentos réis ..... 17$200
243. Idem, idem, idem, de 27 m/m, um, dezoito mil e oitocentos réis ..... 18$800
244. Idem, idem, idem, de 27,5 m/m, um, vinte mil réis ..... 20$000
245. Idem, idem, idem, de 28 m/m, um, vinte e um mil e seiscentos réis ..... 21$600
246. Idem, idem, idem, de 28,5 m/m, um, vinte e tres mil réis ..... 23$000
247. Idem, idem, idem, de 29 m/m, um, vinte e quatro mil e duzentos réis ..... 24$200
248. Idem, idem, idem, de 29,5 m/m, um, vinte e cinco mil e quatrocentos réis ..... 25$400
249. Idem, idem, idem, de 30 m/m, um, vinte e sete mil réis ..... 27$000
252. Assucareiros de metal fino, um, dezenove mil e oitocentos réis ..... 19$800
254. Balde de agathe para toilette, um, quinze mil réis ..... 15$000
255. Balmazes de metal sortidos, kilo, onze mil e novecentos réis ..... 11$900
259. Barra de ferro sueco de 1 1/2 x 1/2", uma, vinte e dous mil réis ..... 22$000
261. Barra ou cantoneira de metal de 7/8 x 3/32", kilo, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
262. Bebedouro automatico n. 2, com pé, um, tresentos e trese mil réis ..... 313$000
265. Broca para furar aço de 31/64, uma, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
266. Broca para furar aço de 15/32, uma, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
267. Broca para furar aço de 29/64, uma, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
268. Broca para furar a motor, jogo, noventa mil réis ..... 90$000
270. Bule de metal fino para chá, um, vinte e dous mil réis ..... 22$000
271. Cabo de aço flexivel de 5/16, metro, setecentos e trinta réis $730
273. Cadeado Yale, um, vinte e quatro mil réis 24$000
274. Cadeado Yale para automovel, um, dezenove mil réis ..... 19$000
275. Cadeado Yale de bronze, de 3", um, trinta e sete mil réis ..... 37$000
276. Cafeteira de metal branco para 1 1/2 litros, uma, trinta e sete mil réis ..... 37$000
281. Carrinho de armazem com 4 rodas, pequeno, um, cincoenta e um mil réis ..... 51$00
282. Carrinho de armazem com 4 rodas grandes, um, sessenta e dous mil réis ..... 62$000
283. Castanha de aço para catracas, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
281. Cavadeiras americanas com mola, uma, quarenta mil réis ..... 40$000
285. Cavadeiras americanas com 2 cabos, uma, vinte e sete mil réis ..... 27$000
286. Chapa de ferro doce para motor, kilo, dous mil réis ..... 2$000
287. Chave em bruto para fechadura de portas, uma, quatrocentos e cincoenta réis $450
290. Chuveiro completo de 3/4", um, dezenove mil réis ..... 19$000
291. Compasso de centro, um, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
292. Compasso de interior, um, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
293. Compasso de volta, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
295. Corrente de metal para chuveiro, metro, novecentos réis $900
297. Curva directa de 4", uma, quatorze mil réis 14$000
299. Dobradiça de ferro, larga, de 1", par, quatrocentos e cincoenta réis $450
300. Dobradiça de ferro, larga, de 1 1/2", par, quinhentos réis $500
301. Dobradiça de ferro, larga, de 2", par, seiscentos réis $600
302. Dobradiça de ferro larga, de 2 1/2", par, mil e duzentos réis ..... 1$200
303. Dobradiça de ferro, larga, de 3", par, dous mil réis ..... 2$000
304. Dobradiça de ferro, larga, de 3 1/2", par, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
305. Dobradiça de ferro, larga, de 4", par, quatro mil réis ..... 4$000
306. Dobradiça de ferro para junta, de 1", reforçada, par, duzentos réis $200
307. Dobradiça de ferro para junta, de 2", reforçada, par, tresentos réis $300
308. Dobradiça de ferro para junta, de 2 1/2", reforçada, par, tresentos e trinta réis $320
309. Dobradiça de ferro para junta, de 3", reforçada, par, quinhentos réis $500
310. Dobradiça de ferro para junta, de 3 1/2", reforçada, par, setecentos réis $700
311. Dobradiça de ferro para junta, de de 4", reforçada, par, mil e tresentos réis ..... 1$300
312. Dobradiça de machina, de 3", par, mil réis 1$000
313. Dobradiça de metal, de 1" x 3", par, tres mil e setecentos réis ..... 3$700

317. Esguicho de metal, um, vinte e sete mil réis 27$000
318. Esmeril Carburundum em massa, kilo, dezoito mil réis 16$000
319. Estanho puro inglez, kilo, dezesete mil e novecentos réis 17$900
320. Fechadura Gorge, com trinco americano, uma, seis mil e novecentos réis 6$900
321. Fechadura de metal para moveis, uma, tres mil réis 3$000
322. Fechadura Yale para porta, uma, setenta mil réis 70$000
323. Fechadura Job, para porta, uma, treze mil e seiscentos réis 13$600
324. Fechos de latão, botão de virar, de 2 1/2 decms., um, dous mil réis 2$000
325. Idem, idem, idem, de 3 decms., um, dous mil e quinhentos réis 2$500
326. Idem, idem, idem, de 3 1/2 decms., um, dous mil e oitocentos réis 2$800
327. Fechos de latão, botão de virar, de 4 decms., um, quatro mil réis 4$000
328. Idem, idem, idem, de 5 decms., um, quatro mil e quinhentos réis 4$500
329. Fechos de ferro com alavanca, decimetro, mil e duzentos réis 1$200
330. Fechos de latão com alavanca, decimetro, dous mil réis 2$000
331. Ferro de soldar a gazolina, pequeno, um, vinte e cinco mil réis 25$000
332. Ferro de soldar a gazolina, médio, um, trinta mil réis 30$000
333. Ferro de soldar a gazolina, grande, um, trinta e oito mil réis 38$000
334. Ferrolho para portas, polido, de 10", um, mil e oitocentos réis 1$800
335. Fogareiro Primus, legitimo, n. 0, um, vinte mil réis 20$000
336. Fogareiro Primus, legitimo, n. 2, um, sessenta mil réis 60$000
337. Folha de metal para junta, uma, mil e quinhentos réis 1$500
340. Ganchos de metal de 7/8", um, cento e vinte réis $120
341. Garfos Japy para cortar ferro, um, tres mil réis 3$000
343. Juncção de ferro para alta resistencia de 2", uma, quatorze mil e quinhentos réis 14$500
344. Lima meia cana munça de 14", uma, quatro mil e quinhentos réis 4$500
345. Lima meia cana bastarda de 12", uma, tres mil e duzentos réis 3$200
347. Lima chata, bastarda de 14", uma, quatro mil e quinhentos réis 4$500
348. Lima parallela, uma, quatro mil e novecentos réis 4$900
349. Lima triangular de 12", uma, quatro mil réis 4$000
350. Lima triangular de 14", uma, quatro mil e quinhentos réis 4$500
351. Limatão redondo ou quadrado, bastardo, de 10", um, dous mil e tresentos réis 2$300
353. Limatão redondo ou quadrado de 5/8", um, quatro mil e quinhentos réis 4$500
354. Machina rotativa para aparar gramma, uma, cento e dez mil réis 110$000
356. Maçaneta de metal com espelho, uma, onze mil réis 11$000
357. Mandril, um, duzentos e setenta e oito mil réis 278$000
358. Martello para carpinteiro marca Ferradura, um, dez mil réis 10$000
359. Martello de penna de 3 libras, um, doze mil e oitocentos réis 12$800
360. Martello de bola para farreiro, um, cinco mil e oitocentos réis 5$800
361. Metal patente, kilo, dez mil réis 10$000
362. Metro simples de madeira, um, quatro mil réis 4$000
363. Metro duplo de madeira, um, seis mil réis 6$000
364. Nivel de agua de 19", um, quinze mil réis 15$000
365. Nivel de agua de 20", um, dezesete mil réis 17$000
366. Palha de aço, kilo, tres mil e quatrocentos réis 3$400
367. Palmellos de metal de 180 x 120, um, onze mil réis 11$000
368. Palmellos de metal de 160 x 100, um, oito mil réis 8$000
369. Palmellos de metal de 160 x 90, um, sete mil réis 7$000
370. Panno para lustro, kilo, quatro mil e oitocentos réis 4$800
371. Parafusos de aço, cabeça sextavada, com porca rosca ingleza de 1/4 x 1/2, um, tresentos e sessenta réis $360
372. Idem, idem, idem, de 3/8 x 1, um, tresentos e sessenta réis $360
373. Idem, idem, idem, de 3/8 x 1/2", um, quatrocentos réis $400
374. Idem, idem, idem, de 3/8 x 2, um, quinhentos réis $500
375. Idem, idem, idem, de 1/2 x 1, um, seiscentos réis $600
376. Idem, idem, idem, de 1/2 x 1 1/2, um, oitocentos réis $800
377. Idem, idem, idem, de 1/2 x 2, um, oitocentos réis $800
378. Idem, idem, idem, de 1/2 x 3, um, novecentos réis $900
379. Idem, idem, idem, de 5/8 x 1, um, oitocentos réis $800
380. Idem, idem, idem, de 5/8 x 1 1/2, um, mil e tresentos réis 1$300
381. Idem, idem, idem, de 5/8 x 2, um, mil e quinhentos réis 1$500
382. Idem, idem, idem, de 5/8 x 3, um, mil e oitocentos réis 1$800
383. Parafuso de aço, cabeça sextavada com porca, rosca franceza de 6 m/m x 45 m/m, um, tresentos réis $300
384. Idem, idem, idem, de 6mm. x 80mm., um, quinhentos réis $500
385. Idem, idem, idem, de 6mm. x 120mm., um, oitocentos réis $800
386. Idem, idem, idem, de 8mm. x 80mm., um, setecentos réis $700
387. Idem, idem, idem, cabeça sextavada, com porca, rosca ingleza, de 8 x 120, um, mil réis 1$000
388. Idem, idem, idem, de 10 x 80, um, oitocentos réis $800
389. Parafusos de aço, cabeça sextavada, com porca, rosca ingleza de 10 x 120, um, mil e duzentos réis 1$200
390. Idem, idem, idem, de 12 x 120, um, mil e quinhentos réis 1$500
391. Parafusos de ferro com porca de 1/2 x 5, um, setecentos réis $700
392. Idem, idem, idem, de 1/4 x 1 1/4, kilo, sete mil e tresentos réis 7$300
393. Idem, idem, idem, de 7/8 x 4, kilo, cinco mil e duzentos réis 5$200
394. Parafuso de latão, cabeça chata, de 1/2 x 8", um, cincoenta réis $050
395. Parafuso de latão cabeça chata, de 2 1/2 x 12, um, duzentos e oitenta réis $280
396. Parafuso de metal de 1/2 x 12, grosa, dezeseis mil e oitocentos réis 16$800
397. Parafuso de metal com porca, de 1/4 x 2, kilo, dezesete mil réis 17$000
398. Idem, idem, idem, de 1 1/2 x 1/4, grosa, trinta e oito mil réis 38$000
399. Idem, idem, idem, de cabeça boleada de 1 1/4 x 1 1/2, grosa, cincoenta e cinco mil réis 55$000
400. Parafuso de metal com rosca ingleza, de 1/4 x 2, um, tresentos e vinte réis $320
402. Parafuso rosca de machina, cabeça redonda, de 1 1/2 x 1/4, grosa, quinze mil réis 15$000
404. Pedra de esmeril carborundum fina, furo de 19,8 de diametro com 9 m/m de grossura, uma, dezoito mil réis 18$000
405. Idem, idem, idem, com 13 m/m de grossura, uma, vinte e dous mil réis 22$000
406. Pedra esmeril carborundum média, furo de 19,8 de diametro com 16 m/m de grossura, uma, vinte e oito mil réis 28$000
407. Idem, idem, idem, com 25 m/m de grossura, uma, trinta mil réis 30$000
408. Idem, idem, idem, com 38 m/m de grossura, uma, trinta e nove mil réis 39$000

411. Porca de aço de 5/8, uma, quatrocentos réis.. $400
413. Porta cadeados de ferro de 4", um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
414. Idem, idem, idem, de 5", um, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
415. Idem, idem, idem, de 6", um, quatro mil réis ..... 4$000
416. Idem, idem, idem, de 8", um, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
417. Prego de cobre de 16 x 24, kilo, seis mil e seiscentos réis ..... 6$600
418. Puxadores de metal para moveis, um, dous mil e duzentos réis..... 2$200
420. Rodizios de metal para mesas, jogo de quatro, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
421. Sargento de ferro de um metro, para carpinteiro, um, vinte e oito mil réis..... 28$000
422. Sargentos de ferro de 1,20 para carpinteiro, um, trinta e quatro mil réis..... 34$000
423. Serrote Greaves grande, um, dezesete mil réis ..... 17$000
425. Talhadeira de aço, uma, tres mil réis..... 3$000
426. Targetes de ferro automaticos de 30 m|m, um, novecentos réis $900
427. Targetes de ferro automaticos de 35 m|m, um, mil e duzentos réis ..... 1$200
428. Targetes de metal automaticos, de 30 m|m, um, dous mil réis ..... 2$000
429. Targetes de latão com unha de 2", um, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
430. Targetes de latão com unha de 1 3|4", um, dous mil réis ..... 2$000
431. Targetes de latão com unha de 1 1|2", um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
432. Taxas de cobre de 5|8, kilo, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
433. Tarracha de Whinte Whorth, completa, uma, tresentos e setenta e nove mil réis..... 379$000
434. Torneira de boia de 1|2", uma, quatro mil réis ..... 4$000
435. Torneira de boia de 2", uma, cento e vinte mil réis ..... 120$000
436. Téla de arame de 2,00 x 2", metro, dez mil réis ..... 10$000
437. Téla de arame galvanizado n. 12, de um metro de largura, metro, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
438. Torno de bancada de 5", um, noventa e cinco mil réis ..... 95$000
439. Torquezes francezas de 16 cms., uma, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
440. Torquezes francezas de 19 cms., uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
441. Torquezes francezas de 25 cms., uma, cinco mil e setecentos réis ..... 5$700
442. Tubo de borracha para gaz, metro, dous mil réis ..... 2$000
443. Tubo de metal amarello de 1", um, sessenta e quatro mil réis ..... 64$000
444. Tubo zincado de 2", metro, trese mil réis ..... 13$000
445. Tubo de metal de 1 1|8", metro, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
447. Verdugo de 1|2 canna de metal fundido, kilo, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
448. Verdugo de 1 1|2", kilo, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
452. Vergalhão de ferro sueco de 7|16, um, nove mil e novecentos réis ..... 9$900
453. Vergalhão de ferro sueco de 1|2, um, quatorze mil e quinhentos réis ..... 14$500
454. Vergalhão de ferro sueco de 3|4, um, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
455. Vergalhão de ferro sueco de 1", um, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
457. Vergalhão de metal de 1", um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
458. Vergalhão de metal de 1 1|2", um, cincoenta e oito mil réis ..... 58$000
459. Vigas de ferro duplo T., kilo, oitocentos réis $800
460. Zinco, lisocem folha, folha, vinte e seis mil réis ..... 26$000

CONTRACTO N. 29

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Mendes, Pinto & Comp., para o fornecimento do grupo n. 20 "Ferragens e artigos de ferragistas", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* n. 250, de 26 de outubro de 1928, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os Srs. Mendes Pinto & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 211, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1929, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica, aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 250, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270 e 271, de 26 e 31 de outubro, e 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21 e 22 de novembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e cinco de novembro de mil novecentos e vinte oito, a folhas vinte e cinco mil e vinte e sete e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1929, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, ás seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Mendes, Pinto & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada e acceita do grupo n. 20, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta, si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %), sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo, e na de cincoenta por cento (50 %), si a demora no fornecimento fôr excedendo de quinze dias, ou, ainda, no caso de reincidencia de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução,

si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta—As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor ministro, só poderão ser relevadas, mediante assentimento do Tribunal de Contas, sendo immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos. Os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 26 de fevereiro corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de setenta mil réis (70$000), conforme provaram com o documento numero quinhentos e dezeseis, de vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes, depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de um conto tresentos e quarenta e sete mil e duzentos réis (1:347$200), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 13 — Justiça do Districto Federal — Escola João Luiz Alves; 15 — Policia Civil do Districto Federal — Repartição da Policia — Colonia Correccional dos Dous Rios; 18 — Casa de Correcção; 19 — Archivo Nacional; 24 — Bibliotheca Nacional; 29 — Instituto Oswaldo Cruz; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, e sub-consignações seguintes do material permanente, de consumo ou transformação:

Escola João Luiz Alves "45, Ferramentas, etc."...	100$000
Repartição da Policia "1, Machinas, etc.".....	200$000
Colonia Correccional dos Dous Rios "36, Ferramenta, etc.".....	100$000
Casa de Correcção "1; Machinas, etc.".....	200$000
Archivo Nacional "5, Material para os trabalhos de encadernação, etc.".....	100$000
Bibliotheca Nacional "12, Material, etc.".....	547$200
Instituto Oswaldo Cruz "16, Ferragens, etc.".....	100$000
No total de.....	1:347$200

E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Drs. Francisco de Paula Santiago e Doralio Timotheo da Costa, que se achavam presentes na citada Directoria da Contablidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes, representando o valor de quatro mil réis (4$000). Rio de Janeiro, em 28 de fevereiro de 1929 (28-2-929) — *João de Oliveira Pereira Junior. — Mendes, Pinto & Comp.. — Francisco de Paula Santiago. — Doralio Timotheo da Costa.*

Relação dos preços contractados

134.	Limatão redondo ou quadrado, 1|2", um, mil e seiscentos réis.....	1$600
197.	Aço em vergalhão oitavado, de 7|8, um, trinta e oito mil réis.....	38$000
198.	Aço rapido, quadrado, temperado de 1|4 a 1|2, kilo, quatorze mil réis.....	14$000
200.	Agulhas para encadernação de livros, cento, doze mil réis.....	12$000
250.	Arame em carretel, de 18 a 28, carretel, oito mil e quinhentos réis.....	8$500
251.	Aros de bronze, automaticos, para elevador, um, dezesete mil e quinhentos réis.....	17$500
253.	Aspirador de borracha, de 1", para machina de sucção, metro, dezesete mil e seiscentos réis.....	17$600
256.	Barra de ferro sueco, de 4 x 1|2", uma, noventa e oito mil réis.....	98$000
257.	Barra de ferro sueco, de 3|8 x 1" 1|8, uma, dezesete mil e quinhentos réis.....	17$500
258.	Barra de ferro sueco, de 3|4 x 1|8, uma, sete mil e quinhentos réis.....	7$500
260.	Barra de ferro sueco, de 1" 3|4 x 5|8", uma, quarenta e oito mil réis.....	48$000
263.	Broca americana, de 3|8, uma, dous mil réis	2$000
264.	Broca americana de 5|32, uma, mil e quatrocentos réis.....	1$400
269.	Bucha universal para torno, de 5", uma, noventa e quatro mil réis.....	94$000
272.	Cabo de aço para elevador, metro, tres mil e oitocentos réis.....	3$800
277.	Caldeira de cobre para derreter colla, uma, cento e cincoenta e cinco mil réis.....	155$000
278.	Cano de borracha para linotypo, metro, sete mil e quinhentos réis.....	7$500
279.	Cantoneira em T, de ferro sueco, 1" 1|2 x 1|4, uma, vinte e nove mil réis.....	29$080
280.	Cantoneira em T, de ferro sueco, 1" 3|4 x 1|4, uma, trinta e cinco mil réis.....	35$000
288.	Chave americana, combinação para porcas, uma, trinta e quatro mil réis.....	34$000
289.	Chave para porcas, jogo, setenta e oito mil réis.....	78$000
294	Compasso mecanico, para torneiro, um, onze mil réis.....	11$000
296.	Couro laminado, kilo, seis mil e quinhentos réis.....	6$500
208.	Dobradeira de osso, uma, dous mil e oitocentos réis.....	2$800
314.	Escovas de 3 contactos para automatico, uma, vinte e nove mil réis.....	20$000
315.	Escova praa bater magazim, uma, vinte e um mil réis.....	21$000
316.	Escova para bater stercotypia, uma, vinte e oito mil réis.....	28$000
338.	Forja americana com ventilador, uma, tresentos e oitenta e cinco mil réis.....	385$000
339.	Fusa para prelo de mão, uma, cincoenta e oito mil réis.....	58$000
342.	Grampos Jacaré, caixa, dezesete mil réis.....	17$000
346.	Lima chata, bastarda, de 12", uma, tres mil e quinhentos réis.....	3$500
352.	Limatão redondo ou quadrado, bastardo, de 12", um, quatro mil réis.....	4$000
355.	Maçarico de cobre com bomba, um, sessenta e nove mil réis.....	69$000
401.	Parafuso de rosca de machina, cabeça redonda, de 2" 1|2 x 3|8", grosa, trinta e nove mil réis.....	39$000
403.	Pedra esmeril carburundum, de 14 x 1 1|2, uma, oitenta e nove mil réis.....	89$000
409.	Pinça de metal nickelado, uma, tres mil e quinhentos réis.....	3$500
418.	Pontas de cabeça atarracada, kilo, mil e setecentos réis.....	1$700
412.	Porca sextavada, com rosca ingleza, kilo, cinco mil e novecentos réis.....	5$900
419.	Reguas para machina de aparar, uma, quatro mil e quinhentos réis.....	4$500
424.	Solda em fio, kilo, doze mil réis.....	12$000
446.	Tubo de metal polido de 5|8", metro, quatorze mil réis.....	14$000

449. Vergalhão de ferro sueco, de 3|8", um, dez mil réis ..... 10$000
450. Vergalhão de ferro sueco, de 5|8", um, dezeseis mil réis ..... 16$000
456. Vergalhão de ferro sueco, de 1 1|2", um, noventa e cinco mil réis ..... 95$000

CONTRACTO N. 30

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Alberto Martins & Comp., para o fornecimento do grupo n. 22 "Material photographico" a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 268, de 18 de novembro de 1928, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o anno de mil novecentos e vinte e nove.

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores Alberto Martins & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 133 e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte e dous ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1929, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official*, ns. 268, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286 e 287, de 18, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30 de novembro e 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 11 de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de doze de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas vinte e seis mil cento e sessenta e nove e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1929, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Alberto Martins & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada e acceita, do grupo n. 22, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo, e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples "aviso" ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, só poderão ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas, sendo immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos. Os fornecedores serão obrigados a entras com a respectiva importancia para completal-a, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 27 de fevereiro corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de dous contos de réis (2:000$000), conforme provaram com o documento numero quinhentos e oitenta e um, de vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de trinta contos quatrocentos e sessenta e oito mil e dez réis (30:468$010) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 13ª — Justiça do Districto Federal — Abrigo de Menores (Despezas da secção masculina); 15ª — Policia Civil do Districto Federal — Instituto Medico-Legal — Gabinete de Identificação e Estatística; 19ª — Archivo Nacional; 20ª Assistencia a Psychopatas — Hospital Nacional de Psychopatas; 29ª — Instituto Oswaldo Cruz; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito e sub-consignações seguintes do matrial permanente, de consumo ou transformação;

Abrigo de Menores "33. Gabinete de Identificação". ..... 1:550$000
Instituto Medico-Legal "45. Apparelhos de physica, etc.". ..... 9:350$000
Instituto Medico-Legal "51. Drogas para laboratorios, etc.". ..... 2:850$000
Gabinete de Identificação e Estatistica "60. Moveis, etc.". ..... 2:850$000

Gabinete de Identificação e Estatistica "62. Material photographico, etc."	9:850$000
Archivo Nacional "4. Material para o serviço, etc."	850$000
Hospital Nacional de Psychopatas "20. Material e drogas, etc."	1:868$010
Instituto Oswaldo Cruz "12. Material e accessorios, etc."	1:300$000
	30:468$010

E por estarem assim accôrdes, lavrou-se este termo de contracto que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas, Drs. Francisco de Paula Santiago e Doralio Timotheo da Costa, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes, representando o valor de sessenta e dous mil réis (62$000). Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1929. (28-2-929). — *João de Oliveira Pereira Junior.* — *Alberto Martins & Comp.* — *Francisco de Paula Santiago.* — *Doralio Timotheo da Costa.*

Relação dos preços contractados

1.	Acido acetico glacial, kilo, treso mil réis	13$000
6.	Bromureto de potassa, kilo, vinte e um mil e quatrocentos réis	21$400
9.	Carbonato de chumbo, kilo, dezenove mil réis	19$000
14.	Papel secêante, folha, quinhentos e cincoenta réis	$550
18.	Chapas Lumière & Jougla, 16 x 21, duzia, onze mil e oitocentos réis	11$800
23.	Papel Azo F. 2, 13 x 18, grosa, vinte e oito mil e quatrocentos réis	28$400
24.	Papel Wellington vigoroso, 5,00 x 0,65, rolo, cincoenta mil réis	50$000
34.	Alcool de 90°, litro, dezoito mil réis	18$000
35.	Ammonea de 20° Be., kilo, dez mil e quatrocentos réis	10$400
37.	Tugsten Battery para Finger Print Camera, uma, vinte mil e quatrocentos réis	20$400
38.	Lampadas para Finger Print Camera, uma, mil e oitocentos réis	1$800
46.	Pêra para obturador, uma, doze mil e novecentos réis	12$900
47.	Tubo de borracha para obturador, metro, quatro mil e setecentos réis	4$700
51.	Banheira de ferro esmaltada, 24 x 30, uma, vinte e um mil e quatrocentos réis	21$400
52.	Banheira de fero esmaltada, 18 x 24, uma, doze mil e setecentos réis	12$700
55.	Banheira de vidro, 24 x 30, uma, vinte e dous mil e quatrocentos réis	22$400
56.	Banheira de vidro, 18 x 24, uma, trese mil e quatrocentos réis	13$400
57.	Carvão de luz branca, para lampada electrica "Photo Union", par, tres mil e quatrocentos réis	3$400
59.	Films pack 10 x 15, Agfa ou Kodack, duzia, treso mil cento e quarenta réis	13$140
60.	Films pack 13 x 18, Agfa ou Kodack, duzia, dezesete mil oitocentos e quarenta réis	17$840
61.	Chapas panchromaticas Imperial Process 40 x x 50, duzia, duzentos e quarenta e quatro mil réis	244$000
66.	Papel Velox Velvet, contraste 10 - 1 jarda, rolo, cento e vinte e oito mil e quatrocentos réis	128$400
67.	Funil de vidro para 500 grammas, um, dous mil quatrocentos e cincoenta réis	2$450
69.	Copo graduado para 1.000 grammas, um, nove mil e quatrocentos réis	9$400
70.	Copo graduado para 500 grammas, um, cinco mil tresentos e quarenta réis	6$340
72.	Copo graduado para 100 grammas, um, dous mil e tresentos réis	2$300
73.	Acido sulphurico puro, kilo, dez mil e quatrocentos réis	10$400
74.	Acido chlorhydrico, kilo, dez mil e quatrocentos réis	10$400
76.	Acido borico, kilo, seis mil e tresentos réis	[illegible]
80.	Benzina estrangeira, gramma, dozo réis	$012
83.	Cyanureto de potassa, gramma, vinte e dous réis	$022
84.	Edinol, gramma, quatro mil e oitocentos réis	4$800
88.	Orthochromo, gramma, setenta e sete mil réis	77$000
89.	Pinacianol, gramma, oitenta e tres mil réis	83$000
90.	Pinachromo, gramma, oitenta e tres mil réis	83$000
91.	Pinaflavol, gramma, oitenta e tres mil réis	83$000
92.	Pinachromablau, gramma, oitenta e tres mil réis	83$000
94.	Vaselina liquida, gramma, quatorze réis	$014
99.	Chapas Lumière 9 x 12, duzia, quatro mil e setecentos réis	4$700
100.	Chapas Imperial Panchromaticas 13 x 18, duzia, dezesete mil e quatrocentos réis	17$400
101.	Films Commercial Ortho 18 x 24, duzia, quinze mil e novecentos réis	15$900
105.	Chapas Idrag 13 x 18, duzia, sete mil e novecentos réis	7$900
106.	Chapas Idrag 9 x 13, duzia, quatro mil e oitocentos réis	4$800
107.	Cubas Penrose, vidradas, n. 634, 18 x 24, uma, cento e cincoenta e quatro mil réis	154$000
108.	Cubas Penrose, vidradas, n. 635, 24 x 30, uma, cento e noventa e quatro mil réis	194$000
109.	Cubas Penrose, vidradas, n. 636, 30 x 40, uma, duzentos e oitenta mil réis	280$000
112.	Citrato de ferro ammoniacal, gramma, quarenta réis	$040
114.	Balança Burk & James, uma, setenta e quatro mil réis	74$000
115.	Balança Paulista, uma, setenta e quatro mil réis	74$000
116.	Eclipse Penrose, 30 x 40, para copiar, uma, cento e oitenta e oito mil réis	188$000
117.	Ecran Imperial ou Warratten 9 x 9, um, cento e setenta e oito mil réis	178$000
123.	Obturadores Wara de 60 a 90 mm., um, oitenta e quatro mil réis	84$000
125.	Papel Wellington S. C. 13 x 18, grosa, trinta e dous mil réis	32$000
126.	Papel Wellington S. C. 18 x 24, enveloppe, um, oito mil e quatrocentos réis	8$400
127.	Papel Wellington S. C., 24 x 30, enveloppe, um, quinze mil réis	15$000
128.	Papel Rubra & Virida, 30 x 40, para laboratorio, folha, seis mil réis	6$000
129.	Prensa porta-modelo, Penrose, 30 x 40, uma, quatrocentos e sessenta mil réis	460$000
137.	Pneumatico para syphão Penrose, grande, um, trinta e quatro mil réis	34$000
138.	Pneumatico para syphão Penrose, pequeno, um, vinte e sete mil réis	27$000
141.	Syphão Penrose, com torneira e pneumatico, grande, um, cento e cincoenta e quatro mil réis	154$000
142.	Syphão Penrose, com torneira e pneumatico, pequeno, um, cento e trinta e quatro mil réis	134$000
145.	Torneira de metal amarello, com chuveiro e jacto, para laboratorio, uma, quarenta e oito mil réis	48$000
146.	Tripé Ica, para campo ou atelier, um, tresentos e quarenta mil réis	340$000
147.	Tripé Paulista, grande modelo, um, cento e dezesete mil réis	117$000
148.	Tubo a vapor, de mercurio, da Verrerie Scientifique de Paris, para o grande plafonier, um, quatrocentos e trinta mil réis	430$000
150.	Tubo a vapor, de mercurio, da Verrerie Scientifique de Paris, para o refléctor, um, duzentos e oitenta mil réis	280$000
151.	Tubo a vapor, de mercurio, da Verrerie Scientifique de Paris, para as resistencias, um, cento e sessenta mil réis	160$000

CONTRACTO N. 31

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e J. Cunha Oliveira & Comp., para o fornecimento do grupo n. 22, "Material photographico", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 268, de 18 de novembro de 1928, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o anno de mil novecentos e vinte e nove.

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove compareceram na Directoria da Conta-

bilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores J. Cunha Oliveira & Comp., estabelecidos á rua Republica do Perú n. 69, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte e dous ás repartições do referido ministerio, durante o crorente anno de 1929, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns 268, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286 e 287, de 18, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30 de novembro e 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9 e 11 de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de doze de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas vinte e seis mil cento e sessenta e nove e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1929, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se á sellar ás contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. J. Cunha Oliveira & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentoss e vinte e nove, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada e acceita, do grupo n. 22, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado: igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma, por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, só poderão ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas, sendo immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos. Os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-a, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 28 de fevereiro corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de um conto e duzentos mil réis (1:200$000), conforme provaram com o documento numero quinhentos e noventa e tres, de vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula do edital a que se refere este contracto na sua condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo, por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de vinte e tres contos setecentos e setenta e seis mil e oitocentos réis (23:776$800) serão empenhadas parcelladamente e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 13ª — Justiça do Districto Federal — Abrigo de Menores (Despezas da secção masculina); 15ª — Policia Civil do Districto Federal — Instituto Medico Legal —, Gabinete de Identificação e Estatistica; 19ª — Archivo Nacional; 20ª — Assistencia a Psychopathas — Hospital Nacional de Psychopathas; 29 — Instituto Oswaldo Cruz; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito e sub-consignações seguintes do material permanente, de consumo ou transformação:

Abrigo de Menores — "33. Gabinete de Identificação"	770$900
Instituto Medico Legal — "45. Apparelhos de physica, etc."	8:570$000
Instituto Medico Legal — "51. Drogas para laboratorios, etc."	2:070$000
Gabinete de Identificação e Estatistica — "60. Moveis, etc."	1:501$000
Gabinete de Identificação e Estatistica — "62. Material photographico, etc."	9:070$000
Archivo Nacional — "4. Material para o serviço, etc."	70$000
Hospital Nacional de Psychopathas — "20. Material e drogas, etc."	1:051$900
Instituto Oswaldo Cruz — "12. Material e accessorios, etc."	620$000
No total de Rs.	23:776$800

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Drs. Francisco de Paula Santiago e Doralio Timotheo da Costa, que se achavam presentes na citada Directoria de Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam collada e devidamente inutilizadas seis estampilhas federaes, representando o valor de quarenta e oito mil réis (48$000). Rio de Janeiro, em 28 de fevereiro de 1929 (28-2-929). — *João de Oliveira Pereira Junior.* — Por procuração de J. Cunha Oliveira & Comp., *Antonio Teixeira.* — *Francisco de Paula Santiago.* — *Doralio Timotheo da Costa.*

Relação dos preços contractados

2. Acido pyrogalico, vidro de 25 grammas, tres mil e oitocentos réis	3$800
3. Alumen de potassa, kilo, tres mil e cem réis	3$100
4. Alumen de chromo, vidro de 100 grammas, mil e duzentos réis	1$200
5. Bichromato de ammonea, kilo, vinte e oito mil réis	28$000
7. Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas, mil e duzentos réis	1$200
8. Carbonato de soda anhydro, kilo, cinco mil e quinhentos réis	5$500
10. Hydrochinone, vidro de 100 grammas, treze mil réis	13$000
12. Metól, vidro de 100 grammas, dezesete mil réis	17$000
13. Sulfito soda anhydro, kilo, cinco mil e oitocentos réis	5$800
15. Papel adhesivo, folha, mil e oitocentos réis	1$800
16. Chapas Lumiére & Jouglá 13 x 18, duzia, oito mil e tresentos réis	8$300
17. Chapas Lumiére & Jouglá 18 x 24, duzia, dezeseis mil réis	16$000
19. Chapas Panchromaticas "Imperial" 18 x 24, duzia, trinta e quatro mil réis	34$000
20. Chapas Panchromaticas "Imperial" 24 x 30, duzia, sessenta e tres mil réis	63$000
21. Chapas Panchromaticas "Imperial" 30 x 40, duzia, cento e dezesete mil réis	117$000
22. Chapas Lumiére 40 x 50, duzia, cento e vinte e cinco mil réis	125$000
25. Chapas negativas "Kodak" 13 x 18, caixa, nove mil e cem réis	9$100
26. Chapas positivas "Kodak" 8 1/2 x 10, caixa, tres mil e novecentos réis	3$900
27. Diamidophenól, vidro de 25 grammas, tres mil e quinhentos réis	3$500
28. Ferricyanureto potassio, vidro de 25 grammas, mil e duzentos réis	1$200
29. Film positivo, metro, mil e cem réis	1$100
30. Film negativo, metro, mil e oitocentos réis	1$800
31. Papeis para ampliação 5,00 x 0,65, tubo, trinta e tres mil e quatrocentos réis	33$400
32. Poudre "Eclair Victor", gramma, quatrocentos e vinte réis	$420
33. Bisulfito de sodio, gramma, dez réis	$010
36. Acetato de Amyla, gramma, sessenta e cinco réis	$065
39. Cubas para lavagem de chapas 13 x 18, uma, vinte e oito mil réis	28$000
40. Idem, idem 18 x 24, uma, quarenta mil réis	40$000
41. Idem, idem 24 x 30, uma, oitenta mil réis	80$000
42. Souflé Guerry n. 1, um, oito mil réis	8$000
43. Idem n. 2, um, oito mil e oitocentos réis	8$800
44. Idem n. 3, um, nove mil e tresentos réis	9$300
45. Idem n. 4, um, nove mil e oitocentos réis	9$800
48. Banheira de ferro esmaltado 50 x 60, uma, setenta mil réis	70$000
49. Idem, idem, 40 x 50, uma, cincoenta mil réis	50$000
50. Idem, idem 30 x 40, uma, trinta e cinco mil réis	35$000
53. Idem de vidro 40 x 50, uma, sessenta mil réis	60$000
54. Idem, idem, de 30 x 40, uma, cincoenta mil réis	50$000
58. Film pack 6 x 9, Agfa ou Kodak, duzia, quatro mil e seiscentos réis	4$600
62. Papel "Wellington", vigoroso art. 30 x 40, enveloppe, vinte e seis mil réis	26$000
63. Idem Azo F n. 2, 18 x 24, enveloppe, cinco mil e duzentos réis	5$200
64. Idem, idem, idem 24 x 30, enveloppe, nove mil e duzentos réis	9$200
65. Papel Azo P. Glossy n. 4, rolo, setenta e tres mil réis	73$000
68. Funil de vidro para 1.000 grammas, um, quatro mil e oitocentos réis	4$800
71. Copo graduado para 250 grammas, um, quatro mil e oitocentos réis	4$800
77. Alcool de 40°, litro, dous mil e oitocentos réis	2$800
78. Alcool methylico, gramma, vinte réis	$020
79. Acetona, gramma, trinta réis	$030
81. Bichromato de amonea, gramma, vinte e oito réis	$028
82. Carbonato de potassa, kilo, doze mil réis	12$000
86. Permanganato de potassa, gramma, quinze réis	$015
87. Persulfato de ammonea, gramma, quarenta e cinco réis	$045
93. Safranina, gramma, novecentos réis	$900
95. Calibre de vidro 13 x 18, um, oito mil réis	8$000
96. Calibre de vidro 18 x 24, um, doze mil réis	12$000
97. Idem, idem 24 x 30, um, vinte e tres mil réis	23$000
98. Idem, idem 30 x 40, um, quarenta e dous mil réis	42$000
102. Papel de filtro para um litro, folha, cento e oitenta réis	$180
103. Papel Azo F 2.30 x 40, enveloppe, dezesete mil e quinhentos réis	17$500
104. Chapas panchromaticas Imperial Process, 50 x 60, duzia, tresentos e vinte e cinco mil réis	325$000
110. Carvão para lampada "Liliput", cento, cincoenta e cinco mil réis	55$000
120. Metabisulfito de potassa, gramma, trinta e cinco réis	$035
122. Obturadores Thorton Pickard, de 60 a 90 m/m, um, cento e dez mil réis	110$000
124. Loppe para focalizar, um, cincoenta mil réis	50$000
130. Prensa franceza 13 x 18, com vidro de crystal, uma, dezesete mil réis	17$000
131. Idem, idem, idem 18 x 24, uma, vinte e seis mil réis	26$000
132. Idem, idem, idem 24 x 30, uma, quarenta mil réis	40$000
133. Idem, idem, idem 30 x 40, uma, cincoenta e cinco mil réis	55$000
134. Idem, idem, idem 40 x 50, uma, cem mil réis	100$000
135. Idem, idem, idem 50 x 60, uma, cento e cincoenta mil réis	150$000
136. Parafusos para tripé, um, cinco mil réis	5$000
139. Pinacriptol, verde, gramma, sete mil e oitocentos réis	7$800
140. Reguas de vidro graduadas de 0,50, uma, vinte mil réis	20$000
143. Salicilato de methyla, gramma, sessenta réis	$060
144. Sulfuro de ammonea, gramma, quarenta réis	$040
149. Tubo a vapor de mercurio da Verrerie Scientifique de Paris, para o pequeno plafonier, um, quatrocentos mil réis	400$000

CONTRACTO N. 32

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Lutz, Ferrando & Comp. Limitada, para o fornecimento do grupo n. 22, "Material photographico", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 268, de 18 de novembro de 1928, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o anno de mil novecentos e vinte e nove.

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores Lutz, Ferrando & Comp. Limitada, estabelecidos á rua do Ouvidor n. 88 e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte e dous ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1929, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns 268, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286 e 287, de 18, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30 de novembro e 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9 e 11 de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de doze de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas vinte e seis mil cento e sessenta e nove e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1929, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Lutz, Ferrando & Comp. Limitada, neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a

fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentoss e vinte e nove, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada e acceita, do grupo n. 22, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das dispoxições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, só poderão ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas, sendo immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos. Os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-a, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 26 de fevereiro corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de sessenta mil réis (60$000) conforme provaram com o documento numero quinhentos e vinte e dous, de vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula do edital a que se refere este contracto na sua... condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de um conto cento e cincoenta e seis mil réis (1:156$000) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 13 — Justiça do Districto Federal — Abrigo de Menores (Despezas da secção masculina); 15 — Policia Civil do Districto Federal — Instituto Medico Legal — Gabinete de Identificação e Estatistica; 19 — Archivo Nacional; 20 — Assistencia a Psychopathas — Hospital Nacional de Psychopathas; 29 — Instituto Oswaldo Cruz; tendo sido feitas as necessarias deducções nas respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito e sub-consignações seguintes do material permanente e de consumo ou transformação:

Abrigo de Menores.— "33. Gabinete de Identificação"	80$000
Instituto Medico Legal: "45. Apparelhos de physica, etc."	80$000
Instituto Medico Legal — "51. Drogas para laboratorios, etc."	80$000
Gabinete de Identificação e Estatistica — "60. Moveis, etc."	596$000
Gabinete de Identificação e Estatistica — "62. Material photographico, etc."	80$000
Archivo Nacional — "4. Material para o serviço, etc."	80$000
Hospital Nacional de Psychopathas — "20. Material e drogas, etc."	80$000
Instituto Oswaldo Cruz — "12. Material e accessorios, etc."	80$000
No total de Rs.	1:156$000

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Drs. Francisco de Paula Santiago e Doralio Timotheo da Costa, que se achavam presentes na citada Directoria de Contabilidade e assistiram ao acto.

Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal representando o valor de quatro mil réis (4$000). Rio de Janeiro, em 28 de fevereiro de 1929 (28-2-929). — *João de Oliveira Pereira Junior.* — Por procuração de Lutz, Ferrando & Comp. Limitada, *A. Andrade.* — *Francisco de Paula Santiago.* — *Doralio Timotheo da Costa.*

RELAÇÃO DOS PREÇOS CONTRACTADOS

11.	Hyposulphito de soda crystalizado, kilo, mil e quatrocentos réis	1$400
75.	Acido oxalico, kilo, vinte e um mil réis	21$000
85.	Nitrato de prata, gramma, duzentos e quarenta réis	$240
111.	Capsulas de porcellana de 11 cm., uma, doze mil réis	12$000
113.	Balança de precisão, uma, quinhentos mil réis	500$000
118.	Eprovettes graduados de 500 grammas, um, cinco mil e quinhentos réis	5$500
119.	Eprovettes graduados de 2.000 grammas, um, dezenove mil réis	19$000
121.	Nitrato de prata crystal, Merck, gramma, duzentos e quarenta réis	$240

CONTRACTO N. 33

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e M. Ventura & Comp., para o fornecimento do grupo n. 23, "Material cirurgico", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 268, de 18 de novembro de 1928, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove compareceram na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores M., Ventura & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires ns. 64/68, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte e tres ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1929, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de ns. 268, 270, 271,

272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286 e 287, de 18, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30 de novembro e 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 11 de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de doze de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas vinte e seis cento e sessenta e nove e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1929, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste, e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. M. Ventura & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada e acceita, do grupo n. 23, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo, para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco (25 %) sobre o valor dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá em favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor ministro, só poderão ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas, sendo immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos. Os fornecedores serão obrigados a cobrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 27 de fevereiro corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de um conto e setenta e cinco mil réis (1:075$000), conforme provaram com o documento numero quinhentos e oitenta, de vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de vinte e um contos quatrocentos e dezoito mil oitocentos e oitenta réis (21:418$880), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas: 13 — Justiça do Districto Federal — Abrigo de Menores (Despezas da secção masculina) — Escola João Luiz Alves; 15 — Policia Civil do Districto Federal — Colonia Correccional de Dous Rios — Instituto Medico Legal; 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correcção; 20 — Assistencia a Psychopathas — Hospital Nacional de Psychopathas — Colonia de Psychopathas (Homens) — Colonia de Psychopathas (Mulheres); 29 — Instituto Oswaldo Cruz — Hospital de Doenças Tropicaes, tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, e sub-consignações seguintes do material permanente, de consumo ou transformação:

Abrigo de Menores, "29. Instrumentos cirurgicos, etc."	2:500$000
Escola João Luiz Alves, "52. Medicamentos, etc."	100$000
Colonia Correccional de Dous Rios, "29. Instrumentos cirurgicos, etc."	700$000
Instituto Medico Legal, "46. Instrumental cirurgico"	4:000$000
Casa de Detenção, "1. Material cirurgico e apparelhos"	1:500$000
Casa de Correcção, "2. Instrumentos cirurgicos, etc."	300$000
Hospital Nacional de Psychopathas, "2. Instrumentos, etc."	3:518$880
Colonia de Psychopathas (Homens), "47. Instrumentos, etc."	300$000
Colonia de Psychopathas (Mulheres), "65. Instrumental, etc."	1:500$000
Instituto Oswaldo Cruz, "3. Acquisição de apparelhos, etc."	3:000$000
Hospital de Doenças Tropicaes, "30. Material clinico, etc."	4:000$000
No total de	21:418$880

E, por estam assim accordes, lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas, Drs. Francisco de Paula Santiago e Doralio Timotheo da Costa, que se achavam presentes na citada Directoria de Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam collada e devidamente inutilizada quatro estampilhas federaes, representando o valor de quarenta e quatro mil réis (44$000). Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1929 (28-2-929). — *João de Oliveira Pereira Junior.* — *M. Ventura & Comp.* — *Francisco de Paula Santiago.* — *Doralio Timotheo da Costa.*

Relação dos artigos contractados

1.	Abridor de bocca nickelado de rosca, em fórma de T, um, dez mil e oitocentos réis	10$800	
2.	Abaixador de lingua de metal Doyen, um, tres mil cento e oitenta réis	3$180	
4.	Agulhas de platina de 2 cent., uma, tres mil e novecentos réis	3$900	
5.	Agulhas de platina de 3 cent., para seringa de 2 cc., uma, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis	5$450	
6.	Agulhas de platina de 4 cent., para seringa de 2 cc., uma, sete mil e quinhentos réis	7$500	
7.	Agulhas de platina de 5 cent., para seringa de 2 cc., uma, nove mil e quatrocentos réis	9$400	
8.	Agulhas de platina de 6 cent., para seringa de 2 cc., uma, doze mil e oitocentos réis	12$800	
9.	Agulhas de platina de 7 cent., Tuffier, para seringa de 2 cc., uma, quinze mil e seiscentos réis	15$600	
10.	Agulhas de platina, de 8 cent., Tuffier, para seringa de 2 cc., uma, dezeseis mil e novecentos réis	16$900	
11.	Agulhas de platina de 10 x 10 x 10 cent., Tuffier, para seringa de 2 cc., uma, vinte e sete mil réis	27$000	
12.	Agulha de platina de 2 a 2 1/2, para seringa de 5 a 20 cent., uma, onze mil e seiscentos réis	5$600	
13.	Agulhas de platina de 3 cent., para seringa de 5 a 20 cc., uma, seis mil e setecentos réis	6$700	
14.	Agulhas de platina de 4 cent., para seringa de 5 a 20 cc., uma, nove mil e tresentos réis	9$300	
15.	Agulhas de platina de 5 cent., para seringa de 5 a 20 cc., uma, cinco mil e seiscentos réis	11$600	
16.	Agulhas de platina para oleo de 2 1/2 a 4 cent., uma, nove mil e oitocentos réis	9$800	
17.	Agulhas de prata para punecção lombar, uma, doze mil e quatrocentos réis	12$400	
19.	Agulhas para microscopia, uma, mil cento e cincoenta réis	1$150	
20.	Agulhas para hystologia, uma, mil duzentos e vinte réis	1$220	
21.	Agulhas de Cooper, cabo de metal, uma, tres mil e quatrocentos réis	3$400	
28.	Apparelho Faucher para lavagem do estomago, um, seis mil e novecentos réis	6$900	
29.	Aspirador Dieulafoy, grande, modelo, um, cento e noventa e quatro mil réis	194$000	
30.	Atadura de cambraia, de 4 a 10 cent, 5 metros sortidas, duzia, seis mil e setecentos réis	6$700	
32.	Ataduras de gase de 9 a 12 cent, 5 metros, sortidas, duzia, tres mil e quinhentos réis	5$500	
33.	Ataduras de gase de 3 a 8 cent., 5 metros, sortidas, duzia, cinco mil e quinhentos réis	3$500	
34.	Bisturis fechantes Collin, um, oito mil e setecentos réis	8$700	
35.	Bisturis modernos, cabos fixos, Collin, um, sete mil e oitocentos réis	7$800	
36.	Bisturis Gentile, um, sete mil e seiscentos réis	7$600	
37.	Balões encapados para oxygenio, n. 30, um, cincoenta e dous mil réis	52$000	
38.	Baldes de agatha com tampa nickelada e pedal, um, trinta e sete mil e oitocentos réis	37$800	
39.	Baldes para curativos com tampa, sem pedal, um, treze mil e setecentos réis	13$700	
43.	Curetas grandes uterinas, uma, nove mil e novecentos réis	9$900	
44.	Curetas pequenas, uma, cinco mil novecentos e cincoenta réis	5$950	
45.	Comadre de ferro esmaltado, uma, dezeseis mil e novecentos réis	16$900	
46.	Canulas de vidro para lavagem urethral, uma, duzentos e sessenta réis	$260	
47.	Canulas de vidro para ferida, uma, duzentos e oitenta réis	$280	
48.	Canulas de vidro para vagina, uma, tresentos e noventa réis	$390	
49.	Canulas de cautchouc metraes com registro, uma, mil réis	1$000	
50.	Canulas de cautchouc para vagina com registro, uma, mil e cem réis	1$100	
51.	Canulas de Whinadan, uma, dous mil réis	2$000	
52.	Canulas de borracha para clister, uma, oitocentos réis	$800	
53.	Catgut Leclerc para suturas, numeros sortidos, um, mil cento e cincoenta réis	1$150	
54.	Dedeiras de borracha grossas, com protectores, uma, dous mil e quinhentos réis	2$500	
55.	Escadinha de ferro esmaltado, uma, vinte e um mil réis	21$000	
56.	Especulo, modelo Collin, um, treze mil réis	13$000	
61.	Esthetescopio bi-auricular, um, onze mil e duzentos réis	11$200	
63.	Esthetescopio clinico de madeira, um, tres mil e tresentos réis	3$300	
65.	Esthetescopio Constantino Paul, um, quinze mil e quatrocentos réis	15$400	
66.	Escalpello metallico para anatomia, um, dous mil e seiscentos réis	2$600	
67.	Escalpello metallico para autopsia, um, dous mil e oitocentos réis	2$800	
68.	Estufa pequena nickelada para esterilizar sondas, uma, setenta e tres mil réis	73$000	
69.	Estyletes, um, setecentos e cincoenta réis	$750	
70.	Espelho reflector frontal, um, dezoito mil e novecentos réis	18$900	
71.	Espelho reflector electrico, um, quarenta e nove mil réis	49$000	
72.	Fio de prata para suturas, rolo, mil e quatrocentos réis	1$400	
73.	Fio de platina, gramma, trinta e nove mil réis	39$000	
74.	Funda para um só lado para hernia crural, uma, quatro mil e quatrocentos réis	4$400	
75.	Fundas duplas para hernia crural, uma, oito mil duzentos e cincoenta réis	8$250	
76.	Funda para um só lado para hernia inguinal, uma, quatro mil e quatrocentos réis	4$400	
77.	Fundas duplas para hernia inguinal, uma, oito mil e oitocentos réis	8$800	
78.	Fundas para hernia umbelical, uma, doze mil e quatrocentos réis	12$400	
79.	Faca para amputação, uma, dez mil e oitocentos réis	10$800	
80.	Faca para autopsia, uma, sete mil e oitocentos réis	7$800	
82.	Gaze iodoformada de 5 % e 10 %, 0m,65 x x 5m,00, caixa, quatro mil e setecentos réis	4$700	
83.	Gaze Seabury simples, 5 metros, caixa, seis mil e duzentos réis	6$200	
84.	Gaze boricada de um metro, caixa, oitocentos e vinte réis	$820	
85.	Gaze phenicada, 10 %, 0m,65 x 1m,00, caixa, quatro mil e seiscentos réis	4$600	
86.	Gaze salicilada, 0m,65 x 5m,00, caixa, quatro mil seiscentos e cincoenta réis	4$650	
87.	Gotteiras de arame para fractura de braço, uma, oito mil e quatrocentos réis	8$400	
88.	Gotteira de arame para fractura de perna, uma, dezeseis mil e novecentos réis	16$900	
89.	Gotteira de arame para fractura de coxa, uma, cinco mil seiscentos e cincoenta réis	5$650	
90.	Irrigador com elevação Stand, um, sessenta e cinco mil réis	65$000	
91.	Irrigador Esmark com tampa, completo, para dous litros, um, quatro mil seiscentos e cincoenta réis	4$650	
93.	Luvas de borracha, par, tres mil novecentos e oitenta réis	3$980	
94.	Lavatorio com dous depositos de vidro e bacia de louça funccionando a pedal, um, cento e noventa mil réis	190$000	
95.	Lavatorio de pedal com bacia de porcellana de dous frascos de 10 litros, um, duzentos e quinze mil réis	215$000	
96.	Mesa *chaise-longue* para exame clinico com braçadeira, uma, cento e cincoenta e quatro mil réis	154$000	
97.	Mesa para curativos com estribos nickelados, com movimento Tredelemburg e depositos, uma, duzentos mil réis	200$000	

98. Mesa, pequena com duas prateleiras, para instrumentos cirurgicos, uma, trinta e seis mil e seiscentos réis..... 36$600
100. Olivas para canulas, qualquer fabricante, uma, mil réis..... 1$000
101. Oculos de nickel ocm graduação, um, quatro mil réis..... 4$000
102. Oculos de nickel sem graduação, de côr, um, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
103. Porta agulha de Pozzi, um, trese mil e quinhentos réis..... 13$500
104. Pulverizador a frio Richardson, um, oito mil e quatrocentos réis..... 8$400
105. Pulverizador a fogo, tamanho médio, um, quinze mil e quatrocentos réis..... 15$400
106. Pinceis para iodo, um, cento e sessenta réis $160
107. Pinceis para gurganta, um, quatrocentos e vinte réis..... $420
108. Pinça para laryngе Loubet Barbou, uma, trese mil réis..... 13$000
109. Pinça de dissecção até 18 ctms., uma, dous mil seiscentos e oitenta réis..... 2$680
110. Pinça de Pean hemostatica articulação Collin até 18 cents., uma, tres mil e novecentos réis..... 3$900
111. Pinça de torção até 18 cents., uma, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
112. Pinça de Mohr até 18 cents., uma, setecentos e oitenta réis..... $780
113. Pinça de Debrand até 18 cents., uma, quatro mil réis..... 4$000
114. Pinça dente de rato até 18 cents., uma, dous mil e novecentos réis..... 2$900
115. Pinça de madeira para tubos communs, uma, mil réis..... 1$000
117. Pinça para curativos de nariz e ouvido, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
119. Pinças Record para operações de phymoses até 18 cents., uma, oito mil e oitocentos réis..... 8$800
120. Pinças Abel até 18 cents., uma, dez mil e seiscentos réis..... 10$600
121. Platina Mallasez, uma, dezeseis mil e oitocentos réis..... 16$800
123. Seringa de Luer, 1 a 2 cc., sem caixa, uma, cinco mil tresentos e cincoenta réis..... 5$350
124. Seringa de Luer, 3 cc., com caixa, uma, onze mil quatrocentos e cincoenta réis..... 11$450
125. Seringa de Luer, 3 cc., sem caixa, uma, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
126. Seringa de Luer, 5 cc., com caixa, uma, quatorze mil e quatrocentos réis..... 14$400
127. Seringa de Luer, 5 cc., sem caixa, uma, sete mil quatrocentos e cincoenta réis..... 7$450
128. Seringa de Luer, 10 cc., com caixa, uma, vinte mil réis..... 20$000
129. Seringa de Luer, 10 cc., sem caixa, uma, nove mil réis..... 9$000
130. Seringa de Luer, 20 cc., com caixa, uma, vinte e dous mil réis..... 22$000
131. Seringa de Luer, 20 cc., sem caixa, uma, doze mil réis..... 12$000
133. Seringa de Luer, 50 cc., sem caixa, uma, quarenta e quatro mil réis..... 44$000
134. Seringa de Roux para injecção de sôro, 20 cc., com caixa, uma, dezesete mil réis..... 17$000
135. Seringa de Roux para injecção de sôro, 20 cc., sem caixa, uma, dez mil réis..... 10$000
136. Seringa de vidro com guarnição de metal, para operação, grandes, uma, vinte e um mil e quatrocentos réis..... 21$400
137. Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma, quinhentos e quarenta réis..... $540
138. Seringa de borracha 00, 0000, uma, quinhentos e quarenta réis..... $540
139. Seringa de borracha de 1 a 4, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
140. Seringa de borracha de 5 a 16, uma, tres mil e duzentos réis..... 3$200
141. Seringa jacto continuo Alpha ou Omega, uma, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
142. Sonda de gomma Vergne, uma, mil setecentos e cincoenta réis..... 1$750
143. Sonda de gomma Nelaton, uma, mil réis..... 1$000
144. Sonda de gomma beniquez, uma, dous mil e tresentos réis..... 2$300
145. Sparadrapos sortidos, carretel, dous mil setecentos e oitenta réis..... 2$780
146. Sarjador nickelado, oito laminas, um, dezoito mil e quatrocentos réis..... 18$400
147. Suspensorios Milleret, completos, para testiculos, duzia, vinte e nove mil réis..... 29$000
148. Silk protectivo, metro, dous mil e novecentos réis..... 2$900
150. Tesouras para histologia e microscopia, uma, tres mil e novecentos réis..... 3$900
151. Tesouras cirurgicas rectas, curvas até 16 cm., uma, cinco mil e setecentos réis..... 5$700
152. Tesouras cirurgicas Collin, até 16 cm., uma, doze mil e quatrocentos réis..... 12$400
153. Tesouras communs Vitry, até 15 cm., uma, quatro mil e setecentos réis..... 4$700
154. Tesouras communs Vitry, de 16 cm. a 20, uma, oito mil e duzentos réis..... 8$200
155. Tenta canula, uma, mil réis..... 1$000
156. Trocater para hydrocele, um, seis mil e seiscentos réis..... 6$600
158. Thermometro Casella prismatico com certificado, um, doze mil réis..... 12$000
159. Thermometro para estufa 100°, um, seis mil e duzentos réis..... 6$200
160. Thermometro para estufa 200°, um, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
161. Thermometro Block, patente, um, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
162. Thermometro Thompson ou outra marca de precisão N. P., um, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
163. Ventosas de vidro, uma, quinhentos e setenta réis..... $570

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Lutz, Ferrando & Comp. Limitada, para o fornecimento do grupo n. 23, "Material cirurgico", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 268, de 18 de novembro de 1928, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove.

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove compareceram na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores Lutz, Ferrando & Comp., Limitada, estabelecidos á rua do Ouvidor n. 88, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte e tres ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1929, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de ns. 268, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286 e 287, de 18, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30 de novembro e 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 11 de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de doze de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas vinte e seis mil cento e sessenta e nove e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1929, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste, e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira. — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda. — Os Srs. Lutz, Ferrando & Comp. Limitada, neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada e acceita do grupo n. 23, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, excepcuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados, na occasião do recebi-

mento ou da conferencia, os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo, para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco (25 %) sobre o valor dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá em favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor ministro, só poderão ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas, sendo immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos. Os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 26 de fevereiro corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de quarenta e cinco mil réis (45$000), conforme provaram com o documento numero quinhentos e vinte e um, de vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de oitocentos e cincoenta e quatro mil e cem réis (854$100) serão empenhadas e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas: 13, "Justiça do Districto Federal — Abrigo de Menores (Despezas da secção masculina) — Escola João Luiz Alves"; 15, Policia Civil do Districto Federal — Colonia Correccional dos Dous Rios — Instituto Medico Legal"; 17, "Casa de Detenção"; 18, "Casa de Correcção"; 20, "Assistencia a Psychopathas — Hospital Nacional de Psychopathas — Colonia de Psychopathas (Homens) — Colonia de Psychopathas (Mulheres"; 29, "Instituto Oswaldo Cruz — Hospital de Doenças Tropicaes", tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, e sub-consignações seguintes do material permanente, de consumo ou transformação:

Abrigo de Menores:	
29. Instrumentos cirurgicos, etc.	60$000
Escola João Luiz Alves:	
52. Medicamentos, etc.	60$000
Colonia Correccional dos Dous Rios:	
29. Instrumentos cirurgicos, etc.	60$000
Instituto Medico-Legal:	
46. Instrumental cirurgico	74$100
Casa de Detenção:	
1. Material cirurgico e apparelhos	60$000
Casa de Correcção:	
2. Instrumentos cirurgicos, etc.	60$000
Hospital Nacional de Psychopathas:	
2. Instrumentos, etc.	180$000
Colonia de Psychopathas (Homens):	
47. Instrumentos, etc.	60$000
Colonia de Psychopathas (Mulheres):	
65. Instrumental, etc.	60$000
Instituto Oswaldo Cruz:	
3. Acquisição de apparelhos, etc.	60$000
Hospital de Doenças Tropicaes:	
30. Material clinico, etc.	120$000
No total de	854$100

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Drs. Francisco de Paula Santiago e Doralio Timotheo da Costa, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

(Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal representando o valor de dous mil réis (2$000). Rio de Janeiro, em 28 de fevereiro de 1929. (28-2-929) — *João de Oliveira Pereira Junior*. — Por procuração de Lutz, Ferrando & Companhia Limitada, *A. Andrade*. — *Francisco de Paula Santiago*. — *Doralio Timotheo da Costa*.

Relação dos preços contractados

3. Abaixador de lingua, de vidro, um novecentos réis	$900
25. Algodão em pasta, kilo, tres mil réis	3$000
27. Apparelho aspirador de Potain, um, cincoenta e sete mil réis	57$000
42. Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, uma, sete mil e novecentos réis	7$900
57. Especulo para ouvido, jogo de tres, um, cinco mil e quinhentos réis	5$500
64. Esthetoscopio clinico de metal, um, seis mil e seiscentos réis	6$600
140. Seda Leclerc, fio sortido, tubo, um mil réis	1$000
157. Trocater Universal, jogo, 4 peças, um onze mil e setecentos réis	11$700

CONTRACTO N. 35

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Casa Lohner, S. A., para o fornecimento do grupo 23, "Material cirurgico", a que se refere o edital de concurrencia publicá, publicado no *Diario Official* n. 268, de 18 de novembro de 1928, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove.

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove, compareceu na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, a Casa Lohner, S. A., estabelecida á avenida Rio Branco numero 133 e declarou que, para o fornecimento dos artigos citados do grupo vinte e tres, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1929, assigna o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 268, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286 e 287, de 18, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30 de novembro e 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, e 11 de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão, publicadas integralmente no *Diario Official* de doze de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, á folhas vinte e seis mil cento e sessenta e nove e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1929, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que trata, as seguintes condições:

Primeira — A contrante obriga-se a sellar as contas de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo a contractante na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentar as contas fóra de tal prazo.

Segunda — A Casa Lohner, S. A., neste instrumento denominada "Contractante", obriga-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada e acceita, do grupo n. 23, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedencia e satisfeitos pela fornecedora no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia a fornecedora será obrigada a satisfazer, no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega á contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as despendencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta da contractante toda e qualquer differença de preço para mais ficando, ainda, sujeita á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos será feita no dia e hora fixados, incorrendo a contractante na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que á contractante assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrer a contractante e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, só poderão ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas, sendo immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, a fornecedora será obrigada a entrar com a respectiva importancia para completal-a, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta da contractante.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, a contractante será obrigada a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositou a contractante, no Thesouro Nacional, em 28 de fevereiro corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de quinhentos mil réis (500$000), conforme provou com o documento numero quinhentos e noventa e seis, de vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

— Esta caução só poderá ser restituida á contractante depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de nove contos novecentos e setenta e cinco mil e oitocentos réis (9:975$800) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos, e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 13 — Justiça do Districto Federal — Abrigo de Menores (Despezas da secção masculina) — Escola João Luiz Alves: 15 — Policia Civil do Districto Federal — Colonia Correccional dos Dous Rios — Instituto Medico Legal; 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correcção; 20 — Assistencia á Psychopathas — Hospital Nacional de Psychopathas — Colonia de Psychopathas (Homens) — Colonia de Psychopathas (Mulheres); 29 — Instituto Oswaldo Cruz — Hospital de Doenças Tropicaes; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil seiscentos e dez de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito e sub-consignações seguintes do material permanente, de consumo ou transformação:

Abrigo de Menores "29 — Instrumentos cirurgicos, etc."	440$000
Escola João Luiz Alves, "52 — Medicamentos, etc."	40$000
Colonia Correccional dos Dous Rios, "29 — Instrumentos cirurgicos, etc."	240$000
Instituto Medico Legal, "46 — Instrumental cirurgico"	1:925$800
Casa de Detenção, "1 — Material cirurgico e apparelhos"	440$000
Casa de Correcção, "2 — Instrumentos cirurgicos, etc."	140$000
Hospital Nacional de Psychopathas, 2 — Instrumentos, etc."	1:350$000
Colonia de Psychopathas (Homens), "47 — Instrumentos, etc."	140$000
Colonia de Psychopathas (Mulheres), "65 — Instrumental, etc."	440$000
Instituto Oswaldo Cruz, "3 — Acquisição de apparelhos, etc."	1:940$000
Hospital de Doenças Tropicaes, "30 — Material clinico, etc."	2:880$000
No total de	9:975$800

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pela contractante e pelas testemunhas, Drs. Francisco de Paula Santiago e Doralio Timotheo da Costa, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidde e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, representando o valor de vinte mil réis (20$000). Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1929 (28-2-929). — *João de Oliveira Pereira Junior.* — Por procuração da Casa Lohner, *Mario Mello.* — *Francisco de Paula Santiago.* — *Doralio Timotheo da Costa.*

Relação dos preços contractados

18.	Agulhas para sutura, fundo de mola, uma, duzentos réis	$200
22.	Algodão hydrophilo absorvente, pacote de 100 grammas, kilo, cinco mil e oitocentos réis	5$800
23.	Algodão hydrophilo absorvente, pacote de 250 grammas, kilo, cinco mil e oitocentos réis	5$800
24.	Algodão hydrophilo absorvente, pacote de 50 grammas, kilo, cinco mil e oitocentos réis	5$800
26.	Alça de platina, fio grosso e fino, uma, quatorze mil réis	14$000
31.	Atadura de cambraia de 12 cent., 5 metros, duzia, nove mil réis	9$000
40.	Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma, cinco mil réis	5$000
41.	Idem, média, uma, seis mil réis	6$000
58.	Esterilizador de metal n. 1, um, vinte e quatro mil réis	24$000
59.	Esterilizador de metal n. 2, um, trinta mil réis	30$000
60.	Esterilizador de metal n. 3, um, trinta e cinco mil réis	35$000
62.	Esthetoscopio, de ebonite, um, cinco mil réis	5$000
81.	Gase antiseptica ou hydrophila, 0m,65 x 5 e 7m,00, caixa, dous mil e quatrocentos réis	2$400
92.	Lanceta de Bensaude, uma, trese mil réis	13$000
99.	Martello de reflexo Dejerine, um, dez mil réis	10$000
116.	Pinças para laminas communs, uma, oitocentos réis	$800
118.	Pinças para hystologia, de microscopia, uma, tres mil e cem réis	3$100
122.	Seringa de Luer, 1 a 2 cc., c/c., uma, nove mil e quinhentos réis	9$500
132.	Seringa de Luer, de 50 cc., c/c., uma, sessenta e cinco mil réis	65$000

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro Romeu da Silveira Marques, para proceder ao levantamento da carta magnetica do Brasil:

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, doutor Geminiano Lyra Castro por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro Romeu da Silveira Marquez, accordaram o seguinte:

Clausula primeira — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na verba decima (10ª) — Observatorio Nacional — Consignação "Pessoal" — II — Pessoal contractado — Sub-consignação 3 "Para pagamento do pessoal technico contractado", etc., artigo sexto (6º) da lei numero cinco mil seiscentos e dez (5.610), de 24 de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, resolve, de accordo com os dizeres da referida subconsignação, contractar o engenheiro Romeu da Silveira Marquez — daqui por diante denominado o contractante — para proceder ao levantamento da carta magnetica do Brasil.

Clausula segunda — O contractante, que ficará subordinado ao director do Observatorio Nacional, se obriga a executar os serviços de levantamento da carta magnetica em qualquer ponto do territorio Nacional que lhe fôr designado, de accordo com as instrucções que receber do mesmo director.

Clausula terceira — O contractante ficará responsavel, nos termos da legislação em vigor, pela guarda e conservação do material que lhe fôr entregue para o desempenho de suas funcções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou inutilizar por culpa sua.

Clausula quarta — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de tres contos de réis (3:000$000), a contar da data em que o presente contracto fôr registrado pelo Tribunal de Contas e terá direito a passagens e transporte de bagagens por conta do Governo em estradas de ferro, linhas de navegação e outros meios de transporte, em seu favor pessoal e do material que fôr necessario ao serviço.

Clausula quinta — O presente contracto terá a duração de quatorze mezes contados da data do registro do Tribunal de Contas, podendo, entretanto, ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante deixar de cumprir os deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços, e por iniciativa do proprio contractante, se assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Clausula sexta — No caso em que não mais necessitando o Governo dos serviços do contractante, resolva rescindir o contracto, disso notifical-o-á com antecedencia de trinta dias, findos os quaes será o contracto rescindido por portaria.

Clausula setima — A despeza com o pagamento da gratificação prevista na clausula quarta (4ª) correrá no actual exercicio, por conta da verba, consignação e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha devidamente empenhada a respectiva importancia e no exercicio vindouro por conta dos recursos que, para esse fim, forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Clausula oitava — O presente contracto só entrará em vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula nona — O contractante terá séde nesta capital e elege para seu domicilio legal o Districto Federal.

Clausula decima — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de egual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentro os quatro o desempatador. Emquanto não fôr resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Clausula decima primeira — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o regulamento do sello.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, no livro nono de contractos desta Secretaria de Estado, o qual, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Roberto de Mello Campbell, Rafael Lemos e por mim Pedro Paes Leme, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma directoria, que o lavrei. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1929. — *Geminiano Lyra Castro.* — *Romeu da Silveira Marquez.* Como testemunhas: Roberto de Mello Campbell e Rafael Lemos. Pedro Paes Leme. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de trinta mil réis. — Confere, *R. Lemos.* 2º official. — Visto, *Mario de Ortiz Poppe,* director de secção.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da Renda

Arrecadada em 1 de março de 1929	879:366$167
	879:366$167
Em igual periodo de 1928	772:859$265
Differença para mais em 1929	106:506$902
Arrecadada de 2 de janeiro a 1 de março de 1929	36.463:446$617
Em igual periodo de 1928	35:409:195$347
Differença para mais em 1929	1.054:251$270

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

Renda comparada sem a conversão do ouro:

	Ouro	Papel	Total
Diaria:			
De 1 de março de 1929	801:370$222	1.503:356$797	2.304:727$019
De 1 de março de 1928	164:360$912	244:409$329	408:770$241
Differença para mais em 1929	637:009$310	1.258:947$468	1.895:956$778
Mensal:			
De 1 de março de 1929	801:370$222	1.503:356$797	2.304:727$019
De 1 de março de 1928	164:360$912	244:409$329	408:770$241
Differença para mais em 1929	637:009$310	1.258:947$468	1.895:956$778
Annual:			
De 2 de janeiro a 1 de março de 1929	11.303:328$793	17.425:998$415	31.729:327$208
De 2 de janeiro a 1 de março de 1928	11.707:560$529	15.724:483$776	27.432:044$305
Differença para mais em 1929	2.595:768$264	1.701:514$639	4.297:282$903

Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média:

Mensal:		
De 1 de março de 1929:		
Em ouro	3.659:857$803	
Em papel	1.503:356$797	5.163:214$600
De 1 de março de 1928:		
Em ouro	750:636$285	
Em papel	244:409$329	995:045$614
Differença para mais em 1929		4.168:$986
Annual:		
De 2 de janeiro a 1 de março de 1929:		
Em ouro	65.323:302$597	
Em papel	17.425:998$415	82.749:301$012
De 2 de janeiro a 1 de março de 1928:		
Em ouro	53.468:428$935	
Em papel	15.724:483$776	69.192:912$711
Differença para mais em 1929		13.556:388$201

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro, esteve hontem em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Victor Konder, ministro da Viação e Obras Publicas.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. general Teixeira de Freitas, chefe de seu Estado-Maior, no desembarque do Sr. Dr. Mello Vianna, vice-presidente da Republica, que acaba de chegar do Estado de Minas Geraes.

— Esteve no Palacio Rio Negro, onde deixou as suas despedidas ao Chefe do Estado, por estar de viagem para a Europa, o Sr. Valentim Bouças, director geral do Serviço Hollerith.

— O Sr. Presidente da Republica, recebeu o seguinte telegramma, da directoria do Banco de Petropolis, approvado em assembléa geral, a primeira que se realizou após a inauguração da estrada Rio-Petropolis:

Petropolis, 28 — A sociedade cooperativa Banco de Petropolis, representando no municipio uma notavel parcella de sua população, por ser uma das maiores associações locaes, em sua assembléa annual hontem realizada, approvou sob calorosos applausos, um voto de profundo reconhecimento ao eminente cidadão, Chefe da Nação, pelo extraordinario serviço prestado ao municipio e ao paiz, com a construcção da grandiosa rodovia Rio-Petropolis, que tão grandes beneficios vem prestando ao desenvolvimento e á economia desta circumscripção. Cumprimos, pois, o agradavel dever de transmittir a Vossa Excellencia, o voto unanime da assembléa de hontem, com a viva sympathia de que o nome aureolado de Vossa Excellencia é respeitosamente cercado na terra petropolitana. — *Osorio de Magalhães Salles*. — *Manoel Moreira da Fonseca*. — *Antonio Antonino Condé*, directores.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 2, as seguintes folhas do segundo dia util:

Illuminação Publica — Observatorio Astronomico — Inspectoria de Navegação — Avulsos da Viação — Estatistica Commercial — Secretaria da Agricultura — Jardim Botanico — Horto Florestal — Instituto de Chimica — Secretaria do Exterior — Inspectoria de Seguros — Laboratorio Nacional de Analyses — Secretaria da Justiça — Consultor Geral da Republica — Assistencia a Psychopathas — Colonias — Fiscaes de Bancos, Clubs e Loterias — Secretaria da Viação — Aposentados da Fazenda — Assistencia Hospitalar — Casa Ruy Barbosa e Museu de Expansão Commercial.

NOTA — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo-sexto e vigesimo segundo, dias uteis.

Expediente: dás 11 ás 15 horas e nos sabbados, dás 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

Itahiti, para Bahia, e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 e meia horas, idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Itaperuna, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica, até ás 7 e meia horas, idem, idem, com porte duplo, até ás 8 horas.

Laguna, para Santos, Itajahy e São Francisco, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior da Republica até ás 8 e meia horas, idem, idem, com porte duplo, até ás 9 horas.

NOTA — Vales postaes internacionaes na thesouraria, nos uteis, até ás 14 e meia horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — Brasil
Em 28 de fevereiro de 1929

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 28 ás 18 horas do dia 1 de março de 1929

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: embora elevada entrará em declinio ao correr do dia. Ventos: variaveis sujeitos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: instavel; chuvas e trovoadas salvo a léste onde de bom passará a instavel sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: embora elevada entrará em declinio ao correr do dia, salvo a léste onde será elevada.

Estados do sul — Tempo: perturbado, com chuvas e trovoadas. Temperaura: em declinio progressivo. Ventos: variaveis rondando para sul até Santa Catharina e de sul no Rio Grande; rajadas.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 27 ás 15 horas do dia 28

O tempo decorreu bom á tarde e á noite, instavel pela manhã, isto é, com alternativas de tempo incerto e bom e bom ao correr do dia, choveu pela madrugada em alguns pontos do Districto Federal. A temperatura continuou elevada. A's médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 34.0 e minima 24.9 e ás temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico a Avenida das Nações foram: 32.4 e minima 26.2 ás 17,30 e 7,50 respectivamente. Os ventos foram variaveis e frescos.

Estações	Observações realizadas ás 9 horas (0b. de Greenwich)									Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos	Temp. do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrado	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos (X)															
Belém (X)															
São Luiz	760.2	0.1	25.0	1.0	C	0	9b	—	I.	29.0	22.0	6.0	I	Io.	Mo.
Barra do Corda (X)															
Grajahú (X)															
Therezina (X)															
Fortaleza	58.6	-0.1	24.0	-4.0	C	0	9b	—	Mo.	31.0	19.0	11.0	B.	B.	Mo.
Quixeramobim (X)															
Sobral	56.6	2,6	25.0	-3.0	C	0	9a	—	B.	33.0	23.0	5.0	I.	I.	Mo
Igualú (X)															
Natal (X)															
Parahyba	58.8	-0.9	27.0	3.0	C	0	6a	—	B.	29.0	22.0	12.0	Io.	Io.	B.
Campina Grande	58.1	0.1	24.0	2.0	SE	2	9b	—	I.	24.0	21.0	21.0	Mo.	Mo.	I
Recife	58.6	0.0	27.0	1.0	SE	2	6a	Tranq.	B.	29.0	24.0	4.0	I	Io.	Io.
Pesqueira (X)															
Goyanna	—	—	28.0	5.0	E	2	6b	—	I.	28.0	21.0	35.0	Mo.	Mo.	Mo
Garanhuns (X)															
Fernando Noronha	57.9	0.6	27.0	1.0	SE	2	9a	Tranq.	B.	27.0	25.0	4.0	I.	Io.	Io.
Maceió (X)															
Pão de Assucar (X)															
Collegio (X)	—	—	26.0	—	SE	2	6b	—	I.	33.0	23.0	0.0	I.	I.	I.
Sant'Anna do Ipanema (X)															
Aracajú	60.7	—	25.0	—	E	2	6b	—	Mo	30.0	24.0	0.0	B.	B.	I..
Propriá	59.3	—	29.0	—	SE	2	2e	—	I.	35.0	21.0	0.0	I.	I.	I.
Ondina (X)															
Barra (X)															
Caetité	62.1	—	22.0	—	SE	5	0	—	B.	27.0	16.0	0.0	B.	B.	B.
Ilhéos	59 5	0.0	25.0	-2.0	NW	2	9b	P. vagas.	I.	29.0	22.0	1.0	B.	B.	Io.
Porto Seguro	58.8	-0.6	28.0	2.0	S		6a	Tranq.	B.	29.0	—	0.0	B	B	B.
Bello Horizonte	60.4	1.7	21.0	1.0	C	0	0	—	B.	31.0	19.0	0.0	B.	B.	B.
Januaria	57.5	-0.5	25.0	0.0	E	2	2b	—	B.	31.0	20.0	0.0	B.	I	B.
Theophilo Ottoni	57.6	1.1	24.0	1.0	SW	2	2a	—	B.	33.0	16.0	0.0	B.	B.	I
Caxambú (X)															
São Lourenço	58.5	-0.4	26.0	1.0	C	0	6a	—	B.	31.0	—	10.0	I.	I.	Io.
Cambuquira	58.6	-0.2	24.0	0.0	N	2	6a	—	B.	30.0	19.0	40.0	B.	B.	Io.
Passa Quatro	59.0	-0.5	24.0	0.0	N	2	2a	—	B.	29 0	18.0	0.0	B.	B.	B.
Poços de Caldas	59.6	-0.3	23.0	0.0	E	2	0	—	B.	27.0	16.0	0.0	B.	B.	B.
Juiz de Fóra	58.0	-0.7	26.0	1.0	N	2	6a	—	B.	27.0	21.0	—	B.	Mo.	B.
Goyaz (X)															
Catalão (X)															
Cuyabá	58.4	0.4	27.0	5.0	N	2	6a	—	Io.	32.0	22.0	5.0	B.	Io.	B.
Corumbá (X)															
Aquidauana (X)															
Matto Grosso (X)															
Victoria (X)															
Cach. Itapemerim	51.9	-3.9	23.0	1.0	E	2	0	—	B.	37.0	16.0	0.0	I.	B.	B.

Estações	Observações realizadas ás 9 horas (0h, de Greenwich)									Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo phenomenos	Temp. do ar		Total das chuvas em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrado	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal	57.9	-0.2	27.0	-1.0	N	2	9b	Chão.	I.	34.0	26.0	0.0	B.	B.	B.
Campos	58.1	-1.0	29.0	1.0	C	0	9a		B.	34.9	22.0	0.0	B.	B.	B.
Friburgo	59 5	-0.2	22.0	-1.0	C	0	9a		B.	31.0	18.0	0.0	B.	B.	B.
Petropolis	59.2	0.3	22.0	-3.0	NE	2	6c		B.	31.0	21.0	0.0	B.	B.	B.
Rezende	57.8	-0.1	25.0	-2.0	E	2	6a		B.	35.0	22.0	19.0	B.	B.	Mo.
Therezopolis	59.3	-0.2	22.0	2.0	NW	2	9b		B.	30.0	18.0	0.0	B.	B.	B.
Cabo Frio	57.6	-0.6	28.0	1.0	SW	2	9a		B.	31.0	25.0	0.0	B.	B.	B.
Angra dos Reis	58.1	0.4	28.0	-1.0	S	2	6a	Chão.	B.	32.0	25.0	0.0	B.	B.	B.
S. Paulo	56.9	-0.3	27.0	1.0	NE	2	6a		B.	33.0	21.0	0.0	B.	B.	B.
Santos	57.5	0.0	27.0	-3.0	C	0	9c	Tranquillo.	I.	32.0	24.0	3.0	B.	B.	Mo.
Ribeirão Preto	57.3	0.2	26.0	0.0	N	5	9a		B.	31.0	21.0	0.0	B.	B.	B.
S. Carlos do Pinhal	56.6	-1.4	24.0	0.0	NE	2	2b		B.	30.0	20.0	9.0	I.	I.	I.
Faxina	59.6	0.8	22.0	-4.0	NW	2	9b			32.0	20.0	0.0	I.		I.
Campinas	58.8	0.1	25.0	0.0	NE	2	2a		B.	30.0	—	1.0	—	—	I.
Curityba	58.2														
Paranaguá	57.0	0.8	27.0	2.0	C	0	6a	Chão.	B.	33.0	23.0	0.0	B.	B.	B.
Guarapuava	59.3	-1.0	21.0	0.0	W	2	9b		(*)	24.0	18.0	7.0	I.	Mo.	Mo.
Palmas	57.7	0.6	21.0	-1.0	NW	2	9b		I.	26.0	15.0	13.0	Mo.	Mo.	Mo.
Florianopolis	57.7	1.8	24.0	0.0	C	0	9b	Tranquillo.	I.	27.0	22.0	1.0	I.	I.	Io.
Lages (X)															
Herval (X)															
S. Francisco	56.7	1.1	24.0	0.0	S	2	6a	Tranquillo.	B.	30.0	21.0	25.0	B.	Mo.	Io.
Porto Alegre	57.9	-0.4	22.0	1.0	C	0	2b		B.	31.0	17.0	0.0	B.	B.	B.
Uruguayana	57.6	-1.4	25.0	3.0	E	2	9		B.	31.0	19.0	0.0	B.	B.	B.
S. Luiz de Gonzaga	57.4	0.8	24.0	3.0	E	2	2a		B.	29.0	21.0	0.0	B.	B.	B.
Santa Victoria (X)															
Montevidéo	60.5	5.6	18.0	-2.0	SE	8									
Buenos Aires	61.3	6.6	17.0	-3.0	SE	2	0								

As temperaturas maximas verificaram-se em C. Itapemerim com 36.0. As temperaturas minimas verificaram-se em Palmas com 15.0.

Nota — (X) indica que não foi recebido o telegramma. Os presentes dados estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Convenções— Estado do céo, em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo, — 10, totalmente encoberto, *b*) nuvens baixas; *a*) nuvens altas; *e*) nuvens englobadas. *Estado do tempo*: B, bom; I, incerto; M, máo. *Phenomenos diversos*: o, chuvas ⁘: garôa; (∞) nevoa secca; (≡) nevoeiro; (▲) granizo; (K) trovoadas com relampagos; R, relampagos; (≋) ventanias (◠) orvalho; AG, aguaceiro; GE, geada: HL, halo solar; HI, halo lunar; CS, corôa solar; CI, arco iris. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0ºC, ao nivel do mar e á gravidade normal.

Discriminação das zonas: *Zona Norte*: — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas. Sergipe e Bahia. *Zona Centro* — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. *Zona Sul* — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 27 ás 9 horas do dia 28

Zona Norte —O tempo, nas 24 horas, foi bom em parte do Estado da Bahia, e em geral perturbado com chuvas e chuviscos esparsas nos demais pontos. A temperatura foi estavel salvo em Ceará onde declinou. Os ventos foram variaveis e em geral fracos.

Zona Centro — O tempo, no decorrer das das ultimas 24 horas foi chuvoso em Matto Grosso, e em alguns pontos dos Estado do Rio e Minas: bom nos demais pontos. A's 9 horas de hoje, o tempo apresentou-se em geral bom. A temperatura declinou no Estado do Rio e foi em geral estavel nos demais pontos. Os ventos foram variaveis e fracos predominando calmaria Estado do Rio.

Zona Sul — O tempo, nas ultimas 24 horas foi bom no E. do Rio Grande do Sul e parte de Santa Catharina, e em geral perturbado com chuvas fracas, esparsas nos demais pontos, e assim se apresentou ás 9 horas de hoje. A temperatura declinou ligeiramente salvo em Rio Grande onde elevou-se. Os ventos foram variaveis eem geral fracos.

Notas — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da Rêde Meteorologica até ás 14 horas e 30 minutos. O serviço telegraphico foi regular.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Copacabana	Campo dos Affonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Tijuca	Madureira	Olaria	Jardim Botanico	Encantado
Maxima	32.8	—	—	35°.0	—	36.2	35°.8	35°.8	32.8	36.6
Minima	25.2	—	—	21°.0	—	25.0	25.1	26°.6	24°.2	26.4
Chuva	3.0	—	—	0.0	—	—	0.4	0°.0	7°.0	0.0

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Differença em 24 horas	Estações	Leitura	Differença em 24 horas
Rio Parahyba do Sul (Dia 28):			Rio São Francisco (Dia 27):		
Guararema	1.54	-.09	Pirapóra	1.80	-.12
Jacarehy	1.10	-.10	São Francisco (X)		
Caçapava	2.45	-.03	Januaria	7.79	-.02
Pindamonhangaba (X)			Carinhanha(X)		
Guaratinguetá	3.27	-.13	Rio Branco (X)		
Rezende	2.07	.07	Barra do Rio Grande (X)		
Barra do Pirahy	3.18	-.03	Remanso (X)		
Anta	3.10	-.22	Joazeiro (X)		
Porto Novo do Cunha	2.58	-.12	Cabrobó (X)		
São Fidelis	2.70	-.08	Piranhas (X)		
Campos	9.18	-.26	Penedo (X)		
Rio Itajahy-Assú (Dia 28):			Bacia Amazonica (Dia 27):		
Aquidaban	1.22	.04	Rio Branco(X)		
Warnaw (X)			Labréa(X)		
Passo Manso (X)			Manáos(X)		
Blumenau	1.06	.02	Maués(X)		
Gaspar	2.14	.12			
Ilhota	2.18	.12			

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul — (Dia 28) : Subindo em Rezende e baixando no resto do curso.

Rio São Francisco — (Dia 28): Subindo em Traipú e baixando no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú — (Dia 28): Baixando em Timbó, subindo no resto do curso.

Bacia Amazonica — (Dia 27): Não foi feita a tendencia por falta de despachos.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes 250	500	1000	1500	2000	3000	4000	5000	Maxima
Olinda										
Maceió										
Ondina										
Cuyabá										
Porto Seguro	9.30	NE 3	N 2	N 3	ENE 1	SSE 4	NNW 8	E 3	SSE 5	8.750 ms.
Victoria	9.30	NW 7	NNW 8	NNW 6	NNW 4	SW 3	S 6	—	—	3.500 ms.
Campos	9.30	WNW 2	W 3	W 2	W 2	C 0	SW 2	—	—	3.000 ms.
Mendes (XX)										
Rio de Janeiro	9.30	NW 2	NW 3	N 3	N 6	NNW 5	WSW 7	WSW 8	WSW 8	5.100 ms.
Rio de Janeiro	13.30	SSE 3	WNW 2	WNW 3	WSW 6	WSW 7	WSW 7	W 7	WSW 7	6.000 ms.
Santos	9.30	WNW 3	NW 5	WNW 8	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Curityba	9.30	NW 3	WNW 5	WNW 3	W 6	WNW 7	—	—	—	2.850 ms.
Florianopolis										
Porto Alegre										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem devido a presença de nuvens-baixas.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	5 15/16 a	5 7/8
Sobre Paris	$328	$330
Sobre Italia	—	$443
Sobre Allemanha	—	2$005
Sobre Portugal	—	$381
Sobre Belgica (papel)	—	$235
Sobre Belgica (ouro)	—	1$172
Sobre Hespanha	—	1$314
Sobre Suissa	—	1$625
Sobre Suecia	—	2$260
Sobre Noruega	—	2$256
Sobre Dinamarca	—	2$258
Sobre Syria e Palestina	—	$330
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$250
Sobre Nova York	—	8$435
Sobre Montevidéo	—	8$683
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3$582
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	8$145
Sobre Hollanda (florim)	—	3$387
Sobre Japão (yen)	—	3$825
Sobre Rumania	—	$054
Sobre Canadá	—	8$440
Sobre Austria	—	1$195
Sobre Chile	—	1$040

Moedas	
Vales-ouro por 1$000	4$567
Soberanos (ouro)	41$400
Libras (papel)	41$250
Dollars (papel)	8$440
Escudos (papel)	$385
Francos (papel)	$340

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	780$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	780$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	746$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 % (primeira emissão)	997$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 % (segunda emissão)	998$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	174$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	169$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	188$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.550)	188$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	186$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339)	185$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 500$, 6 %, nom.	359$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	110$500
Banco Portuguez do Brasil, port.	222$500
Banco Boavista	567$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo	79$000
Companhia America Fabril	245$000

Vendas a prazo

57 apolices da Prefeitura de Pelotas de 1:000$, 8 %, port. v/v, 10 dias	990$000

Vendas por alvará

30 apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	746$000
503 apolices emprestimo municipal de 7 % (decreto n. 1.535)	187$000
100 apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	186$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 1 de março de 1929. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

BOLSA DE MERCADORIAS

Movimento do dia 28

Assucar

	Saccas
Entradas não houve.	
Sahidas	19.505
Existencia	84.775

Mercado firme.

Preço do branco crystal, 76$ a 77$000.

Algodão

	Fardos
Entradas não houve	
Sahidas	416
Existencia	22.690

Mercado paralysado.

Preços:

Sertões, typo 4, classe 2ª	46$000 a 47$000
Primeiras sortes — typo 4, classe 1ª	42$000 a 43$000
Medianos, typos 6 e 7	40$000 a 41$000
Typo 5, primeira	Nominal
Norte, typo 5	41$000 a 42$000

Café

	Saccas
Entradas	12.226
Sahidas	20.941
Consumo local, dia 28	500
Existencia	221.649

Mercado, estavel.

Preços por:

Typo 3	46$800
Typo 4	46$000
Typo 5	45$200
Typo 6	44$400
Typo 7	43$600
Typo 8	42$600

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

COTAÇÕES DO CAFÉ

Dia 4 de março de 1929

Termo

Mezes	1ª cotação Vendedor	1ª cotação Comprador	2ª cotação Vendedor	2ª cotação Comprador	Total de vendas Saccas
Março	29$350	29$100	29$325	29$000	—
Abril	28$975	28$900	29$000	28$800	—
Maio	28$850	28$775	28$825	28$700	—
Junho	28$450	28$325	28$425	28$300	—
Julho	28$000	27$800	27$900	27$775	—
Agosto	27$700	27$100	27$100	27$000	—
Vendas	2.000 saccas		20.000 saccas		22.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.

Disponivel base typo 7, 43$600.

Mercado calmo.

Vendas, 4.250 saccas.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

FARDAMENTOS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, NOS TERMOS DO ART. 52 E SEUS PARAGRAPHOS DO CODIGO DE CONTABILIDADE (DECRETO N. 4.356, DE 28 DE JANEIRO DE 1922)

Chama-se a attenção dos interessados, para o edital publicado no *Diario Official* de 23 de fevereiro do corrente anno, a fls. 4.728 e 4.729, no qual figuram as especificações dos uniformes a serem fornecidos ao pessoal da portaria desta Secretaria de Estado, durante o exercicio de 1929, conforme a concurrencia que se realizará a 21 de março de 1929, ás 14 horas.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em 27 de fevereiro de 1929. — *B. de Oliveira*, director geral, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA 1929

De ordem do Sr. director geral, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de hoje.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1929. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Directoria Geral dos Correios

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que dentro do prazo de 90 dias, a partir da data da primeira publicação do presente edital, entrarão em circulação os novos sellos ordinarios das taxas de $020, $050, $100, $200, $300, $400, $500, $600, $700 e 1$000. Os sellos de $020 e $050 terão os mesmos caracteristicos dos que ora circulam com a taxa de $100 e $200 (typo aviação) e serão impressos, respectivamente, nas côres *azul de aço* e *vermelho violaceo;* os de $100 e $200 terão os caracteristicos e côres actuaes; os de $300, $400 e $500 (typo commercio) terão os mesmos caracteristicos e côres dos actuaes; os de $600, $700 e 1$ terão os mesmos caracteristicos destes tres ultimos, isto é, *typo commercio* e, respectivamente, as côres amarello ocre, violeta e azul turqueza.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 20 de dezembro de 1928. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios ns. 192, da rua André Cavalcanti, Sra. Rosalia Politzar, e 44, da rua Sobral, Sr. Oldemar Babo, a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações, respectivamente de ns. 105 e 106, expedidas por esta inspectoria, para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 27 de fevereiro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publica, para o fornecimento e installação de apparelhos "Venturi" nos reservatorios e canalizações dessa inspectoria, publicado no *Diario Official*, de 14 do corrente, á pagina n. 3.947 — Onde se lê: 6 de março, leia-se: 29 de abril de 1929.

Secção de expediente, 14 de fevereiro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 305 a 332 (serie-B), 221 a 241 (serie-D) e 55 a 72 (serie-E), expedidas por esta inspectoria para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua D. Romana n. 70, João José Alves de Barros.

Rua D. Romana n. 64, Philomena Neves Benassi e outro.

Rua D. Romana n. 60, Maria W. Campos e outro.

Rua Elias da Silva n. 7, Ass. Genefiziente C. Suburbana.

Rua Elias da Silva n. 49, Manoel Joaquim Pereira.

Rua Cezario Machado, casa I, n. 77, João de Moraes Macedo.

Rua Cezario Machado, casa IV, n. 77, João de Moraes Macedo.

Rua Condessa de Belmonte n. 112, Manoel Diogo.

Rua Condessa de Belmonte, casa I, n. 102, João Caetano Marques.

Rua Condessa de Belmonte n. 86, Manoel Gustavo Vieira Motta.

Rua Condessa de Belmonte n. 82, Manoel Gustavo Vieira Motta.

Rua Condessa de Belmonte n. 78, Manoel Gustavo Vieira Motta.

Rua Condessa de Belmonte n. 58, André da Silva Minguez.

Rua Condessa de Belmonte n. 20, Maria Magdalena Fernandes.

Rua Condessa de Belmonte n. 16, Maria Luiza B. Piragibe.

Rua Condessa de Belmonte n. 14, Isaac Dias Pessôa.

Rua Manoela Barbosa n. 23, Domingos da Silva Pinho.

Rua Manoela Barbosa n. 15, Maria dos Santos Anjos Vieira e outro.

Rua Manoela Barbosa n. 3, Seraphim Santos Corrêa.

Rua das Dôres n. 21, Faustina Leite da Silva.

Rua das Dôres n. 33, Jacob Epotim.

Rua Condessa de Belmonte n. 109, Catharina A. Velloso.

Rua Condessa de Belmonte n. 107, Lino de Freitas.

Rua Goyaz n. 366, Antonio Ferreira da Costa.

Rua Curupaity n. 116, Manoel de Mello.

Rua Curupaity n. 152, Maria Barros Xavier e outro.

Rua Curupaity n. 147, Joaquim José Teixeira.

Rua Curupaity n. 160, Emilia Dias Alves Vieira.

Rua Bella Vista, casa II, n. 87, José Cardoso Cerqueira Menezes.

Rua Conde de Bomfim n. 199, Clemencia Perpetua e outros.

Rua Conde de Bomfim n. 125, Euridice de Araujo Cabrita e outros.

Rua Conde de Bomfim n. 127, Alvaro Trindade.

Rua Conde de Bomfim n. 163, Eugenia Ribeiro Faria Sá Vianna e outro.

Rua Conde de Bomfim n. 890, José Antonio de Azevedo Athayde.

Rua Conde de Bomfim n. 838, Alexandre Dyott Fontenelle.

Rua Conde de Bomfim n. 816, Alice Rosa Barros Ferreira.

Rua Conde de Bomfim n. 814, Ricardo José Antunes.

Rua Conde de Bomfim n. 926, José de Sucena.

Rua Conde de Bomfim n. 936, Joaquim Catramby.

Rua Conde de Bomfim n. 954, Luiza Destez Santos.

Rua Conde de Bomfim n. 958, Francisco Fernandes Caryalho.

Rua Conde de Bomfim n. 1.064, Beriz Moura Rolim.

Rua Conde de Bomfim, casa II, numero 1.088, Deolinda Loureiro Novaes.

Rua Conde de Bomfim, casa III, numero 1.088, Deolinda Loureiro Novaes.

Rua Conde de Bomfim, casa V, numero 1.088, Deolinda Loureiro Novaes.

Rua Conde de Bomfim, casa VI, numero 1.088, Deolinda Loureiro Novaes.

Rua Conde de Bomfim, casa VII, numero 1.088, Deolinda Loureiro Novaes.

Rua Conde de Bomfim, casa IX, numero 1.088, Deolinda Loureiro Novaes.

Rua Conde de Bomfim, casa X, numero 1.088, Deolinda Loureiro Novaes.

Rua Francisco Eugenio, casa III, numero 315 A, Joaquim Ferreira Aguiar.

Rua Francisco Eugenio, casa IV, numero 315 A, Joaquim Ferreira Aguiar.

Rua Dr. Maciel n. 54, Antonio Pinto de Almeida.

Rua Dr. Maciel n. 48, Roque de Moraes Costa.

Rua Dr. Maciel n. 20, Theophilo Barbosa S. Rocha.

Rua Dr. Maciel n. 9, Manoel José Martins.

Rua Dr. Maciel n. 13, Gloria Borges da Silva.

Rua Dr. Maciel n. 17, Victorino Teixeira da Cunha.

Rua Dr. Maciel, casa C V, n. 21, José Joaquim Vieira.

Rua Dr. Maciel, casa I, n. 25 A, Alexandre José Rodrigues.

Rua Dr. Maciel n. 115, Luiz de Menezes Freitas.

Rua Dr. Maciel n. 117, Luiz de Menezes Freitas.

Rua Dr. Maciel n. 119, Luiz de Menezes Freitas.

Rua Dr. Maciel n. 127, Luiz de Menezes Freitas.

Rua Dr. Maciel n. 131, Luiz de Menezes Freitas.

Rua Dr. Maciel n. 147, Luiz de Menezes Freitas.

Rua Dr. Maciel n. 24, Dr. Antonio C. Telles Dantas.

Rua Dr. Maciel n. 29, Sasah França Gomes de Araujo.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 20 de fevereiro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 153 a 171 (serie A), 354 a 397 (serie B), 254 a 261 (serie D) e 94 a 110 (serie E), expedidas por esta inspectoria para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Maria Lopes n. 170, Silvano Manzo.

Rua Maria Lopes n. 174, Thereza de Oliveira Barbosa.

Rua Maria Lopes n. 184, Antonio Gonçalves Mello Couto.

Rua Maria Lopes n. 127, Albano Pereira da Silva Fernandes.

Rua Maria Lopes n. 71, Olivio Alves de Freitas.

Rua Maria Lopes n. 51, José Silveira Avila.

Rua Maria Lopes n. 7, Ernani Figueredo Cardoso.

Rua Maria Lopes n. 6, Antonio da Costa Rosa.

Rua Maria Lopes n. 8, Antonio da Costa Rosa.

Rua Maria Lopes n. 30, Emilia Henriodo.

Rua Maria Lopes n. 64, Maria Rita dos Santos.

Rua Maria Lopes n. 80, Fernando Figueredo.

Rua Maria Lopes n. 140, Antonio Maria Aguillon.

Rua Maria Lopes n. 142, João Baptista Madeira.

Rua Maria Lopes n. 144, Maria dos Anjos Silva.

Rua Maria Lopes n. 146, Maria dos Anjos Silva.

Rua Maria Lopes n. 154, Joaquim Augusto Muda.

Rua Maria Lopes n. 156, Octavio José da Cunha.

Rua Maria Lopes n. 164, Domingos Antonio de Jesus.

Rua Cabuçú n. 30, Virginio Cardoso Niemeyer.

Rua Cabuçú n. 42, Carolina Gonçalves Velloso.

Rua Cabuçú n. 44, Luiza Gonçalves Velloso.

Rua Wenceslão n. 97, Manoel Antonio e Augusto.

Rua Wenceslão n. 89, Antonio G. Telles Dantas.

Rua Wenceslão n. 81, Christovalina da Rocha Silveira.

Rua Wenceslão n. 102, Maria Luiza de Oliveira Lapa.

Rua Wenceslão n. 96 A, Edwiges Ferreira Baptista.

Rua Wenceslão n. 84, Guiomar Baptista Xavier.

Rua Wenceslão n. 55, Maria e Dalila (menores).

Rua Wenceslão n. 505, Equitativa dos E. U. do Brasil.

Rua Medina n. 51, Benigno Marques L. Fogaça.

Rua Medina n. 66, Julio T. Perissé.

Rua Medina n. 64, Julio T. Perissé.

Rua Medina n. 30, José Teixeira de Carvalho.

Rua Silva Rabello n. 88, Maria Freire de Vasconcellos.

Rua Silva Rabello n. 98, Oswaldo [illegible]

Rua Silva Rabello n. 105, Leopoldina Augusta S. da Cunha.

Rua Silva Rabello n. 101, casa I, José Teixeira de Carvalho Junior.

Rua Silva Rabello n. 101, casa II, José Teixeira de Carvalho Junior.

Rua Silva Rabello n. 101, casa IX, José Teixeira de Carvalho Junior.

Rua Silva Rabello n. 101, casa XXVI, José Teixeira de Carvalho Junior.

Rua Silva Rabello n. 99, José Teixeira de Carvalho Junior.

Rua Silva Rabello n. 93, José Teixeira de Carvalho Junior.

Rua Anna Barbosa n. 53, Mangel do Rego Filho.

Rua Anna Barbosa n. 49, Agostinho Leal.

Rua Anna Barbosa n. 47, João Pinto da Silva.

Rua Anna Barbosa n. 12, Augusto José dos Santos.

Rua Casemiro de Abreu n. 50, casa VI, Joaquim Rodrigues Carvalho.

Rua Casemiro de Abreu n. 50, casa VII, Joaquim Rodrigues Carvalho.

Rua Casemiro de Abreu n. 50, casa VIII, Joaquim Rodrigues Carvalho.

Rua Casemiro de Abreu n. 50, casa X, Joaquim Rodrigues Carvalho.

Rua Casemiro de Abreu n. 50, casa XI, Joaquim Rodrigues Carvalho.

Rua Casemiro de Abreu n. 52, Joaquim Rodrigues Carvalho.

Rua Paulo Araujo n. 33, Ignacio Clemente Carvalho Junior.

Rua Paulo Araujo n. 113, Martins & Vieira Pacheco.

Rua Paulo Araujo n. 110, Alice Sá Rego Oliveira.

Rua Paulo Araujo n. 121, Maria Rosa Oliveira.

Rua Paulo Araujo n. 128, Agripino Mello Rego Reis.

Rua Paulo Araujo n. 151, Ernani Chagas Moura.

Rua Alvaro Miranda n. 13, Henrique Honorato Gurgel.

Rua Alvaro Miranda n. 15, Henrique Honorato Gurgel.

Rua Alvaro Miranda n. 19, Abilio Maksond.

Rua Alvaro Miranda n. 21, Abilio Maksond.

Rua Souto Carvalho n. 70, Lydia da Silva Torres.

Rua Souto Carvalho n. 68, Maria Duarte.

Rua Souto Carvalho n. 38, Henrique dos Santos Mello e outro.

Rua Bella Vista n. 108, Brasil Carmo Newton.

Rua Bella Vista n. 74, V. O. 3ª N. S. do Monte do Carmo.

Rua Bella Vista n. 72, V. O. 3ª N. S. do Monte do Carmo.

Rua Bella Vista n. 68, Augusto Fernandes de Oliveira.

Rua Bella Vista n. 66, Augusto Fernandes de Oliveira.

Rua General Canabarro n. 474, José Augusto Guerra.

Rua General Canabarro n. 470, Manoel Hilario Fabião.

Rua General Canabarro n. 462, Francisco Fonseca Araujo.

Rua General Canabarro n. 458, Pedro Martins Ribeiro Junior.

Rua General Canabarro n. 25, Fernandes Corrêa da Silva.

Rua General Canabarro n. 10, Rosa L. da Silveira.

Rua General Canabarro n. 8, Rosa L. da Silveira.

Rua General Canabarro n. 6, Rosa L. da Silveira.

Rua General Canabarro n. 447, Agostinho A. da Silva Teixeira.

Rua General Canabarro n. 478, Anna Pereira da Rocha e Silva.

Rua General Canabarro n. 9, Alvaro Cordovil da Silveira.

Rua General Canabarro n. 11, Alvaro Cordovil da Silveira.

Rua General Canabarro n. 15-A, casa III, Dr. José Luiz Cavalcanti de Mendonça.

Rua General Canabarro n. 17, Dr. José Luiz Cavalcanti de Mendonça.

Rua General Canabarro n. 30, casa II, Dr. José Luiz Cavalcanti de Mendonça.

Rua General Canabarro n. 30, casa III, Dr. José Luiz Cavalcanti de Mendonça.

Rua General Canabarro n. 30, casa IV, Dr. José Luiz Cavalcanti de Mendonça.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 21 de fevereiro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção, interino.

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Joaquim F. da Fonseca, rua Teixeira Junior n. 25 A, casas I e II, 39$790.

Antonietta L. de Souza Marinho, rua do Cattete n. 100, 20$000.

Luiza Neves Delgado de Carvalho, rua do Cattete n. 309, 20$000.

Luiza Neves Delgado, rua do Cattete n. 313, 20$000.

Luiza Neves Delgado, rua do Cattete n. 309, sobrado, 20$000.

Maria do Carmo de Carvalho, rua do Cattete n. 1, 20$000.

Joaquim Araujo Gv. Bernardes, rua do Cattete n. 9, sobrado, 20$000.

José Francisco Pinto da Silva, rua Coronel Rangel n. 124, 50$000.

Irmandade Santa Cruz dos Militares, rua Miguel de Frias n. 50, 43$169.

Nerêo & Fernandes, Avenida Portugal n. 144, 9$545.

Paiva n. 51, 19$090.

Carlos Guinle, Avenida Ataulpho de Philemon Cordeiro, avenida Irineu Machado n. 56, 19$090.

Aristides Galvão Bueno, rua Barão da Torre ns. 188 e 190, 33$080.

Euvaldo Nina, rua Barão da Torre numero 199, 9$545.

Alvaro Almeida, rua Ponte da Saudade n. 17, 39$357.

Companhia Edificadora R. Janeiro, Estrada D. Castorina ns. 428 e 430, réis 65$458.

Antonio Bento Pimentel, Estrada Dona Castorina n. 452, 27$858.

Fernando Gardone Ramos, rua Hermenzilia n. 39, 34$618.

Lucilia de Mendonça Piratelli, rua Paulo Barreto n. 27, 16$445.

Julia Nunes de Moraes, rua Victoria da Costa n. 25, 23$345.

Mathilde Rohr, rua Ramon Franco numero 100, 50$945.

Sergio Meira de Castro, rua 4 de Setembro n. 62, casas VIII, IX, X e XI, 19$090.

José de Ipanema Moreira, rua Prudente de Moraes n. 215, 9$545.

Camillo d'Arcanchy, rua Barão da Torre n. 280, 25$275.
João de Frias Brandão, Estrada Real de Santa Cruz n. 112, 19$090.
Decio Ferreira dos Santos, rua Pinheiro n. 174, 12$477.
Vicente Seta, travessa Carlos Xavier n. 43 A, 12$477.
Iracema de Azevedo Silva, rua Anna Silva n. 200, 14$992.
Plutarcho Maravilha Lourenço, rua Namour n. 20, 9$961.
Ernesto Senna Caldas, travessa Orchidéa Ribeiro n. 27, 12$477.
João de Moraes Macedo, rua Pereira de Figueiredo n. 88, 12$477.
João Teixeira Sampaio, rua Albano numero 53, 12$888.
Alfredo Vieira da Cruz Junior, Estrada do Monteiro n. 8, 15$065.
João Ignacio Alves, Estrada do Monteiro n. 2 A, 15$065.
Bento Guedes de Magalhães, rua Circular ns. 57 e 27 A, 19$387.
José Lopes, Estrada Intendente Magalhães n. 7 c., 10$062.
João de Moraes Macedo, rua Pereira Figueiredo n. 86, 10$062.
José Miguel, rua Thomaz Coelho numero 14, 11$348.
Edgard Pinheiro Bravo, rua Padre Telemaco n. 29, 10$699.
Antonio Botelho, rua Eulina Ribeiro n. 79, 5$414.
Francisco da Silva Braga, rua D. Francisca n. 34, 10$987.

Paulo Gomes Cardoso, rua Jacintho Rabello n. 721, 15$014.
Mario Gonçalves Ferreira, rua A numero 47, Villa Pilares, 22$144.
Emilio Martins, rua José Lourenço numero 147, 21$398.
Walkyria Pereira, rua Cardoso de Castro n. 22, 12$888.
Antonio José de Figueiredo, rua Carolina Machado n. 180, 47$388.
Antonio Maria Pinella, travessa Luiz dos Santos n. 16, 23$564.
José Lopes de Vasconcellos, rua Iguassú n. 117, 22$127.
Jeronymo Vieira Motta, rua Carolina Machado n. 996, 17$872.
Agostinho Galalio, rua Jerbnymo da Motta n. 61, 12$477.
Antonio V. Fernandes, rua Taubaté n. 46, 17$872.

Vicente Conrado, rua Jeronymo Motta n. 29, 12$477.
Alvaro de Figueiredo, rua Humaytá n. 233, 68$844.
E. E. Empreiteiros da Prefeitura, rua Maria Amelia n. 32, 21$365.
Light and Power Co. Ltd. rua Humaytá n. 103, 36$651.
Companhia do Gáz, rua Real Grandeza n. 44, casa III, 19$845.
Companhia Brasileira de Viação e Obras, rua da Passagem n. 80, 15$073.
Companhia do Gaz, rua Teixeira de Mello n. 91, 22$231.

E. E. Empreiteiros da Prefeitura, rua Buarque n. 152, 22$120.
Société Anonyme du Gaz, rua da Passagem n. 233, 20$452.
Société Anonyme du Gaz, rua da Passagem n. 212, 8$522.
Proprietario, rua Barão da Torre numero 149, 7$811.
Celia de Lima, rua Bulhões de Carvalho n. 77, 3$905.
Alvaro de Figueiredo, rua Humaytá n. 233, 68$814.
Carlos Alves Mesquita, rua S. Clemente n. 19, 61$086.

Dr. Biolkine, rua Raul Pompeia n. 77, 40$098.

Proprietario, rua General Polydoro numero 197, 8$329.
Eduardo Guinle, rua Marquez S. Vicente n. 23, 82$319.
Proprietario, rua Marquez S. Vicente n. 36, 18$855.
João R. Carreira, rua Maria Amelia n. 24, 13$344.
Proprietario, rua Maria Amelia numero 32, 13$591.
Maria Izabel Barbosa Figueiras, rua Visconde Silva n. 55, 30$583.
Light and Power Co. Ltd., rua Pedro 1º n. 46, 19$790.
Abilio Garcia, rua S. Christovão numero 82, 62$732.
Société Anonyme du Gaz, rua Pedro 1º ns. 28, 30 e 40, 37$143.
Antonio Cid Loureiro, rua Cardoso Marinho n. 96, 8$988.
Société Anonyme du Gaz, rua do Senado n. 242, 37$133.
Société Anonyme du Gaz, rua Senador Dantas n. 33, 29$914.
Companhia Grande Manufactura de Fumos, rua Republica do Perú n. 98, 25$915.
Joaquim Pinto Teixeira, rua Conselheiro Zacharias n. 28, 16$525.
Elisa Augusta de M. Vieira, rua da Alfandega n. 55, 38$766.
Société Anonyme du Gaz, rua Pedro 1º n. 34, 18$952.
Victor Faramés Domingues, rua Dr. Bernardino n. 50, 12$370.
Affonso Castro, Estrada Santa Cruz numero 357, 11$477.
Miguel Pereira da Motta, rua Andrade Figueira n. 13, 12$888.
A. Fernandes & Dias, Estrada Portella n. 15, 12$751.
Manoel José Benevides, rua Nova São junto e antes do n. 130, 13$770.
José Aguiar Teixeira, rua das Andorinhas n. 63, 10$932.
Proprietario, rua Arelhas Cordeiro numero 163, 18$590.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 21 de fevereiro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Antonio de Carvalho Sampaio, rua Setubal n. 32, 8$550.
José Macedo, rua Aymoré n. 73, 7$968.
Antonio G. Ribeiro Gomes, rua Orlinda n. 26, 7$148.
Leopoldo Maciel Equey, rua Dionysio n. 244, 14$706.
Maria do Val Cordeiro, rua Lygia n. 24, 14$593.
Avelino de Oliveira, rua Nova Jerusalem n. 59, 15$017.
Proprietario, rua Glaziou n. 139, 15$260.
Proprietario, rua Lopes da Cruz numero 173, 18$263.
Proprietario, rua José dos Reis numero 111, 26$338.
Proprietario, rua Sá n. 260, 31$064.
Proprietario, rua Sá n. 71, 58$451.
Proprietario, rua Miguel Fernandes n. 44, 26$186.

Ernani Cardoso, rua Coronel Rangel n. 237, 12$814.
Light and Power Co. Ltd., rua Coronel Rangel n. 124, 22$927.
Claudionor Girafe Pessei, rua do Encantado n. 68, 10$994.

Felippe Simões, rua Barão do Ladario n. 114, 11$290.
Manoel Lamas, rua Coronel Rangel n. 300, 24$274.
Ernani Cardoso, rua Coronel Rangel n. 244, 25$584.
Raymundo Telles de Menezes, rua Coronel Rangel n. 317, 14$579.
Antonio de Castro Teixeira n. 407, 8$083.
Henrique Sant'Anna, rua Campo Grande n. 172, 11$477.
Antonio Mathias do Nascimento, rua Candido Benicio n. 111, 11$750.
Sylvia Couto Lemos, rua Florianopolis n. 7, 12$233.
Proprietario, rua 26 de Maio n. 29, 3$707.
Leão Ribeiro & Comp., rua Barão de Iguatemy n. 532, 21$012.
Belmiro Martins Ribeiro, rua Haddock Lobo n. 111, 9$915.
Manoel Arruda, rua S. Januario numero 174, 12$127.
Proprietario, Estrada Velha da Tijuca n. 51, 34$374.
Proprietario, Estrada Velha da Tijuca n. 424, 20$525.
Société Anonyme du Gaz, rua Barão de Mesquita n. 598, 20$728.
Proprietario, rua Carvalho Alvim numero 112, 15$675.
Proprietario, rua Maria Amalia numero 192, 3$194.
Société Anonyme du Gaz, rua Barão de Cotegipe ns. 5, 6 e 8, 26$600.
Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 1050, 15$924.
Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 954, 25$419.
Proprietaria, Estrada Nova da Tijuca n. 179, 13$926.
Proprietario, rua Pinto de Figueiredo n. 25, 17$529.
Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 431, 49$878.
Antonio Francisco Ferreira, rua Copacabana n. 679, 9$545.
Grede Lage & França, rua Copacabana n. 150, 104$966.
E. E. Empreiteiros, rua Maria Quiteria n. 18, 25$411.
Companhia Brasileira de E. Modernas, rua da Passagem n. 74, 15$835.
Light and Power Co. Ltd., rua da Passagem ns. 164 e 168, 22$886.
Benedicto Moreira Coelho, rua Marumby n. 8, 16$443.
Americo Rodrigues Vianna, rua Francisca Vidal n. 47, 11$610.
José Henrique dos Santos, Travessa E, n. 10, Villa Therezinha, 10$482.
Albino Bastos, rua Almeida Reis numero 59, 21$752.
Lindolpho José Ferreira, rua Cesario n. 113, 28$544.
José de Souza Ribeiro, rua Raul Barrozo n. 49, 10$386.
Manoel Assumpção Xavier, rua Dona Francisca n. 80, 15$227.
Maria do Carmo Mattos, rua Aquidaban ns. 116 e 118, 15$580.

Secção de Expediente, em 26 de Fevereiro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro

do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

José P. da Silva, rua João Torquato n. 43, 6$950.
Antonio Gomes de Abreu, rua João Torquato n. 26, 3$820.
Anna Cardeal, avenida dos Democraticos n. 1.655, 23$315.
A. T. Ferreira & Comp., rua Nabor do Rego entre os ns. 65 e 24-A, 96$379.
Penna, Parisot & Comp. Ltd., rua João Torquato n. 118, 1$451.
Onofre Gonçalves Martins, rua Teixeira Ribeiro n. 81, 16$849.
A. T. Ferreira & Comp., rua Pereira Landim n. 136, 4$772.
A. T. Ferreira & Comp., rua Leopoldina Rego n. 46, 13$381.
Waldemar de Carvalho Costa, rua Tupinambás n. 22, 7$024.
A. T. Ferreira & Comp., rua Leopoldina Rego n. 16, 22$068.
A. T. Ferreira & Comp., rua Leopoldina Rego n. 18, 18$153.
Antonio José Luiz de Queiroz, Estrada Vigario Geral n. 285, 4$769.
Casemiro Guedes, rua Aracaty n. 47, 5$515.
A. T. Ferreira & Comp., rua Nabor Rego n. 61, 14$909.
A. T. Ferreira & Comp., rua Nabor Rego n. 65, 10$995.
A. T. Ferreira & Comp., rua Nabor do Rego n. 70, 3$950.
A. T. Ferreira & Comp., rua Nabor do Rego n. 59, 5$515.
A. T. Ferreira & Comp., rua Nabor Rego n. LVII, 10$995.
A. T. Ferreira & Comp., rua Nabor do Rego n. 88, 10$995.
A. T. Ferreira & Comp., rua Nabor do Rego n. 86, 3$950.
A. T. Ferreira & Comp., rua Nabor do Rego n. 84-A, 9$430.
Dr. Anysio de Aguiar Campello, rua Leopoldina Rego n. 428, 17$106.
José Palhos, rua Ennes Filho n. 95, 21$071.
A. T. Ferreira & Comp., rua Nabor do Rego n. 95, 6$778.
A. T. Ferreira & Comp., rua Nabor do Rego n. 94, 6$707.
Penna, Parisot & Comp., Ltd., rua João Torquato n. 25-A, 24$087.
Luiz Adolpho Corrêa da Costa, rua Paranápanema n. 43, 8$768.
Bernardino Pereira Torres, rua Roberto Silva n. 147, 13$662.
A. T. Ferreira & Comp., rua Pereira Landim n. 83, 5$644.
Manoel Barbosa de Freitas, Caminho João Rego n. 149, 13$287.
Francisco Chaves, avenida Democraticos n. 1.702, 12$239.
Antonio de Souza, Estrada Monsenhor Felix n. 15, 50$356.
Abel Joaquim de Carvalho, rua André de Azevedo n. 109, 9$206.
Carlos Barito, rua da Proclamação numero 39, 7$901.
Penna, Parisot & Comp., rua João Torquato n. 35, 18$572.
José Goni Del-Castillo, rua José Maria n. 104, 5$730.
Leopoldina Railway, rua Nova Sião n. 21, 5$142.
Adelina Ferreira Lopes, rua Major Rego n. 48, 22$288.
Noemia Ramos, rua Viuva Garcia numero 64, 7$901.
Thereza Mandarim, rua Montevidéo n. 62, 5$411.
Joaquim Rodrigues, rua Cantilda numero 22, 8$159.
A. T. Ferreira & Comp., rua Pereira Landim n. 98, 9$466.
Angelo Dias, rua Pereira Landim numero 105, 47$942.
Dionysio Santiago, rua Dionysio numero III, 23$205.
Bertha Kortliller, caminho do Itararé n. 54, 14$756.
Arnaldo Motta & Barbosa, estrada Marechal Rangel, Pereira Costa, 19$056.
Arnaldo Motta & Barbosa, estrada Monsenhor Felix n. 7, 7$901.
Augusto Pinto Barradas, avenida Bruxellas n. 131, 34$327.
Victorino Fernandes Carvalho, rua D n. 78, 18$280.
José J. Rodrigues de Moraes, praça das Nações n. 140, 12$560.
José Lobo Garcia, rua Sergipe numeros 116-A e 116, 37$720.
Arthur José P. Alhayde, rua Silviano Brandão n. 23, 11$546.
Albino Joaquim D. Carvalho, rua José Bonifacio n. 187, casas I a V, 35$775.
Arthur M. F. Louzada, rua do Rocha n. 97, 17$023.
Companhia A. Santa Cruz, praia do Cajú n. 115, 9$588.
Proprietario, rua Licinio Cardoso numero 353, 31$658.
José Teixeira da Cunha, rua Licinio Cardoso n. 349, 27$233.
Augusto Alonso Rodrigues, rua Paranapiacaba n. 11, 10$814.
Guilherme Ferreira de Oliveira, rua B n. 12, Villa Pilares, 7$682.
Innocencio Abrantes, rua B. n. 22, Villa Pilares, 7$682.
David de Almeida, rua A n. 34, Villa Pilares, 7$682.
Antonio Cerqueira da Silva, rua B n. 25, Villa Pilares, 7$682.
Manoel Pereira, rua Guilhermina numero 100, 26$569.
Francisco da Cruz, rua Baroneza do Engenho Novo n. 101, 12$185.
Proprietario, rua Manoel Murtinho n. 103, 3$731.
Proprietario, rua Manoel Murtinho n. 94, 6$891.
Proprietario, avenida Suburbana numero 3.108, 17$871.
Proprietario, rua Manoel Victorino n. 85, 5$544.
Proprietario, rua Alvaro de Miranda n. 67, 7$763.
Proprietario, rua Adalgisa n. 27, 7$763.
Proprietario, rua Bernardo Guimarães n. 72, 9$891.
Proprietario, rua Martins Costa n. 25, 9$232.
Proprietario, rua Francisca Vidal numero 53, 13$341.
Proprietario, rua Emilia Sampaio numero 10, 33$468.
Proprietario, avenida 28 de Setembro n. 333, sobrado, 33$468.
Proprietario, rua Antonio Portella ns. 9 e 11, 58$441.
Proprietario, avenida 28 de Setembro n. 350, 37$716.
Proprietario, rua Mearim n. 243, 7$653.
Proprietario, rua Jorge Rudge n. 182, 17$185.
Proprietario, rua Antonio Portella n. 16, 33$065.
Proprietario, rua Cockrane n. 162, casa 7, 12$261.
Proprietario, rua Casta n. 22, 16$149.
Proprietario, rua Emilia Sampaio numero 32, 23$118.
Proprietario, rua Barão de Ubá numero 130, 31$466.
Raphael Tobias, rua Barão de Ubá numero 54, 20$985.
Proprietario, rua Bella S. João numero 362, 13$540.
José Cardoso Vieira, avenida Bruxellas n. 123, 26$836.
Alberto Landoes, rua Major Fonseca n. 21, 14$202.
Laura de Araujo, rua S. Francisco Xavier n. 474, 29$457.
José Santos E. Farinha, rua Alegria n. 515, 28$743.
Rosalina Albuquerque, rua Bella São João 374, 18$110.
Paulo Souza, rua S. Francisco Xavier n. 612, 46$13.
Proprietario, rua S. Christovão numero 610, 12$721.
Albano Gomes de Oliveira, rua Doutor Garnier n. 63, 18$480.
City Improvements, rua Campos Salles n. 44, 32$770.
Alexandre Sattamini, rua S. Francisco Xavier n. 854, 16$502.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 23 de fevereiro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 42 (série A), 333 a 353 (série B), 242 a 253 (série D) e 73 a 93 (série E), expedidas por esta Inspectoria para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Estrada do Portella n. 154, Palmyra (menor).
Rua Condessa de Belmonte n. 107 A, Anna Maria Machado Vasconcellos.
Rua Condessa Belmonte n. 101, Lino de Freitas.
Rua Condessa Belmonte n. 103 B, Arthur Augusto dos Reis.
Rua Condessa Belmonte n. 105, Maria José Braga.
Rua Condessa Belmonte n. 89, Henrique Fernandes da Silva.
Rua Condessa Belmonte n. 51, Tancredo Mattos de Faria Albuquerque.
Rua Condessa Belmonte n. 49, Manoel Antunes.
Rua Condessa Belmonte n. 43, Manoel B. O. de Almeida.
Rua Condessa Belmonte n. 41, José Rabello Figueiredo.
Rua Condessa Belmonte n. 13, Antonio Faria Berilo.
Rua Condessa Belmonte n. n. 3, José Ferreira de Almeida.
Rua Condessa Belmonte n. 1 A, Henrique Cabral Mello.
Rua Manoela Barbosa n. 48, Esther Pedrosa Faria Souto.
Rua Manoela Barbosa n. 50, Esther Pedrosa Faria Souto.
Rua Manoela Barbosa n. 43, Julio Alves Ribeiro.
Rua Manoel Barbosa n. 33, Theodoro Lins da Silva.
Rua Manoela Barbosa n. 31, Alvaro de Medeiros.
Rua Cabuçú n. 22, casa II, João Baptista Almeida Ferreira.
Rua Cabuçú n. 22 casa IV, João Baptista Almeida Ferreira.
Rua Cabuçú n. 22, casa V, João Baptista Almeida Ferreira.
Rua Conde de Bomfim n. 1.088, casa XIII, Declinda Loureiro Novaes.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, casa XVI, Deolinda Loureiro Novaes.
Rua Conde de Bomfim n. 1.088, casa XVII, Deolinda Loureiro Novaes.
Rua Conde de Bomfim n. 1.088, casa XIX, Deolinda Loureiro Novaes.
Rua Conde de Bomfim n. 1.088, casa XXI, Deolinda Loureiro Novaes.
Rua Souto Carvalho n. 33, Antonio Anastacio M. do Amaral.
Rua Souto Carvalho n. 111, Iracema Maciel Silvestre.
Rua Souto Carvalho n. 43, Anna Jenny Harjer.
Rua Souto Carvalho n. 117, José Augusto Cordeiro.
Rua Souto Carvalho n. 49, Maria dos Anjos Camara.
Rua Souto Carvalho n. 51, João Figueiredo Pereira de Barros.
Rua Souto Carvalho n. 55, Antonio Henrique Pinheiro.
Rua Dr. Maciel n. 31, Companhia A. do Brasil S. A.
Rua Dr. Maciel n. 99, Antonio Coelho Magalhães.
Rua Dr. Maciel n. 107, Luiz de Menezes de Freitas.
Rua Dr. Maciel n. 109, Luiz de Menezes de Freitas.
Rua Francisco Eugenio n. 37, Alzira Bessa Queiroz Vasconcellos e outro.
Rua Francisco Eugenio n. 41, Gilda (menor).
Rua Francisco Eugenio n. 47, casa I, Carlinda Alves de Souza Palhares.
Rua Francisco Eugenio n. 47, casa VIII, Carlinda Alves de Souza Palhares.
Rua Francisco Eugenio n. 53, Ondina Alves de Souza Muniz.
Rua Francisco Eugenio n. 55, Ondina Alves de Souza Muniz.
Rua Francisco Eugenio n. 57, Marianna Custodio Rodrigues.
Rua Francisco Eugenio n. 61, casa I, Florinda Ferreira Martins.
Rua Francisco Eugenio n. 69 A, João José Borges.
Rua Francisco Eugenio n. 69, fundos, João José Borges.
Rua Francisco Eugenio n. 77, Manoela Loureiro Ferreira.
Rua Dr. Maciel n. 92, casa IV, Elino Pereira Soares e outros.
Rua Dr. Maciel n. 86, casa III, Zeferino Rabello de Oliveira.
Rua Dr. Maciel n. 86, casa V, Zeferino Rabello de Oliveira.
Rua Dr. Maciel n. 86, casa VII, Zeferino Rabello de Oliveira.
Rua General Canabarro n. 181, Elvira Joppert Barbosa.
Rua General Canabarro n. 305, Maria Isabel Colona e outro.

Secção de Expediente, em 22 de fevereiro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro* chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios, abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de ns. 73 a 93, expedidas por esta inspectoria para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares.

Rua Luiz Silva n. 79, Maria da Conceição Guimarães.

Rua Conde de Bomfim n. 889, The Rio de Janeiro Light and Power.
Avenida 28 de Setembro n. 13, Manoel Benedicto Luiz.
Rua Paula Brito n. 50, Salomão Accel.
Rua Gomes Braga n. 25, Agostinho Travasso.
Rua Souza Franco n. 65, Antonio Machado Velho.
Rua Souza Franco n. 67, Antonio Machado Velho.
Rua Emilia Sampaio n. 10, Antonio Francisco Lopes.
Rua Barão de Mesquita n. 38, José Joaquim Martins.
Rua Senador Jaguaribe n. 42, Antonio Sá.
Rua Uruguay n. 339, José Pereira.
Rua Conde de Bomfim n. 946, Custodio da Silva.
Rua Jaceguay n. 3, Dr. Leon Corrêa.
Avenida 28 de Setembro n. 193, Manoel Brandão.
Avenida 28 de Setembro n. 199, Manoel Brandão.
Avenida 28 de Setembro n. 201, Manoel Brandão.
Avenida 28 de Setembro n. 203, Manoel Brandão.
Avenida 28 de Setembro n. 209, José Rife.
Avenida 28 de Setembro n. 229, Antonio Moreira B. Junior.
Avenida 28 de Setembro n. 259, Amelia Garcia Gomes.
Amelia 28 de Setembro n. 348, José da Costa.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 22 de fevereiro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 39 da rua Carlos Gomes, Sra. Maria Josepha Soares, a vir cumprir a intimação para installação de hydrometro e pagar as multas por que é responsavel.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 22 de fevereiro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

EDITAL

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Alvaro de Mattos Nunes, rua Gomes Braga n. 10 e rua Dr. Aquino ns. 8 e 10, 29$678.
Manoel da Cunha Simas, rua D. Delphina n. 24, 27$725.
Joaquim Pereira Nunes, rua Pontes Corrêa n. 91, 105$580.
Lafayette Gomes Ribeiro, avenida Maracanã n. 662, 11$160.
José de Mello Carvalho, rua Senador Nabuco n. 118, 12$195.
Roberto Ramos de Oliveira, rua Torres Homem n. 8, 68$200.
Zulmira Ferreira Leão, rua Barão de Bom Retiro n. 22-A, 39$915.
José L. de Oliveira, travessa Patrocinio n. 133, 14$208.
Deolinda Ribeiro, rua Alegre n. 91, 9$060.
Augusto C. O. Roxo Filho, rua Silva Manoel n. 69, 26$509.
Augusto C. O. Roxo Filho, rua Silva Manoel ns. 71, 73 e 75, 50$777.
Sociedade Amante da Instrucção, rua Tavares Bastos n. 57, 19$620.
João Dias da Silva, rua Cruzeiro do Sul n. 30, 21$023.
Izidoro Alvares Rodrigues, rua Paula Mattos n. 48, 25$919.
Z. Werneck & Comp., rua Delgado de Carvalho n. 13, 99$082.
Victorio Fabiani, rua Pinto Martins n. 15, 20$474.
João Talamir, rua do Russell n. 80, 13$081.
Ernesto Gomes Ribeiro, rua Vaz da Costa ns. 19, 23 e 25, 22$146.
Domingos Pereira da Costa, rua da Pedreira n. 36, 14$149.
Antonio Maia Mendes, rua Gustavo Gama n. 68, 13$634.
Carlos Cordeiro da Graça, rua da Aquidaban n. 170, casa I, 13$634.
Manoel Medeiros Raposo, rua Bomfim n. 54, casas I e XVI, 34$845.
Antonio Joaquim Vargas de Carvalho, rua Tenente Pimentel n. 108-A, 15$565.
Alberto Francisco Pereira, rua das Opalas n. 143, 39$412.
Alexandre Mendes, rua Seis n. 37, réis 5$122.
Manoel Pimenta, rua Araguary n. 56, 10$499.
Manoel F. Oliveira Junior, rua Costa Mendes n. 111, 19$755.
Arthur de Souza Mendes, estrada das Pedrinhas ns. 27, 29, 31 e 33, 27$600.
Veran Marins Charles, rua Dr. Noguchi ns. 34, 36 e 38, 15$898.
Henrique da Silva Pinto, avenida Automovel Club ns. 960 e 960-A, 19$895.
Felippe de Almeida, rua Coimbra numero 58, 10$754.
Antonio da C. Ribeiro Junior, estrada Barro Vermelho n. 1, 18$232.
Antonio Dias Sampaio, rua Saldanha da Gama n. 113, 9$894.
Manoel da Costa Netto, rua II n. 14 (Villa Boa Vista), 9$725.
Carlos Coelho de Souza, rua da Regeneração n. 56, 12$140.
Gabriel Thomaz, rua Cordovil n. 68, 22$188.
Ernesto José do Nascimento, rua Peixoto Carvalho n. 21, 13$800.
José Domingos Pereira, rua Ipiá n. 175, 11$910.
Maria da Gloria R. Faria rua Nova Jerusalém n. 67, 12$280.
José Luiz Oliveira, rua Gurupá n. 41, 17$369.
Francisco Pereira de Araujo, rua Alice de Freitas n. 65, 18$232.
José de Seixas, rua Conselheiro Galvão n. 596, 7$458.
Julião Augusto, rua das Turquezas numero 30, 7$458.
Onadir C. Almeida, rua Tenente Pimentel n. 119, 20$106.
Adelaide da Silveira Avila, rua Guahyba n. 19, 11$629.
José Thomaz Saraiva, rua L n. 41 (Villa Santa Cecilia), 9$374.
José Henrique, rua Firmino Gamelleira n. 80, 11$281.
Proprietario, rua Rufino de Almeida n. 43, 15$958.
Proprietario, avenida Vinte e Oito de Setembro n. 326, 11$387.
Proprietario, rua de Santa Luiza n. 57 (fundos), 31$782.
Proprietario, rua Uruguay n. 488, 16$294.
Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 1.101, 28$431.
Proprietario, rua Garibaldi n. 39, réis 45$406.
Proprietario, avenida Vinte e Oito de Setembro n. 316, casa 4, 32$148.
Proprietario, rua D. Amelia n. 49, 43$534.

Proprietario, rua Senador Soares numeros 52 e 56, 13$941.
Proprietario, rua Maxwell n. 205, réis 18$901.
Proprietario, rua Monsenhor Amorim n. 151, 14$997.
Proprietario, rua Conde de Bomfim numero 957, 16$839.
Proprietario, rua Jorge Rudge n. 131, 15$010.
Proprietario, rua Oito de Dezembro n. 68, 24$699.
Proprietario, rua Jorge Rudge n. 161, 31$340.
Proprietario, rua Felippe Camarão n. 49, 19$500.
Société Anonyme du Gaz, rua Barão do Pillar, em frente ao numero 105, réis 20$721.
Poprietario, rua Pereira Nunes n. 79, 10$557.
Proprietario, rua de Santa Sophia numero 82, 38$321.
Proprietario, rua Maria Amelia n. 66, 20$289.
Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 52, 24$171.
Proprietario, rua Dezoito de Outubro n. 73, 8$225.
Proprietario, rua Antonio Bazilio numero 57, 50$878.
Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 99, 6$098.
Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 96, 30$593.
Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 95, 17$844.
Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 239, 13$359.
Proprietario, rua Maria Amalia numero 166, 16$462.
Proprietario, rua Maria Amalia numero 260, 13$521.
Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 990, 16$005.
Proprietario, rua Felippe Camarão n. 66, 20$721.
Jacintho P. Noronha, estrada Nova da Pavuna n. 30, 5$204.
Companhia do Gaz, rua Angelina em frente ao n. 72, 7$039.
Proprietario, avenida Suburbana numero 2.029-A, 21$414.
Frederico Guilherme Koplin, rua Dias da Silva n. 18, 14$890.
Alexandre Santus, rua de S. Luiz Gonzaga n. 132, 16$040.
José W. Massena, rua Bandeira de Gouvêa n. 38, 13$655.
Arruda Filhos & Comp., rua Lima Barros n. 12, 29$098.
Carlos Lindberg, rua Chaves Faria numero 52, 4$168.
Dionysio Tolomei Sob. e outros, rua Mariz e Barros n. 179, 16$758.
Joaquim Pacheco da Rocha, rua de São Januario n. 143, casa VII, 6$006.
Valentim de Aguiar, rua Senador Alencar n. 118, 22$137.

Proprietario, rua Escobar n. 55, réis 11$068.
Alvaro de Castro Carvalho, rua de São Luiz Gonzaga n. 32, 19$831.
Proprietario, rua Francisco Eugenio n. 59, 10$490.
Arnaldo Pereira, rua Justiniano de Souza n. 32, 24$549.
Joaquim Antonio D. Amorim, estrada de Manguinhos n. 126, 20$821.
Proprietario, rua de São Francisco Xavier n. 324, 9$915.
Arthur Silva Vargas, rua Umbelina n. 23, casa XI, 9$072.
Maria Hoffmann, rua de São Luiz Gonzaga n. 409, 13$241.
Manoel Leite Machado, rua Senador Furtado n. 140, 2$961.

Nicolau Deonegro, rua Capitão Felix n. 200, 29$955.
Cezar de Lemos, rua João Rodrigues n. 77, 15$865.
Nasre Atale, rua D. Anna Nery numeros 229 e 229-A, 15$865.
Frederico Guilherme Koplin, rua Dias da Silva n. 18, 9$252.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 26 de fevereiro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de numeros 172 (serie A), 398 a 458 (serie B), 262 a 272 (serie D), 111 a 122 (serie E) e 50 (serie F), expedidas por esta inspectoria para concertos e substituições de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Anna Silva n. 246, Eugenio Ribeiro.
Rua Alvaro Miranda n. 25, Abdala Salim.
Rua Alvaro Miranda n. 37, Ignacio Gonçalves da Silva.
Rua Alvaro Miranda n. 39, Ignacio Gonçalves da Silva.
Rua Paulo Araujo n. 162, Felippe Cozzi.
Rua Paulo Araujo n. 166, Antonio Cardoso Castello Branco.
Rua Paulo Araujo n. 177, casa V, Anna Candida de Souza e Silva.
Rua Paulo Araujo n. 177, casa IV, Anna Candida de Souza e Silva.
Rua Paulo Araujo n. 177, casa III, Anna Candida de Souza e Silva.
Rua Paulo Araujo n. 177, casa II, Anna Candida de Souza e Silva.
Rua Paulo Araujo n. 177, casa I, Anna Candida de Souza e Silva.
Rua Paulo Araujo n. 179, casa III, Joaquim Alves de Abrante.
Rua do Alto n. 53, José Maria da Silva.
Rua do Alto n. 57, Antenor Augusto da Silva.
Rua do Alto n. 113, Francisco Rodrigues de Souza Mello.
Rua do Alto n. 115, Gustavo L. Masset.
Rua do Alto n. 117, Luigia Gioia.
Rua do Alto n. 86, Alexandre d'Almeida Anastacio.
Rua do Alto n. 80, Manoel Chaves Vieira.
Rua do Alto n. 60, Moacyr e Alice Silva Lemos e Alvaro Rosa Balthazar.
Rua Alvaro de Miranda n. 41, Ignacio Gonçalves da Silva.
Rua Alvaro de Miranda n. 45, Ignacio Gonçalves da Silva.
Rua Alvaro de Miranda n. 47, Ignacio Gonçalves da Silva.
Rua Alvaro de Miranda n. 49, Francisco Gonçalves da Silva.
Rua Alvaro de Miranda n. 59, Francisco Gonçalves da Silva.
Rua Alvaro de Miranda n. 61, Francisco Gonçalves da Silva.
Rua Alvaro de Miranda n. 63, Francisco Gonçalves da Silva.
Rua Alvaro de Miranda n. 65, Francisco Gonçalves da Silva.
Rua Alvaro de Miranda n. 67, Francisco Gonçalves da Silva.
Rua Alvaro de Miranda n. 71, Francisco Gonçalves da Silva.
Rua Alvaro de Miranda n. 85, Antonio Maria Leite.
Rua Alvaro de Miranda n. 95, Fernando de Oliveira.
Rua Alvaro de Miranda n. 111, Henrique Honorato Gurgel.
Rua Alvaro de Miranda n. 117, Custodio Joaquim de Souza.
Rua Alvaro de Miranda n. 125, Henrique Honorato Gurgel.
Rua Alvaro de Miranda n. 129, Maria Emilia Guimarães.
Rua Alvaro de Miranda n. 149, Joaquim da Silva.
Rua Domingos Freire n. 137, David Ferreira de Almeida.
Rua Domingos Freire n. 135, David Ferreira de Almeida.
Rua Domingos Freire n. 112, Dolores de Lauro Araujo.
Rua Domingos Freire n. 106, Thomaz Ferreira de Souza.
Rua Domingos Freire n. 104, João Velloso da Silva.
Rua Domingos Freire n. 102, Maria Bomfim Guimarães.
Rua Domingos Freire n. 49, Antonio Fernandes Aleixo.
Rua Domingos Freire n. 45, Dr. João de Gama Filgueiras.
Rua Alvaro de Miranda n. 131, Francisco Ferreira dos Santos.
Rua Alvaro de Miranda n. 43, Ignacio Gonçalves da Silva.
Rua Alvaro de Miranda n. 192-A, Joaquim Luiz Teixeira.
Rua Alvaro de Miranda n. 18, Gracindo Martins Pinto.
Rua Alvaro de Miranda n. 186, Gracindo Martins Pinto.
Rua Alvaro de Miranda n. 172, Sergio da Silva Medello.
Rua Alvaro de Miranda n. 16, Pedro Pinto de Miranda.
Rua Alvaro de Miranda n. 18, Pedro Pinto de Miranda.
Rua Alvaro de Miranda n. 20, Pedro Pinto de Miranda.
Rua Alvaro de Miranda n. 44, Pedro Pinto de Miranda.
Rua Alvaro de Miranda n. 54, José Cordeiro.
Rua Alvaro de Miranda n. 62, José Francisco de Barros.
Rua Alvaro de Miranda n. 206, Militão Gonçalves da Silva.
Rua Alvaro de Miranda n. 224, Henrique Honorato Gurgel.
Rua Alvaro de Miranda n. 246, Henrique Honorato Gurgel.
Rua Paulo Araujo n. 11, Oliva Euber.
Rua Paulo Araujo n. 15, L. Lisbôa Antrandre e outro.
Rua Bella Vista n. 56, Rodolpho Garcia.
Rua Bella Vista n. 54, Ass. Gal. de Aux. Mutuos da E. F. C. B.
Rua Bella Vista n. 44, Augusto Fernandes de Oliveira.
Rua Bella Vista n. 42, Alexandrino Alves Monteiro.
Rua Bella Vista n. 40, Augusto Fernandes de Oliveira.
Rua Bella Vista n. 30, Violante de Castro Soares.
Rua Bella Vista n. 28, Octavio Gomes Midella.
Rua Bella Vista n. 26, Hercilia Vidal de Mattos.
Rua Bella Vista n. 22, Augusto Fernandes de Oliveira.
Rua Bella Vista n. 20, Antonio Mario de Gouvêa.
Rua Conde de Bomfim n. 281, casa V, João Alves Pontes.
Rua Francisco Eugenio n. 116, Joaquim Mendes dos Santos.
Rua Francisco Eugenio n. 114, João Cardoso.
Rua Francisco Eugenio n. 104 a 112, Manoel Pereira.
Rua Francisco Eugenio n. 98, Luiz Rodrigues Teixeira.

Rua Dr. Maciel n. 152, João de Souza Mendes.

Rua General Canabarro n. 808, Joaquim Catramby.

Rua General Canabarro n. 58, Manoel Joaquim Pereira de Carvalho.

Rua General Canabarro n. 56, José Gonçalves Guimarães.

Rua General Canabarro n. 54, Domingos Souza Oliveira.

Rua General Canabarro n. 46, Domingos Silva Pinto.

Rua General Canabarro n. 44, Thomé Andrade Villela.

Rua Magalhães Couto n. 220-A, João Rodrigues Mattos.

Avenida Salvador de Sá n. 192, S. A. Elevadores Brasil.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 26 de fevereiro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de ns. 101 a 104, expedidas por esta inspectoria para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Marquez de Abrantes n. 123, espolio do Dr. José de Oliveira Coelho.

Rua Senador Euzebio n. 45, Cecilia Siqueira da Graça Couto.

Rua São Francisco Xavier n. 429, Antonio Alves Corrêa.

Rua São Francisco Xavier n. 431, Antonio Alves Corrêa.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 26 de fevereiro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Proprietario, travessa São Vicente de Paula n. 35, 8$077.

Proprietario, rua 26 de Maio n. 156, 4$167.

Visconde de Moraes, rua São Christovão n. 480, 10$175.

Visconde de Moraes, rua São Christovão n. 486, 10$175.

Joaquim Gomes da Silva, rua Conselheiro Mayrink n. 71, 25$906.

Visconde de Moraes, rua São Christovão n. 492, 11$845.

Visconde de Moraes, rua São Christovão n. 488, 11$845.

Manoel Couto, rua São Januario numero 58, 3$492.

Manoel Pimentel, rua do Rocha n. 73, 13$305.

Peixoto & Companhia, rua São Luiz Gonzaga n. 55, 8$822.

Proprietario, rua Francisco Eugenio n. 59, 35$300.

Proprietario, rua Dr. Maciel n. 94, 95$338.

Irmandade Cruz dos Militares, rua Bella de São João n. 198, casa VI, réis 4$096.

Antonio Joaquim Teixeira, rua Guarapuava n. 53, 16$877.

City Improvements Co. Limited, rua Haddock Lobo n. 320, 15$522.

Proprietario, rua Adriano n. 80, 12$279.

Proprietario, rua Fagundes Varella n. 168, 11$826.

Proprietario, rua Sá n. 264, 11$826.

Proprietario, rua Gaspar Vianna numero 20, 8$465.

Proprietario, avenida Suburbana numero 2.752, 6$371.

Proprietario, rua Sá n. 238, 6$699.

Proprietario, rua Dr. Bulhões n. 10, 18$402.

City Improvements Co. Limitada, rua Domingos Freire n. 122, 27$087.

Companhia do Gaz, rua Cirne Maia, em frente ao n. 135, 11$430.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 333, 15$957.

Proprietario, rua Senador Nabuco n. 69, 6$098.

Proprietario, avenida 28 de Setembro n. 184, 17$204.

Proprietario, rua Bella Vista n. 138, 15$832.

Proprietario, rua Dr. José Hygino n. 66, casa 7, 12$852.

Proprietario, rua Dr. José Hygino n. 84, 15$342.

Proprietario, rua Bella Vista n. 31, 15$832.

Proprietario, rua dos Araujos n. 125, 32$950.

Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 40, 8$455.

Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 36, 16$910.

Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 52, 18$057.

Proprietario, rua Barão de São Francisco Filho n. 269, 12$861.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 326, 20$106.

Proprietario, rua Uruguay n. 127, casa 11, 8$639.

Proprietario, rua Uruguay n. 93, réis 19$896.

Proprietario, travessa Vasconcellos n. 38, 8$639.

Proprietario, rua Barão de São Francisco Filho n. 65, 8$639.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 982, 33$062.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 1.245, 20$281.

Proprietario, rua Torres Homem numero 243, 31$871.

Proprietario, rua Senador Nabuco numero 92, 11$399.

Proprietario, travessa Pareto n. 30, 9$203.

Proprietario, travessa Pareto n. 13, 8$858.

Proprietario, travessa Pareto n. 15, 8$858.

Prporietario, rua Luiz Barbosa numero 60, 8$399.

Société Anonyme du Gaz, rua Barão de Mesquita n. 677, 17$875.

João Constantino P. Peixoto, caminho do Itararé n. 429, 29$476.

Antonio Q. de Sá, avenida Amaro Cavalcanti ns. 393 e 397, 63$052.

Gastão Martins Gonçalves, rua Barão de Bom Retiro n. 235, 38$990.

Manoel Augusto Moreira Sobrinho, rua Justiniano da Rocha n. 107, 16$910.

Francisco Lasso, rua Uberaba n. 19, 23$470.

Pedro Carrossino, travessa Affonso n. 36, 10$988.

Lutti Antonia Dalila, rua Editardo Ribeiro ns. 15, 17 e 19, casas de I a IV, 35$820.

Manoel Marques Cruz, rua Leopoldo n. 205-A, 26$920.

Eugenio Marques Cruz, rua Maxwell n. 47, 30$190.

Antonio Soares, rua Outeiro n. 72, 23$470.

João Corrêa Lopes, rua Barão de Petropolis n. 45, casas VIII a XII, 3$866.

Maria Luzada, rua São Frederico numero 24, 13$320.

Mary Purcell Carneiro, rua Petropolis n. 68, 7$502.

Manoel J. Oliveira Guimarães, rua Ferreira Vianna n. 77, 2$601.

Secção do Expediente, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 26 de fevereiro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria Geral de Illuminação

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICA

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no mez de fevereiro proximo passado, foi de $553,54 por metro cubico e o da energia electrica para os particulares de $788,79 por kilowatt-hora, servindo de base a media do cambio do referido mez; 5 61/64, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela Société a esta repartição.

Capital Federal, 1 de março de 1929. — Pelo secretario, *José Ramalho*, 1º official.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

Aviso aos interessados que está aberta a concurrencia administrativa permanente, durante o anno de 1929, dos artigos de consumo habitual, na conformidade do edital publicado no *Diario Official* de 22 de fevereiro proximo passado, pags. 4.632 a 4.639.

Secretaria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 2 de março de 1929. — *C. J. de Andrade Figueira*, secretario.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

SECRETARIA

MATERIAL INSERVIVEL

Aviso aos interessados, que está aberta a concurrencia administrativa para a venda de instrumentos de engenharia e machinas de dactylographia, na conformidade do edital publicado no *Diario Official*, de 28 de fevereiro p. findo, pag. 4.825.

Secretara da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 1 de março de 1929. — *C. J. de Andrade Figueira*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido os Srs. Adolpho Quadros de Sá e Edson Jacob, respectivamente, ajudante de almoxarife geral da 5ª Divisão e 4º escripturario da 1ª Divisão, a reassumirem, dentro do prazo de 30 dias, o exercicio das suas funcções nesta via-ferrea, sob pena de, findo aquelle prazo, ser proposta a demissão de ambos, por abandono de emprego. (P. 3.353|161|28).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de fevereiro de 1929. — *Raul Souza*, 2º secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 33

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 11 de março, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1929, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1$ por folha.

II — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia, o que estiver escripto por extenso, não poderá ser alterado antes de decorridos quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade o concurrentes deverá annexar o recibo da caução de 2:000$000, feita na thesouraria da estrada, até á vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou a de 20:000$, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas nas concurrencias permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que for permittida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desaccôrdo com o que pede este edital.

V — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI — O material será entregue no prazo de 90 dias, a partir da data da entrega do pedido de compra, observando o seguinte:

a) a entrega do material que não tiver de ser importado, será feita nas secções da Intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despezas até alli, por conta do fornecedor;

b) o material a importar será consignado directamente a esta estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na fórma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente e declararão expressamente "material a importar".

No caso, porém, do material a importar que tiver similar na producção nacional registrado no Ministerio da Fazenda, em condições de competir com o estrangeiro e que satisfaça ás exigencias do Caderno de Encargos, os preços respectivos comprehenderão os direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor a quem competirá o despacho do material, entregando-o a estrada, completamente desembaraçado de todas as despezas da Alfandega e Caes do Porto;

c) todo o material importado será entregue nos vagões da Estrada, no Caes do Porto, não se responsabilizando a Estrada, em qualquer hypothese, pelo pagamento de qualquer taxa, armazenagem ou outra despeza que porventura tenha de ser feita á Companhia Brasileira de Portos. A Estrada limitar-se-ha a fornecer os vagões, quando requisitados, com a necessaria antecipação e a providenciar o despacho do material junto á Alfandega, quando tal despacho lhe competir, assim que receber os documentos;

d) no caso de haver material de fabricação nacional, os proponentes deverão destacal-os em suas propostas.

VII — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928) deverá ser fornecido com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar este concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO II

Artigos de expediente e papelaria

Almofadas para carimbo, de camurça, com caixa:
De 0,07 x 0,10, uma.
De 0,12 x 0,18, uma.
De 0,20 x 0,30, uma.
Almanack Laemmert, para 1929, um.
Atlas de F. T. D., curso elementar, um.
Benzina rectificada, em vidros de 250 grammas, litro.
Bobinas de papel para machina de sommar "Bourroughs", uma.
Bobinas de papel para machina de calcular "Barrets", uma.
Bordereaux para limpeza de machinas de escrever, de cabello, um.
Bobinas de papel para machina de calcular "Dalton", uma.
Cartilhas de Lima e Silva, uma.
Cartilhas de Mariano de Oliveira, paginas infantis, uma.
Cartilhas de primeiro livro de leitura, série Braga, uma.
Cartilhas de segundo livro de leitura, série Braga, uma.
Cartilhas de terceiro livro de leitura, série Braga, uma.
Cadernos n. 1, com pauta dupla, um.
Cartões para fichas, conforme modelo, milheiro.
Carimbos de borracha e madeira, conforme a amostra, um.
Carimbos de metal e madeira, com data mutavel, conforme a amostra, um.
Carimbos de metal e borracha, com data mutavel, conforme a amostra, um.
Copiadores:
De 100 folhas numeradas, capa de panno, papel japonez, de 0,25 x 0,35, um.
De 200 folhas, numeradas, capa de panno, papel japonez, de 0,25 x 0,35, um.
De 200 folhas, com indice, papel japonez, pardo, de 0,24 x 0,37, um.
De 500 folhas, com indice, papel japonez, de 0,25 x 0,35, um.
De 500 folhas, com indice, papel japonez, de 0,25 x 0,30, um.
De 500 folhas, com indice, papel japonez, de 0,30 x 0,40, um.
De 500 folhas, sem indice, papel japonez, de 0,25 x 0,59, um.
De 500 folhas, sem indice, papel japonez, de 0,25 x 0,35, um.
Costaneiras pautadas e riscadas, de 200 folhas cada uma, de 0,26 x 0,30, conforme modelo, uma.
Costaneiras pautadas, numeradas, riscadas, quatro columnas, papel de linho, capa de panno, de 100 folhas, de 0,26 x x 0,35, conforme modelo, uma.
Costaneiras pautadas, numeradas, riscadas, quatro columnas, papel de linho, capa de panno, de 200 folhas, de 0,26 x x 0,35, conforme modelo, uma.
Duplos decimetros de marfim Casella, um
Decimetros de marfim, um.
Descanços de metal para tres canetas, um.
Discos de fita telegraphica, pesando cada disco de 190 210 grammas, um.
Discos para relogios de ronda, milheiro.
Estojo para desenho, Kern, de 0,12 x 0,20, um.
Escovas para machina de escrever, uma.
Enveloppes para dinheiro, conforme modelo, milheiro.
Esquadros de celluloide vasados, Casella ou Kern, de:
8", um
10", um
12", um.
Esquadros de celluloide, de
0,15, um.
15, 8", um
100, 6", um
Esquadros de madeira, regulares, para desenho, conforme amostra, um.
Esquadros de madeira, grandes, para desenho, conforme amostra, um.
Fitas para velocimetros, para marcar até 100 kms., conforme amostra, rolo.
Godets de louça, com tampa, de 0,06 de diametro, um.
Godets de louça, com tampa, de 0,08 de diametro, um.
Godets de porcellana, de 0,075 de diametro, um.
Giz em lapis, de cores, grosa.
Giz para marcar estacas, grosa.
Geographia F. T. D., curso medio, uma

Geographia elementar de J. Maria de Lacerda, uma.
Grammatica Portugueza de F. T. D., curso elementar, uma.
Giz branco, em lapis, para quadro negro, grosa.
Historia do Brasil, de J. Maria de Lacerda, uma.
Indices alphabeticos de 100 folhas, capa de panno, de:
0,17 x 0,35, um.
0,20 x 0,30, um.
0,25 x $,30, um.
0,25 x 0,35, um.
Indices alphabeticos, de 50 folhas, capa de panno de 0,20 x x 0,30, um.
Limpa penas, de porcellana conforme amostra, um.
Lousas de 0,265 x 0,190, uma.
Lapis de pedra, J. Faber, duzia.
Livros:
Em branco, pautados, numerados, papel de linho, capa de panno, de 100 folhas, de 0,.. x 0,33, um.
Em branco, pautados, numerados, papel de linho, capa de panno, de 200 folhas, de 0,22 x 0,33, um.
Em branco, pautados, numerados, papel de linho de 200 folhas, com columnas em fórma de conta corrente, de 0,24 x x 0,33, um.
De 100 folhas, com indice, para registro de materiaes conforme modelo, um.
Em branco, pautados, riscados, com capa de panno, de 0,26 x 0,33, um.
Em branco, pautados, numerados, papel de linho, capa de panno, de:
100 folhas, de 0,26 x 0,35, um.
100 folhas de 0,22 x 0,33, um.
200 folhas, de 0,22 x 0,33, um.
100 folhas, em branco, conforme amostra, um.
200 folhas, em branco, conforme amostra, um.
Em branco de 1/4 com indice, brochura, conforme amostra, um.
Em branco, com 100 folhas, maiores, com indice, conforme amostra, um.
Indices brochados, um.
Molhadores de louça, de 0,06 com esponja de borracha, conforme amostra, um.
Molhadores rotativos, de vidro, conforme amostra, um.
Molhadores de vidro, conforme modelo, um.
Molhadores de metal, conforme modelo, um.
Machina de numerar, Universal, automatica, com cinco repetições, uma.
Machina de numerar, com cinco algarismos, conforme amostra, uma.
Pastas de papelão, de 0,30 x 0,40, com cadarços, conforme amostra, uma.
Pastas para archivo, conforme modelo, uma.
Pastas typo americanas, para folhas soltas de 0,24 x 0,37, completas, com ferragens e chaves, conforme amostra, uma.
Pastas de madeira, com mola nickelada, de 0,22 x 0,40, conforme amostra, uma.
Pastas de oleado, de 0,35 x 0,45, uma.
Pastas de marroquim preto com divisões, de 0,33 x 0,48, conforme amostra, uma.
Pastas de couro, com folles, alça e chaves, para papeis, conforme amostra, uma.
Pastas "Universal", formato 4,043, de 0,23 x 0,36, uma.
Pastas "Universal", de 0,13 x 0,23, uma.
Pastas Soennecken, conforme amostra, uma.
Pesos de vidro, de 400 grammas para papeis, um.
Pincel para copiador, um.
Perfuradores para um furo de 3/8", conforme modelo, um.
Perfuradores para dous furos, conforme modelo, um.
Papel gommoso em carreteis, um.
Papel de carta, marcado em relevo, com os respectivos envelopes tambem marcados em relevo, para machina de escrever, em caixa de 50 folhas, conforme amostra, caixa.
Papel de carta, marcado em relevo, com os respectivos envelopes tambem marcados em relevo, em caixas de 50 folhas, conforme amostra, caixa.
Papel margeado, para copia, conforme amostra, mulheiro.
Papel para carta Rivies, formato Diplomata, de 0,18 x x 0,23, com os respectivos envelopes, marcados, em caixas de 50 folhas, caixa.
Papel Crocodillo, para encadernação, cores sortidas, folha.
Papel fantasia, de 0,70 x 1m,00, para encadernação, folha.
Papel cartão para desenho branco, SS 144, de 1m,00 x x 0,70, folha.
Papel graduado, para mira fallante, collecção.
Reguas de aço com 1m,00 de comprimento, graduadas em decimetros e polegadas, uma.
Roneo Stonco para duplicador n. 10, caixa.
Tintas:
Nankin Higgins, liquida, em vidros de 100 grammas, vidro.
Nankin Dragão, em páos de 0,095 x 0,023, pão.
Telegraphica, em latas de 1/4 de litro, lata.
Para machina de numerar, em vidros de 100 grammas, vidro.
Em pasta, para machina de numerar, em vidros de 100 grammas, vidro.
Para carimbos de borracha, em vidros de 100 grammas:
Preta, vidro.
Azul, vidro.
Encarnada, vidro.
Para carimbos de metal, em vidros de 100 gramas:
Preta, vidro.
Encarnada, vidro.
Azul cobalto, caixa com 12 páos, pão.
Tinteiros de vidro, conforme modelo, um.
Tinteiros de vidro, quadrados, com tampa de vidro, um.
Tinteiros duplos, de vidro, conforme amostra, um.
Tinteiros simples, de vidro com tampa, conforme amostra, um.
Tinteiros, para duas tintas, Parugon, n. 160, um.
Tinteiros de crystal, de 0,06, com tampa de metal, conforme amostra, um.
Pedras lithographicas de 0,96 x 0,66, de 1ª qualidade, que não sejam encarnadas, conforme amostra na contadoria, uma.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de março de 1929. — Pelo intendente, *Polybio Cesar Ribeiro*.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 34

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 12 de março, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro, n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1929, dos artigos abaixo, discriminados, mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado, contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1$ por folha.

II — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia, o que estiver escripto por extenso, não poderá ser alterado antes de decorridos quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade o concurrente deverá annexar o recibo da caução de 1:000$000, feita na thesouraria da estrada, até á vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou a de 20:000$, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas nas concurrencias permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que for permittida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desaccordo com o que pede este edital.

V — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI — O material será entregue no prazo de 90 dias, a partir da data da entrega do pedido de compra, observando o seguinte:

a) a entrega do material que não tiver de ser importado, será feita nas secções da Intendencia, na Estação Maritima, correndo todas as despezas até alli por conta do fornecedor;

b) o material a importar será consignado directamente a esta Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na fórma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente e declararão expressamente "material a importar".

No caso, porém, do material a importar que tiver similar na producção nacional registrado no Ministerio da Fazenda, em condições de competir com o estrangeiro e que satisfaça ás exigencias do Caderno de Encargos, os preços respectivos comprehenderão os direitos e taxas aduaneiras, que correrão

por conta do fornecedor a quem competirá o despacho do material, entregando-o á Estrada, completamente desembaraçado de todas as despezas da Alfandega e Cáes do Porto;

c) todo o material importado será entregue nos vagões da Estrada, no Cáes do Porto, não se responsabilizando a Estrada, em qualquer hypothese, pelo pagamento de qualquer taxa, armazenagem ou outra despeza que por ventura tenha de ser feita á Companhai Brasileira de Portos. A Estrada limitar-se-ha a fornecer os vagões quando requisitados com a necessaria antecipação e a providenciar o despacho do material junto á Alfandega, quando tal despacho lhe competir, assim que receber os documentos;

d) no caso de haver material de fabricação nacional, os proponentes deverão destacal-os em suas propostas.

VII — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928) deverá ser fornecido com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO XVI

Ferragens e materiaes de ferragistas

Alicates chatos, de 4", um.
Antimonio metallico, kilo.

Buril faca para gravador:

N. 1, um.
N. 2, um.

Buril chato para gravador:

N. 1, um.
N. 2, um.
N. 3, um.

Buril meia cana para gravador:

N. 1, um.
N. 2, um.
N. 3, um.
N. 4, um.
N. 5, um.
N. 6, um.

Chanfradeiras de aço, com cabo, uma.
Componidor duplo para machina singela, G. Gochel, um.
Cabos de madeira para buril de gravador, um.
Compassos de 8", com graduador, um.
Chaves para rosetas de apertadores de chapa sdo composição, uma.
Cano de borracha para gaz, de 1/2", de 1ª qualidade, metro.
Escovas em anneis, para motores, uma.
Esponjas grandes e limpas, kilo.
Escovas para limpar discos de machina de pautar, uma.
Espatulas de páo, grandes, uma.
Folles de mão, pequenos, um.
Guarnição de chumbo, para machina de impressão, com 600 peças, sendo 100 de 24, 100 de 36, 100 de 48, 100 de 72, 100 de 96 e 100 de 120 pontos, uma.
Granois muito reforçados, com guarnição de ferro para a direita, de 0m,50 por 1m,00, um.
Ligadores de correia, Jacaré, n. 25, duzia.
Martellos para mecanicos, de 1/2 kilo, com cabo, um.
Molas espiraes de aço, para machina de numerar, uma.
Peneiras de arame, de malhas apertadas, com 0m,40 de bocca, uma.
Réguas de madeira, com escala de um metro, uma.
Solidalina, em massa, para soldar, kilo.
Serra circular, com 0,20 de diametro, kilo.
Serras de aço, de 1 m/m de largura, metro.
Travadores americanos, para serras, um.

As amostras dos materiaes acima poderão ser examinadas na Contadoria desta estrada.

Indentencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de março de 1929. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 35

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 14 de março, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1929, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelloppe fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1$ por folha.

II — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia, o que estiver escripto por extenso, não poderá ser alterado antes de decorridos quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade, o concurrente deverá annexar o recibo da caução de 500$, feita na thesouraria da estrada, até á vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000$ nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas nas concurrencias permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que for permittida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desaccôrdo com o que pede este edital.

V — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI — O material será entregue no prazo de 90 dias, a partir da data da entrega do pedido de compra, observando o seguinte:

a) a entrega do material que não tiver de ser importado, será feita nas secções da Intendencia, na Estação Maritima, correndo todas as despezas até alli, por conta do fornecedor;

b) o material a importar será consignado directamente a esta estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na fórma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente e declararão expressamente: "material a importar".

No caso, porém, do material a importar que tiver similar na producção nacional, registrado no Ministerio da Fazenda, em condições de competir com o estrangeiro e que satisfaça as exigencias do Caderno de Encargos, os preços respectivos comprehenderão os direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, a quem competirá o despacho do material, entregando-o á estrada, completamente desembaraçado de todas as despezas da Alfandega e Cáes do Porto;

c) todo o material importado será entregue nos vagões da estrada, no Cáes do Porto, não se responsabilizando a estrada, em qualquer hypothese, pelo pagamento de qualquer taxa, armazenagem ou outra despeza que porventura tenha de ser feita á Companhia Brasileira de Portos. A estrada limitar-se-ha a fornecer os vagões quando requisitados com a necessaria antecipação e a providenciar o despacho do material junto á Alfandega, quando tal despacho lhe competir, assim que receber os documentos;

d) no caso de haver material de fabricação nacional, os proponentes deverão destacal-os em suas propostas.

VII — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928) deverá ser fornecido com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

Artefactos de borracha, fabricados com borracha de qualidade indicada no novo caderno de encargos

Mangueiras de borracha com espiral interna de arame:

Para tender, de 1m,20 x 2 1/2", um.
Para tender, de 1m,40 x 2 3/4", uma.
Para tender, de 1m,40 x 3", uma.
Para tender, de 1m,40 x 3 1/2", uma.

Mangueiras de borracha, de 15 metros, para pressão de 200 libras:

Com espiral externo de arame, para ar comprimido, de 1/2", com flanges nas 2 pontas, uma.

Com espiral externo de arame, para ar comprimido, de 3/4", com flanges nas 2 pontas, uma.

Tubos de borracha especial para acetyleno, diametro interno de 1/2", com espiral de arame, igual á amostra, metro.

Tubos de borracha especial para oxygenio, diametro interno de 5/16", igual á amostra, metro.

Arruelas:

De borracha, para indicador de nivel, de 3/4", igual á amostra, uma.

De borracha, para indicador de nivel, de 5/8", igual á amostra, uma.

De borracha, para apparelho Nathan, igual á amostra, uma.

De borracha, para mangueira de freio, desenho 3.279, da Central, uma.

Duplas de borracha, para mangueira de freio, iguaes á amostra da Locomoção, uma.

Juntas:

Para manipulador S-6, peça 28.467, uma.
Para manipulador S-6, peça 36.476, uma.
Para triplice valvula H-1, peça n. 1.754, uma.
Para triplice valvula H-2, de 10", peça n. 4.876, uma.
Para triplice valvula P-2, de 12", peça n. 4.760, uma.

Juntas de sola para triplice valvula, H-1, peça 1.753, iguaes á amostra, uma.

Buchas de sola:

As buchas de sola devem ser confeccionadas unicamente de meio de sola bem cortidas, de primeira qualidade e de espessura uniforme e no minimo de 3/16", devendo ter a dobra de 1" de altura

Para cylindro de freio de 10", peça 28.711, iguaes ás amostras, uma.

Para cylindro de freio de 12", peça 28.712, iguaes ás amostras, uma.

Para cylindro de freio de 14", peça n. 28.713, iguaes ás amostras, uma.

Buchas Wabco ou iguaes á amostra, já experimentadas na Central durante um anno, de fabricação nacional, acondicionadas, em caixas de papelão no minimo de 30 por caixa:

Para cylindro de freio de 8", uma.
Para cylindro de freio de 10", uma.
Para cylindro de freio de 12", uma.
Para cylindro de freio de 14", uma.

Batentes de borracha:

De secção rectangular, para caixilhos de carros, de 3 1/4" x 7/8", iguaes á amostra, um.

De secção circular, para portas de carros, de 1 1/8", iguaes á amostra, um.

De secção circular, de 1 1/16", com pino para portas, iguaes á amostra, um.

Luvas de borracha, para electricista, uma.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de março de 1929. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE NUMERO IV

ACTA DE JULGAMENTO DA CONCURRENCIA PERMANENTE NUMERO IV, REALIZADA NESTA ESTRADA, EM 15 DE FEVEREIRO DO CORRENTE EXERCICIO.

Aos vinte e sete dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove, ás 14 horas, na sala da Secretaria da Estrada de Ferro Therezopolis, á rua Figueira de Mello sem numero, nesta capital, reuniu-se a commissão julgadora, presidida pelo director Edmundo de Almeida Monte e composta dos Srs. Armando Coelho de Carvalho e Harold Chrockatt de Sá, respectivamente contador e almoxarife, para o fim especial de proceder ao exame minucioso das propostas apresentadas pelos cinco concurrentes inscriptos, na concurrencia permanente numero IV, realizada em 15 do mez corrente, para o fornecimento de materiaes de escriptorio e de expediente, durante o exercicio de 1929, de conformidade com o edital, datado de 4 deste mez e publicado no *Diario Official* de 5, ás paginas ns. 3.281 a 3.283, cuja minuta foi devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. ministro, em officio n. 138, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, em 1 do andante. Considerando que as propostas em numero de cinco estavam de pleno accôrdo com as disposições exaradas nas clausulas do edital acima citado, cujos nomes dos licitantes se encontram inscriptos no livro competente desta repartição, e discriminados na acta de abertura, datada de 15 de fevereiro do corrente anno e publicada tambem no *Diario Official* de 16 deste mez, ás paginas ns. 4.145 e 4.146. Considerando ainda que as alludidas propostas foram entregues revestidas de todas as formalidades legaes, conforme declaração feita na acta de abertura, já citada, passou a commissão a examinal-as minuciosamente, ordenando em seguida a confecção de um quadro comparativo dos preços offerecidos, cujo quadro foi publicado no *Diario Official* de 26 do corrente, afim de melhor serem julgadas, resolvendo a commissão julgadora excluir do fornecimento os artigos de numeros 1, 6, 9, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 40, 47, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 76, 81, 88, 89, 92, 93, 95, 99, 103, 105, 108, 119, 125, 127, 129, 130, 137, 146, 149, 150, 151, 152, 156, 163, 164, 166, 168, 169, 171, 172, 173, 176, 178, 179 e 182, (estes numeros obedecem á ordem numerica da relação do material, annexa ao edital respectivo da presente concurrencia), por serem os seus preços excessivos, estando assim em desaccôrdo com o artigo 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Houve empate no artigo de numero 75 (envelopes para officio, timbrados), á razão de 5$300 o cento, entre as firmas J. R. de Oliveira & Comp. e a A Encadernadora S. A. que, de accôrdo com a clausula oitava do edital respectivo, proceder-se-á ao desempate. O valor definitivo da presente concurrencia permanente depende da sua approvação por parte do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, nos termos da clausula decima terceira do edital de 4 do corrente mez. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta que vae assignada pela commissão julgadora e por mim, João Rodolpho Coelho de Carvalho, secretario da commissão, que a escrevi. — *Edmundo de Almeida Monte*. — *Armando Coelho de Carvalho*. — *Harold Chrockatt de Sá*. — *João Rodolpho Coelho de Carvalho*. Esta cópia foi extrahida do livro de actas das folhas 49 v. á 50 v., cujo conteudo confere. Rio, 27 de fevereiro de 1929. — *Luiz Togo Moreira*, 2º escripturario. Está conforme. Em 27-2-929. (assignatura illegivel).

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE NUMERO VII

AVISO

Obedecendo ao art. 5º do Codigo de Contabilidade da União e de ordem do Sr. director, chamo a attenção dos senhores interessados sobre o fornecimento de aço, ferro e bronze em obra, durante o corrente exercicio (1929), de conformidade com o edital publicado no *Diario Official*, de 21 de fevereiro andante, cuja concurrencia será realizada ás 15 horas, do dia 5 do mez proximo. Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1929. — O almoxarife, *Harold Chrockatt de Sá*.

Estrada de Ferro

INTEN

MAPPA DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCURRENCIA PERMA

Para o fornecimento de artigos de

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5
	S. A. Marvin	Companhia Nacional de Electricidade	Hime & Comp.	Stahlunion Limitada	Mayrink Veiga & Comp.
Para a 2ª Divisão					
Arame de ferro com duplo galvanismo, de:					
0m,0015, kilo	—	—	$620	(x) $609	—
0m,002, kilo	—	—	$592	$568	$619
0m,003, kilo	—	—	$543	$525	$549
0m,004, kilo	—	—	$499	$493	$534
Arame de cobre duro, de:					
0m,0015, kilo	(x) 4$480	—	4$900	—	4$850
0m,002, kilo	(x) 4$238	—	4$900	—	4$ 50
0m,003, kilo	(x) 4$245	—	4$900	—	4$ 50
0m,004, kilo	(x) 4$245	—	4$900	—	4$850
Arruellas de borracha encarnada, para carvões agglomerados Leclanché, uma	—	—	—	—	$294
Anneis de zinco para cabo armado de 50 pares, um	—	$600	—	—	—
Abat-jours «Langham» de 6 1/2", referencia n. 6, catalogo Stone, um	—	—	—	—	—
Arandellas de ferro e metal, completas, uma	—	—	—	—	12$000
Abat-jours para lampadas com aranhas de 7", um	—	—	—	—	—
Accionadores de rosca sem fim, um	—	(x) 21$000	—	—	—
Bastões de zinco laminado, para pilhas Leclanché de 0m,170, um	—	$670	—	—	$790
Bastões de zinco laminado, para pilhas Leclanché de 0m,270, um	—	2$600	—	—	$684
Baterias Everady, de 45 volts, uma	—	(x) 19$800	—	—	—
Baterias Everady, n. 790, uma	—	(x) 1$750	—	—	—
Baterias Everady, de 22 1/2 volts, uma	—	12$200	—	—	—
Baterias Everady, n. C 703, uma	—	(x) 1,920	—	—	—
Botões de metal, para campainha, um	—	1$600	—	—	(x) $843
Box Complings, curvos, de 1/2", um	—	(*) 1$150	—	—	1$3 0
Box Complings, rectos, de 1/2", um	—	$700	—	—	$569
Chlorydrato de amonea em pó, typo I, kilo	—	1$470	—	—	$ 83
Carvões agglomerados Leclanché, um	—	$780	—	—	$670
Copos para pilhas Euzman, um	—	2$400	—	—	1$752
Cabo metallico de cordoalha de aço de 3/4", metro	—	—	—	—	—
Campainhas de 0m,10, Marlo, de tympano, uma	—	11$000	—	—	(x) 9$100
Campainhas electricas, de 0m,20, Marlo, de tympano, uma	—	115$000	—	—	210$000
Campanulas de vidro, para apparelho telegraph., uma	—	7$200	—	—	18$500
Chaves monophasicas para 5 amperes, uma	—	(x) 2$100	—	—	—
Chaves bipolar, uma	—	2$800	—	—	—
Carvões centraes para pilhas Leclanché, de 0m,270, um	—	—	—	—	—
Chapas de cobre para terra, de 0m,40×0m,40, uma	—	28$000	—	—	—
Caixas Stone ou Karlinghtings para accumuladores de 11 placas, referencia 812, uma	—	—	—	—	—
Caixas Stone ou Karlinghtings para accumuladores de 13 placas, referencia 813, uma	—	—	—	—	—
Caixas Stone ou Karlinghtings para accumuladores de 17 placas, referencia 815, uma	—	—	—	—	—
Caixas Stone ou Karlinghtings para accumuladores de 19 placas, referencia 816, uma	—	—	—	—	—
Connexões de metal cobertas de chumbo, para accumuladores com parafusos, referencia 904, uma	—	—	—	—	—
Chaves monophasicas, com fuziveis de rolha, de 30 ampéres, uma	—	3$400	—	—	4$100
Chaves triphasicas, com fuziveis de rolha, de 30 ampéres, uma	—	4$900	—	—	9$000
Chaves triphasicas, com fuziveis cartucho, de 60 ampéres, uma	—	17$500	—	—	19$350
Cleats para dois fios, par	—	$120	—	—	$120
Dropps indicadores para carros dormitorios, um	—	—	—	—	—
Double schachles para fio de 0m,004, um	—	8$700	—	—	9$00
Dispositivos, com 50 dentes, um	—	(x) 29$000	—	—	—

Central do Brasil

DENCIA

NENTE N. 15, REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 1929

electricidade e illuminação — Grupo III

N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12	N. 13	N. 14	N. 15	N. 16	N. 17 e ultimo
Fonseca, Almeida & Comp.	Companhia Sul Mineira de Electricidade	S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi	Willmann Xavier & Comp.	Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A.	F. R. Moreira & Comp.	A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade	James Magnus & Comp.	R. Veiga & Comp.	D. R. Moura & Comp.	Ribeiro, Costa & Comp.	Companhia Paulista de Material Electrico
$640	—	—	—	—	—	$748	$660	—	—	$782	—
$610	—	—	—	—	—	$674	$616	—	—	(x) $555	—
$580	—	—	—	—	—	$618	$570	—	—	(x) $511	—
$519	—	—	—	—	—	$616	$559	—	—	(x) $476	—
(*) 4$170	—	—	—	—	—	—	5$130	—	—	—	—
(*) 4$170	—	—	—	—	—	—	5$130	—	—	—	—
(*) 4$170	—	—	—	—	—	—	5$020	—	—	—	—
(*) 4$170	—	—	—	—	—	—	5$020	—	—	—	—
$190	$200	—	$100	—	$240	—	—	—	$224	(x) $149	—
$430	1$000	—	$350	—	—	—	—	—	$242	(x) $190	—
(x) 4$320	—	—	—	—	—	—	—	—	5$100	14$900	—
—	13$500	—	9$500	—	8$000	—	—	—	(x) 6$700	14$000	—
—	25$000	—	2$800	—	(x) 1$800	—	2$100	—	2$100	—	—
—	—	—	90$000	—	—	—	—	—	—	44$000	—
$430	—	—	$670	—	$460	—	—	—	(x) $335	$520	—
$860	—	—	1$800	—	$895	—	—	—	(x) $620	$660	—
—	65$000	—	59$500	—	21$000	—	—	56$000	—	20$900	—
—	14$000	—	4$000	—	4$500	—	—	6$000	—	15$000	—
—	32$000	—	33$000	—	(x) 11$500	—	—	28$000	—	12$900	—
—	12$000	—	—	—	3$200	—	—	8$000	—	11$000	—
—	7$800	—	2$000	—	2$500	—	—	4$000	4$750	7$000	—
—	1$300	—	2$300	1$500	2$500	—	—	—	(x) 1$150	1$700	—
—	$930	—	$900	1$000	$750	—	—	—	(x) $410	1$390	—
$998	—	—	—	—	2$200	—	—	—	1$066	(x) $923	—
$690	—	—	$990	—	$900	—	—	—	(x) $535	—	—
1$670	1$800	—	(x) 1$600	—	—	—	1$890	—	1$730	1$620	—
1$990	—	—	—	—	—	—	—	—	(x) $435	1$490	—
—	—	—	29$000	—	—	—	—	40$000	24$800	79$000	—
—	—	—	109$000	—	—	—	—	150$000	(x) 95$000	149$000	—
—	(x) 1$930	—	9$000	—	—	—	—	—	5$300	4$200	—
—	4$200	—	3$900	—	—	—	4$070	—	2$930	3$200	—
—	4$200	—	3$900	—	—	(x) 2$550	4$070	3$000	2$930	6$400	—
2$700	—	—	—	—	—	—	—	—	4$120	(x) $590	—
(x) 21$000	25$800	—	28$000	—	35$000	—	—	60$000	23$000	45$000	—
(x) 80$750	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
(x) 86$750	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
(x) 94$750	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
(x) 104$750	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
(x) 2$300	—	—	4$300	—	—	—	—	—	7$400	14$400	—
—	4$350	3$650	3$900	4$200	4$200	(x) 2$920	4$730	3$000	3$390	3$030	3$730
—	8$700	5$400	6$800	7$350	7$200	(x) 4$300	7$260	5$000	5$123	7$200	6$000
—	31$800	(x) 14$000	29$000	23$500	38$000	27$400	35$200	24$000	20$600	17$800	—
—	$084	$080	$090	$075	$300	(x) $070	$089	$080	$089	$082	$091
—	—	—	(x) 60$000	—	—	—	—	—	72$000	—	—
—	—	—	6$800	—	—	—	—	—	7$200	(x) 5$300	—
—	—	—	90$000	—	—	—	—	—	—	40$000	—

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5
	S. A. Marvin	Companhia Nacional de Electricidade	Hime & Comp.	Stahlunion Limitada	Mayrink Veiga & Comp.
Espiraes de cobre para pilhas Euzman, um		1$200		—	$900
Escovas de graphite de 1 K.W.M.-50, uma		6$500		—	2$800
Escovas de graphite de 2 K.W.M.-50, uma		6$500		—	2$800
Espherico para mancal dianteiro, para dynamo Liliput, T.3, referencia 2.259, cat. Stone, um		—		—	— (x)
Espherico para mancal trazeiro, para dynamo Liliput, T.3, referencia 2.257, cat. Stone, um		—		—	— (x)
Fita isolante de 1/2", kilo		9$800		—	—
Fuziveis de cartucho de 30 ampères, um		$520		—	$384
Fuziveis de cartucho de 60 ampères, um		1$030		—	$768
Fuziveis faca de 100 ampères, um		15$000		—	2$700
Fita isolante branca, kilo		14$000		—	—
Grampos de ferro galvanisado, para braçadeira, um		—		—	— (x)
Globos azues para lampadas de noite n. 3.890, altura, 2 5/8"×2 7/8" de diametro 3" diametro externo, 3 1/2" de flange, cat. Stone, um		—		—	— (x)
Globos de fantasia 1/2 leitosos, referencia 19, cat, um		—		—	— (x)
Isoladores petit-coat, azues, com pinos de rosca com chumbo, um		2$300		—	4$000
Isoladores para para-raios, um		3$200		—	—
Interiores porosos para pilhas Leclanche de 0m,170, um		2$300		—	3$190
Isoladores supporte, n. 2, um		2$400		—	—
Isoladores com haste curva, n. 2, um		1$580		—	2$400
Interruptores de uma secção, um		1$300		—	—
Isoladores de porcellana para 40.000 volts, um		(x) 6$300		—	9$900
Interruptores de 2 linhas, cobre oxydado, Z.25, um		—		—	—
Interruptores de 3 linhas, cobre oxydado, Z.24, um		—		—	—
Interruptores de 4 linhas, cobre oxydado, Z.30, um		—		—	—
Interruptores série parallelo, cobre oxydado, Z.27, um		—		—	—
Interruptores para pendente, feitio pera, 5 amp., um	(x)	1$700		—	—
Medidores monophasicos de 120×10 ampères, um		(x) 31$000		—	—
Medidores monophasicos de 120×20 ampères, um		(x) 36$000		—	—
Molas ou pressões para corda de apparelho tel., uma		—		—	—
Molas para manipuladores de apparelho Block-System, uma		—		—	— (x)
Para-raios, para postes de trilhos, um		—		—	— (x)
Porta fuziveis de 280 ampères, 220 volts, um		280$000	(x)	—	—
Grammas de peroxido de manganez, para apparelho telegraphico phonopore, gramma		1$900		—	—
Phones Kellogg, 150 hommes, um		23$000		—	—
Quadros indicadores para campainha, com 10 dropps, um		52$000		—	67$310
Quadros indicadores para campainha, com 8 dropps, um		38$000		—	86$900
Quadros indicadores para campainha, com 5 dropps, um		—		—	38$000
Quadros indicadores para campainha, com 2 dropps, um		—	(x)	—	44$550
Roldanas de porcellana, n. 1, uma		—	—	(x) —	—
Roldanas de porcellana, n. 2, uma		—	—	(x) —	—
Roldanas de porcellana, n. 3, uma		—	—	(x) —	—
Roldanas de porcellana, para 8.000 volts, uma		—	—	—	—
Rosaceas para forro, uma	(x)	—	—	—	$640
Rosaceas para cleats, uma		—	—	—	(x) — $546
Rosaceas de porcellana, de 2", uma		—	—	—	—
Sulfato de cobre, kilo		2$100	1$300	— —	1$460
Secções positivas, com botões corrugados Stone ou Karlinghtings:					
De 11 placas, uma		—	(x)	—	—
De 13 placas, uma		—	(x)	—	—
De 17 placas, uma		—	(x)	—	—
De 19 placas, uma		—	(x)	—	—
Supportes sem chave, para lampadas de rosca Universal, um	(x)	$970	—	—	1$058
Supportes com chave, para lampadas de rosca Universal, um	(x)	1$050	—	—	1$116
Supportes para tempo de porcellana, rosca Universal, um		1$400	—	—	1$750
Supportes á prova de tempo, rosca de 1/2", um		—	—	—	3$630
Terminaes de metal, com parafusos, para caixa de distribuição de cabo armado, uma		—	—	— —	— (x)

N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12	N. 13	N. 14	N. 15	N. 16	N. 17 e ultimo
Fonseca Almeida & Comp.	Companh'a Sul Mineira de Electricidade	S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charlerol	Willmann Xavier & Comp.	Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S A.	F. R. Moreira & Comp.	A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade	James Magnus & Comp.	R. Veiga & Comp.	D. R. Moura Comp.	Ribeiro Costa & Comp.	Companhia Paulista de Material Electrico
$880	$835		$900				1$350		(x) $615	$740	
—	3$800		3$500		(x) 2$000		3$520		2$300	3$400	
—	7$800		3$800		(x) 2$200		7$590		2$580	7$200	
(x) 23$000	—								49$000	—	
(x) 35$000									38$700		
—	13$800	9$000	7$900		9$000	(x) 5$700	16$000	8$000	9$300	9$300	
—	$690	$620	$650	$600	$600	$580	$715		$455	(x) $350	$630
—	1$390	1$400	$990	(x) $600	1$100	1$080	1$490		$815	$820	1$320
—	3$780	4$000	4$200	3$500	2$800	3$450	3$960		2$580	(x) 2$400	3$230
—	19$800		14$000	16$800	11$000	(x) 5$900	22$000	10$000	14$000	11$900	20$000
(x) 1$100	—		3$800	—					2$720	1$400	
(x) 5$390	—								12$800	—	
(x) 19$000	—										
1$900	—		3$200						(x) 1$670	1$990	—
3$990	3$600		8$000						4$600	(x) 3$570	—
										3$820	
2$190	—		2$400		(x) 1$940				1$975	2$800	—
3$700	2$580		1$800						2$850	(x) 1$600	—
3$700	2$380		2$500		4$200				2$250	(x) 1$500	—
—	1$350	1$200	1$400	1$150	1$300	1$120	1$120	(x) 1$000	1$230	—	—
19$000			11$000						14$500	7$300	—
10$300									(x) 8$800		—
13$000									(x) 12$500		—
16$100									(x) 14$000		—
16$100									(x) 15$000		—
—			1$800	1$800	3$ 00	(x) $790	2$640		1$900		—
—			68$000	50$000		36$000	66$000		45$500	—	—
—			99$000	70$000		43$000	79$500		54$500	—	—
—			28$200						(x) 22$400	—	—
(x) 4$500	—								16$300	—	—
(x) $870									$875	$990	—
—	140$000		(x) 34$000						166$000	—	—
—	—		$300						(x) $205	—	—
—	49$000		45$000		45$000		30$000		(x) 22$000	—	—
—	78$000	50$000	45$000		45$000	54$000	50$000		(x) 41$000	44$000	56$000
—	64$000	40$000	36$000		40$000	43$200	40$000		(x) 33$700	36$000	44$000
—	44$000	25$000	22$500		25$000	27$000	25$000		(x) 22$200	23$000	31$000
—	—	—	(x) 12$000	—	20$000	14$600	—		(*) 12$000	(*) 12$000	15$000
—	—	(x) $040	$400	—	2$000				$190	—	—
—	—	(x) $080	$300	—	2$000				$270	—	—
—	—	(x) $130	$360	—	2$000				$325	—	—
—	3$900		4$800	—	—				(x) 2$250	—	—
—	$810	$880	$890	$900	1$000	(x) $595	$700		$660	—	—
— (x)	$800	$880	$890	$900	1$000	$570	$700		$660	—	—
—	$950	—	2$400	—	—				(x) $650	—	—
1$230	—	—	1$670	—	—				1$810	(x) 1$197	—
82$000	—	—	(x) 69$900	—	—				—	—	—
92$000	—	—	(x) 83$300	—	—				—	—	—
135$000	—	—	(x) 111$900	—	—				—	—	—
147$000	—	—	(x) 123$900	—	—				—	—	—
	$990	$490	8$500	$700	$500	(x) $378	$570	$800	$407	2$400	—
	1$490	$980	1$250	1$250	1$200	(x) $795	1$190	$900	$905	—	—
	1$980	1$600	2$400	2$000	3$500	1$040	1$770	(x) $985	—	—	—
	2$900	1$600	2$100	—	3$000		1$770	(x) 1$250	—	—	—
(x) 2$700	—	—	7$500	—	—				7$300	—	—

Designação do material — Unidade	N. 1		N. 2	N. 3	N. 4	N. 5
	S. A. Marvin		Companhia Nacional de Electricidade	Hime & Comp.	Stahlunion Limitada	Mayrink Veiga & Comp.
Tubos de louça para fio, com 4" de comprimento e 1/4" de diametro, interno, um						$450
Tubos de porcelana de 1" de comprimento e 3/8" de diametro interno. um						$120
Tomadas de corrente, completas, com plug. de 10 ampéres, uma						
Tubos de louça de 1" de comprimento e 3/8" de diametro interno, um						
Tubos de louça de 3" de comprimento e 1/4" de diametro interno, um						
Tulipas de fantasia para lampadas, com aranha, uma						6$500
Typanos de bronze para apparelho Block-System, de 5" de diametro e 1 1/2" de altura, um			84$000			
Velas para motor a gazolina Standard, uma						
Zincos estrellas para pilhas Euzman, um			2$900			2$700
Para a 4ª Divisão						
Interruptores para campainhas, iguaes ás amostras da Locomoção:						
Para 5 ampéres, um						4$500
Interruptores rotativos para illuminação electrica, base de louça e tampa de metal nickelado, igual á amostra da Locomoção:						
(Uma direcção) — 5 ampéres, um						1$280
(Uma direcção) — 10 ampéres, um						3$750
(Duas direcções) — 5 ampéres, um						
(Duas direcções) — 10 ampéres, um						
(Tres direcções) — 5 ampéres, um						3$198
(Tres direcções) — 10 ampéres, um						5$120
(Quatro direcções) — 5 ampéres, um					(x)	5$724
(Quatro direcções) — 10 ampéres, um						5$390
Interruptores typo Tumbler, base de louça, tampa de metal oxydado, igual á amostra da Locomoção:						
(Uma direcção) — 5 ampéres, um						
(Uma direcção) — 10 ampéres, um						
(Duas direcções) — 5 ampéres, um						
(Duas direcções) — 10 ampéres, um						
Interruptores typo Tumbler, base de louça, tampa de metal oxydado, ligando série em parallelo e não desligando, iguaes á amostra da Locomoção:						
Para 5 ampéres, um (x)						
Interruptores typo Tumbler, base de louça, tampa de metal oxydado, ligando em série, em parallelo e desligando, iguaes ás amostras da Locomoção:						
Para 5 ampéres, um (x)						
Porta fuziveis com base de louça, de 2" de diametro tampa de metal oxydado, igual á amostra da Locomoção:						
Para 5 ampéres, um (x)						
Porta fuziveis com base de louça, de 3" de diameatro tampa de metal oxydado, igual á amostra da Locomoção:						
Para 10 ampéres, uma (x)						
Terminaes de cobre para cabos, qualidade de accôrdo com a amostra da Locomoção:						
Para cabo 300.000, uma (x)						2$410
Para cabo 250.000, uma						(x) 1$890
Para cabo 0000, uma (x)					(x)	1$410
Para cabo 000, uma						(x) $516
Para cabo 00, uma						(x) $470
Para cabo 0, uma						(x) $284
Para cabo 2, uma						(x) $248
Para cabo 4, uma						(x) $195
Para cabo 6, uma						(x) $168
Para cabo 8, uma						$154

N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12	N. 13	N. 14	N. 15	N. 16	N. 17 e ultimo
Fonseca, Almeida & Comp.	Companhia Sul Mineira de Electricidade	S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi	Willman Xavier & Comp.	Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A.	F. R. Moreira & Comp.	A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade	James Magnus & Comp.	R. Veiga & Comp.	D. R. Moura & Comp.	Ribeiro Costa & Comp.	Companhia Paulista de Material Electrico
		$450	$400					(x) $300	$850		
			(x) $100						18$500		
			(x) 1$160		20$000				2$900		
		$040	$400			(x) $034			$110		
		$300	$300			(x) $235			$320		
		1$500	(x) 1$300		1$800				2$900		
(x) 47$000			60$000						62$000		
(x) 1.690	2$480		2$700				2$440		2$080	1$940	
6$700	$620	1$200							(x) $485		
7$560	1$380	1$200		1$100	1$800	(x) 1$040	1$490		1$230		
13$100	4$350	2$500			4$500	(x) 1$870	3$080		2$430		
10$300	2$480	1$800			3$500	(x) 1 560	1$930		2$090		
20$900	7 000	5$000				(x) 2 600			2$850		
26$000	2$480	2$000			6$000	(x) 1$790	3$080		2$400		
32$000	10$000					(x) 2$800			3$500		
40$000		(x) 2$200				2$300			3$ 40		
55$000						(x) 3$500			4$700		
7$250		1$300			4$000	(x) 1$240			2$950		
13$ 00					5$000	(x) 2$800			4 600		
10$300						(x) 2$800			15$000		
20$900									(x) 18$000		
16$200									(x) 15$000		
									(x) 17$800		
16$000			14$000						(x) 13$500		
19$000			16$000						(x) 15$500		
	2$900		5$400		12$000	3$180		3$100	(x) 2$200		2$400
	2$930		3$500		10$000	2$800		2$400	2$100		2$400
(x)	1$200		3 200		9$ 00	1$880		1$800	(x) 1$2 0		2$350
(x)	1$200		2$200		8$500	1$880		1$ 00	1$200		$980
(x)	1$200		1$400		4$000	$950		1$100	$800		$980
	$900		1$400		2$500	$720		$800	$650		$980
(x)	$580		1$ 00		1$500	$495		$700	$520		$5 0
(x)	$ 60		$800		1$200	$420		$500	$320		$450
(x)	$450		$700		1$000	$340		$400	$290		$220
(x)	$390		$600		$800	(x) $150		$350	$220		$241

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5
	S. A. Marvin	Companhia Nacional de Electricidade	Hime & Comp.	Stahlunion Limitada	Mayrink Veiga & Comp.
Fuziveis de rolha com tampa e parafuso permittindo a substituição do fio fuzivel:					
Para 10 ampéres, um.	—	$370	—	—	(x) $245
Para 15 ampéres, um.	—	$370	—	—	(x) $245
Para 20 ampéres, um.	—	$370	—	—	(x) $245
Para 30 ampéres, um.	—	$370	—	—	(x) $245
Fuziveis de cartuchos:					
Para 60 ampéres, um.	—	1$030	—	—	$920
Para 75 ampéres, um.	—	3$500	—	—	4$180
Para 100 ampéres, um.	—	3$800	—	—	(x) 2$219
Para 200 ampéres, um.	—	(x) 4$:00	—	—	6$930
Para 250 ampéres, um.	—	(x) 8$500	—	—	15$180
Tomadas completas de corrente de porcellana, com contactos parallelos de garfos, igual á amostra da locomoção:					
Para 5 ampéres e 220 volts, uma.	—	—	—	—	—
Tomadas de corrente de rosca, reforçadas, igual á amostra da locomoção:					
Para 5 ampéres e 220 volts, uma.	—	2$700	—	—	—
Tomadas de corrente, typo Almirantado, igual á amostra da Locomoção:					
Para 10 ampéres e 220 volts, uma.	—	32$000	—	—	28$000
Tomadas de corrente, reforçadas, de ferro, protegidas, igual á amostra da Locomoção:					
Para 10 ampéres e 500 volts, uma.	—	64$000	—	—	—
Campainhas electricas em caixas de metal:					
Para 6 volts, uma.	—	6$900	—	—	—
Quadros indicadores de campainhas:					
Para 5 numeros, um.	—	23$000	—	—	38$000
Para 10 numeros, um.	—	52$000	—	—	67$310
Isoladores de louça, côr de chocolate, para cruzetas, com pino recto, de 5/8", com arruellas e porcas, igual á amostra:					
Para 220 volts, um.	—	(x) 2$400	—	—	2$450
Para 2.000 volts, um.	—	6$200	—	—	(x) 2$800
Isoladores de louça, para postes de madeira, com pino curvo de 5/8" e rosca soberba:					
Para 220 volts, um.	—	2$800	—	—	(x) 1$390
Isoladores reforçados de porcellana (cleats), com parafusos respectivos:					
Para 2 fios, par.	—	—	—	—	$145
Para 3 fios, par.	—	—	—	—	$145
Rosetas de porcellana, para forro (inst. escond.), uma.	—	—	—	—	—
Rosetas de porcellana, typo Cleats (para inst. a vista), uma.	—	—	—	—	—
Receptaculos de louça, typo Cleats, para lampadas, redondos, n. 9.171, igual á amostra, um.	—	—	—	—	$700
Roldanas de louça:					
De 1/2", uma.	(x)	$080	—	—	$090
De 1", uma.	(x)	$150	—	—	$130
De 1 1/2", uma.	—	$280	—	—	(x)$300
Supportes para lampadas, typo Bayoneta, com arruellas, iguaes ás amostras para 24 volts, B. G., um.	(x)	—	—	—	1$200
Supportes communs de rosca com chaves e aranha, qualidade igual á amostra:					
De 3/8" (com buchin de ebonite), um.	(x)	1$460	—	—	1$650
De 5/8", um.	(x)	1$900	—	—	—
Supportes de rosca para lampadas, sem chave, qualidade igual á amostra:					
De 3/8" (com buchin de ebonite), um.	(x)	—	—	—	1$200
De 5/8", um.	(x)	—	—	—	—

N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12	N. 13	N. 14	N. 15	N. 16	N. 17 e ultimo
Fonseca, Almeida & Comp.	Companhia Sul Mineira de Electricidade	S. A. Ateliers de Constructions Elcctriques de Charleroi	Willmann, Xavier & Comp.	Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A.	F. R. Moreira & Comp.	A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade	James Magnus & Comp.	R. Veiga & Comp.	D. R. Moura & Comp.	Ribeiro, Costa & Comp.	Companhia Paulista de Material Electrico
	$320	$350	$450	$350	$480	$260		$260	$305		$390
	$320	$350	$450	$350	$480	$260		$260	$305		$390
	$320	$350	$450	$350	$480	$260		$260	$305		$390
	$320	$350	$450	$350	$480	$260		$260	$305		$390
	1$390	1$360	1$100	1$200	1$100	1$080	1$480	$900	(x) $815		1$320
	3$9 0	4$000	4$200		2$800	3$240	3$600	2$800	(x) 2$580		3$230
	3$980	4$000	4$400		2$800	3$480	3$960	2$800	2$580		3$230
	9$800	8$800	5$990		6$000	7$190	8$600	6$500	5$750		7$300
	17$.00	10$000	11$000		14$000	12$950		13$000	12$000		12$800
	1$080	$800	2$000		9$000	(x) $560		—	1$180	—	—
	1$480	(x) $800	6$000		1$600	$870		—	1$260	—	—
	19$500	—	(x) 19$000		22$000	—		—	31$200	24$000	—
	72$000	—	77$000		—	—		—	(x) 59$000	—	—
	—	7$000	8$000		7$000	—		—	(x) 4$800	—	—
	44$000	25$000	22$500		25$000	27$000		25$000	(x) 22$200	—	—
	78$000	50$000	44$000		45$000	54$000		50$000	(x) 41$000	—	—
3$700	2$780	—	3$800		4$000	(*) 2$080		3$400	3$650	2$940	—
3$900	3$180	—	4$300		6$000	(*) 2$750		3$500	3$850	2$840	—
3$700	1$790	—	2$800		3$500	1$970	2$640	3$200	2$660	3$800	—
	—	(x) $080	$340		$500	$122		$200	$145	—	—
	—	(x) $085	$340		$500	$122		$200	$145	—	—
	$850	$880	$890	$900	1$000	(x) $595		—	$660	—	$900
	$850	$880	$890	$900	1$000	(x) $570		—	$660	—	$880
	—	$650	$650	—	$700	—		(x) $450	$463	—	—
	$040	$040	$200	$120	$100	(x) $033		$070	$075	—	—
	$075	$080	$400	$180	$300	(x) $068		$080	$175	—	—
	(x) $110	$120	$600	$250	$600	$185		$300	$320	—	—
3$100	—	—	5$000	—	2$200	(x) $780		—	1$460	—	—
	1$980	1$800	1$900	—	2$000	(x) 1$310		—	1$690	—	—
	2$980	3$600	2$600	—	2$500	(x) 1$480		—	1$860	—	—
	$980	1$500	$900	$800	1$600	(x) $435		—	1$075	—	—
	1$980	3$000	—	—	2$000	(x) $590		—	1$250	—	—

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5
	S. A. Marvin	Companhia Nacional de Electricidade	Hime & Comp.	Stahlunion Limitad	Mayrink Veiga & Comp.
Cola isolante para enrolamento, galão	—	(x) 22$900	—	—	—
Fita isolante Cambric, em peças de 1/2 libra de 3/4", peça	—	4$840	—	—	9$500
Fita isolante preta de primeira qualidade, em peças de 1/2 libras, de 3/4, peça	—	2$400	—	—	2$700
Cadarço de algodão, para enrolamento, qualidade igual a amostra da Locomoção, em rolos de 50 metros (amostra A):					
De 1/2", rolo	—	6$200	—	—	(x) 3$400
De 3/4", rolo	—	6$400	—	—	3$860
Cadarço de algodão, para enrolamento, qualidade da amostra B, da Locomoção, em rolos de 50 metros:					
De 1", rolo	—	7$300	—	—	(x) 4$500
De 1 1/2", rolo	—	11$000	—	—	(x) 7$000
Cadarço de linho, para enrolamentos, qualidade da amostra C, da Locomoção. em rolos de 170 grammas:					
De 1/2", rolo	—	(x) 7$700	—	—	—
De 3/4", rolo	—	(x) 6$100	—	—	—
Cadarço de seda branca, para enrolamentos de 1/4", metro	—	3$400	—	—	—
Fibra vermelha em folhas:					
De 1/32", kilo	—	6$700	—	—	6$125
De 1/16", kilo	—	6$700	—	—	6$125
De 1/8", kilo	—	6$700	—	—	6$125
De 1/2", kilo	—	7$300	—	—	6$658
Papelão isolante cor Ambar:					
De 1/128", kilo	—	13$000	—	—	—
De 1/32", kilo	—	13$000	—	—	—
Mica natural sem ferrugem, em folhas ou pedaços de tamanho tal, que possa se inscrever um rectangulo, de 8" × 4", kilo	—	—	—	—	—
Micanite dura, em folhas, para collectores, igual á amostra:					
De 1/64"×24"×18", kilo	—	43$000	—	—	22$000
De 1/32"×24"×18", kilo	—	43$000	—	—	(x) 19$000
Micanite flexivel, para enrolamento, igual á amostra da Locomoção:					
De 1/64"×24"×36", kilo	—	27$400	—	—	(x) 16$300
De 1/32"×24"×36", kilo	—	29$000	—	—	(x) 16$700
Micanite flexivel, com panno, para enrolamentos, igual á amostra, de 1/64"×24"×35", kilo	—	34$500	—	—	(x) 17$400
Tubos de algodão macarrão:					
Para fio 8 BS. kilo	—	(x) 28$000	—	—	—
Para fio 18 BS, kilo	—	(x) 23$800	—	—	—
Oleado isolante, «Cambric», amarello, em lençol, largura de 1m,00, metro	—	(x) 3$900	—	—	—
Pilhas seccas para campainhas, uma	—	(*) 2$700	—	—	—
Taboas de asbesto comprimido, igual á amostra:					
De 48"×42"×1/2", uma	—	—	—	—	—
De 48"×42"×1/4", uma	—	—	—	—	—
Lousas:					
De 12"×12"×3/4", uma	—	—	—	—	—
De 12"×12"×1", uma	—	—	—	—	—
Placas de carvão graphite macio para escovas:					
De 12"×6"×5/16", uma	—	(x) 12$000	—	—	16$300
De 12"×6"×3/8", uma	—	(x) 11$000	—	—	17$300
De 12"×6"×7/16", uma	—	(x) 12$000	—	—	19$500
De 12"×6"×5/8", uma	—	(x) 14$000	—	—	26$000
De 12"×6"×7/8", uma	—	(x) 18$000	—	—	29$000
De 12"×6"×1", uma	—	(x) 20$000	—	—	35$000

N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12	N. 13	N. 14	N. 15	N. 16	N. 17 e ultimo
Fonseca, Almeida & Comp.	Companhia Sul Mineira de Electricidade	S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi	Willmann Xavier & Comp.	Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A.	F. F. Moreira Comp.	A. E. G. Companhia Sul America de Electricidade	James Magnus & Comp.	R. Veiga & Comp.	D. R. Moura & Comp.	Ribeiro, Costa & Comp.	Companhia Paulista de Material Electrico
—	47$300	28$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	12$800	15$000	6$300	9$000	—	—	—	10$000	(x) 4$000	—	—
—	3$180	3$600	1$700	4$600	2$750	(x) 1$350	—	3$000	1$390	—	—
—	9$800	—	—	—	6$000	—	—	—	3$480	—	—
—	12$800	—	—	—	8$000	—	—	—	(x) 3$740	—	—
—	14$800	—	—	—	8$000	—	—	—	12$200	—	—
—	38$800	—	—	—	10$000	—	—	—	14$100	—	—
—	14$800	—	—	—	12$000	—	—	—	12$100	—	—
—	19$800	—	—	—	14$000	—	—	—	13$200	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	(x) $360	—	—
7$700	7$600	—	9$200	—	7$500	—	—	7$000	(x) 5$900	—	8$200
7$700	7$600	—	—	—	7$500	—	—	7$000	(x) 5$900	—	8$150
7$700	7$600	—	9$200	—	7$500	—	—	7$000	(x) 5$900	—	8$150
7$700	7$900	—	9$200	—	7$500	—	—	7$000	(x) 5$900	—	8$600
—	7$480	—	—	—	7$500	—	—	—	(x) 5$300	—	8$580
—	7$480	—	—	—	7$500	—	—	—	(x) 5$300	—	8$580
—	249$000	(x) 140$000	—	—	—	—	—	220$000	149$000	—	—
—	33$800	—	—	—	(x) 20$000	—	—	45$000	25$000	—	62$000
—	27$000	—	—	—	48$000	—	—	26$000	24$800	—	4[illegible]$000
—	24$000	—	—	—	48$000	—	—	26$000	20$000	—	34$800
—	22$000	—	—	—	90 000	—	—	25$000	20$000	—	23$800
—	33$800	—	—	—	—	—	—	—	26$000	—	—
—	38$000	—	—	—	90$000	—	—	—	65$000	—	30$480
—	38$000	—	—	—	90$000	—	—	—	72$000	—	35$480
—	12$000	7$000	—	7$500	8$500	—	—	—	7$200	—	7$200
4$200	4$800	4$200	—	—	4$250	4$180	4$300	(x) 4$100	4$380	—	4$480
(x) 220$000	—	—	—	—	—	—	—	—	470$000	—	—
(x) 170$000	—	—	—	—	—	—	—	—	755$000	—	—
—	—	—	—	—	(x) 22$000	—	—	—	28$000	—	—
—	—	—	—	—	(x) 22$000	—	—	—	23$000	—	—
23$000	—	—	—	—	—	—	—	—	14$900	—	—
30$000	—	—	—	—	—	—	—	—	16$000	—	—
31$000	—	—	—	—	—	—	—	—	19$500	—	—
3 $000	—	—	—	—	—	—	—	—	21$500	—	—
31$000	—	—	—	—	—	—	—	—	24$500	—	—
31$000	—	—	—	—	—	—	—	—	25$500	—	—

Designação do material — Unidade	N. 1 S. A. Marvin	N. 2 Companhia Nacional de Eletricidade	N. 3 Hime & Comp.	N. 4 Stahlunion Limitada	N. 5 Mayrink Veiga & Comp.
Placas de carvão graphite, metallisado, para escovas:					
De 12"×6"×5/8", uma	—	(x) —	—	—	—
De 12×6"×3/4", uma	—	(x) —	—	—	—
De 12×6"×7/8", uma	—	(x) —	—	—	—
Cylindro perfurado, de carvão graphite macio, diametro externo de 2 7/16", um	—	(x) 12$000	—	—	—
Chaves unipolares de simples effeito, base de ardosia, igual á amostra, de 30 ampéres e 35 volts, uma	—	—	—	—	—
Chaves unipolares de duplo effeito, de inversão, base de ardosia, igual á amostra, de 30 ampéres e 35 volts, uma	—	—	—	—	—
Chaves monophasicas, com fuziveis de cartucho, base de ardosia:					
De 30 ampéres e 110 volts, uma	—	6$900	—	—	15$000
De 60 ampéres e 110 volts, uma	—	12$600	—	—	26$000
Chaves triphasicas reforçadas, com fuzivel de rolha, base de louça, igual á amostra, de 30 ampéres e 250 volts, uma	—	9$000	—	—	—
Chaves triphasicas com fuzivel de cartucho, de ardosia, iguaes ás amostras:					
Para 30 ampéres, uma	—	11$900	—	—	12$000
Para 60 ampéres, uma	—	19$800	—	—	21$360
Para 100 ampéres, uma	—	(x) 36$400	—	—	—
Para 200 ampéres, uma	—	(x) 76$000	—	—	79$800
Para 400 ampéres, uma	—	(x) 188$000	—	—	237$000
Bloco fuzivel triphasico completo com fuzivel:					
Para 200 ampéres, um	—	62$000	(x)	—	57$840
Para 100 ampéres, um	—	(x) 34$000	—	—	39$600
Para 50 ampéres, um	—	18$800	—	—	19$800
Armações completas, de cobre, para tempo, supporte Golliath:					
Para 500 watts, uma	—	42$000	(x)	—	—
Para 1000 watts, uma	—	67$000	—	—	—
Para a Quinta Divisão					
Chaves monophasicas, de 30 ampéres, 125 volts., uma	—	3$100	—	—	—
Chaves triphasicas:					
De 30 ampéres, 220 volts, uma	—	11$300	—	—	—
De 60 ampéres 220 volts, uma	—	(x) 18$600	—	—	—
De 100 ampéres, 220 volts, uma	—	34$500	(x)	—	—
De 200 ampéres, 220 volts, uma	—	72$000	—	(x)	—
Cleats de porcellana, com os respectivos parafusos para dous fios, par	—	—	(x)	—	$145
Cleats de porcellana, com os respectivos parafusos para tres fios, par	—	—	(x)	—	$145
Fita Izolante, preta, de 3/4 de libra, kilo	—	14$000	—	—	—
Fita isolante Cambric de 3/4", em peças de 100 metros, kilo	—	22$800	—	—	—
Fuzivel de faca:					
De 100 ampéres, um	—	3$800	—	—	3$800
De 400 ampéres, um	—	18$000	—	—	18$000
Fuzivel de rolha, de 30 ampéres, um	—	$350	—	—	—
Fuzivel de cartucho até:					
De 30 ampéres, um	—	$620	—	—	$692
De 50 ampéres, um	—	1$050	—	—	$920
De 60 ampéres, um	—	1$050	—	—	$920
Interruptores rotativos, de metal nickelado:					
De uma secção, um	—	1$300	—	—	1$250
De duas secções, um	—	3$100	—	—	3$200

N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12	N. 13	N. 14	N. 15	N. 16	N. 17 e ultimo
Fonseca Almeida & Comp.	Companhia Sul Mineira de Electricidade	S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi	Wilmann, Xavier & Comp.	Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A.	F. R. Moreira & Comp.	A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade	James Magnus & Comp.	R. Veiga & Comp.	D. R. Moura & Comp.	Ribeiro Costa & Comp.	Companhia Paulista de Material Electrica
					(x) 25$000				92$000		
					(x) 30$000				105$000		
					(x) 40$000				120$000		
149$000									135$000		
	22$000		23$000						(x) 11$500		
	27$000		63$000						(x) 24$600		
	19$800	11$000	14$000	17$000	15$000	(x) 6$800	19$800	10$000	11$400		
	27$800	25$000	27$000	19$400	24$000	(x) 11$900	35$200	20$000	21$500		
		5$500	9$000					(x) 5$000	5$125		
	24$800	11$000	16$500		21$000	(x) 9$900	20$900	11$000	10$400		16$800
	36$800	25$000	31$000		30$000	(x) 17$900	35$200	20$000	18$800		28$500
	57$800	37$000	53$000		75$000	41$000	66$000	45$000	41$500		58$800
	149$000	87$000	1 05$000		135 000	7 $000	136$400	80$000	79$400		108$900
	438$000	250$000	257$000		390$000	263 000	517$000	300$000	258$000		348$000
	138$000		(x) 55 000		70 000				92$000		
	49$000		44$000		(x) 25$000				38$000		
	32$000		30$000		(x) 18$000				28$000		
	64$500		(x) 38$000				71$000		62 500	62$000	
	84$000		70$000				88$000		90$500	(x) 62$000	
		3$600	3$750		3$300			(x) 3$000	3$900		
	17$800	11$000	13$500	20$000	18$000			(x) 10$000	12$500		
	24$800	25$000	23$000	26$900	33$000				22$000		
	48$800	37$000	47$000	(x) 32$000	65$000			45$000	45$000		
	(x) 59$000	87$000	130$000		120$000			80$000	86$000		
	$138	$160	$280	(x) $135	$300			$200	$160		$178
	$138	$160	$280	(x) $135	$320			$220	$160		$178
	13$800	(x) 9$000	13$200	16$800	11$000				15$000	9$300	
	45$000	(x) 15$000	38$000						22$000		
	3$780	4$000	4$400	4$000	2$900			2$800	(x) 2$600		5$00
	23$800	20$000	13$800		14$000			13$000	(x) 12$300		28$000
	$320	$270	$310	$350	$380			(x) $210	1$200		$295
	$690	$620	$600	$600	$500			$490	(x) $475		$540
	1$360	1$360	$990	1$200	1$000			$900	(x) $850		1$430
	1$360	1$360	$990	1$200	1$000			$900	(x) $850		1$430
	1$350	1$200	1$600	1$150	1$300			(x) $900	1$450		1$530
	2$489	1$700	2$300	2$500	4$560			(x) 1$400	2$800		2$000

Designação do material — Unidade	N. 1 S. A. Marvin	N. 2 Companhia Nacional de Electricidade	N. 3 Hime & Comp.	N. 4 Stahlunion Limitada	N. 5 Mayrink Veiga & Comp.
Izoladores de pino recto, um	—	1$450	—	—	1$850
Izoladores de pino curvo, um	—	1$500	—	—	1$650
Izoladores para parede, com 2.000 volts, um	—	13$000	—	—	—
Izoladores de louça, Capanema, com 2 porcas e pino de ferro galvanisado, recto, de 5/8", um	—	3$400	—	—	4$500
Idem, idem, de 3/4", um	—	(x) 3$400	—	—	4$800
Izoladores de louça, Capanema, com 2 porcas e pino curvo de ferro galvanisado:					
De 5/8", um	—	3$600	—	—	—
De 3/4", um	—	(x) 3$600	—	—	—
Porta fuzivel, de 220 volts, para tempo, um	—	—	—	—	(x) 1$800
Roldana pequena, de louça, para fio flexivel, conforme amostra, uma	—	—	—	—	(x) $040
Roldana de louça F 2, uma	—	—	—	—	—
Supportes de metal, para lampadas:					
Com chave, um	—	—	—	—	1$650
Sem chave, um	—	—	—	—	1$200

Observ

(x) Preços menores. A inscripção definitiva fica dependendo da approvação da concurrencia.
(*) Preços de materiaes estrangeiros que não foram tomados em consideração, visto haver similar na producção nacional.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 26 de fevereiro de 1929.— *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 7

De ordem da Directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 80 G, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, de 14 de fevereiro do corrente anno, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de março de 1929, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para a construcção e fornecimento dos dezeseis carros de passageiros de que trata a concurrencia publica numero 7, conforme edital de 27 de fevereiro passado, publicado no *Diario Official*, n. 49, de 28 do mesmo mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de março de 1929. — Pelo secretario, *Raul Manso*.

CONCURRENCIA PUBLICA N. 8

De ordem da Directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 16 de março corrente, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos dormentes de que trata a concurrencia publica numero 8, conforme edital de 27 de fevereiro passado, publicado no *Diario Official*, n. 49, de 28 do mesmo mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de março de 1929.— Pelo secretario, *Raul Manso*.

CONCURRENCIA PUBLICA N. 10

De ordem da directoria, e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 24 de abril proximo, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento das pontes rolantes e carretão, de que trata a concurrencia publica n. 10, conforme edital de 27 de fevereiro passado, observada a seguinte rectificação:

Onde se lê:

Clausula III — Cada proponente deverá apresentar separadamente, em envolppe aberto, os documentos, etc.

Leia-se:

Clausula III — Cada proponente deverá apresentar separadamente, em envolppe aberto, os desenhos, etc.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de março de 1929. — Pelo secretario, *Raul Manso*.

CONCURRENCIA PUBLICA N. 9

De ordem da directoria, e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de março corrente, na intencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento de sobresalentes para locomotivas e vagões, de que trata a concurrencia publica n. 9, conforme edital de 27 de fevereiro passado, publicado no *Diario Official* numero 49, de 28 do mesmo mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de março de 1929. — Pelo secretario, *Raul Manso*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria Geral do Thesouro Nacional

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado no *Diario Official*, de 23 do corrente, ás fls. 4.716.

Sub-Directoria da Directoria Geral do Thesouro Nacional, 23 de fevereiro de 1929. — *Jacob Cavalcanti*, servindo de sub-director.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Ficam convidados a comparecer para esclarecimentos, na secção do Imposto sobre a Renda annexa á Delegacia Fiscal em Nitheroy, dentro do prazo maximo de 20 dias, os contribuintes abaixo relacionados, sob pena de lançamento *ex-officio*:

Rio de Janeiro, 20 fevereiro de 1929. — Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

A. Vasco Girão.
A. Vasconcellos & Comp.

N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12	N. 13	N. 14	N. 15	N. 16	N. 17 e ultima
Fonseca, Almeida & Comp.	Companhia Sul Mineira de Electricidade	S. A. Ateliers de Constructions Electrique de Charleroi	Willmann Xavier & Comp.	Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A.	F. R. Moreira & Comp.	A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade	James Magnus & Comp.	R. Veiga & Comp.	D. R. Moura & Comp.	Ribeiro Costa & Comp.	Companhia Paulista de Material Electrico
3$700	1$380	(x) 1$200	1$300	—	1$800	—	—	2$500	2$400	2$400	—
3$700	1$980	(x) 1$200	1$250	—	1$800	—	—	2$600	2$400	2$400	—
3$700	(x) 2$480	—	4$500	—	6$000	—	—	—	4$200	4$300	—
3$700	(x) 3$120	—	3$700	—	4$000	—	—	4$000	4$480	3$500	—
4$400	4$180	—	3$700	—	5$000	—	—	4$500	5$250	3$600	—
3$700	(x) 3$120	—	4$500	—	4$000	—	—	4$000	3$900	3$400	—
4$400	4$180	—	4$300	—	5$000	—	—	4$500	4$600	3$800	—
—	—	—	80$000	—	—	—	—	—	—	—	—
2$700	—	—	$.00	$150	$100	—	—	$080	$120	—	—
2$700	—	—	$800	(x) $200	$500	—	—	—	—	—	—
—	1$290	(x) $980	1$400	1$200	1$200	—	—	1$200	1$450	—	1$34
—	$990	(x) $490	$300	$600	$600	—	—	1$000	$980	—	1$28

ações

A. Vieira & Villela.
A. Werneck & Comp.
A. Zuccolo.
Abdalla Abrahão.
Abdalla Antonio Nemr
Abdalla Bechara.
Abduch Jorge N.
Abel M. Neves & Comp
Abel & Manoel Presa
Abel & Manoel Presa
Abel, Vicente S.
Abias & Irmão.
Abib Elias David.
Abib Salomão Theophilo.
Abido Naef & Irmão.
Abijaure José.
Abilio Alves & Fernandes.
Abilio & Cardoso.
Abilio Gonçalves & Comp
Abilio Mattos & Comp.
Abilio Paulo
Abrahão Ali
Abrahão Audi & Comp.
Abrahão Audi & Sobrinho
Abrahão Calil & Irmão.
Abrahão Felippe.
Abrahão Mesina.
Abrahão Salomão.
Abranches Adriano Ferreira
Abranches João de Sampaio
Abrantes
Abrantes Antonio
Abrantes Manoel
Abrantes Manoel.
Abrantes Manoel.
Agostinho Dias & Fernandes.
Agostinho Gallo & Comp.
Agostinho dos Santos & Comp.
Agostinho Filho.
Aguiar José Francisco
Aguiar José Pacheco
Aguiar Manoel Menues de.
Aguiar & Moreira.
Aguiar & Pinto.
Aguiar Porfirio Paes de
Aguillar Antonio d'.
Ahouagi Saad & Habib
Aiuto Luiz D.
Aiuto Luiz D.
Aladar Tahian & Comp
Alagemovits Nicolas.
Alamino João.
Albanez Ricardo.
Albano Marçal & Pires.
Albano Porto & Comp.
Albano Vianna & Comp
Albergaria Julio d'.
Alberto da Cunha & Comp
Alberto Xavier & Comp.
Albertoni & Chichizola.
Albino Mesquita & Comp.
Alvares & Senra.
Alvaro Balthazar & Comp.
Alvaro da Costa & Silva
Almeida José Augusto de.
Almeida José de Mattos Souza e
Almeida Léon.
Almeida Lindolpho Augusto de
Almeida Manoel Henrique de.
Almeida Maria Lima
Almeida Mario M. de.
Almeida & Moraes.
Almeida & Neves.
Almeida Octaviano Floriano
Almeida & Oliveira.
Almeida Osiris de
Almeida Pereira & Comp.
Almeida & Porto.
Almeida Porto & Comp
Almeida Raymundo Thomaz
Almeida & Sá Pereira
Almeida & Silva.
Almeida & Silveira.
Almeida Victorino R. de.
Almeida Werneck & Comp
Alvarez e Fernandes.
Duarte José Bastos.
Matta Elysio.
Oliveira Manoel Joaquim de
Uziels & Cohen.
Alvarez Francisco Venegas.
Abrantes & Martins.
Abrahão Andrans & Irmão
Abreu Alvaro Souza de.
Abreu & Carvalho.
Abreu Francisco de.
Abreu Francisco de.
Abreu Gabriel José de.
Abreu José Pinto de.
Abreu José Teixeira de.
Abreu Lima & Silva.
Abreu Martins & Comp.
Abreu Norberto de.
Abreu Junior João de.
Abrunhosa José.
Abrunhosa José
Abs José.
Abuyachi Antonio.
Aché Travassos & Comp
Achilles Raffo
Acom João.
Adalberto Barcellos & Irmão.
Adamastor de Oliveira & Julio Passos
Adms Filho Pedro
Adão & Franco
Adão Joaquim
Adão Joaquim
Addone Salvador
Adelino Moraes & Comp.
Adelino Nunes & Comp.
Adelino Patricio & Comp.
Adolf Peterson & Comp. Ltd.
Adolpho & Comp.

Adolpho & Comp.
Adolpho Domingues y Domingues.
Adolpho Luchesi & Jianpauli.
Adolpho - Peixoto.
Adolpho Polistcchuck & Marcus G. aerstem.
Adolpho Schmidt & Comp.
Adolpho Soares & Comp.
Adrego & Pinho.
Adriano Ayres & Comp.
Adrião Antonio.
Adyme Nigri & Comp.
Aenishanlin Huber S.
Afeich Jorge.
Affonso Agostinho.
Affonso Amadeu.
Affonso Antonio Joaquim
Affonso & Castro.
Affonso & Coutinho.
Affonso Cruz & Comp.
Affonso & Gentil.
Affonso Pinto & Comp.
Affonso Raymundo José.
Affonso Ribeiro & Rocha
Agostinho Abreu & Comp.
Agostinho Albano da Silva

De ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

1926

Ex-officio:

9.343, Brandão — Ricardo Pereira, rua Conde de Bomfim n. 1.297.

9.569, Carneiro — Augusto Dias, Directoria Geral de Estatistica.

14.819, Nunes — Euzebio, travessa do Commercio n. 11-A (1º andar).

1928

C. 627, Barth — Walter A., rua Bom Pastor n. 83.

A. 43, Bento Manoel Rosa (espolio), rua Vinte e Quatro de Maio ns. 287 e 289.

O. 471, Cabral — Adriano Dias, rua General Camara n. 189.

O. 1.980, Castro — Alvaro (Dr.), rua Gustavo Sampaio n. 202.

Ex-officio:

Y. 2.029-1.270, Ciola — José Aleixo, rua Dr. Nabuco de Freitas n. 158.

A. 1.315, Corrêa — Henrique Rody, rua Pinto Guedes n. 52.

A. 1.303, Cruz — Manoel Lopes da, rua Sorocaba n. 204 (Botafogo).

B. 1.275, Cruz — Miguel Gomes da, avenida Rio Branco n. 109 (sala 112).

N. 1.540, Graça — Francisco Oliveira Cunha, rua do Ouvidor n. 138.

A. 675, Graça — Manoel Augusto da Silva, rua Barão de São Felix n. 219.

A. 708, Guerra Filho — Joaquim Tavares, Hotel Gloria.

B. 916, Legal & General Assurance Society Ltda., rua da Alfandega n. 41.

M. 3.657, Leite — Sylvio Baptista, rua Mariz e Barros n. 258.

P. 1.917, Lisboa — Antonio Rodrigues, rua Primeiro de Março n. 21.

N. 8.788, Mala — Carlos Francisco, travessa Oliveira n. 16.

R. 2.623, Martins — Arthur, rua da Carioca n. 37.

B. 1.139, Marsilli — Alberto, rua Gustavo Sampaio n. 73.

D. 25, Maya — Raymundo Ottoni de Castro, avenida Rio Branco n. 59 (primeiro andar).

A. 1.852, Paula — Florentino de, rua Figueira de Mello n. 9, sobrado.

T. 1.547, Paulo — Sebastião de, rua D. Manoel n. 52 (2º andar).

N. 7.020, Pereira — João Coelho, rua Visconde do Rio Branco n. 65.

Costa, Pinto — Secundino dos Santos, rua de Catumby n. 7.

A. 1.488, Rodrigues — José Apollonio da Fontoura (coronel), avenida Duque de Caxias n. 25 (Villa Militar).

Z. 3, Stevens — George Beasley, rua Buenos Aires n. 128.

A. 2.663, Tavares — Cyriaco da Costa, rua Senhor dos Passos n. 109.

Ex-officio:

Y. 939, Vasconcellos — Arthur Carneiro L. de (Dr.), rua da Quitanda numero 31.

N. 10.177, Vidal — José Marques, rua Barão de S. Felix n. 69 (sobrado).

T. 3.914, Walker—João Edelmar, rua Souto Carvalho n. 29.

A esses contribuintes expediu-se notificação, mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados da data de 2 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diario Official"; e, dentro de cinco depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1929, Secretaria da Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda. — Pelo secretario, *Livio de Almeida Caraca*, auxiliar do secretario.

Casa da Moeda

Rectificação

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO HABITUAL, DURANTE O ANNO DE 1929

N. 9

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, no edital sob o titulo acima, publicado no *Diario Official* de 28 do fevereiro proximo findo, deve ser observada a seguinte corrigenda:

No grupo VII, onde se lê — "Cimento Mons Brand", barrica de 160 kilos, barrica" — leia-se: — Cimento "Mons Brand", ou outra marca equivalente, barrica de 160 kilos, barrica.

Contadoria da Casa da Moeda, 1 de março de 1929. — *José Armando Lins de Azevedo*, contador.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as cinco apolices da divida publica interna, do valor de 1:000$, cada uma, juro de 5 %, papel, do typo Uniformizadas, emittidas de accôrdo com o decreto n. 4.330, de 28 de janeiro de 1902, de ns. 173.117 a 173.121, pertencentes a Ismenia Alvares de Magalhães, viuva, brasileira, — vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 28 de fevereiro de 1929. — O director, *Augusto H. Corrêa de Sá*.

MINISTERIO DA GUERRA

Quinta Bateria Independente de Artilharia de Costa

FORTE SÃO LUIZ

De ordem do Sr. presidente da commissão do rancho desta Unidade, faço saber aos interessados o seguinte:

A concurrencia administrativa de que trata o edital publicado no *Diario Official* de 22 do corrente, ás paginas 4.647 e seguintes, refere-se á quinta e não á quarta bateria independente de artilharia de costa, como foi publicado;

No grupo — Artigos de limpeza — o sabão especial é em kilo;

No grupo — Louça e artigos para cozinha — a terrina pequena esmaltada é uma e não duzia.

Outrosim, faço sciente que nesta data resolveu-se prorogar até as 10 horas do dia 4 o recebimento dos pedidos de inscripção e transferir para o dia 5, ás 9 horas, tudo de março vindouro, a concurrencia constante do citado edital.

Quartel no forte São Luiz, 25 de fevereira de 1929. — *Sydney Hygino de Oliveira*, 2º tenente contador.

Primeiro Batalhão de Engenharia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

AVISO

Chamo a attenção dos interessados para o edital da 2ª concurrencia administrativa deste batalhão publicado no *Diario Official*, de 19 do corrente.

Quartel na Villa Militar, 18 de fevereiro de 1929. — O secretario da C/A., *Sylvio Alves Aragão*, 1º tenente-contador. *Filho*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Secretaria de Estado

CONCURSO PARA OS CARGOS VAGOS DE TERCEIROS OFFICIAES DAS DIRECTORIAS GERAES DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO E CONTABILIDADE.

De ordem do Sr. presidente da mesa examinadora do concurso para terceiros officiaes, communico aos interessados, que as provas escriptas de allemão e de arithmetica terão logar nos dias 2 e 5 do corrente mez, ás 9 horas, no edificio da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, na praia Vermelha, devendo comparecer os candidatos inscriptos abaixo:

Dia 2, allemão:
Bernardo Dain.
Dia 5, arithmetica:

1. Achilles Coutinho da Silva Rocha.
2. Alexandre de Lima Araujo Góes Netto.
3. Ary de Castro Fernandes.
4. Adolpho Schermann.
5. Adalberto Cantarino Labatut.
6. Bernardo Dain.
7. Clovis Costa Rodrigues.
8. Djalma Pires Ferreira.
9. Elisabeth Henninger Barbosa.
10. Frederico Caseardo.
11. Francisco Ducati Masqarenhas.
12. Isaura Pires de Sá.
13. Jorge Rodrigues Coutinho.
14. Maria Dulce Barreto.
15. Mario Renato de Castro.
16. Manoel Tavares Allemand.
17. Maria de Lourdes Limas.
18. Marisa Ferreira de Souza.
19. Nelson Castro e Silva de Vincenzi.
20. Newton Azevedo.
21. Pedro Annibal da Paixão.
22. Paulo Cid Lemos.
23. Regina Machado da Costa.
24. Roberto Ottoni Oliveira Barges.
25. Sarah Brown.
26. Selmira Mayol de Albuquerque.
27. Ulmar Wenceslau Peroni de Carvalho.

28. Vicente Sebastião de Araujo.
29. Virginia Henninger Barbosa.

Não ha segunda chamada.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1929. — *Octavio Santos Moreira*, secretario da mesa examinadora.

CONCURSO PARA TERCEIROS OFFICIAES DAS DIRECTORIAS GERAES DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO E CONTABILIDADE.

De ordem do Sr. presidente da mesa examinadora do concurso para terceiros officiaes, communico aos interessados, que as provas oraes de inglez e allemão, terão logar no dia 4 do corrente mez, ás 9 horas, no edificio da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, na praia Vermelha, devendo comparecer todos os candidatos que fizeram a prova escripta.

Não ha segunda chamada.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1929. — *Octavio Santos Moreira*, secretario da mesa examinadora.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

(Secretaria)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO DURANTE O ANNO DE 1929

Chamo a attenção dos Srs. interessados para o edital desta concurrencia administrativa de inscripção, publicado no *Diario Official* de sexta-feira, 1 de março corrente, de pgs. 5.260 a 5.265, para o fornecimento dos artigos de consumo de que necessita esta directoria no corrente anno.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 1 de março de 1929. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAL DIVERSO, DE NATUREZA PERMANENTE, DURANTE O ANNO DE 1929

Chamo a attenção dos interessados para o edital da concurrencia acima, publicado no "Diario Official" de 21 de fevereiro corrente e rectificado no de 23 do mesmo mez.

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1929. — *Francisco Souza*, director interino.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

PRAIA VERMELHA

INSCRIPÇÃO EM EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

Para conhecimento dos interessados, pelo presente faço publico que se acham abertas até 14 de março proximo futuro, ás 14 horas, as inscripções aos exames de segunda época.

Os candidatos pagarão a taxa de cem mil réis.

De accôrdo com o art. 81 do regulamento interno, esses exames são, sómente, destinados aos seguintes alumnos:

a) aos que, tendo feito exame na primeira época, dependem, seja qual fôr o motivo, de uma só cadeira;

b) aos ouvintes de um anno, dependentes de uma só cadeira do anno anterior e que della tenham feito exame e sido approvados na primeira época;

c) aos que tiverem perdido o anno por excesso de faltas;

d) aos que tendo estado em condições regulamentares de fazer exame em primeira época não tenham podido comparecer por motivo justo;

e) aos ouvintes de que trata o artigo 68 do regulamento, desde que preencham as condições estabelecidas nas alineas *b*, *c*, *d* e *e*, do art. 67 e as da alinea *b* do art. 68 deste regimento.

De accordo com o art. 82 do mesmo regimento, os exames de segunda época se realizam sobre toda a materia do programma.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1929. — Dr. *Artidonio Pamplona*, director.

PRAIA VERMELHA

INSCRIPÇÃO PARA EXAME VESTIBULAR — CURSO DE ENGENHEIROS AGRONOMOS

Pelo presente faço publico, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas de 1 a 15 de março proximo futuro, ás 14 horas, as inscripções para o exame vestibular do curso de engenheiros agronomos.

O candidato deverá juntar ao seu requerimento:

a) certidão de idade, sendo que a idade minima com que se poderá inscrever é de 16 annos;

b) attestado de vaccinação, passada por estabelecimento official;

c) certificados de exames do Collegio Pedro II ou gymnasio fiscalizado de portuguez, francez, inglez, geographia e chorographia, historia universal e do Brasil, arithmetica, algebra, physica e chimica e historia natural;

d) attestado medico com firma reconhecida de que não sofre de molestia contagiosa.

Para essa inscripção pagará o candidato vinte mil réis de taxa.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1929. — Dr. *Artidonio Pamplona*, director.

PRAIA VERMELHA

INSCRIPÇÃO DE EXAME VESTIBULAR PARA O CURSO DE CHIMICA INDUSTRIAL AGRICOLA

Pelo presente faço publico, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas de 1 a 15 de março proximo futuro, ás 14 horas, as inscripções para o exame vestibular do curso de chimica industrial agricola.

Os candidatos deverão juntar aos seus requerimentos as seguintes provas:

a) ter mais de 16 annos;

b) ser vaccinado (é exigido attestado de vaccinação passado por estabelecimento official);

c) não soffrer de molestia contagiosa, devendo o respectivo attestado medico ter a firma reconhecida;

d) ter sido approvado em estabelecimentos officiaes ou officializados nos exames de portuguez, francez, inglez ou allemão, geographia, historia do Brasil, arithmetica, algebra, geometria e historia natural.

Os candidatos pagarão no acto da inscripção vinte mil réis de taxa.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1929. — Dr. *Artidonio Pamplona*, director.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approvado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveiu o senhor corretor de mercadorias, Rui Nunes da Rocha, exonerado a pedido pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, a apresentarem sua reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 22 de fevereiro de 1929. — *J. Nunes Tassara*, syndico.

A Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approvado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveiu o senhor corretor de mercadorias, Antonio Christalino Fernandes, exonerado a pedido pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 22 de fevereiro de 1929. — *J. Nunes Tassara*, syndico.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. Chamo a attenção dos interessados, para o edital publicado no *Diario Official* do dia 15 de fevereiro corrente, paginas 4.010 e 4.011, referentes á concurrencia administrativa permanente a realizar-se no dia 4 de março proximo vindouro, para o fornecimento a este ministerio, no primeiro quadrimestre do anno corrente, de artigos do grupo 88 — Brochas, pinceis, trinchas, etc.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 28 de fevereiro de 1929. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Bibliotheca Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA

No dia 6 (seis) de abril de 1929, ás 12 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento e montagem de uma armação metallica, na ala direita do edificio, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, do dia 20 de fevereiro á folhas 4.458.

Bibliotheca Nacional, 20 de fevereiro de 1929. — *Mario Behring*, director geral.

Casa de Correcção da Capital Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA DE AUTOMOVEIS A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do Sr. director, e de conformidade com o art. 52 do Codigo de Contabilidade da União, faço publico que esta directoria receberá, até o dia 2 de março vindouro, ás 14 horas, pedido de inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos pertencentes ao grupo acima, de accôrdo com os arts. 757 e 758 do regulamento do referido codigo, obedecendo ás seguintes condições:

1.ª O pedido será feito em requerimento dirigido ao director, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade da pessôa ou firma interessada no fornecimento, no qual deverá declarar sua qualidade ou nacionalidade.

2.ª A idoneidade dos concurrentes será examinada préviamente á vista dos recibos de impostos federaes, estaduaes ou municipaes a que estiver sujeito seu genero de negocio, exhibição da carta de negociante matriculado, contracto social no caso de terem socios e certidão da Junta Commercial do capital com que giram na praça, no caso contrario.

3.ª O concurrente considerado idoneo, receberá guia expedida por esta directoria, afim de recolher ao Thesouro Nacional a quantia de tresentos mil réis (300$000), para garantia de fornecimento, na fórma do art. 672 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

4.ª As propostas serão feitas em tres vias, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira sellada, na fórma da lei, datadas e assignadas, não sendo acceitas aquellas, cujos proponentes não apresentarem o recibo da caução, do Thesouro Nacional, conforme a condição terceira deste edital, e serão recebidas até ás 14 horas do dia 5 de março vindouro, quando serão abertas.

5.ª Os preços serão comprehendidos para os artigos entregues nesta repartição, correndo por conta do fornecedor, todas as despezas de transporte.

6.ª Os artigos propostos deverão ser de primeira qualidade e o fornecimento se fará, sempre, nos termos do art. 762, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

7.ª A presente concurrencia é feita para os artigos não comprehendidos nos contractos assignados ou que venham a ser assignados no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

8.ª A Casa de Correcção da Capital reserva o direito de annullar a presente concurrencia, quando entender contraria aos interesses da nação, sem que, aos senhores fornecedores, assista o direito de reclamação de qualquer especie.

9.ª Os artigos a que se refere o presente edital, são de representação da Standard Varnish Works, cujas infórmações necessarias aos interessados serão prestadas nesta secretaria, das 12 ás 16 horas, até o dia do encerramento da inscripção.

Secretaria da Casa de Correcção, 26 de fevereiro de 1929. — Visto, *J. Pequeno.* — *Hugo A. Aguiar*, escripturario.

Departamento Nacional do Ensino

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director geral faço publico que neste departamento serão recebidas no dia 16 de março corrente propostas para o fornecimento, durante o anno de 1929, ás repartições dependentes deste departamento, exceptó os estabelecimentos de ensino superior, dos artigos constantes dos grupos abaixo discriminados.

CONDIÇÕES

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, sendo que as quantidades diarias do fornecimento de carne só poderão conter no maximo, um quinto de osso, e devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados, com a indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas a machina, em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira via sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimas, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam 10 % acima dos preços correntes da praça.

3.ª Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 11 de março, além de carta de commerciante matriculado na Junta Commercial, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da referida Junta, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até a data deste edital, o qual terá de ser correspondente no minimo á relação que a este acompanha, sendo que só serão acceitos documentos exigidos como prova de idoneidade quando extrahidos até a data do presente edital.

4.ª Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 14 de março, as quantias mencionadas na relação citada equivalente a 5 % do capital minimo em moeda corrente, em apolices, ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional. Essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5.ª Dar-se-hão guias para o deposito de garantias de proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernente aos artigos que desejarem fornecer.

6.ª Lavrar-se-ha opportunamente, neste departamento, um contracto obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director da secção de expediente e contabilidade realizada neste departamento ás 14 horas do dia 16 de março, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de comparecer, apresentando proposta para fornecimento.

8.ª Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

9.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 15 de março. O commerciante que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta, de conformidade com este edital.

11.ª O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48) que se seguirem ao recebimento dos mesmos quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 %, si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada sua má qualidade, serão os artigos immeditamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª Os fornecedores venderão aos funccionarios deste departamento os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

(x) 20**

15.ª Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidade nas differentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, á manter os preços dos contractos.

17.ª Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional e si todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

20.ª Não será acceita, embora seja mais barata, a proposta cujo preço de base exceder de 10 % os preços correntes da praça.

21.ª As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

22.ª Os contractantes sujeitar-se-hão nos descontos da importancia da multa nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação do escripto, para tal fim expedida.

23.ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Primeira secção do Departamento Nacional do Ensino, 1 de março de 1929. — *B. Paranhos Gonçalves*, director da 1ª secção.

Relação do capital das firmas e das cauções exigidas para a inscripção na concurrencia a que se refere o edital precedente:

Grupo	Capital minimo	Caução
12. Lubrificantes, estopa, etc...	20:000$000	1:000$000
13. Objectos de expediente.....	50:000$000	2:500$000
14. Carvão de pedra.....	250:000$000	12:500$000
15. Louças e porcellanas.....	50:000$000	2:500$000
16. Ferragens.....	75:000$000	3:750$000
17. Accessorios de automovel..	100:000$000	5:000$000
19. Drogas, etc.....	100:000$000	5:000$000
20. Lavanderia.....	20:000$000	1:000$000
21. Peixe.....	10:000$000	500$000

Relação dos grupos a que se refere o edital de concurrencia precedente:

GRUPO N. 12 — LUBRIFICANTES, ESTOPAS E ARTIGOS CONGENERES

Numero de ordem — Artigos — Unidade — Quantidade

1.	Almotolia de cobre para meio litro, uma.....	1
2.	Almotolia de cobre para um litro, uma.....	5
3.	Almotolia de cobre para dous litros, uma.....	3
4.	Alcatrão, kilo.....	1
5.	Agulha para lona John, duzia.....	2
6.	Ancoretes sortidos, kilo.....	80
7.	Arruelas de ferro, kilo.....	2
8.	Arruellas de borracha, um.....	1
9.	Amiantho de feltro, grossura sortida, kilo.....	40
10.	Amiantho em pó, kilo.....	11
11.	Amiantho em corda, grossuras sortidas, kilo...	15
12.	Arcos de borracha reforçada, de 20 x 40, um..	3
13.	Arrebem de linho, kilo.....	10
14.	Arruellas de couro especiaes, uma.....	100
15.	Agulhas de marcar, uma.....	4
16.	Barris de galé, um.....	5
17.	Baldes para cinzas, um.....	10
18.	Baldes para baldeação, um.....	10
19.	Balão de cabo manilha 40 cm., diametro, um...	6
20.	Balão de cabo manilha 30 cm., diametro, um..	3
21.	Balão de cabo manilha 20 cm., diametro, um..	4
22.	Barro refractario, kilo.....	100
23.	Bicos de gaz acetyleno, um.....	1
24.	Borracha em lençol, com tela de metal, kilo....	1
25.	Borracha em lençol, kilo.....	1
26.	Bringão, metro.....	2
27.	Brim Royal, metro.....	2
28.	Betume da Judéa, kilo.....	10
29.	Cadernaes de ferro de 12 pollegadas, um.....	2
30.	Cadernaes de madeira de tres gornes, um.....	1
31.	Carbureto britado, 7 x 15, kilo.....	1
32.	Carbureto britado, 7 x 15, kilo.....	200
33.	Croques de metal, grandes, um.....	2
34.	Croques de metal, grandse, um.....	1
35.	Cabo de manilha, inglez, kilo.....	1
36.	Cabo de manilha nacional, kilo.....	1
37.	Cabo de linho, kilo.....	250
38.	Cabo alcatroado, de linho, kilo.....	210
39.	Cabo de imbé, kilo.....	1
40.	Cabo de arame de aço flexivel, kilo.....	2
41.	Chumbo em lençol, kilo.....	2
42.	Chaleira de cobre para graxa, tres litros, uma.	1
43.	Corrente de ferro commum, kilo.....	100
44.	Correntes de ferro patente, kilo.....	2
45.	Corrente de ferro galvanizado, kilo.....	1
46.	Chlorureto de cal para desinfecção, kilo.....	3
47.	Cabos de perobá para escovas, com quatro metros, um.....	1
48.	Chapas de latão para forração, kilo.....	2
49.	Carbureto inglez para caldeira, kilo.....	1
50.	Cavilhas de zinco, kilo.....	2
51.	Chapas galvanizadas para caldeiras, kilo.....	100
52.	Contrapinos de 4 cms., um.....	100
53.	Catracas, uma.....	6
54.	Chumbo em bruto, kilo.....	100
55.	Chumbo em barra, kilo.....	100
56.	Cantoneira de ferro, kilo.....	100
57.	Esterline para limpar metaes, litro.....	100
58.	Estaes duplos com manilha, um.....	5
59.	Estacadores com roscas de 1/2.....	5
60.	Estopa alvejada de lã, kilo.....	840
61.	Estopa branca, kilo.....	2
62.	Estopa alcatroada para calafate, kilo.....	50
63.	Escovas de cabello para tubos, de 4", uma....	1
64.	Escovas de arame para tubos, de 4", uma.....	6
65.	Esmeril em pó, kilo.....	2
66.	Estanho em vergas (carneiro), kilo.....	1
67.	Elos patentes desde 1/4 até 2", um.....	10
68.	Esficadores de ferro galvanizado, um.....	15
69.	Enxofre em bastões, kilo.....	2
70.	Fio de algodão torcido (inglez), kilo.....	30
71.	Fio de algodão destorcido, kilo.....	30
72.	Fio de aspestos, novello.....	10
73.	Fio de vela (inglez) novello.....	30
74.	Fio de asbestos (inglez), novello.....	1
75.	Fita patente, novello.....	2
76.	Fio de lã, gramma.....	2
77.	Forquets de metal, grande, par.....	10
78.	Flamulas de cinco pannos.....	10
79.	Ganchos de metal, pequenos, um.....	100
80.	Ganchos de metal, pequenos, um.....	100
81.	Gates grandes, um.....	5
82.	Gates pequenos, um.....	5
83.	Graxa patente, kilo.....	100
84.	Graxa do Rio Grande do Sul, em bexigas, kilo	80
85.	Graxa americana, kilo.....	1
86.	Graxa patente, kilo.....	10
87.	Gaxeta asbestos, kilo.....	2
88.	Gaxeta de mialhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada kilo.....	1
89.	Gaxeta de algodão, kilo.....	2
90.	Grelhas de ferro fundido, kilo.....	100
91.	Gaxeta pomblaginada, kilo.....	10
92.	Ilhós de metal ns. 1 a 6, grosa.....	2
93.	Indicadores de nivel desde 10 x 1/2 até 20 x 1, pollegadas.....	5
94.	Kaol, kilo.....	1
95.	Lixa esmeril para ferro, folha.....	500
96.	Lixa para madeira, folha.....	2
97.	Lampeão de cobre para frente de caldeira, um	1
98.	Lanternas Deitz, uma.....	2
99.	Linha de barca, kilo.....	2
100.	Lampeão a carbureto, um.....	1

101. Lampeões communs de metal para machina, um ... 2
102. Lubrificadores, um ... 4
103. Lanterna patente, uma ... 2
104. Lona impermeavel, superior, metro ... 30
105. Lona commum, metro ... 30
106. Merlin inglez, peça ... 4
107. Mangueira de borracha até 1 cm., metro ... 20
108. Mangueira de borracha até 1 cm., metro ... 20
109. Moitões alceados, de ferro, de 10 cm., um ... 4
110. Marretas de cobre, kilo ... 1
111. Massa branca para junta kilo ... 35
112. Mangueira de lona de 4", metro ... 2
113. Manilha de ferro galvanizado, 1/4 a 2", uma ... 2
114. Merlin alcatroado kilo ... 2
115. Mangotes de 4, de borracha e arame, invisivel, metro ... 100
116. Oleo de colza, kilo ... 1
117. Oleo grosso English Bech, kilo ... 1
118. Oleo fino de primeira, para motor, kilo ... 300
119. Oleo fino para cylindro, kilo ... 300
120. Oleo de mocotó, kilo ... 65
121. Oleo grosso de primeira, kilo ... 4
122. OOleo de ricino de primeira qualidade, kilo ... 170
123. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros ... 300
124. Oleo de machina Ragosine, inglez, litro ... 100
125. Oleo de azeite de peixe, litro ... 60
126. Oleo lubrificante (Esterline), litro ... 350
127. Oleo de côco, lata ... 1
128. Oleo para Ford, lata ... 1
129. Oleo para Nash, lata ... 1
130. Prego para lancha, kilo ... 50
131. Papelão asbesto, kilo ... 50
132. Parafusos para machinas, até 10 pollegadas, um ... 4
133. Pás concavas para fornalhas, uma ... 4
134. Pomada para limpar metaes, lata grande ... 30
135. Potassa grossa, kilo ... 1.390
136. Pregos de cobre, kilo ... 1
137. Pomblagina superior, kilo ... 4
138. Papelão hydraulico de alta pressão, de 1/32 e 1/8 ... 2
139. Papel de calafeto, resma ... 1
140. Patestas, uma ... 2
141. Pharóes de navegação, um ... 1
142. Pharóes de tope, um ... 2
143. Rodos de ferro para fornalhas, um ... 1
144. Rupi, litro ... 243
145. Remos de faia, pé ... 90
146. Repuchos, um ... 2
147. Raspas de aço, uma ... 4
148. Relogios de metal para machina, um ... 1
149. Roldanas para cadernaes, uma ... 2
150. Retinida, de manilha, kilo ... 1
151. Sabão branco especial, kilo ... 200
152. Soda caustica em (cylindro), kilo ... 2
153. Sola (meios), kilo ... 4
154. Sapatilhas desde 1 1/2 até 3", uma ... 2
155. Salvavidas, circular, 70 cms. de diametro, um ... 1
156. Salva-vidas, colletes, um ... 2
157. Sulfato de ferro, kilo ... 2
158. Sulfato de cobre do commercio, kilo ... 2
159. Serras para ferro de 12 centimetro, uma ... 20
160. Tarachas para machina, jogo ... 4
161. Torcida para pharóes, uma ... 30
162. Tornel de ferro desde 1 1/2 até 2", um ... 8
163. Tubo de borracha de 2", metro ... 30
164. Tela de cobre, metro ... 4
165. Tijolo refractario, um ... 2
166. Vidros para pharóes de navegação, um ... 1
167. Vidros de crystal para lampeões, um ... 2
168. Vidros de lanternas Deitz, um ... 1
169. Vidros com guarnição de metal para vigia, um ... 2
170. Vidros lisos, redondos, ou quadrados, até vinte mil, um ... 96
171. Vidros raiados até 25 mil, um ... 61
172. Oleo Helio A (caixa de 34 kilos liquidos), caixa ... 28
173. Oleo Helio B (caixa de 34 kilos liquidos), caixa ... 35
174. Oleo Helio C (caixa de 34 kilos liquidos), caixa ... 30

GRUPO N. 13 — OBJECTOS DE EXPEDIENTE

1. Apagador de giz, um ... 10
2. Almofada para carimbo, 20 x 10, uma ... 16
3. Almofada para carimbo, 15 x 8, uma ... 30
4. Almofada para carimbo, 10 x 10, uma ... 10
7. Barbante algodão, rolo ... 80
8. Borracha para desenho, pequena, uma ... 90
9. Borrachas para desenho, grandes, uma ... 90
10. Borrachas para desenho, grandes, uma ... 90
11. Borrachas para dous usos, pequenas, uma ... 500
12. Borrachas para dous usos, grandes, uma ... 500
13. Borrachas para machina, communs, uma ... 552
14. Borrachas para machina, com escova, uma ... 20
15. Block-notes de linho, 100 folhas pautadas, 33 x x 12, impresso, um ... 40
16. Block-notes de linho, 100 folhas pautadas, 16 x 12, impresso, um ... 40
17. Block-notes de linho, 100 folhas, pautado, de 33 x 12, em branco, um ... 40
19. Block-notes de linho, 100 folhas, pautado, de 27 x 16, impresso, um ... 690
20. Block-notes de linho, 100 folhas, pautado, impresso, um ... 40
21. Block-notes de linho, 100 folhas, pautado, impresso em relevo, um ... 30
22. Block-notes de linho, 100 folhas, pautado para cartas, um ... 144
23. Block-notes de linha para telegramma, um ... 4
24. Buvards de madeira, pequenos, um ... 40
25. Buvards de madeira, médios, um ... 40
26. Buvards de madeira, grandes, um ... 114
27. Colchetes de metal OK, n. 1, caixa ... 22
28. Colchetes de metal OK, n. 2, caixa ... 22
29. Canetas de madeira, Faber, sortidas, uma ... 1.336
30. Canetas ordinarias, sortidas, uma ... 6.424
31. Canetas de borracha, sortidas, uma ... 24
32. Cestas communs de vime para correspondencia, uma ... 4
33. Cestas especiaes de vime para correspondencia, uma ... 4
34. Cestas communs de vime para papeis inuteis, uma ... 100
35. Cestas especiaes de vime para papeis inuteis, uma ... 50
36. Carimbos de borracha, ovaes, de 50 a 60 lettras, um ... 6
37. Carimbos de borracha, ovaes, de 61 a 71 lettras, uma ... 2
38. Carimbos de borracha, ovaes, de 72 a 82 lettras, um ... 2
39. Carimbos de borracha, ovaes, de 50 a 60 lettras, um ... 16
40. Carimbos de borracha, quadrados de 61 a 71 lettras, um ... 2
41. Carimbos de borracha, quadrados, de 72 a 82 lettras, um ... 2
42. Carimbos de borracha, quadrados, para processo, de couro, um ... 2
43. Carimbo de borracha, de data (machina), um ... 12
44. Cartão memorandum, impresso, 15 x 10, cento. 20
45. Cartão memorandum, impresso, 20 x 22, cento. 20
46. Cartão memorandum, impresso, 20 x 16, cento. 20
47. Cartão memorandum, impresso, 25 x 17, cento. 20
48. Cartão em branco, pautado, 12 x 8, cento ... 20
49. Cartão de visita para gabinete, cento ... 6
50. Cartões alphabeticos (A), um ... 200
51. Cartões alphabeticos (B), um ... 100
52. Cartolina formato (A), folha ... 100
54. Cartolina em folha, branca, 72 x 56, 70 kilos, folha ... 200
55. Cartolina em cores, 72 x 56, folha ... 400
58. Canivete commum de duas laminas grande, um. 2
59. Capas para progesso ou autuação em papel commum, uma ... 5.100
60. Capas para processo ou autuação em papel, forrado com téla, uma ... 200
65. Deposito de vidro para gomma, pequena, um. 2
66. Deposito de vidro para gomma, médio, um ... 2
67. Deposito de vidro para gomma, grande, um. 2
68. Descanço de ferro para caneta, um ... 38
69. Descanço de vidro para caneta, um ... 10
70. Descanço ou supporte para carimbo, pequeno, um ... 2
71. Descanço ou supporte para carimbos, médios, um ... 2
72. Descanço ou supporte para carimbos, grandes, um ... 2
78. Esponja de borracha, pequena, uma ... 4
79. Esponja de borracha, média, uma ... 4

80. Esponja de borracha, grande, uma..... 4
83. Etiquetas de couro para autos, cento..... 2
84. Etiquetas communs para collar, cento..... 10
85. Etiquetas communs para livros, cento..... 2
86. Elasticos em caixa, sortidos, pequenos, caixa.. 22
87. Elasticos em caixa, sortidos, grandes, caixa.... 22
89. Espatulas em osso, pequenas, uma..... 6
90. Espatulas em osso, grandes, uma..... 2
91. Espatulas de borracha, pequenas, uma..... 6
92. Espatulas de borracha, grandes, uma 4
94. Esquadros de madeira, médios, um..... 2
95. Esquadros de borracha, grandes, um..... 10
96. Esquadros de borracha, pequenos, um..... 2
97. Esquadros de borracha, médio, um..... 2
98. Esquadros de borracha, grande, um..... 4
99. Escalas de madeira de dobrar, de 1m,00, uma. 2
100. Escalas de madeira de dobrar, de 2m,00, uma. 2
101. Escovas para limpeza de machina, uma..... 16
102. Espheras de vidro para limpar pennas, 100 grammas 10
103. Espeto de ferro para prender papeis, um..... 4
104. Enveloppes para officio, 12 x 18, cento..... 200
105. Enveloppes para officio, 14 x 28, cento..... 200
106. Enveloppes para officio, 15 x 30, meio cento 200
107. Enveloppes para officio, 24 x 40, cento..... 200
108. Enveloppes para officio, 25 x 35, cento..... 200
109. Enveloppes para officio, 23 x 43, cento..... 200
110. Enveloppes para officio, 40 x 29, cento..... 200
111. Enveloppes para cartões, 10 x 6, cento..... 20
112. Enveloppes para cartões, 11 1|2 x 7, meio cento 28
113. Enveloppes para cartas, 12 x 9 1|2, cento.... 180
114. Enveloppes para telegrammas, etc., 13 x 10 cento 200
115. Enveloppes para telegrammas, 14 1|2 x 12, meio cento 2
116. Enveloppes para telegrammas, 15 1|2 x 12, cento. 2
117. Enveloppes para telegrammas, 16 x 13, cento. 2
118. Enveloppes saccos, n. 1, um 200
119. Enveloppes saccos, n. 2, um 200
120. Enveloppes saccos, n. 3, um 200
121. Fio de linho para coser autos, novello, um.... 526
122. Fitas para machina de escrever em uma só cor, uma 354
123. Fitas para machina de escrever, bicolor, uma. 160
124. Furador para autos, agulhas, um..... 10
125. Furador para pastas de archivo, unia..... 10
126. Gomma arabica nacional, vidro grande, um... 200
127. Gomma arabica nacional, vidro médio, um..... 200
128. Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um... 700
129. Gomma solida nacional, vidro grande, um..... 50
130. Gomma solida nacional, vidro pequeno, um... 50
131. Giz branco em páos, duzia..... 82
132. Giz de côres, em páos, duzia..... 50
133. Grampos "Heichkiss", caixa 10
134. Grampos para papel, "Selff" pequenos, caixa. 50
135. Grampos para papel, "Selff", média, caixa.... 30
136. Grampos para papel, "Selff", grande..... 50
137. Lapis preto Faber, qualquer numero, um..... 2.000
138. Lapis bicolor Faber, um 500
139. Lapis de uma só côr, Faber, um..... 161
140. Lapis pretos especiaes para desenho, um..... 160
141. Lapis para lousa, forrados de madeira, um... 560
142. Lapis grosso, bicolor, Faber, um..... 96
143. Lacre nacional em bastões, um..... 700
144. Lacre nacional em bastões, grossos, um..... 10
145. Limpa-pennas de louça, um 12
146. Limpa-pennas de vidro, um 12
147. Lousa simples, pequena, uma 12
148. Lousa simples, média, uma 48
149. Lousa simples, grande, uma 48
150. Livro de 100 folhas, com indice, encadernado em panno, impresso, 54 x 24, um..... 2
151. Livro de 100 folhas, encadernado em panno, formato 33 x 16, um..... 1
152. Livro de 200 folhas, encadernado em panno, riscado, formato 33 x 23, um..... 1
153. Livro de 100 folhas, encadernado em panno impresso, formato 16 x 12, um..... 1
155. Livro de 100 folhas, encadernado em panno, formato 41 x 27, um..... 1
158. Livro de 200 folhas, encadernado em panno, formato 50 x 34, um..... 2
159. Livro de 100 folhas, encadernado em panno, impresso, formato 36 x 23, um..... 1
160. Livro de 200 folhas, encadernado em panno, formato 36 x 25, um..... 2
161. Livro de 100 folhas, encadernado em panno, impresso, 26 x 20, um..... 1
162. Livro de 100 folhas, encadernado em panno, impresso, 26 x 20, um..... 1
163. Livro de 200 folhas, encadernado em panno, formato 28 x 22, um..... 2
164. Livro de 200 folhas, encadernado em panno, riscado, 50 x 34, um..... 1
165. Livro de 300 folhas, encadernado em panno, formato 34 x 24, um..... 2
166. Livro de 300 folhas, encadernado em panno, 35 x 27, um..... 1
167. Livro de 100 folhas, encadernado em panno, impresso, 33 x 42, um..... 2
168. Livro de 200 folhas, encadernado em panno, formato 42 x 30, um..... 2
169. Livro de 200 folhas, encadernado em panno, formato 40 x 28, um..... 1
170. Livro de 100 folhas, encadernado em panno, impresso, 40 x 28, um..... 2
171. Livro de 200 folhas, encadernado em panno, formato 42 x 30, um..... 1
172. Livro de 100 folhas, encadernado em panno, impresso, 41 x 30, um..... 2
173. Livro de 200 folhas, encadernado em panno, impresso, 37 x 27, um..... 1
174. Livro de 200 folhas, encadernado em panno, 28 x 42, um 2
175. Livro de 200 folhas, encadernado em panno, formato 24 x 17, um..... 1
176. Livro de 200 folhas, encadernado em panno, 34 x 24, um..... 2
177. Livro de 200 folhas, encadernado em panno, 26 x 20, um..... 1
178. Livro de 50 folhas, encadernado em panno 37 x x 27, um 2
179. Livro de 50 folhas, encadernado em panno, 35 x x 24, um 1
180. Livro de 50 folhas, encadernado em panno, formato 35 x 17, um..... 2
181. Livro de 100 folhas, encadernado em panno, riscado, 26 x 20, um 1
182. Livro de 100 folhas, para collar retalhos de jornaes, 22 x 24, um 1
183. Livro de 500 folhas, encadernado em couro, impresso para protocollo, formato 56 x 36, um. 3
184. Livro de 150 folhas, encadernado em couro, impresso para protocollo, formato 52 x 28, um. 3
185. Mata-borrão fino, folha 1.200
186. Mata-borrão médio, filha 2.000
187. Mata-borrão grosso, folha 1.000
188. Mata-borrão em tiras, para buvard, tira..... 3.900
189. Molhadores de vidro cylindricos, um..... 4
190. Molas de ferro para prehder papeis, pequenas, uma 4
191. Molas de ferro para prender papeis, grandes, uma 4
195. Oleo para machina de escrever, vidro grande, um 76
196. Pasta de oleado para mesa pequena, uma..... 2
197. Pasta de oleado para mesa, média, uma..... 140
198. Pasta de oleado para mesa, grande, uma..... 2
199. Pasta de couro para mesa, pequena, uma..... 2
200. Pasta de couro para mesa, grande, uma..... 2
201. Pasta com mata-borrão, para mesa, pequena uma 2
202. Pasta com mata-borrão, para mesa, média, uma. 2
203. Pasta com mata-borrão, para mesa, grande, um. 2
204. Pasta de papelão com cadarço, para archivo, 25 x 24, uma 20
205. Pasta de madeira com mola, 35 x 24, uma..... 10
206. Pasta de couro para transportar papeis, com fechadura commum, uma 2
207. Pasta de marroquim para transportar papeis, com dous fechos, uma 2
208. Pasta Perry, para archivar papeis, 37,5 x 29, uma 4
209. Pasta Perry, para archivar papeis, 35 x 22, uma. 4
211. Pinceis para pintura a oleo, um..... 10
213. Punaizes em aço ou ferro, caixa 106
215. Porta-barbante de ferro, um 2
216. Peso de ferro para papeis, um..... 22
218. Pennas typo Mallat, 10 e 12, caixa..... 1.000
219. Pennas Leonardt, douradas, caixa 20
220. Pennas de alumínio, caixa 110
221. Pennas de diversos outros fabricantes, caixa.... 400
222. Papel almasso, quatro kilos, resma..... 770
223. Papel almasso, cinco kilos, resma..... 60
224. Papel almasso, seis kilos, resma..... 65
225. Papel almasso de linho quatro kilos, resma... 20

110. Fechaduras para gaveta, com espelho e parafuso, uma 102
111. Idem, idem para armario, uma..... 106
112. Facas para descascar batatas, uma..... 64
113. Facas para punhal, com 30 cm. de lamina, para cozinha, uma 68
114. Facas com cabo de metal para mesa, duzia..... 16
115. Facas com cabo de madeira para mesa, duzia 12
116. Facas americanas, uma 60
117. Fouces Greaves, uma 70
118. Fogareiro para alcool, um 60
119. Fogareiros Primus n. 1 (legitimo), um..... 12
120. Ferro em chapas, qualquer grossura, kilo..... 400
121. Ferro em vergalhões, qualquer grossura, kilo.. 400
122. Ferro em chapa galvanizado, kilo..... 400
123. Garfo de metal branco para mesa, duzia..... 20
124. Garfo de ferro com cabo de madeira, para mesa, duzia 12
125. Garfo de ferro estanhado, grande, e tres dentes, para cozinha, um 52
126. Ganchos de metal, grandes, um..... 220
127. Garrafão para cinco litros, um..... 120
128. Gomma arabica em grão, kilo..... 26
129. Jarros de ferro agatha de 5 a 10 litros..... 54
130. Lima chata bastarda de 8", uma..... 72
131. Lima murça de 8", uma..... 72
132. Lima meia cana bastarda de 8", uma..... 72
133. Lima meia cana murça de 8", uma..... 52
134. Limatão redondo ou quadrado, bastardo, de 1/2, um 40
135. Idem, idem, murça, de 1/2, um..... —
136. Lima de tres quinas, pequena, uma..... 38
137. Martellos americanos, sortidos, um 46
138. Martello mecanico de um kilo, um..... 46
139. Marmitas de ferro esmaltado, cinco pratos, uma 30
140. Manteigueira de ferro esmaltado, com 10 cm. de bocca, uma 40
141. Machadinha "Collin", de 4 libras, uma..... 40
142. Machado "Greaves", de 5 libras, um..... 20
143. Machado "Collin", de libras, um..... 56
144. Massarico a gazolina, para soldar, um..... 12
145. Manilhas de barro, de 2", uma..... 40
146. Manilhas de barro, de 2", uma..... 40
147. Manilhas de barro, de 4", uma..... 40
148. Manilhas de barro, de 6", uma..... 40
149. Manilhas de barro, de 9", uma..... 40
150. Manilhas de barro, de 12", uma..... 40
151. Pedra pomes em pedra, kilo..... 82
152. Pá para lixro, reformadas, uma..... 60
153. Pá de bico (ingleza), uma..... 118
154. Pá quadradada (ingleza), uma 118
155. Papel hygienico, 1.000 folhas, pacote..... 1.544
156. Papel hygienico em rolo, rolo..... 400
157. Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo... 80
158. Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo..... 100
159. Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo... 24
160. Parafusos de ferro de fenda, sortidos, kilo..... 158
161. Pratos de ferro esmaltado, Japy, fundos e rasos, 22 m., um 520
162. Peneiras de arame, grandes, uma..... 24
163. Peneiras de arame, pequenas, uma..... 24
164. Pregos de ferro, sortidos, kilo..... 440
165. Picaretas (inglezas) de aço, de bico ou quadradas, uma 164
166. Pontas de Paris, qualquer numero, pacote..... 032
167. Panellas de ferro Clark, com tampa, uma..... 40
168. Panellas de ferro agatha 18", uma..... 40
169. Panellas de ferro agatha 20", uma..... 400
170. Panellas de ferro agatha 24", uma..... 40
171. Panellas de ferro agatha, 24", uma..... 40
172. Panellas de ferro agatha 26", uma..... 40
173. Raspadeiras para animaes, uma 12
174. Rebites de ferro, kilo 20
175. Reitos de cobre, kilo 24
176. Regadores grandes, de folha, reforçados, um... 48
177. Regadores grandes, de folha, reforçados, um... 28
178. Raspadeiras de tres quinas, para assoalho, uma 320
179. Sabão liquido, superior, kilo 406
180. Solda forte estanhada, kilo 810
181. Serrote "Greaves", médio, um..... 840
182. Sacarolhas, um 348
183. Sachos fortes de ferro, com cabo, um..... 220
184. Taxas de cobre, kilo 30
185. Talhadeira de 3/4, uma..... 40
186. Tesoura para cortar chapas, de 8", uma..... 8
187. Tijellas de ferro esmaltado, 10 cm. de bocca, uma 440
188. Trenas de 20 metros, "Gresternam", uma 15
189. Trenas de aço, 10 metros, uma..... 6
190. Terrinas de ferro agatha, de 18 c. a 23, uma.. 48
191. Idem, idem, de 24 a 30 cm., uma..... 48
192. Urinóes de ferro esmaltado, com tampas de 20 cm., um 100
193. Idem, idem, 22 cm., um..... 100
194. Idem, idem, de 24 cm., um..... 100
195. Verrumas sortidas Frau, jogo..... 8
196. Vasos para latrinas, completos, modelo adoptado, um 6

GRUPO 17 — ACCESSORIOS DE AUTOMOVEL

1. Buzina Klaxon electrica, uma..... 4
2. Cajados para capota, um..... 8
3. Camaras de ar, de 30 x 3, "Michelin", uma.... 10
4. Camaras de ar, de 30 x 1/2, "Michelin", uma.. 10
5. Camaras de ar, de 32 x 4, "Michelin", uma.... 12
6. Camaras de ar, de 32 x 4 1/2, "Michelin", uma 8
7. Camaras de ar, de 34 x 4 1/2, "Michelin", uma 8
8. Camaras de ar, de 765 x 105, "Michelin", uma 12
9. Camaras de ar, de 815 x 105, "Michelin", uma 12
10. Camaras de ar, de 880 x 120, "Michelin", uma 12
11. Camaras de ar, 915 x 105, "Michelin", uma... 12
12. Camaras de ar, de 920 x 120, "Michelin", uma 12
13. Camaras de ar, de 935 x 135, "Michelin", uma 12
14. Contrapinos de 1", 6 mm., um..... 500
15. Copos para graxa, ns. 4 e 6, um..... 12
16. Couro para embrayagem, um..... 6
17. Espatulas para collocar pneus, uma..... 6
18. Fio magneto, de 8 m|m, metro..... 10
19. Juntas metallicas para velas, uma..... 24
20. Metal patente, kilo 10
21. Macacos para auto, de uma tonelada, um..... 6
22. Pneus anti, de 30 x 3, "Michelin", um..... 12
23. Pneus anti, de 30 x 3 1/2, "Michelin", um..... 12
24. Pneus anti, de 32 x 4/2, "Michelin", um..... 12
25. Pneus anti, de 765 x 105, "Michelin", um..... 12
26. Pneus anti, de 815 x 105, "Michelin", um..... 12
27. Pneus anti, de 880 x 120, "Michelni", um..... 12
28. Pneus anti, de 915 x 105, "Michelin", um..... 12
29. Pneus anti, de 920 x 120, "Michelin", um..... 12
30. Pneus anti, de 935 x 135, "Michelin", um..... 12
31. Pneus anti, de 32 x 4", "Cord", um..... 10
32. Pneus anti, de 24 x 4 1/2, "Cord", um..... 8
33. Velas diversas para automoveis, uma..... 200
34. Velas diversas para automoveis, uma..... 20
35. Camaras de ar "Brasil", de 30 x 3, uma..... 2
36. Camaras de ar "Brasil", de 30 x 3 1/2", uma.. 2
37. Camaras de ar "Brasil", de 32 x 4, uma..... 2
38. Camaras de ar "Brasil", de 33 x 4 1/2, uma.. 2
39. Camaras de ar "Brasil", de 815 x 105, uma... 2
40. Camaras de ar "Brasil", de 880 x 120, uma... 2
41. Camaras de ar "Brasil", de 920 x 120, uma... 2
42. Camaras de ar "Brasil", de 935 x 135, uma... 2
43. Pneus extra-fort "Brasil", de 30 x 3. uma..... 2
44. Pneus extra-fort "Brasil", de 30 x 3 1/2, uma 2
45. Pneus extra-fort "Brasil", de 32 x 4, uma..... 2
46. Pneus extra-fort "Brasil", de 815 x 120, um... 2
47. Pneus extra-fort "Brasil", de 815 x 105, um... 2
48. Pneus extra-fort "Brasil", de 880 x 120, um... 2
49. Pneus extra-fort "Brasil", de 920 x 120, um... 2
50. Pneus extra-fort "Brasil", de 935 x 135, um... 2

GRUPO 19 — DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

1. Acido acetico puro, kilo..... 12
2. Acido cacodylico, 25 grammas..... 2
3. Acido axotico puro, kilo..... 5
4. Acido borico em pó, kilo..... 5
5. Acido salicilico, kilo..... 3
6. Acido sulphurico, puro, kilo..... 60
7. Acido chlorhydrico puro, kilo..... 60
8. Acido chlorhydrico do commercio, kilo..... 30
9. Acido phenico puro, kilo..... 10
10. Acido phenico puro do commercio, kilo..... 5
11. Acido benzoico, kilo..... 1
12. Acido lactico, kilo..... 1
13. Acido picrico, kilo..... 1
14. Acido citrico, kilo..... 80
15. Acido tartarico, kilo..... 2
16. Acido phosphorico medicinal, kilo..... 1/2
17. Acido acetico glacial, kilo..... 1
18. Acetato de sodio, kilo..... 1/2
19. Acetona pura, 25 grammas..... 4
20. Agar-agar, gramma..... 1
21. Azul H. colonha, gramma..... 1
22. Adalina, tubo..... 1

23.	Aristochina, 25 grammas	4
24.	Amido puro, em pó, kilo	12
25.	Assucar de lei, kilo	1
26.	Alfazema flores, kilo	1
27.	Alumen, kilo	10
28.	Azul de methyleno, 25 grammas	2
29.	Aristol, 125 grammas	16
30.	Arsenato de sodio, 25 grammas	4
31.	Anozol, kilo	300
32.	Anti-kamia, 25 grammas	2
33.	Antipyrina, 250 grammas	16
34.	Asperina, 25 grammas	160
35.	Aniz estrellado, kilo	2
36.	Aniz em pó, kilo	1
37.	Aloes succotrina, kilo	1
38.	Alcool de 40°, litro	1.400
39.	Alcool absoluto, litro	800
40.	Alcool methylico, litro	7
41.	Ammonea liquida, litro	60
42.	Alcaçuz, em pó, kilo	2
43.	Aconito, raiz, kilo	1
44.	Aconito em pó, kilo	1/2
45.	Alcolatura de casca de laranja amarga, litro	1
46.	Azotato de prata crystalizado, 25 grammas	4
47.	Azotato de prata fundida, 25 grammas	10
48.	Althéa, raiz, kilo	1
49.	Althéa, pó, kilo	3
50.	Alopheno, vidro	1
51.	Acethona, vidro	1
52.	Agua de cal, vidro	1
53.	Aniodol externo, vidro	12
54.	Aniodol interno, vidro	69
55.	Arrhenal, 25 grammas,	26
56.	Agua de flores de laranja, Isnard, litro	40
57.	Agua de louro cereja, litro	40
58.	Agua de rosas, litro	10
59.	Agua oxygenada, vidro de 250,0	2.000
60.	Agua Labarraque, garrafa	12
61.	Agua Rubinat, garrafa	180
62.	Agua de Vichy, garrafa	48
63.	Agua de Melissa, Carmelitas Bayer, vidro	6
64.	Agua Ingleza, Sukya, Araujo e Werneck, garrafa	60
65.	Agua distillada, litro	100
66.	Ampôlas trivalerina, n. 1, caixa	42
67.	Ampôlas pituitrina, P. Davies, caixa	21
68.	Ampôlas de sôro mercurial, 1 e 2, caixa	1
69.	Ampôlas de agua bi-distillada, ampôlas 20 cc. uma	24
70.	Ampôlas de sôro gelatinoso, 50,0, uma	1
71.	Ampôlas de sôro gelatinoso, 150,0, uma	1
72.	Ampôlas de sôro gelatinoso, 250,0, uma	1
73.	Ampôlas de arrhenal, caixa	3
74.	Ampôlas de cafeina, caixa	60
75.	Ampôlas de emetina, c/ 6, 2ª, caixa	60
76.	Ampôlas de pantopon, caixa	8
77.	Ampôlas de lantol, caixa	2
78.	Ampôlas de nucleasilol, Robin, caixa, uma	1
79.	Ampôlas de clorhydrato de quinino, 0,25, caixa	1
80.	Ampôlas de iodurêto, caixa	1
81.	Ampôlas de adrenalina, caixa	2
82.	Ampôlas de cacodylato de sodio, caixa	12
83.	Ampôlas de oleo camphorado 10 % e 25 %, caixa	36
84.	Ampôlas de collargol, caixa	1
85.	Ampôlas de electargol, caixa	360
86.	Ampôlas de strychnina, caixa	1
87.	Ampôlas de azul de methyleno, caixa	10
88.	Ampôlas de ergotina, caixa	24
89.	Ampôlas de bi-iodureto de mercurio, caixa	22
90.	Ampôlas de toukeina, c/6, caixa	3
91.	Ampôlas de atropina, caixa	3
92.	Ampôlas de ipeca, caixa	—
93.	Ampôlas de enxofre-collobiase, caixa	1
94.	Ampôlas de sôro physiologico, 50,0, uma	1
95.	Ampôlas de sôro physiologico, 150,0, uma	1
96.	Ampôlas de sôro physiologico, 250,0, uma	1
97.	Ampôlas de chlorhydrato de morphina, caixa	24
98.	Ampôlas de sparteina, caixa	12
99.	Ampôlas de chlorhydrato heroina, caixa	1
100.	Ampôlas de neuro-sôro, caixa	48
101.	Ampôlas de lieto-sôro, caixa	1
102.	Ampôlas de cyto-sôro, caixa	1
103.	Ampôlas de ether, caixa	60
104.	Ampôlas de sulpho hydrargirio, caixa	20
105.	Ampôlas de cacodylato de ferro Fraise, caixa	9
106.	Ampôlas de cybamato de sodio, caixa	1
107.	Ampôlas de nevrosthenico, Fraise, caixa	1
108.	Ampôlas de collobiase de quinino, caixa	1
109.	Ampôlas de collobiase de ouro, caixa	1
110.	Ampôlas de sedol, caixa	103
111.	Ampôlas de alucina, 1 e 2, caixa	226
112.	Ampôlas de nevrosthenico, Fraise, caixa	1
113.	Ampôlas de Iodyl, caixa	1
114.	Ampôlas de sôro hematogenico, caixa	1
115.	Ampôlas de ectina, caixa	1
116.	Ampôlas de novocaina, caixa	1
117.	Benzonaphtol, kilo	3
118.	Bromo puro, kilo	1
119.	Benjoim, kilo	1/2
120.	Bicarbonato de sodio, Carlo Erba, kilo	46
121.	Bromoformio, 25 grammas	20
122.	Bromhydrato de quinino, 25 grammas	30
123.	Bi-sulfato de quinino, 25 grammas	80
124.	Bi-phosphato de calcio, kilo	1/2
125.	Bi-iodureto de mercurio, 25 grammas	2
126.	Benzoato de mercurio, 25 grammas	2
127.	Benzoato de ammonia, kilo	3
128.	Benzoato de sodio, kilo	16
129.	Benzoato de lithio, 25 grammas	4
130.	Benzoato de gayacol, 25 grammas	4
131.	Balsamo de tolú, kilo	1/2
132.	Balsamo tranquillo, kilo	4
133.	Balsamo peruviano, kilo	1
134.	Balsamo de Benguê, tubo	14
135.	Balsamo Fioravante, kilo	30
136.	Balsamo do Canadá, kilo	1/2
137.	Balsamo catholico, kilo	1
138.	Bi-urol, vidro	23
139.	Bromureto de potassio	30
140.	Bromureto de sodio, kilo	1
141.	Bromureto de ammonia, kilo	1/2
142.	Borato de sodio, kilo	5
143.	Baunilha, fava	10
144.	Betol, 25 grammas	4
145.	Benzina, litro	2
146.	Bryonia (planta), kilo	2
147.	Chloroformio, kilo	24
148.	Citro-ferro, kilo	1
149.	Cascas de laranjas amargas, kilo	1
150.	Chlorureto de cal, kilo	40
151.	Chlorureto de calcio, kilo	1/2
152.	Collodio elastico, 250,0	200
153.	Cremor de tartaro soluvel, kilo	1
154.	Cyanureto de mercurio, 25,0	2
155.	Cap. de Chapireaum, 1, 2, 0, caixa com 500	269
156.	Comprimidos biolatyl, tubo	2
157.	Carbonia, kilo	1.200
158.	Creolina Pearson, kilo	72
159.	Citrato de ferro ammoniacal, 125 grammas	1
160.	Cacodylato de sodio, 25 grammas	2
161.	Canella em pó, kilo	5
162.	Canella em casca, kilo	5
163.	Carbonato de gayacol, 25 grammas	2
164.	Carbonato de magnesia, kilo	30
165.	Carbonato de sodio, kilo	1
166.	Carbonato de potassio puro, kilo	5
167.	Carbonato de lithio, 25 grammas	10
168.	Carbonato de calcio, 250 grammas	5
169.	Carvão de Belloc, vidro	3
170.	Carbonato de bismutho, kilo	2
171.	Chloral hydratado, kilo	1
172.	Chlorhydrato de quinino, 25,0	20
173.	Chlorhydrato de morphina, 1,0	30
174.	Chlorhydrato de heroina, 1,0	5
175.	Chlorhydrato de cocaina, grammas	300
176.	Chlorhydrato de ammonea, kilo	1
177.	Cascara sagrada, em pó, kilo	1
178.	Chlorureto de sodio, puro, kilo	25
179.	Centeio espigado pulverizado, 25,0	2
180.	Chlorhydrato de pilocarpina, gramma	2
181.	Chlorhydrato de calcio, kilo	6
182.	Chloretyla de Benguê, tubo	108
183.	Cigarros de stramonio, francez, caixa	1
184.	Citrato de cafeina, 25,0	10
185.	Cafeina, 25,0	20
186.	Carvço vegetal de Faya, kilo	1
187.	Chrysoidina, gramma	1
188.	Crystal violeta, gramma	10
189.	Cochonilha, gramma	10
190.	Camphorado de pyramido, 25,0	6
191.	Capsulas de chaulmoogrol, vidro	1
192.	Capsulas de eurylumine, de Bethau, lata	381
193.	Capsulas de ovariomastina, lata	10
194.	Capsulas de luteina, lata	20
195.	Comprimidos de atophan, tubo	1
196.	Codeina, grammas	200
197.	Cyanureto de potassio, kilo	1

198. Calomelanos a vapor, kilo..... 1
199. Camphora, kilo 69
200. Chlorato de potassio, kilo..... 6
201. Collargol, gramma 200
202. Cryogenina Lumiers, 25,0..... 30
203. Citrato de sodio, kilo..... 1/2
204. Del-di-ol, vidro. 25
205. Diadermina, kilo 5
206. Dionina, gramma 300
207. Dermatol, kilo 3
208. Digitalis pulverizada, gramma..... 500
209. Diastase, 25,0 40
210. Digitalina Mialhe (solução), vidro..... 6
211. Ergotina Bonjean, 25,0..... 4
212. Ergotina Ivon, 25,0..... 80
213. Eucalyptol, 25,0 10
214. Enxofre lavado e sublimado, kilo..... 5
215. Elixir de garus, litro..... 3
216. Essencia de aniz, kilo..... 1
217. Essencia de Wintergreen, kilo..... 1/2
218. Essencia de hortelã, kilo..... 1/2
219. Essencia de limão, kilo..... 1/4
220. Essencia de therebentina, litro..... 1/4
221. Evonymina, 25,0 40
222. Enxofre dourado de antimonio, kilo..... 1/4
223. Ether sulfurico, litro 500
224. Ether de petroleo, kilo..... 1
225. Euquinina, 25,0 2
226. Extracto fluido de abacateiro, litro..... 6
227. Extracto fluido de cinco raizes, litro..... 1/2
228. Extracto fluido de stygma de milho, litro..... 1
229. Extracto fluido de coca, litro..... 8
230. Extracto fluido de Dezessart, litro..... 5
231. Extracto fluido de kola, litro..... 5
232. Extracto fluido de lactucario, litro..... 1/2
233. Extracto fluido de polygala, litro..... 2
234. Extracto fluido de hammamelis, litro..... 1/2
235. Extracto fluido de meimendro, litro..... 1/2
236. Extracto fluido de alcatrão, litro..... 10
237. Extracto fluido de cascas de laranjas amargas, litro 5
238. Extracto fluido de alcaçuz, litro..... 5
239. Extracto fluido de ameixas, litro..... 2
240. Extracto fluido, balsamo de tolú, litro..... 7
241. Extracto fluido de capillaria, litro..... 1/2
242. Extracto fluido de cipó cravo, litro..... 1
243. Extracto fluido de marmello, litro..... 1
244. Extracto fluido de drosera, litro..... 1
245. Extracto fluido de guaraná, litro..... 1
246. Extracto fluido de grindelia, litro..... 1/2
247. Extracto fluido de genciana, litro..... 1
248. Extracto fluido de quina, litro..... 1
249. Extracto gommoso de opio, 25,0..... 2
250. Extracto pilular de cannabis indica, 25,0..... 2
251. Extracto molle de rhuibarbo, 25,0..... 4
252. Extracto molle de polygala, 25,0..... 4
253. Extracto molle de belladona, 25,0..... 80
254. Emulsão de Scott,, vidro..... 16
255. Flores peitoraes, kilo..... 1
256. Formol liquido, kilo..... 420
257. Formiato de quinino, 25,0..... 4
258. Formina, kilo 1
259. Fuchsina, 25,0 2
260. Gaiacol, 25,0 40
261. Gelose, 25,0 2
262. Glycerina pura, kilo..... 20
263. Guaraná em pó, kilo..... 1/2
264. Genciana rasurada, kilo..... 1/2
265. Giensa Grabler, gramma 10
266. Glycose, gramma 256
267. Gomma arabica em pó, kilo..... 40
268. Glycero phosphato de sodio, kilo..... 6
269. Glycero phosphato de calcio, kilo..... 1
270. Glycero phosphato de ferro, kilo..... 1/2
271. Gottas physiologicas, S. Araujo, vidro..... 24
272. Gottas bi-iodadas Werneck, vidro..... 9
273. Gripposanol, vidro 150
274. Hypophosphato de sodio, kilo..... 1
275. Hypophosphato de calcio, kilo..... 1
276. Hyposulphito de sodio, kilo..... 1
277. Ichtyol, kilo 5
278. Iodoformio, kilo 2
279. Iodo metallico, kilo..... 3
280. Iodureto de potassio, kilo..... 1
281. Iodureto de sodio, kilo..... 21
282. Iodureto de calcio, kilo..... 1
283. Iodureto de lithio, 25,0..... 2
284. Intracto Valeriana, vidro..... 1
285. Intracto castanheiro da India, vidro..... 1
286. Ipeca em pó, kilo..... 1/4
287. Ipeca em raiz, kilo..... 1/4
288. Jalapa em pó, kilo..... 1
289. Jalapa em raiz, kilo..... 1
290. Kermes mineral, kilo..... 2
291. Kolateno, vidro 9
292. Kolatoze, vidro 1
293. Kola Stern, vidro 1
294. Lacto-phosphato de calcio, kilo..... 5
295. Lanolina, kilo 18
296. Lecithina, gramma 10
297. Licetol Giffoni, vidro 1
298. Levedo de cerveja, vidro..... 15
299. Linhaça em pó, kilo..... 20
300. Licopodio, kilo 3
301. Liquido Dakin, meio litro..... 70
302. Lactobacilina, caixa 47
303. Licor ammoniacal anizado, litro..... 1
304. Licor de Fowler, litro..... 1
305. Matigon, vidro 15
306. Magnesia fluida, qualquer fabricante, vidro..... 580
307. Magnesia bisurada, vidro 2
308. Magnesia calcinada, kilo 6
309. Magnesia hydratada, kilo 1
310. Magnesia leitosa, de O. Rangel, vidro..... 8
311. Malvas, kilo 12
312. Maná commum, kilo 40
313. Manteiga de cacáo, kilo..... 1
314. Macella portugueza, kilo 4
315. Mel de abelhas, kilo..... 23
316. Menthol, kilo 1
317. Mercurio doce, kilo 6
318. Mono-sulfureto de sodio, kilo 1/4
319. Mostarda em pó, kilo..... 2
320. Noz de kola, kilo..... 1
321. Naphtol beta, kilo 1/2
322. Nitrato de uranio, 25,0..... 10
323. Oleo de amendoas doces (francez), kilo..... 80
324. Oleo de capivara, kilo..... 100
325. Oleo de ricino purificado de 1ª, kilo..... 24
326. Oleo de cedro Zeiss, gramma..... 200
327. Oleo de figado de bacalhão, kilo..... 12
328. Opio em pó, 25,0..... 4
329. Orthoformio, 25,0 2
330. Oxydo de zinco, kilo..... 20
331. Oxydo branco de antimonio, kilo..... 1
332. Oxydo amarello de mercurio, 25,0..... 10
333. Ovulos de ichtyol e belladona, lata..... 1
334. Oleo camphorado, kilo 1
335. Oskol (depurativo), vidro 15
336. Proto-oxalato de ferro, kilo..... 1
337. Papaina, 25,0 20
338. Papoulas (flores), kilo 1
339. Pepsina soluvel, 25,0 20
340. Piperasina, 25,0 2
341. Peptona solida, 25,0 20
342. Pyridina, 25,0 4
343. Phosphato de tricalcio, kilo..... 3
344. Permanganato de potassio, kilo..... 3
345. Peroxydo de magnesia, kilo..... 1
346. Pastilhas de chlorato de potassio, kilo..... 6
347. Pastilhas de tolú, kilo..... —
348. Pastilhas de Walda, lata..... —
349. Pastilhas de hortelã pimenta, kilo..... 6
350. Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo..... 10
351. Perolas de ether, vidro..... 12
352. Perolas etheramyl, valeriana, vidro..... 1
353. Phenacetina, 25,0 126
354. Polygala raiz, kilo 1/2
355. Pyramidon, 25,0 120
356. Pomada mercurial dupla, kilo..... 12
357. Pyro ferro citro ammoniacal, kilo..... 1
358. Protargol, 25,0 5
359. Phosphato acido de Horsford, vidro..... 6
360. Palatol, vidro 14
361. Pageol, caixa 3
362. Pilulas do Abbade Moss, caixa..... 6
363. Pilulas de Reuter, vidro..... 48
364. Pilulas de Foster, caixa..... 38
365. Pilulas de ocreina, Gremy, caixa..... 1
366. Phosphato de calcio, kilo..... 4
367. Phosphato de sodio, kilo..... 3
368. Pancreatina, 25,0 2
369. Quina amarella, em pó, kilo..... 1/2
370. Quina vermelha, em pó, kilo..... 1/2
371. Quina amarella em casca, kilo..... 1/2
372. Quataplasma Langlebert, pacote 50
373. Resorcina, 25,0 80

374. Rosas rubras, kilo ..... T
375. Rosas brancas, kilo 1
376. Sinapismo Rigolot, lata 90
377. Solução adrenalina, Clin, vidro..... 90
378. Sabão medicinal em pó, kilo..... 1
379. Sabonetes medicinaes, duzia 20
380. Scamonea (resina), kilo..... 1/4
381. Sabugueiros (flores), kilo 1
382. Salipyrina, 25,0 10
383. Serpentaria, kilo 1/2
384. Sub-azotato de bismutho, kilo..... 1/2
385. Sulphato de ammonea, kilo..... 1/2
386. Sulphato de cobre, puro, kilo..... 5
387. Sulfito de sodio (anhidro), kilo..... 20
388. Saponina, 25,0 2
389. Sacharina, 25,0 10
390. Sulphato de potassio, kilo..... 100
391. Salicilato de bismutho, kilo..... 17
392. Salicilato de sodio, kilo..... 36
393. Salicilato de magnesia, kilo..... 36
394. Salicilato de quinio, 25,0..... 4
395. Salicilato de naphtol, 25,0..... 2
396. Salicilato de methyla, 25,0..... 120
397. Salol, kilo 1
398. Salopheno, 25,0 120
399. Senne (folíolo), kilo 18
400. enne em pó, kilo..... 1
401. Subnitrato de bismutho, kilo..... 37
402. Sulphato de sparteina, gramma..... 1.300
403. Sulphato de strychnina, gramma..... 35
404. Sulphato de morphina, gramma..... 50
405. Sulphato de quinino, 25,0..... 20
406. Sulphato de sodio, kilo..... 80
407. Sulphato de magnesia, 1ª, kilo..... 90
408. Sulphato de zinco, kilo 1
409. Sulphurina Langlebert, vidro..... 1
410. Soda caustica, purissima, kilo..... 10
411. Terpina, 25,0 40
412. Taka diastase, 25,0 10
413. Thionina, 25,0 2
414. Thiocol, 25,0 240
415. Talco de Veneza, kilo..... 56
416. Tilia (flores), kilo 1
417. Tannalbina, 25,0 20
418. Terpinol, 25,0 5
419. Theobromina, 25,0 120
420. Tanigeno, 25,0 120
421. Tanino, kilo 4
422. Thygenol, 25,0 2
423. Tartario de ferro e potassio, kilo..... 1/2
424. Ulmareno, 25,0 2
425. Urotropina, kilo 3
426. Urodonal, vidro 40
427. Veronal, 25,0 240
428. Valerianato, qq., 25,0 40
429. Valerianato de ammonia, 25,0..... 2
430. Vaselina branca, kilo 180
431. Vaselina liquida, kilo 2
432. Violeta genciana, 25,0 2
433. Xarope iodureto calcio composto, Silva Araujo, vidro 1
434. Xarope iodo tanico Werneck, vidro..... 1
435. Xarope Easton, vidro 1
436. Xarope Jatahy, vidro 1
437. Xarope Famel, vidro 6
438. Xarope Bromil, vidro 1
439. Xarope Jamacurú, vidro 1
440. Xilol, kilo 60
441. Acetato de ammonia, litro..... 1
442. Acetato de chumbo liquido, gramma..... 1
443. Agua de Carabana, garrafa..... 1
444. Agua de Villas Cabras, garrafa..... 1
445. Alcatrão de Guyot, garrafa..... 1
446. Alcoolatro funerario, vidro 1
447. Ampôlas anestesico, Corbiére, caxia..... 1
448. Ampôlas encephalina, caixa 1
449. Ampôlas lipotonico, caixa 1
450. Ampôlas soro hormonico, caixa..... 1
451. Ampôlas de sulfumercurion, caixa..... 1
452. Ampôlas stanion, caixa 1
453. Ampôlas thiosol, A., caixa..... 1
454. Ampôlas thiosol, B, caixa..... 1
455. Ampôlas thiosol, C, caixa..... 1
456. Argirol, 25,0, gramma 1
457. Belladona, folhas, kilo 1
458. Cruzwaldina, vidro 1
459. Comprimidos de ensephalina 1
460. Digaleno, gramma 1
461. Drageas luteo-ovarina, S. A., vidro..... 1
462. Elixir de Inhamie, vidro..... 1
463. Elixir de mastruço, vidro 1
464. Elixir de Nogueira, vidro 1
465. Emulsão de Kepler, vidro 2
466. Enxofre em bastões, kilo 2
467. Essencia de herva Santa Maria, kilo..... 1
468. Estarozol, bisnaga 1
469. Extracto fluido de althéa, litro 1
470. Extracto fluido de cravo da India, litro..... 1
471. Extracto fluido especies peitoraes, litro 1
472. Extracto fluido de ipeca, litro..... 1
473. Extracto fluido de lamouroux, litro 1
474. Extracto fluido de lobelia, litro 1
475. Hydrato de magnesia, gramma 2
476. Hypoocloriña, vidro 1
477. Iodetode, stroncio 2
478. Limalha de ferro, kilo 1/2
479. Lysol, vidro 1
480. Mercurio vivo (azougue), kilo 1/2
481. Noz-vomica, razurada, kilo 1
482. Noz moscada, uma 2
483. Oxyanureto de mercurio, gramma 2
484. Pastilhas minorativas, vidro 1
485. Sal de fructas, vidro 1
486. Sôro rhenal caprino, caixa 1
487. Trepasol, vidro 1
488. Tintura de jalapa composta, litro 1
489. Urolithico, vidro 1
490. Urotropina, (comprimidos), vidro 1
491. Vermifol, vidro 1
492. Vaccina anti-gonococcica, caixa 1
493. Vaccina estaphilococica, caixa 1
494. Vaccina estreptococcica, caixa 1
495. Vaccina anti-pyogenica, caixa 1
496. Valeriana raiz, gramma 2
497. Xaripe de Rami, vidro 1
498. Xeroformio, gramma 1
499. Zimbro, gramma 1

GRUPO 20 — LAVANDERIA

1. Aventaes, um 2.000
2. Calça de brim pardo, uma 6.000
3. Calça de brim branco, uma 200
4. Camisas de dormir, uma 2.400
5. Camisas de gomma, uma 11.600
6. Camisas de meia, uma 10
7. Capas para bonet, uma 200
8. Capas para cadeiras, uma 60
9. Ceroulas 9.300
10. Cobertores, um 10
11. Colchas brancas, uma 2.600
12. Dolman brim branco, um 200
13. Dolman brim pardo, um 5.700
14. Fronhas, uma 2.700
15. Gorros brim pardo, um 24
16. Guardanapos, um 24.500
17. Lenços para bolso, um 8.300
18. Lenções, um 5.400
19. Luvas, par 200
20. Meias, par 10.200
21. Perneiras, brancas, par 200
22. Toalhas para banho, uma 1.100
23. Toalhas para copa, uma 480
24. Toalhas para louça, uma 750
25. Toalhas para mesa, uma 10
26. Toalhas para rosto, uma 3.900
27. Toalhas para lavatorio, uma 10
28. Sacco para roupa suja, um 60

GRUPO 21 — PEIXE

1. Camarão graúdo, kilo 100
2. Camarão graúdo, kilo 180
3. Cavalla, kilo 180
4. Corvina, kilo 170
5. Ciri, caixa 10
6. Enxova, kilo 179
7. Garopa, kilo 80
8. Marisco, caixa 5
9. Namorado, kilo 90
10. Ostra, caixa 6
11. Pescada, kilo 100
12. Robalo, kilo 90
13. Tainha, kilo 180
14. Vermalho, kilo 180

Nota — Os fornecimentos feitos ao Collegio Pedro II serão pagos na thesouraria do mesmo collegio dentro do prazo de 72 horas.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Consentino & Comp	5	Auto ombs.	14	fevereiro	1929	Art. 248 L.	Proprietario.
L. and Power	104	» ..	»	»	»	»	»
N. Guerrera	126	» ..	»	»	»	»	»
R. Viação S. A.	130	» ..	»	»	»	»	»
A. V. Brasil	176	» ..	»	»	»	»	»
J. Gimenez	16	» part..	»	»	»	144	Motorista.
P. Bittencourt	27	» ..	»	»	»	»	»
F. P. Ferreira	81	» carga.	»	»	»	79	Proprietario.
P. P. Cunha	84	» ..	»	»	»	248 L.	Motorista.
S. Pereira & Comp.	140	» ..	»	»	»	79	Proprietario.
M. Pereira	193	» ..	»	»	»	248 L.	Motorista.
	344						
M. M. Galvão	487	» carga..	»	»	»	»	Motorista.
R. Shaller	630	» part..	»	»	»	248 E.	Proprietario.
J. Mattos	632	» carga.	»	»	»	248 L.	Motorista.
F. D. Guimarães	878	» part..	»	»	»	»	»
C. C. Brahma	1.052	» carga.	»	»	»	248 L.	Proprietario.
A. B. Oliveira	1.147	» ..	»	»	»	248 L.	Motorista.
G. Alves	1.194	» frete.	»	»	»	»	»
H. G. Viann	1.206	» part..	»	»	»	»	Proprietario.
A. Soares	1.325	» carga.	»	»	»	»	Motorista.
A. P. Costa	1.357	» frete..	»	»	»	»	»
R. A. Ottino	1.380	» part...	»	»	»	257	Proprietario.
F. Mo ra	1.457	» frete..	»	»	»	248 L.	Motorista.
A. Ferreira	1.521	» ..	»	»	»	»	Proprietario.
J. R. Si	1.655	» carga.	»	»	»	144	Motorista.
Patacio & Comp	1.692	» frete..	»	»	»	84	Proprietario.
F. N. Couto	1.723	» part..	»	»	»	248 L.	»
G. D. Pereira	4.858	» ..	»	»	»	248 E.	Motorista.
T. Barbosa & Comp.	1.879	» carga.	»	»	»	248 L.	Proprietario.
G. M. Silva	2.127	» frete..	»	»	»	92	Motorista.
M. J. Oliveira	2.145	» ..	»	»	»	248 L.	»
M. R. Barros	2.230	» ..	»	»	»	»	Proprietario.
A. M. Oliveira	2.239	» ..	»	»	»	144	Motorista.
A. Madeira	2.314	» ..	»	»	»	79	»
A. V. Santos	2.404	» carga.	»	»	»	248 L.	»
M. Marques	2.475	» frete..	»	»	»	84	»
J. Rodrigues	2.535	» carga.	»	»	»	144	Proprietario.
F. Menezes	2.554	» ..	»	»	»	248 L.	Motorista.
C. Boscher	2.559	» part..	»	»	»	»	»
A. V. M. Filho	2.697	» carga.	»	»	»	»	»
C. A. V. Obras	2.784	» ..	»	»	»	79	»
F. Dias	2.869	» frete.	»	»	»	92	Proprietario.
E. Paulista	2.895	» carga.	»	»	»	81	»
J. J. Roos	2.935	» part..	»	»	»	248 E.	»
A. Azevedo	3.004	» frete..	»	»	»	100	Motorista.
J. M. C. Fontes	3.047	» carga.	»	»	»	79	»
O. W. H. H. Broge	3.055	» ..	»	»	»	248 L.	»
M. O. Esteves	3.070	» part..	»	»	»	144	»
P. Mello & Comp.	3.132	» carga.	»	»	»	181	Proprietario.
M. A. Ferreira	3.139	» part..	»	»	»	92	»
A. D. Valle	3.149	» ..	»	»	»	248 L.	Motorista
J. Soeiro	3.420	» frete..	»	»	»	86	»
O. O. Bastos	3.529	» part..	»	»	»	102	Proprietario.
L. A. Salgado & Comp.	3.574	» carga.	»	»	»	248 L.	»
T. R. Pinto	3.599	» part..	»	»	»	92	Motorista.
J. T. Guimarães	3.602	» ..	»	»	»	100	Proprietario.
L. G. Heitor	3.637	» frete..	»	»	»	86	Motorista.
M. Q. Santos	3.860	» ..	»	»	»	248 L.	Motorista.
C. A. Conde	4.110	» part...	»	»	»	»	Proprietario.
L. Brasileira	4.212	» ..	»	»	»	»	»
B. F. Pinto	4.375	» carga.	»	»	»	72	Motorista.
N. G. Maia	4.402	» ..	»	»	»	144	»
A. D. Gi	4.449	» frete..	»	»	»	»	»
E. F. Santos	4.612	» ..	»	»	»	»	»
C. C. Brahma	4.649	» carga.	»	»	»	248 L.	Proprietario.
Idem idem	4.652	» ..	»	»	»	»	»
L. Branich	4.685	» part..	»	»	»	102	»

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
M. Ferreira	4.691	Auto frete	14	Fevereiro	1929	Art. 248 L	Motorista.
S. B. Dantas	4.699	» carga	»	»	»	» »	»
M. A. Cunha	4.954	» frete	»	»	»	» 102	»
E. Greve	5.231	» part.	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
S. do Brasil S. A.	5.263	» frete	»	»	»	» 248 L	»
P. S. Guimarães	5.419	» part.	»	»	»	» 102	»
A. P. Braga	5.427	» »	»	»	»	» 248 L	Motorista.
A. P. Silva	5.550	» frete	»	»	»	» »	»
D. Lima	5.557	» part.	»	»	»	» 92	»
M. D. C. Netto	5.559	» »	»	»	»	» 102	Proprietario.
H. R. Moraes	5.584	» »	»	»	»	» 248 L	»
G. Castro	5.624	» »	»	»	»	» »	»
A. F. I. Leite	5.656	» »	»	»	»	» 144	»
J. Wanderley	5.785	» »	»	»	»	» 92	»
P. Pacheco & Comp	5.887	» »	»	»	»	» 144	»
S. C. P. Bahia	6.051	» »	»	»	»	» 92	»
J. V. Santos	6.376	» frete	»	»	»	»	Motorista.
M. N. Pereira	6.498	» part.	»	»	»	» 92	»
A. R. Costa	6.499	» »	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
N. Guerrera	6.531	» »	»	»	»	» 102	»
A. S. Santos	6.736	» »	»	»	»	» 79	»
A. Alves	6.901	» »	»	»	»	» 79	»
A. Silva	6.931	» frete	»	»	»	» 82	Motorista.
G. Nogani	7.316	» »	»	»	»	» 144	»
A. T. Malta	7.343	» part.	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
E. S. Aguiar	7.432	» »	»	»	»	» »	»
J. S. M. Junior	7.649	» »	»	»	»	» 79	»
H. Postas	7.920	» frete	»	»	»	» 81	Motorista.
M. Alves	8.018	» »	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
M. M. Penedo	8.030	» »	»	»	»	» 82	Motorista.
M. Rambo	8.067	» part.	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
M. Mathias	8.084	» »	»	»	»	» 79	Motorista.
T. Tovianem	8.100	» »	»	»	»	» 248 L	»
A. C. Faria	8.614	» frete	»	»	»	» »	»
A. L. Corrêa	8.691	» »	»	»	»	» 159	»
J. A. Rodrigues	8.765	» »	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
A. C. Santos	8.802	» part.	»	»	»	» »	»
H. G. B. Junior	8.807	» »	»	»	»	» 144	»
O. Martins	8.993	» frete	»	»	»	» 144	Motorista.
S. do Brasil S. A.	9.160	» »	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
S. do Brasil S. A.	9.161	» »	»	»	»	» »	»
C. A. Fernandes	9.216	» »	»	»	»	» 92	Motorista.
E. Freitas	9.614	» »	»	»	»	» 144	Proprietario.
J. Amoroso	9.851	» »	»	»	»	» 248 I	»
E. R. C. Anderson	9.955	» part.	»	»	»	» 102	»
C. Lopes	10.028	» »	»	»	»	» 79	»
H. A. Rodrigues	10.057	» frete	»	»	»	» 248 L	Motorista.
E. Bragante	10.251	» part.	»	»	»	» 144	Proprietario.
T. B. Junqueira	10.325	» »	»	»	»	» 92	»
A. G. Cunha	10.382	» »	»	»	»	» 248 L	»
O. G. Cardoso	10.383	» »	»	»	»	» 92	»
A. Masson	10.524	» »	»	»	»	» 248 L	»
M. Rubens	10.673	» »	»	»	»	» 102	»
M. B. Chaves	10.724	» »	»	»	»	» 248 L	»
E. T. Freitas	10.826	» »	»	»	»	» »	»
O. C. Moraes	10.994	» »	»	»	»	» 144	»
J. Rodrigues	11.150	» »	»	»	»	» 248 L	Motorista.
M. Blatgé	11.258	» »	»	»	»	» 144	Proprietario.
J. C. D. Costa	11.351	» »	»	»	»	» 248 L	Motorista.
V. D. Chança	11.361	» »	»	»	»	» 79	»
N. Corrêa	11.365	» »	»	»	»	» »	Proprietario.
G. M. Barros	11.519	» »	»	»	»	» 248 E	»
J. P. Amaral	11.613	» »	»	»	»	» 102	»
B. Cardoso	13.007	» frete	»	»	»	» 79	Motorista.
C. C. Maritima	13.014	» »	»	»	»	»	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar, de accôrdo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 28 de fevereiro de 1929. — O inspector, *Armando Bernardes*.

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 2 do corrente ás 8 horas:

Delphino de Almeida Lisboa, Lauro Lacerda Batalha, João Pereira Cicio Calheiros, Diamantino Balthazar Ramos, Attila de Araujo, Werner Augusto Julio Kenche, Manoel Mendonça Lima, Asterio de Campos, Ulysses Duarte Silveira e Sylviro Candido Narciso.

Prova regulamentar:

Jorge Rodrigues de Oliveira, Carrell Swain Harris e Julio Fernandes.

Turma supplementar:

Annibal Teixeira, Antonio de Andrade Luparelli, Alvaro Felix de Andrade, Sebastião Rodrigues dos Santos e Antonio Joaquim Baptista.

Chamada para o dia 2 do corrente ás 9 horas:

Carlos Guilherme Binder, Antonio de Souza Pamplona, Antonio dos Santos, Luiz Lopes de Azevedo, Manoel Pereira, Isaias Marques de Araujo, Mathias Ferreira, José Palhava, Americo Tavares da Silva e João Pereira Lima.

Turma supplementar:

Adelino Affonso de Azevedo.

Resultado dos exames effectuados em 19, 20, 21, 22, 23 e 25 do mez findo.

Motoristas approvados:

Tito Marques de Almeida, Angelo Mario Moraes Cerne, Alfredo Ribeiro, Joaquim L. Carneiro, Antonio da Silva, José Teixeira Filho, Julião Teixeira, Severino B. da Silva, Manoel Ferreira, Paulo Alves da Silva, Francisco Puls, Delmiro de Moura Ribeiro, Eduardo Augusto Campos, José France de Medeiros, Galie Alves de Castilho, Evaristo da Cunha, José Vieira da Silva, Antonio Amaro, Salim Elias Curi, Julio Pinto, Innocencio A. Rodrigues, José Pinto Santiago, Heitor Mendes Gonçalves, Altamiro Rodrigues de Souza, Orlando Paulo Muniz, Reynaldo Barreto Olinto, Ivo de Azevedo, Leopoldo Evaristo de Mattos, Sylvio W. de Abreu, Delorges Alves Caminha, Alfredo José Dias, José Monteiro Junior, Golf Wolf, Avelino P. de Souza, Antonio Simões Pereira, José Lopes, Manoel Osorio, Augusto Alves Novo, Antonio Mandfest, Eric D. Anderson, João Gomes da Silva, Armando Rosa, Francisco F. Neves, Antonio P. de Oliveira, José Pestana Gouvêa Junior, José Bastos, Marcellino Martins Santos Filho, Alfredo Eulalio P. Filho, Antonio de Azevedo Netto, Raphael Rispeli, Americo Garcez Palha Baptista, Roberto da Cunha Rei, Antonio Candido Martins, Joaquim de Souza Monteiro, Seraphim de Oliveira, Henrique Sommer, João Luiz de Mello, Luiz Alves de Carvalho, José Rainho Carneiro Filho, Francisco Olivo Junior, Antonio José Rodrigues, Clovis Rocha, José André Gaspar, Ottoni Soares de Freitas, Abilio José Seco, Armando Treis, José Freire da Silva, Lauro Pipheiro Guimarães, Cicero de Britto Galvão, Luiz Eduardo Magalhães, Custodio Ferreira Alexandre, Adolpho Ramos, Maximino Marques, Milton Barboza Gonçalves, Germano Magalhães, Luiz Senra de Oliveira, Henry Newmann, Pedro Logatte, Luiz de Castro Cortez, Rosa Chargeredahy, Joaquim de Azevedo Barros, José Joaquim de Barros, Antonio Pinto Mathias, Enedino Xavier da Cruz, Arlindo de Souza Marrão, Antonio Evaristo Lopes da Silva.

Inhabilitados e reprovados 52:

Inspectoria de Vehiculos, em 1 de março de 1929. — O inspector geral, *Armando Amaral*.

Departamento Nacional de Saude Publica

De conformidade com o artigo 1.088, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, fica, por este edital, intimado o responsavel do terreno sito á rua Pontes Corrêa, entre os numeros 84 e 98, para, no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 1.256, do referido decreto, aterrar o terreno até o nivel da rua afim de ser evitada a estagnação de aguas pluviaes; ficando, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 25 de fevereiro de 1929. — Dr. *Mauricio de Abreu*, secretario geral.

De conformidade com o art. 1.088 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, fica, por este edital, intimado o responsavel do terreno sito á rua Pontes Corrêa entre os ns. 84 e 98, para, no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 1.256 do referido decreto, aterrar o terreno até o nivel da rua, afim de ser evitada a estagnação de aguas pluviaes; ficando, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 25 de fevereiro de 1929. — Dr. *Mauricio de Abreu*, secretario geral.

Escola Nacional de Bellas Artes

EXAMES DE ADMISSÃO, COMPLEMENTARES, CONCURSOS PARA ADMISSÃO DE ALUMNOS LIVRES E RENOVAÇÃO DE INSCRIPÇÕES

De ordem do Sr. director, faço publico que, de 20 de fevereiro corrente a 4 de março, estarão abertas inscripções para os exames de admissão ao 1° anno do curso geral e complementares de arithmetica e geometria, algebra e trigonometria, para os candidatos que se destinarem ao curso especial de architectura.

Os exames de admissão constam das seguintes materias e serão prestadas de accordo com o programma adoptado no Collegio Pedro II: portuguez, uma lingua viva estrangeira (francez, inglez, allemão ou italiano) á escolha do candidato, arithmetica e geometria, geographia e historias geraes e especialmente do Brasil.

Os que apresentarem certificados de exames das materias acima, passados pelos Collegios Militar e Pedro II, e estabelecimentos fiscalizados pelo Departamento Nacional do Ensino, e os diplomados pelas escolas superiores da Republica, estão isentos do exame de admissão.

Outrosim, durante o citado periodo estarão abertas inscripções para os concursos de admissão de alumnos livres nas aulas praticas.

Os alumnos livres antigos que desejarem frequentar as aulas da Escola, no corrente anno, deverão, igualmente, apresentar seus requerimentos no alludido prazo.

Na thesouraria da Escola encontram-se á venda os programmas das materias acima alludidas.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 8 de fevereiro de 1929. — *J. C. Rodrigues Horta*, secretario.

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO ESPIRITA SAO JORGE E SANTA CATHARINA

Extracto de estatutos

Fundado nesta Capital, em 13 de maio de 1914, onde tem a sua séde, por tempo indeterminado e com o capital a constituir-se, é formado por illimitado numero de socios, cujo fim é ensinar o espiritismo e praticar o bem, sob a maxima "Fóra da Caridade, não ha salvação". Será administrado por uma directoria composta de: presidente vitalicio, 1°, 2° e 3° vice-presidentes, secretario geral, 1°, 2° e 3° thesoureiros, 1°, 2° e 3° procuradores e a directora presidente, tambem vitalicia, da escola para desenvolvimento de mediuns. Será representado activa e passiva, judicial e extra judicialmente pelo presidente vitalicio, na sua falta, por ordem hierarchica, conforme acima mencionada. Seus socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela directoria em nome do Centro, o qual só poderá ser dissolvido por uma assembléa geral extraordinaria, de accôrdo com o art. 52, do presente estatuto, revertendo, em tal caso, o seu saldo em beneficio da directora presidente vitalicia. Os presentes estatutos poderão ser reformados, sempre que o exigir o desenvovimento do Centro. A directoria actual consta dos estatutos. — *A directoria.* (1.742)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA GRANDE MANUFACTURA DE FUMOS "VEADO"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1929

Aos dezeseis dias do mez de fevereiro de 1929, ás 15 horas, reunido na séde da Companhia, á rua Republica do Perú ns. 94 a 98, numero legal de acções da Companhia Grande Manufactura de Fumos "Veado", representando nove mil tresentas e quarenta e cinco acções, em devido tempo depositadas e conforme as assignaturas no livro de presença, o presidente da Companhia, Sr. Arthur de Castro, declarou installada a assembléa geral convocada de accôrdo com o art. 20 dos estatutos, por annuncios publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de 4 de janeiro de 1929, para, de conformidade com o art. 23 dos estatutos, conhecer, discutir e votar o relatorio e as contas da directoria, relativos ao exercicio de 1928, o parecer do conselho fiscal e fixação dos respectivos vencimentos, pedindo aos accionistas presentes que escolhessem o presidente dos trabalhos. — Acclamado por unanimidade, o Sr. Zeferino d'Oliveira convida para secretario o Sr. Adriano da Silva Costa e

agradece á assembléa a prova de confiança que lhe é dispensada.

O Sr. Arthur de Castro faz uma exposição minuciosa e documentada da marcha dos negocios da companhia, accentuando que os seus productos continuam a merecer a preferencia dos fumantes, mas, devido a factores diversos, contrarios á vontade da directoria, os resultados obtidos não permittiram distribuição de dividendo.

Pelo accionista Sr. Dagoberto Teixeira de Castro é proposta a plena approvação e dispensa de leitura do relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, visto já terem sido publicados pela imprensa, o que foi unanimemente approvado.

O Sr. presidente da mesa diz que, de accôrdo com o art. 23 dos estatutos, vae-se proceder á eleição da directoria e do conselho fiscal.

Em virtude da proposta do accionista Sr. Zeferino d'Oliveira, acceita unanimemente, foi acclamado eleito presidente o Sr. Arthur de Castro e director-gerente o Sr. João de Canali, com os mesmos vencimentos do anno findo, e reeleitos para o conselho fiscal os senhores conde de Agrolongo, Raymundo Pereira de Magalhães e Dr. Luiz Carlos de Lima Pereira, e supplentes: Dr. Ruy da Cunha e Costa, Casemiro José Campos e Heitor e José Pimenta de Mello Filho.

Nada mais havendo a tratar e ninguem mais querendo usar a palavra, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos ás 17 horas, e mandou lavrar esta acta, que, depois de lida e unanimemente approvada, assigna com o secretario.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1929. — *Adriano da Silva Costa*, secretario. — *Zeferino d'Oliveira*, presidente.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 8.408

Certifico que, por despacho do Snr. Commercial de 28 de fevereiro de 1929, se archivou nesta repartição, sob o numeor 8.408, o seguinte documento referente á Companhia Grande Manufactura de Fumos "Veado", a saber:

Acta da assembléa geral ordinaria realizada em 16 do corrente, que approvou o relatorio e contas da directoria, bem como o parecer do conselho fiscal e elegeu nova directoria, conselho fiscal e supplentes. Eu, *João Hygino de Araujo*, 1° official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1929. — *João Hygino de Araujo*, 1° official (sobre uma estampilha do 10$000). Visto. *J. C.*, em 1 de março de 1929. — *Isidoro Campos*, director. Estava o carimbo da Junta Commercial. (1.751).

COMPANHIA DE ARMAZENS GERAES SANT'ANNA

ACTA DE ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1929

Aos vinte (20) dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove, na séde social, á rua Visconde de Inhauma numero sessenta, primeiro andar, presentes os accionistas representando quasi a totalidade do capital social — quer pessoalmente, quer representados por procurador devidamente autorizado — o Sr. Frank G. Irwin, presidente interino, declara que, visto haver numero legal, propõe para dirigir os trabalhos o Sr. F. A. Allen.

Unanimemente acceita a indicação, assume este a presidencia, e convida para secretarios os Srs. Julio Lacombe, 1°, e Lahert Costa, 2°. Foi dispensada a leitura da acta anterior, por estar a mesma approvada. Em seguida, o 1° secretario lê os annuncios insertos no *Diario Official* sobre o assumpto; apresenta um exemplar do mesmo jornal em que se publicaram o balanço e demonstração da conta "Lucros e perdas" do exercicio de mil novecentos e vinte e oito, e o seguinte parecer do conselho fiscal:

"Srs. accionistas — No desempenho de seu dever, instituido por lei, o conselho fiscal examinou os actos e as contas da Companhia de Armazens Geraes Sant'Anna, relativos ao exercicio findo em trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, e os approva."

O Sr. presidente consultou si alguem desejava usar da palavra, não só sobre as contas, sinão tambem sobre os actos da directoria, e, como não houvesse quem della quizesse fazer uso, foram, por unanimidade de votos, approvados todos os actos da directoria e as contas que apresentou. E, em cumprimento do final do annuncio publicado no *Diario Official* de seis (6) de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove, o Sr. presidente mandou proceder á eleição dos cargos vagos, por terminação de mandato, da directoria e do conselho fiscal e supplentes, para o que suspende a sessão por meia hora, afim de proceder-se á respectiva votação. Reaberta a sessão, verificadas as cedulas, foi constatada a reeleição da directoria, do conselho fiscal e supplentes, á vista de o permittirem os estatutos em vigor. A directoria reeleita agradece a demonstração de confiança que lhes foi dada pelos accionistas. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão por trinta minutos, afim de ser lavrada a presente acta, que, lida e approvada, é assignada por todos os presentes. E eu, Lahert Costa, 2° secretario, a subscrevo e assigno. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1929. — *Lahert Costa, F. G. Irwin, F. A. Allen, Julio Lacombe, David F. Deans, Alberto Torres Filho*, como procurador de Nicolau von Schilgen, *John H. Newmann* e *Oscar Dantas*." (1.734).

BRASIL PATENTES. INCORPORADA.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 1929

No dia 31 de janeiro de 1929, reunidos os accionistas na séde á avenida Rio Branco n. 9, ás 3 p. m., o Sr. presidente, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão. Falla o Sr. Dr. Paulo José Pires Brandão que propõe seja dispensada a leitura do relatorio, contas e parecer, e approvadas as contas apresentadas pela directoria conforme foram publicadas pela imprensa. A moção é unanimemente approvada, tendo-se abstido de votar o Sr. director-presidente.

Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão e lavrada esta acta que, lida e approvada, é por todos os presentes assignada. — *W. C. Birnfeld.* — Por procuração de Branca Villasboas, *W. C. Birnfeld.* — *E. P. Fontenelle.* — *Paulo José Pires Brandão.*

COMPANHIA PETROPOLIS INDUSTRIAL

RELATORIO E BALANÇO REFERENTES AO ANNO SOCIAL DE 1928, A APRESENTAR A' ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 23 DE MARÇO DE 1929

Srs. accionistas — A directoria, cumprindo com o disposto no § 7° do art. 14, dos estatutos desta companhia, e de accôrdo com a lei em vigor, vem apresentar-vos o relatorio das operações sociaes durante o anno de 1928.

A continuação da situação de difficuldades em nossas principaes praças, não nos permittiu desenvolver maiores negocios, tendo-nos mesmo forçado a proseguir com uma producção reduzida, procurando manter a situação, que, embora não dando lucros, fosse de menor prejuizo possivel.

O pagamento dos juros e amortização de debentures, foi effectuado de accôrdo com a escriptura.

Apresentando a vossa apreciação o balanço e o parecer do conselho fiscal, fica a directoria á disposição, para quaesquer esclarecimentos que desejardes.

Petropolis, 28 de fevereiro de 1929. — *Harold Hecksher*, director-presidente. — *Godofredo Durando*, director-secretario-thesoureiro.

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO FISCAL, REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 1929

Aos vonte e tres dias do mez de fevereiro de 1929, no escriptorio da companhia, á Avenida Barão do Rio Branco numero 2.564, nesta cidade de Petropolis, reuniram-se os membros do conselho fiscal, senhores Augusto de La Rocque, Arnaldo Teixeira de Azevedo e Oscar R. Taves, para a verificação da escripturação e balanço da companhia, fechado em 31 de dezembro de 1928.

Feito o exame, acharam-se as contas em ordem, e foi unanimemente approvado o seguinte parecer que acompanhara o balanço para os devidos fins: "O conselho fiscal da Companhia Petropolis Industrial, examinando os livros e contas referentes ao anno social de 1928, verificou a exactidão dos mesmos e é de parecer que o balanço seja approvado pela assembléa geral".

E nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão, lavrando-se, em seguida, a presente acta, que vae assignada pelos presentes.

Petropolis, 23 de fevereiro de 1929. — *Augusto de La Rocque.* — *Arnaldo Teixeira de Azevedo.* — *Oscar R. Taves.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Activo

Fabrica e terreno	227:324$700	
Machinas e installações (com depreciação)	296:323$220	
Moveis e utensilios	11:642$200	535:290$120
Fio de lã e de algodão	96:206$750	
Panno acabado e em manufactura	359:825$440	
Almoxarifado	21:244$830	477:277$020
Contas a receber	156:463$350	
Contas em suspenso	2:147$280	
Seguros em vigor	6:982$500	
Caixa	3:609$000	169:202$130
Acções caucionadas		20:000$000
Lucros e perdas		406:691$870
		1.608:461$140

Passivo

Capital	300:000$000	
Emprestimo garantido	450:000$000	
Emprestimo por debentures	85:000$000	835:000$000
Diversos credores		538:347$290
Reservas		40:287$050
Titulos descontados	121:133$300	
Contas em suspenso	109$200	
Obrigações á pagar	31:515$900	
Coupons e debentures não apresentados	14:918$400	
Juros de debentures, etc.	7:150$000	174:826$800
Caução da directoria		20:000$000
		1.608:461$140

Petropolis, 31 de dezembro de 1928. Companhia Petropolis Industrial. — *Harold Hecksher*, director-presidente. — *Godofredo Durando*, director-secretario-thesoureiro.

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO

RELATORIO DA DIRECTORIA Á SER APRESENTADO AOS ACCIONISTAS, REFERENTE Á GESTÃO DE 1928

Srs. accionistas — De conformidade com as determinações estatutarias, passamos a fazer-vos o relatorio da nossa gestão no anno proximo findo.

Embora se tenha a impressão de que os negocios commerciaes melhoraram, não é essa a realidade da situação. A praça abarrotou-se de negocios, porém, na sua maioria arriscados, ou pelo menos, inspirando quasi nenhuma confiança.

As fallencias não diminuiram em numero, muito pelo contrario; as cifras se elevaram assustadoramente, concorrendo para que o commercio bancario se alarmasse sobremodo. Embora não tivessemos sentido os effeitos directos das grandes fallencias, sentimol-os indirectamente, porquanto na derrubada de patrimonios respeitaveis, foram arrastadas muitas outras firmas embora de patrimonios pouco vultosos. Os negocios, como era de prever, retrahiram-se, e, dessa fórma, os proventos foram pequenos porque o capital estacionou na expectativa de melhores opportunidades. As liquidações, por sua vez, foram feitas com grandes difficuldades e até mesmo com receios, embora estivessemos apparelhados para qualquer prejuizo eventual que disso redundasse, o que outrosim não nos poupou á concessão de reducções de taxas e outras medidas que se impuzeram em face dos insuccessos em imminencia.

Os prejuizos propriamente ditos não foram grandes relativamente ao capital em gyro. Os lucros, de outro lado, no primeiro semestre, foram irrisorios, aliás, justificados pelo numero pequeno de negocios feitos. No segundo semestre, no emtanto, as transacções se mostraram mais promissoras, e, até hoje, veem melhorando sensivelmente: e, só por esta razão, na apuração final, verificamos um pequeno lucro.

Muito embora se tenha verificado lucro, ponderamos aos senhores accionistas que a sua divisão não seja feita, medida que, em absoluto, não traz prejuizo algum, pelo contrario, só vem augmentar as reservas garantidoras do proprio capital social.

Assim, senhores accionistas, estamos certos dos vossos applausos, porquanto temos plena convicção de que cumprimos o nosso dever, mão grado todas as difficuldades surgidas.

Para terminar, agradecemos penhorados a cooperação do conselho fiscal no exame das contas, o que concorreu grandemente para a elaboração do nosso relatorio. — *A Directoria.*

BALANÇO DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Activo

Capital a realizar	33:990$000
Letras descontadas	455:286$592
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	196:707$255
Valores em liquidação	72:359$650
Emprestimos em contas correntes	16:841$749
Valores caucionados	76:558$000
Valores depositados	835:270$300
Agencias e filiaes no interior	17:056$900
Hypothecas	63:000$000
Caixa, em moeda corrente no banco	51:413$101
Caixa, no Banco do Brasil	842$410
Caixa, em outros bancos	24$600
Diversas contas	17:354$900
Total do activo	1.836:705$457

Passivo

Capital	259:600$000
Fundo de reserva	27:555$000
Depositos em conta corrente com juros	76:310$518
Depositos em conta corrente limitada	103:192$372
Depositos em conta corrente sem juros	76:331$000
Depositos a prazo fixo	63:627$430
Depositos em conta de cobrança, do interior	191:433$155
Titulos em caução e em deposito	926:704$900
Correspondentes do interior	7:782$500
Valores hypothecarios	18:000$000
Redescontos	46:013$000
Diversas contas	40:155$582
Total do passivo	1.836:705$457

Dr. *Aristoteles Coutinho*, director-presidente. — *Luiz Wellisch*, contador. (1.749)

MANCEL C. DE CARVALHO & COMP

CASA BANCARIA

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1929

Activo

Titulos descontados		1.050:156$530
Emprestimos em contas correntes		112:592$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco		3:000$000
Moveis e utesilios		12:451$100
Valores caucionados		262:660$520
Titulos e valores em caução		77:536$000
Hypothecas		22:000$000
Titulos em cobrança		252:989$500
Caixa:		
Em moeda corrente e disponivel em bancos		266:419$430
Diversas contas		26:749$000
		2.086:554$080

Passivo

Capital		500:000$000
Supprimento dos socios		100:000$000
Fundo de reserva		16:150$000
Depositantes:		
Em contas correntes com juros	203:548$850	
Em contas correntes limitadas	343:784$000	
Em depositos a prazo fixo	190:624$000	737:956$850
Valores diversos:		
Em caução	340:196$520	
Hypothecarios	22:000$000	
Em cobrança	252:989$500	615:186$020
Redescontos		43:871$980
Diversas contas		73:388$630
		2.086:554$080

Rio de Janeiro, 1 de março de 1929. — *Manoel C. de Carvalho & Comp.* (1.741)

ANNUNCIOS

Companhia Fabrica de Papel Petropolis

A começar do dia 14 do corrente, pagar-se-ha o dividendo relativo ao segundo semestre de 1928.

Nos dias 14, 15 e 16, o pagamento será feito no Rio de Janeiro, á rua da Prainha n. 3, e nos dias subsequentes, na séde da companhia, á rua Itamaraty n. 16, em Petropolis.

Petropolis, 1 de março de 1929. — *A directoria.*

Companhia de Calçados D. N. B.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia, a se reunir em assembléa geral ordinaria, no dia 20 de março, proximo vindouro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á avenida Pedro II n. 224, para lhes ser apresentado o relatorio da directoria, acompanhado do parecer do conselho fiscal relativo á prestação de contas do anno social de 1928.

Na mesma occasião se procederá á eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o anno corrente.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1929. — *A directoria.* (1.729)

Companhia Expresso Federal

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 87, no dia 18 (dezoito) de março de 1929, ás quatorze horas, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria, para instituição do cargo de director-gerente, alteração na distribuição dos lucros liquidos e nas attribuições dos directores, proposta que importa em modificação dos arts. X, XI e XXII dos estatutos.

De accôrdo com a lei, esta assembléa só poderá funccionar com a presença de accionistas que representem, pelo menos, dous terços do capital social.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1929. — Os directores: *Harry F. Covington. — Alceu G. D'Azevedo. — Ch. N. Ryan.*

Companhia Brasileira Agro-Pecuaria

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 11 de março corrente, ás 15 horas, na séde da companhia, á rua da Alfandega n. 28, 2º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria, referente á liquidação da companhia ou adopção de medidas no sentido de resolver a sua situação actual. Os Srs. accionistas deverão depositar na companhia, com antecedencia de oito dias, as cautelas de suas acções ou o recibo do Banco em que se acharem depositadas, com indicação de seus caracteristicos.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1929. — *A directoria.* (1.743)

Companhia Fabrica de Papel Petropolis

São os senhores accionistas convidados, na fórma dos estatutos, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde, na séde da companhia, para tomar conhecimento do balanço e contas da directoria e seu relatorio, relativos ao exercicio de 1928, procedendo ao mesmo tempo á eleição dos mesmbros do conselho fiscal e supplentes, para o corrente exercicio.

Petropolis, 1 de março de 1929. — *A directoria.* (1.756)

Banco Sul Americano

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Não tendo comparecido numero legal para a realização da assembléa geral convocada para hoje, de novo convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral no dia 15 de março proximo vindouro, ás 13 horas, na séde social, á rua da Alfandega n. 30, para a leitura do relatorio, balanços e contas relativos ao anno de 1928, votação do parecer do conselho fiscal e eleição dos fiscaes para o exercicio corrente.

Continuam suspensas as transferencias de acções até a realização da assembléa, achando-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1929. — *Manoel Simões Barbosa*, presidente. (1.746)

Companhia Nacional de Tecidos "Nova America"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 14 de março proximo futuro, ás 2 horas, no escriptorio da companhia, á rua São Pedro n. 67, 1º andar, afim de tomarem conhecimento das contas, balanços, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social, findo em 31 de dezembro ultimo, bem assim para a eleição do conselho fiscal e supplentes.

São, outrosim, convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 2 1/2 horas do mesmo dia 14, no dito escriptorio, para modificação dos arts. 1º, 10º e 16º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1929. — *A directoria.* (1.751)

Banco Nacional de Credito

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(Primeira convocação)

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 16 do corrente, ás 17 horas, na séde social, á rua S. Pedro numero 61, afim de tomar conhecimento do relatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes á gestão do anno proximo findo. — *A directoria.*

Banco Nacional de Credito

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas — Conforme determinam os estatutos sociaes, examinamos detalhadamente as contas referentes á gestão da directoria no anno proximo findo, as quaes mereceram a nossa approvação. Isto posto, só nos cumpre chamar a vossa attenção a respeito das mesmas, certos que, do mesmo modo, as approvareis. — *José de Souza Monteiro. — Cezar Marciono. — Joaquim Pinto de Souza Junior.*

Companhia Industrial Santa Fé

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde desta companhia, no morro de Santo Antonio, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1929. — *A directoria.* (1.744)

Vendas por alvará

O corretor Paulo Alvares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Residuos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 9 de março, 30 acções do Banco Commercial do Rio de Janeiro, pertencentes ao finado Euzebio Carlos Abranches dos Santos.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 28 de fevereiro de 1929. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

Banco de Espanha e Brasil

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde do Banco, á rua da Candelaria n. 21, os documentos de que trata o art. 147, alineas 1ª, 2ª e 3ª, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficando suspensas as transferencias de acções até a realização da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1929. — *A directoria.* (1.272)

S. A. "Fabrica Santa Heloisa"

São convocados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 26 de março, ás 13 horas, na séde social, afim de tomarem conhecimento do relatorio, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativo ao anno social findo em 31 de dezembro de 1928 e elegerem o novo conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1929. — *Antonio Cartigau Seabra. — Alexandre da Silva Azevedo*, directores.

Companhia Brasileira de Petroleo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas a comparecerem á assembléa geral para approvação de contas e eleição do conselho fiscal, a realizar-se em 9 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua de São Pedro n. 92, 1º andar.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1929. — *A directoria.* (1.630)

Companhia Brasileira Financeira e Immobiliaria

Communica-se aos Srs. accionistas que devendo reunir-se até o fim do corrente mez a assembléa que tomará conhecimento das contas do exercicio de 1928, acham-se desde já á sua disposição os documentos a que se refere o art. 147 da Lei das Sociedades Anonymas, na séde social, á avenida Rio Branco n. 50, 2° andar.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1929. — *A directoria.* (1.727)

Casa Arens, Sociedade Anonyma

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, na séde da sociedade, á avenida Rio Branco n. 20, sobrado, na fórma do art. 147, da lei n. 434, de 1891, para os fins da assembléa geral ordinaria, a realizar-se em 1 de abril de 1929, os seguintes documentos:

Cópia do balanço;

Inventario;

Parecer do conselho fiscal e demais documentos. — *A directoria.* (1.736)

A' Praça

Fazemos publico que tendo o Sr. José Lampreia, se desligado voluntariamente da companhia abaixo mencionada e de commum accôrdo com a sua directoria, fica por esse motivo cancellada, desta data em deante, a procuração que lhe foi outorgada pela mesma directoria, para gerencia de sua Secção de Seguros.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1929. — Por procuração da Brazilian Warrant Agency and Finance Co., Ltd. *J. Holden Ford.*

—

De accôrdo — *José Lampreia.*

—

Reconheço as firmas de J. Holden Ford e José Lampreia.

Rio, 1 de março de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Fernando de Azevedo Milanez,* tabellião. (1.737)

S. A. "Fabrica Santa Heloisa"

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1929. — *Antonio Lartigau Seabra.* — *Alexandre da Silva Azevedo,* directores. (889)

Mineração de Nickel do Livramento S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 15 de março proximo, ás 14 horas, na séde social, á rua da Quitanda n. 79, 1°, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, relativos ao anno social de 1928, parecer do conselho fiscal e eleger os novos membros do conselho fiscal e supplentes.

Na fórma do art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos Srs. accionistas os respectivos documentos.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1929. — *José Mariano Pinto Monteiro,* presidente. (1.309)

Banco de Espanha e Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para, no dia 2 de março do corrente anno, ás 15 horas, na séde do Banco, á rua da Candelaria n. 21, se reunirem em assembléa geral ordinaria de approvação de contas do exercicio de 1928 e eleição dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal para o corrente anno.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1929. — *José Vasques Ferro,* director-presidente. (1.272)

Companhia Nacional de Seguros Ypiranga

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde desta companhia, á rua General Camara n. 33, 1° andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1929. — *A directoria.* (1.696)

S. A. Elevadores Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade para a assembléa geral extraordinaria, que terá logar no dia 4 de março proximo futuro, ás 13 horas, na séde da mesma sociedade, á avenida Salvador de Sá n. 188, para eleição da nova directoria, em virtude de terem apresentado a sua renuncia os actuaes directores.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1929. (1.672)

Companhia "Continental" S. A., de Seguros

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem na séde desta companhia, á rua do Rosario n. 139 (1°), no dia 2 de março proximo futuro, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1928 e procederem á eleição dos membros effectivos e supplentes do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1929. — *A directoria.* (1.175)

Companhia Mercantil Kosmos

De accôrdo com o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde da companhia, á rua General Camara n. 33, 5° andar, os documentos a que o mesmo se refere.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1929. — *A directoria.* (1.695)

Sociedade Anonyma Marvin

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Marvin a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 16 de março proximo futuro, ás 14 horas, na séde social, á rua Menna Barreto n. 72, nesta, afim de serem submettidos á sua approvação o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativos ao exercicio findo de 1928, bem como proceder-se á eleição da directoria, de accôrdo com os estatutos e do conselho fiscal, para o corrente anno.

As acções ao portador deverão ser depositadas até tres dias antes da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1929. — *A directoria.* (1.697)

Companhia Materiaes de Construcção

Ficam os Srs. accionistas convidados a apresentar, no escriptorio da companhia, á rua Buenos Aires n. 25, loja, do dia 1 de março em deante, das 13 ás 15 horas, as cautelas representativas das acções que possuem, exceptuando os sabbados, afim de lhes ser pago o trigesimo quarto (34°) dividendo, á razão de 15 % sobre o capital, ou sejam 15$000 por acção.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1929. — *P. B. de Cerqueira Lima,* director-presidente. (1.710)

ADVOGADOS

Dr. Lorival Oberlander, Av. Rio Branco, 69/77, 5° andar, salas 7 e 8, Phone N. 0.283.

Dr. Prado Kelly, Rua Buenos Aires, 41, 1° andar, Telephone N. 0.008.

Dr. Targinio Ribeiro, Rua do Rosario, 116, 4° andar, Phone N. 5.460.

Dr. Geraldo Vianna, Rua Alvaro Alvim, 27, 5° andar, Phone C. 2.489.

Dr. Pimentel Duarte, Rua Buenos Aires, 100, 1° andar, Norte 3.612.

Dr. Justo R. Mendes de Moraes, Rua do Rosario, 112, 1° andar, N. 5.427.

Dr. Mario Pinto de Siqueira, Rua Primeiro de Março, 105, 1° andar, N. 3.774.

FONTES GARCIA & COMP.

FERRAGENS, TINTAS, LOUÇAS E ARTIGOS DE ELECTRICIDADE

ANTIGOS FORNECEDORES DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS

Avenida Passos, 105-107

Rua S. Pedro, 236-238

RIO DE JANEIRO

Villas Bôas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro ns. 219-225

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tel. Cent. 527—2.904—2.993—342

A. DORET

Cabelleiras e postiços de arte, PERFUMISTA

Alcindo Guanabara, 5

Telephone Central 2.431 — Rio

Dr. Annibal Vargos — Cons. 9 ás 11 e das 15 ás 17 diariamente — Avenida Gomes Freire, 99 — Tel. Cent. 1.202.